# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

*CNPJ: 76.995.414/0001-60* *e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br*

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ


## PROCESSO Nº 58/2021

## PREGÃO

## EDITAL Nº 30/2021

## FORMA: PRESENCIAL

---

# REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO FUTURA DE SERVIÇOS TÉCNICOS PARA MANUTENÇÃO DOS PONTOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, MANUTENÇÃO DAS LÂMPADAS NOS CENTROS ESPORTIVOS E MANUTENÇÃO DOS SEMÁFOROS DA RUA 14 DE DEZEMBRO.

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS**

---

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**05.02.257520009.2.013.3.3.90.39 (1083 F/507)**
**06.05.278120015.2.035.3.3.90.39 (1822 F/504)**

INEP - OK

TCE - OK

Município de CHOPINZINHO

1Doc

02

# Memorando 1.079/2021

**De:** Clecia Steilmann Weber - SMA-C

**Para:** GAB - Gabinete do Prefeito

**Data:** 12/03/2021 às 07:52:52

**Setores (CC):**

SMA, GAB

**Setores envolvidos:**

SMA, GAB, SMA-C

**Autorização para abertura de processo licitatório para contração de serviços técnicos para a manutenção dos pontos da rede Iluminação Pública, manutenção das lâmpadas nos Centros Esportivos e manutenção dos Semáforos da Rua 14 de Dezembro, no Município de**

Autorização para abertura de processo licitatório para contração de serviços técnicos para a manutenção dos pontos da rede Iluminação Pública, manutenção das lâmpadas nos Centros Esportivos e manutenção dos Semáforos da Rua 14 de Dezembro, no Município de Chopinzinho.

Clecia Steilmann Weber
Auxiliar Administrativo

Assinado digitalmente (emissão + anexos) por:

| Assinante | Data | Assinatura | |
|---|---|---|---|
| Clecia Steilmann Weber | 12/03/2021 07:53:08 | 1Doc | CLECIA STEILMANN WEBER CPF 021.532.509-51 |

Para verificar as assinaturas, acesse **https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/** e informe o código: **E876-5FEE-2348-5EE6**

# Município de Chopinzinho

**ESTADO DO PARANÁ**

***CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br***
***Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883***
***85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ***


## SOLICITAÇÃO

Senhor prefeito,

A Secretaria de Viação e Serviços Urbanos e Secretaria de Educação, Cultura e Esporte, tendo em vista a necessidade da contração de serviços técnicos para a manutenção dos pontos da rede Iluminação Pública, manutenção das lâmpadas nos Centros Esportivos e manutenção dos Semáforos da Rua 14 de Dezembro, solicita a vossa excelência, autorização para a contratação, através de processo licitatório, na modalidade em que se enquadrar, dos materiais relacionados no Termo de Referência em anexo.

A responsabilidade técnica pelo acompanhamento e fiscalização, ficam a cargo das Secretarias.

Nestes termos pede deferimento.

Chopinzinho, 11 de março de 2021.

Glacir Zanatta
Secretário Municipal de Viação e Serviços Urbanos

# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ


***CORRESPONDÊNCIA INTERNA***

**DATA: 12/03/2021**

**ORIGEM:** GABINETE DO PREFEITO

**DESTINO:** COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES.

**REFERÊNCIA:** CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PARA A MANUTENÇÃO DOS PONTOS DA REDE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, MANUTENÇÃO DAS LÂMPADAS NOS CENTROS ESPORTIVOS E MANUTENÇÃO DOS SEMÁFOROS DA RUA 14 DE DEZEMBRO, NO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO.

Recebido a solicitação da Secretaria Municipal de Viação e Serviços Urbanos para Contratação de serviços técnicos para a manutenção dos pontos da rede Iluminação Pública, manutenção das lâmpadas nos Centros Esportivos e manutenção dos Semáforos da Rua 14 de Dezembro, no Município de Chopinzinho, Memorando 1DOC nº 1.079/2021, autorizo a abertura de Procedimento Licitatório.

Edson Luiz Cenci
Prefeito

## TERMO DE REFERÊNCIA

## ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

1 **SETOR REQUISITANTE**

Secretarias Municipais de Viação e Serviços Urbanos e de Educação, Cultura e Esporte.

2 **DESCRIÇÃO**

2.1 Constitui objeto deste certame, o **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO FUTURA DE SERVIÇOS TÉCNICOS PARA MANUTENÇÃO DE PONTOS DA REDE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, MANUTENÇÃO DAS LÂMPADAS NOS CENTROS ESPORTIVOS E MANUTANÇÃO DOS SEMÁFOROS DA RUA 14 DE DEZEMBRO, NO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO-PR,** conforme condições, especificações, valores e estimativas de consumo constantes neste Termo de Referência e Plano de Aplicação, cabendo a Secretaria Viação e Serviços Urbanos e a Secretaria de Educação, Cultura e Esporte, solicitantes, informarem se os serviços ofertados atendes às exigências técnicas alvitradas.

2.2 Os Itens foram distribuídos conforme os Artigos 47 e 48 da Lei Complementar n° 123/2006, alterada pela Lei Complementar n° 147/2014, da seguinte forma:

| ITEM | QUANT | UNID | DESCRIÇÃO DO SERVIÇO | VALOR UNIT R$ | VALOR TOTAL R$ |
|---|---|---|---|---|---|
| **Lote 1 – Manutenção dos Pontos da Iluminação Pública** | | | | | |
| 01 | 2.100 | Ponto | Serviços técnicos para manutenção de rede de iluminação pública, com detecção de problemas e substituição de peças e materiais.<br>**Observações:**<br>**1- Cada poste conta como um ponto, independente dos problemas.**<br>**2- O atendimento da demanda dos serviços deverá ser realizado em no máximo 48 horas após a solicitação da Prefeitura.** | 45,00 | 94.500,00 |
| | | | **Valor total Lote 1, conforme pesquisa de mercado R$** | | **94.500,00** |
| **Lote 2 – Manutenção da Iluminação no Módulo Esportivo e Ginásios de Esporte** | | | | | |
| 02 | 168 | Ponto | Serviços técnicos para manutenção das lâmpadas no Módulo Esportivo e Ginásios de Esporte do Município, com detecção de problemas e substituição de peças e materiais (considerando cada lâmpada/poste como um ponto, independente dos problemas).<br>**Observação: Trabalho em altura, até 25 m.** | 70,00 | 11.760,00 |
| | | | **Valor total Lote 2, conforme pesquisa de mercado R$** | | **11.760,00** |
| **Lote 3 – Manutenção dos Semáforos** | | | | | |
| **Manutenção Preventiva** | | | | | |
| 03 | 48 | Serviços | Limpeza interna do controlador;<br>Reaperto das botoeiras;<br>Refazer emendas dos cabos;<br>Levantamento do número de série dos controladores e módulos;<br>Verificação dos laços detectores;<br>Verificação das botoeiras;<br>Verificação das Passagens em nível;<br>Redes de comunicação;<br>Verificação das condições de aterramento. | 168,00 | 8.064,00 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **Manutenção Corretiva** | | | | | |
| 04 | 49 | Serviços | Troca de módulos que apresentem problemas de comunicação;<br>Troca de módulo que não configure emergência;<br>Troca de controlador;<br>Troca de dispositivo protetor contra descargas atmosféricas;<br>Troca de módulos responsáveis por acionamento de laço detector ou botoeira;<br>Troca de botoeira;<br>Troca de lâmpada;<br>Troca de conversor de sinal (central) e repetidor de sinal (campo). | 180,00 | 8.820,00 |
| **Manutenção de Emergência realizada no período noturno - das 18:00 às 06:00 h, em finais de semana ou feriados, para restabelecer funcionamento normal do cruzamento nestes períodos** | | | | | |
| 05 | 18 | Semáforo | Troca de módulos;<br>Troca de controlador:<br>Troca de lâmpada:<br>Inserir programação; | 120,00 | 2.160,00 |
| | | | **Valor total Lote 3, conforme pesquisa de mercado R$** | | **19.044,00** |

| | |
|---|---|
| **VALOR TOTAL CONFORME PESQUISA DE MERCADO R$** | **125.304,00** |

2.4 Valor máximo estimado da licitação é de **R$ 125.304,00 (cento e vinte e cinco mil, trezentos e quatro reais),** divido conforme:
2.4.1 Valor estimado Secretaria de Viação e Serviços Urbanos – R$ 113.544,00;
2.4.2 Valor estimado Secretaria de Educação, Cultura e Esportes – R$ 11.760,00.

**3 FONTE DE RECURSOS**

**3.1 Secretaria de Viação e Serviços Urbanos**
05.02.257520009.2.013.3.3.90.39 **Fonte 507** (1083)

**3.2 Secretaria de Educação, Cultura e Esportes**
06.05.278120015.2.035.3.3.90.39 **Fonte 504** (1822)

**4 RESPOSÁVEL PELO LEVANTAMENTO DE PREÇOS:**
Clecia Steilmann Weber – Auxiliar Administrativo – Secretaria de Administração.

**5 DO PRAZO, FORMA, LOCAIS DE PRESTAÇÃO E EXECUÇÃO, CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E PAGAMENTO**

**5.1** A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura.

**5.2** Os serviços, uma vez solicitados deverão ser executados pela(s) contratada(s) por profissionais capacitados e com supervisão de técnico responsável devidamente inscrito(s) no respectivo órgão de classe e com formação de acordo com a legislação em vigor, em todos os pontos de iluminação pública na cidade e interior, centros esportivos e semáforos, conforme locais descritos no Plano de Aplicação, em todo o território do Município de Chopinzinho.

**5.3** Os serviços de manutenção uma vez solicitados deverão ter início no prazo máximo **de 48 (quarenta e oito) horas** após a emissão da Ordem de Serviços pela Secretaria de Viação e Serviços Urbanos ou Secretaria de Educação, Cultura e Esporte; sendo que ao contratado desta licitação cabe a total responsabilidade quanto ao correto atendimento, no tocante as especificações, condições e obrigações previstas no Regime de Execução do subitem 5.5.

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **Manutenção Corretiva** | | | | | |
| 04 | 49 | Serviços | Troca de módulos que apresentem problemas de comunicação;<br>Troca de módulo que não configure emergência;<br>Troca de controlador;<br>Troca de dispositivo protetor contra descargas atmosféricas;<br>Troca de módulos responsáveis por acionamento de laço detector ou botoeira;<br>Troca de botoeira;<br>Troca de lâmpada;<br>Troca de conversor de sinal (central) e repetidor de sinal (campo). | 180,00 | 8.820,00 |
| **Manutenção de Emergência realizada no período noturno - das 18:00 às 06:00 h, em finais de semana ou feriados, para restabelecer funcionamento normal do cruzamento nestes períodos** | | | | | |
| 05 | 18 | Semáforo | Troca de módulos;<br>Troca de controlador:<br>Troca de lâmpada:<br>Inserir programação; | 120,00 | 2.160,00 |
| | | | **Valor total Lote 3, conforme pesquisa de mercado R$** | | **10.980,00** |

19.044,00

| | |
|---|---|
| **VALOR TOTAL CONFORME PESQUISA DE MERCADO R$** | **125.304,00** |

2.4 Valor máximo estimado da licitação é de **R$ 125.304,00 (cento e vinte e cinco mil, trezentos e quatro reais),** divido conforme:
2.4.1 Valor estimado Secretaria de Viação e Serviços Urbanos – R$ 113.544,00;
2.4.2 Valor estimado Secretaria de Educação, Cultura e Esportes – R$ 11.760,00.

**3 FONTE DE RECURSOS**

**3.1 Secretaria de Viação e Serviços Urbanos**
05.02.257520009.2.013.3.3.90.39 **Fonte 507** (1083)

**3.2 Secretaria de Educação, Cultura e Esportes**
06.05.278120015.2.035.3.3.90.39 **Fonte 504** (1822)

**4 RESPOSÁVEL PELO LEVANTAMENTO DE PREÇOS:**
Clecia Steilmann Weber – Auxiliar Administrativo – Secretaria de Administração.

**5 DO PRAZO, FORMA, LOCAIS DE PRESTAÇÃO E EXECUÇÃO, CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E PAGAMENTO**

**5.1** A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura.

**5.2** Os serviços, uma vez solicitados deverão ser executados pela(s) contratada(s) por profissionais capacitados e com supervisão de técnico responsável devidamente inscrito(s) no respectivo órgão de classe e com formação de acordo com a legislação em vigor, em todos os pontos de iluminação pública na cidade e interior, centros esportivos e semáforos, conforme locais descritos no Plano de Aplicação, em todo o território do Município de Chopinzinho.

**5.3** Os serviços de manutenção uma vez solicitados deverão ter início no prazo máximo **de 48 (quarenta e oito) horas** após a emissão da Ordem de Serviços pela Secretaria de Viação e Serviços Urbanos ou Secretaria de Educação, Cultura e Esporte; sendo que ao contratado desta licitação cabe a total responsabilidade quanto ao correto atendimento, no tocante as especificações, condições e obrigações previstas no Regime de Execução do subitem 5.5.

**5.3.1** As reclamações ou pedidos de serviços referentes a ILUMINAÇÃO PÚBLICA, realizadas através do serviço de Ouvidoria do Município serão repassados pela Ouvidoria, diretamente à Empresa detentora da Ata de Registro de Preços, a qual deverá executar os serviços de acordo com o estipulado no parágrafo acima.

**5.3.2** É de responsabilidade da Contratada, quinzenalmente, efetuar o levantamento dos pontos da ILUMINAÇÃO PÚBLICA com problemas dentro do perímetro urbano de Chopinzinho, repassando o relatório à Secretaria de Viação e Serviços Urbanos para emissão da Ordem de Serviços.

**5.4** Os materiais elétricos necessários para a regularização e execução dos serviços serão disponibilizados pelo Município após a solicitação da adjudicatária, sendo que é de responsabilidade desta, fazer o levantamento e apresentar o relatório de peças e materiais necessários.

**5.5** Todo o ferramental necessário para a execução dos serviços, bem como os Equipamentos de Proteção Individual – EPI's, e demais formas de proteção a seus funcionários serão por conta da adjudicatária, sendo de responsabilidade da adjudicatária observar e atender as legislações trabalhistas e previdenciárias aplicáveis, bem como as Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho.

**5.6** O MUNICÍPIO registrará em relatório as deficiências verificadas na execução do fornecimento, encaminhando cópias à Contratada, para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Edital.

**5.7** A adjudicatária ficará obrigada a reparar, corrigir, remover, ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, objeto desta licitação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções apresentados pelos produtos fornecidos.

**5.8** O MUNICÍPIO reserva-se o direito de proceder diligências, objetivando comprovar o disposto no item acima, sujeitando-se o licitante às cominações legais.

**5.9** Nos termos de art. 3º combinado com o art. 39, VIII da Lei nº 8.078 de 11 de setembro de 1.990 – Código do Consumidor são vedados o fornecimento de qualquer produto ou serviço em desacordo com as normas expedidas, pelos órgãos oficiais competentes ou, se normas especificadas não existirem, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ou outra entidade credenciada pelo Conselho Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial (CONMETRO).

**5.10** Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da execução dos serviços, desde que os mesmos estejam de acordo com o solicitado pela Administração, e acompanhado da respectiva **nota fiscal**, que deverá ser **pelo sistema eletrônico.**

**5.11** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice dos encargos moratórios mensais devidos pelo CONTRATANTE será o IPCAE, além dos juros de mora, os quais serão computados de forma equivalente aos aplicáveis à caderneta de poupança, segundo os índices oficiais, de 01 (uma) só vez, nos termos do art. 1º, F, da Lei 9.494/97, com redação dada pela Lei 11.960/091.

**5.12** A entrega do objeto relativo à presente licitação dar-se-á sob a forma de fornecimento parcelado, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, sendo que somente serão pagos os valores relativos aos serviços e produtos efetivamente entregues, conforme necessidade da Administração Municipal, sendo que este não estará obrigado a adquirir a quantidade total dos produtos constantes deste Termo de Referência.

## 6 DOS EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA E PESSOAL PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

**6.1** A(s) empresa(s) adjudicatária(s) deverá(m) fornecer todos os equipamentos e pessoal necessários ao perfeito desempenho dos trabalhos. Também é de responsabilidade da(s) empresa(s) contratada(s) observar e atender as Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho:

**NR 6 – Equipamentos de Proteção individual**
**NR 7 – Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO)**
**NR 9 – Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA)**
**NR 10 – Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade**
**NR 35 – Trabalho em Altura**

**6.2** A empresa, no momento da realização das atividades/serviços, fica responsável pela devida sinalização do local, priorizando sempre a segurança dos trabalhadores e dos transeuntes que por ventura estejam próximos do local.

**6.3** O recolhimento de ART's ou RRT's, caso necessário, será de responsabilidade da Contratada.

## 7 DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

**7.1** O CONTRATANTE se reserva o direito de fiscalização da Ata de Registro de Preços, podendo suspender sua execução desde que não atendam as expectativas das Secretarias Solicitantes.

**7.2** A gestão da Ata de Registro de Preços e do(s) Contrato(s) gerados a partir dela ficarão a cargo:

**7.2.1** Secretaria de Viação e Serviços Urbanos: Glacir Zanatta – Secretário;

**7.2.2** Secretaria de Educação, Cultura e Esportes: Rafael Antônio Salvetti – Diretor do Departamento de Esportes.

**7.3** A responsabilidade pela fiscalização da ARP e do(s) Contrato(s) gerado(s) a partir dela, estando sujeitos à conferência quantitativa e posterior qualitativa na conformidade dos itens do objeto licitado, ficarão a cargo:

**7.3.1** Secretaria de Viação e Serviços Urbanos: Fiscal – Robert Ademar Fuchs, Diretor do Departamento de Agricultura; Substituto – Tânia Aparecida Dalfovo, Auxiliar Administrativo;

**6.3.1** Secretaria de Educação, Cultura e Esportes: Fiscal – Patricia Moraawski, Professora de Educação Física; Substituto – Marcos Renato Bueno de Souza, Agente Administrtivo.

**6.4** Compete aos responsáveis pela fiscalização comunicar ao gestor da ARP/Contrato as situações e fatos que caracterizam o descumprimento das cláusulas e anexos da ARP/Contrato, com os documentos pertinentes, para a adoção das medidas cabíveis.

**6.5** Recebido o ato de comunicação de irregularidade, compete ao gestor da ARP/Contrato proceder conforme os itens 11.8 e 13.7 deste instrumento, de acordo com a gravidade da situação e dos fatos a serem apurados.

**6.6** Com base no art. 65, §8, da Lei nº 8.666/93 e Acórdão 7487/2015/TCU, havendo necessidade de alterar o fiscal ou gestor inicialmente designado, o CONTRATANTE emitirá termo de apostilamento específico para esse fim, assinado pela autoridade competente em conjunto com novo gestor e/ou fiscal da ARP/Contrato, sendo publicado o extrato no diário oficial do município, realizando em seguida o apostilamento do ato junto ao processo originário de contratação e termos aditivos, mediante a juntada dos respectivos documentos, dando ciência à CONTRATADA através dos canais adotados pelo CONTRATANTE (e-mail, fax, etc).

## 8 OBRIGAÇÕES DAS PARTES

**8.1** Constituem obrigações da CONTRATANTE:

**8.1.1** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

**8.1.2** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade com as especificações constantes deste Termo de Referência e do Edital, para fins de aceitação e recebimento definitivo dos produtos.

**8.1.3** Comunicar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

**8.1.4** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado.

**8.1.5** Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao Contrato/Pedido de Empenho, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

**8.1.6** A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada perante terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto, bem como por qualquer dano causado a

terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos e subordinados.

**8.2** Constituem obrigações da CONTRATADA:

**8.2.1** Cumprir todas as obrigações constantes do Edital e seus anexos, assumindo com exclusividade seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

**8.2.2** Substituir, reparar ou corrigir às suas expensas o objeto mal executado.

**8.2.3** Comunicar a Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede o término do prazo de execução do objeto, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, se necessário.

**8.2.4** Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

## 9 REVISÃO/ALTERAÇÃO DOS PREÇOS

Os preços registrados não serão objeto de atualização monetária ou reajustamento de preços, e somente será admitida, nos limites da Lei, a recomposição de preços de que trata o art. 65, II, alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

## 10 DA RESCISÃO

**10.1** A Ata de Registro de Preços e o(s) Contrato(s) gerados desta Licitação poderá(ão) ser rescindido(s):

**10.1.1** Quando houver descumprimento de suas Cláusulas e condições por parte da CONTRATADA, ou seu cumprimento irregular ou, ainda, a inexecução sem justa causa, ou sem a prévia comunicação ao CONTRATANTE;

**10.1.2** Por acordo entre as partes, desde que não implique em prejuízo ao Município e haja conveniência e oportunidade do CONTRATANTE;

**10.1.3** A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE à rescisão no caso de inexecução total ou parcial da ARP/Contrato, sem prejuízo do art. 80, da Lei nº 8.666/93 e demais dispositivos normativos aplicáveis.

**10.2** A ARP e o(s) Contrato(s) poderá(ão) ser rescindido(s), ainda, nas hipóteses estabelecidas nos artigos 77 a 79 da Lei nº 8.666/93, o que a CONTRATADA declara expressamente conhecer.

**10.3** Na hipótese de rescisão por culpa da CONTRATADA, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite dos prejuízos experimentados, os créditos a que teria direito.

**10.4** Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante dos prejuízos, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante dos prejuízos decorrentes da rescisão contratual, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

**10.5** Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente ao prejuízo experimentado pelo CONTRATANTE será cobrado judicialmente.

**10.6** Reserva-se ao CONTRATANTE o direito de rescindir unilateralmente a ARP/Contrato ocorrendo qualquer hipótese de cisão, fusão ou incorporação que possa prejudicar a execução do objeto contratado.

**10.7** A inexecução do contrato pela CONTRATADA poderá ensejar na rescisão e/ou aplicação de alguma das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria, quando verificadas as seguintes situações, dentre outras:

**10.7.1** A não entrega dos produtos contratados;

**10.7.2** Inexecução do objeto da ARP/Contrato, sem justa causa e/ou prévia comunicação ao CONTRATANTE;

**10.7.3** Não atendimento das determinações da autoridade ou servidor designado para acompanhar e fiscalizar a execução da ARP/Contrato.

**10.8** Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:

**10.8.1** Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

**10.8.2** Manifestação do gestor da ARP/Contrato e/ou do(a) Secretário(a) Municipal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

**10.8.3** Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor da ARP/Contrato;

**10.8.4** Parecer da Procuradoria-Geral do Município;

**10.8.5** Decisão do Prefeito Municipal;

**10.8.6** Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;

**10.8.7** As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no item 6.7 deste Termo.

## 11 DAS ALTERAÇÕES

**11.1** O(s) Contrato(s) gerados a partir da ARP poderá(ão) ser alterado(s), inclusive quanto as prorrogações de prazos de execução (Lei 8.666/93), mediante a celebração de termo aditivo e/ou apostilamento, nos casos previstos em lei, que ao contrato se aderirá passando a dele fazer parte.

**11.2** Aplica-se ao(s) Contrato(s), gerados a partir da ARP, sem prejuízo das disposições anteriores, as hipóteses de acréscimos ou supressões quantitativas e qualitativas ao objeto, previstas na Lei nº 8.666/93.

**11.3** A Ata de Registro de Preços não poderá ter o prazo de validade prorrogado além de 12 (doze) meses após sua assinatura, bem como, não poderá sofrer acréscimos em seus quantitativos.

## 12 DAS PENALIDADES

**12.1** Denúncias relacionadas ao não cumprimento da ARP e do(s) Contrato(s) e seus anexos, estarão sujeitas as penalidades previstas na legislação, tais como: advertência escrita, advertência escrita com prazo para correção, penalidades pecuniárias com os respectivos valores, ordem de ressarcimento, suspensão temporária, rescisão do contrato, bem como a adoção das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria.

**12.2** O CONTRATANTE decide aplicar à ARP e ao(s) Contrato(s) gerados, na hipótese de inexecução das obrigações pela CONTRATADA, o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93, e as seguintes penalidades:

I - advertência escrita: quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligencia administrativa.

II - advertência escrita com prazo para correção: impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.

III - penalidades pecuniárias:

a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula cinco por cento) do valor total do Contrato;

b) multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do valor total do Contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;

c) multa punitiva de 1% (um por cento) do valor total do Contrato, quando verificada distorções médias;

d) multa punitiva de 5% (cinco por cento) do valor total do Contrato, quando verificada distorções graves;

e) multa punitiva de 15% (quinze por cento) do valor total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do Contrato, por parte da CONTRATADA, nos termos da Lei nº 8.666/93;

f) multa punitiva de 30% (trinta por cento) do valor total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa, praticada em conjunto com agente público.

IV - suspensão temporária da prestação de serviços: será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.

V - rescisão do Contrato: será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público, sem prejuízo das demais disposições deste Contrato.

VI - A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer razão do item anterior, implicará na apuração de perdas e danos e aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

VII - O CONTRATANTE resolve aplicar ao Contrato, no que tange à rescisão, os artigos 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.

**12.3** Na aplicação das penalidades contratuais, será observado as disposições da Lei n° 8.666/93, quando aos procedimentos, contraditório e ampla defesa.

**12.4** Na hipótese de aplicação das penalidades pecuniárias referidas nos itens anteriores, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite das multas aplicadas, os créditos a que teria direito.

**12.5** Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante das penalidades pecuniárias aplicadas, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante das penalidades aplicadas, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

**12.6** Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente será cobrado judicialmente.

**12.7** Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:

**12.7.1** Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

**12.7.2** Manifestação do gestor da ARP/Contrato e/ou do(a) Secretário(a) Municipal de Viação e Serviços Urbanos, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

**12.7.3** Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do Contrato;

**12.7.4** Parecer da Procuradoria-Geral do Município;

**12.7.5** Decisão do Prefeito Municipal;

**12.7.6** Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;

**12.7.7** As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no Contrato.

## 13 DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

**13.1** Ambos os contratantes deverão observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

**13.2** Para os propósitos desta Cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) "prática coercitiva": causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do poder público, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de

alegações de prática prevista acima; ou (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o poder público promover inspeção ou auditoria.

**13.3** Sendo o Contrato financiado, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento, convênio ou reembolso, este organismo e/ou município poderão impor sanção sobre a CONTRATADA ou pessoa física, inclusive declarando-a inidônea, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo e/ou município se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da CONTRATADA, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução do Contrato.

**13.4** Considerando os propósitos das cláusulas anteriores, a CONTRATADA concorda e autoriza que o organismo financeiro multilateral, bem como o município de Chopinzinho/PR, através de seu representante ou pessoas indicadas, possam inspecionar a execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do Contrato.

## 14 DA HABILITAÇÃO TÉCNICA

**14.1** A(s) Empresa(s) deverá(ão) apresentar prova de registro da Empresa no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná CREA-PR, ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Paraná – CAU-PR, ou outro Conselho Regional de Categoria, se previsto e autorizado por Legislação vigente.

**14.2** Declaração de Responsabilidade Técnica, acompanhado de Prova de Registro válido do Profissional no respectivo Conselho Regional.

## 15 DO PLANO DE APLICAÇÃO/DESTINAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM REDE ELÉTRICA NA REDE DE ILUMINAÇÃO PUBLICA, SEMÁFOROS E CENTROS ESPORTIVOS NO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

### 15.1 Da Justificativa

#### 15.1.1 Rede de Iluminação Pública

A manutenção da rede de iluminação pública é essencial à qualidade de vida nos centros urbanos, está diretamente ligada à segurança, na orientação viária e na prevenção da criminalidade, além de embelezar as áreas urbanas, destaca e valoriza monumentos, prédios e paisagens, facilita a ordenação permite aos habitantes que desfrutem, plenamente, do espaço que é considerado público, de uso comum e posse de todos no período noturno.

A conservação dos sistemas de iluminação pública traduz-se em melhor imagem da cidade, favorecendo o turismo, o comércio, e o lazer noturno, contribuindo, assim, para o desenvolvimento social e econômico da população. Fazendo-se necessário a contratação de empresa para a manutenção.

#### 15.1.2 Semáforos

Os semáforos são um instrumento imprescindível a manutenção da ordem e ao estabelecimento da segurança no fluxo de veículos em Ruas e Avenidas.

Conforme, dispõe o Código Brasileiro de Transito, em seu Capítulo I, § 2º O trânsito, em condições seguras, é um direito de todos e dever dos órgãos e entidades componentes do Sistema Nacional de Trânsito, a estes cabendo, no âmbito das respectivas competências, adotar as medidas destinadas a assegurar esse direito; e em seu Art. 24. Compete aos órgãos e entidades executivos de trânsito dos Municípios, no âmbito de sua circunscrição: item II - planejar, projetar, regulamentar e operar o trânsito de veículos, de pedestres e de animais, e promover o desenvolvimento da circulação e da segurança de ciclistas; item III - implantar, manter e operar o sistema de sinalização, os dispositivos e os equipamentos de controle viário.

Como os semáforos são equipamentos instalados ao ar livre, estando diretamente expostos à incidência de sol e chuva (raios, trovões), acaba ocorrendo o desgaste natural o que acarreta a necessidade de manutenção. Fazendo-se necessário a contratação de empresa para a manutenção.

#### 15.1.3 Ginásios de Esporte e Módulo Esportivo

O esporte surte vários efeitos positivos na sociedade, levando benefícios a muitos, em comunidades e grupos. Tem um papel imprescindível na vida das pessoas em qualquer idade na área da saúde, profissional, social, e educacional. Bem como proporciona algo incrível, a união de toda uma sociedade em épocas de competições esportivas.

Um dos quesitos para disponibilizar locais adequados para a pratica esportiva, parte da iluminação destes locais, principalmente para o período noturno, horário utilizado por quem trabalha no período diurno

e realizam práticas esportivas neste período, também para as competições que são realizadas no período.

O Município possui no total 12 centros esportivos, o Ginásio Municipal de Esportes – Dionisto Debona, o Módulo Esportivo – Vicente Mücke, e mais 10 Ginásios de Esportes, destes 05 localizados na zona urbana e 05 localizados na zona rural, estes estão cedidos em comodato as associações das Comunidades e dos Bairros, mas por serem utilizados também pelos alunos das escolas municipais, o Município deve realizar algumas manutenções.

Por se tratar de serviços em altura, o Município não possui servidor capacitado para a realização/execução, bem como não possui os equipamentos de segurança adequados para tal execução, assim faz-se necessário a continuidade da contratação de serviços especializados para a restauração e manutenção dos pontos de iluminação nestes prédios, troca de lâmpadas e refletores.

**15.2 Da Destinação / Aplicação**

**15.2.1 Rede de Iluminação Pública**

Conforme endereço eletrônico https://www.copel.com/portaldis/apps/webappviewer/index.html?id=b8bbae81c0954d35b5954699384d5855, pesquisa individual por lâmpadas, o Município de Chopinzinho possui ao todo 2.500 pontos (1568 lâmpadas vapor de sódio 70 W, 862 lâmpadas vapor de sódio 250W e, 70 lâmpadas de Led 100 W) distribuídos em 274 logradouros do Município, Zona Urbana: Cidade, Bairro Industrial - UPA Couros, Distritos de São Francisco e São Luiz; Zona Rural: Vila Rural, Comunidade do Gramados, Alagado – Linha Grigoleto e Comunidade do Bugre. Mais 166 pontos que também devem ser considerados como pontos de iluminação pública, superpostes, postinhos das praças, os portais, e a iluminação externa nos pátios dos Próprios Públicos. Perfazendo um total de 2.666 pontos. Nestes pontos frequentemente há necessidade da troca de lâmpadas, relês, reatores, luminárias, bocais e outros, estes equipamentos/materiais são danificados principalmente pela exposição direta as intempéries, ao sol e a chuva, bem com a raios e ventos.

| **15.2.1.1 Locais** | | |
|---|---|---|
| | **Logradouro** | **Bairros que abrangem** |
| | **BAIRRO SÃO CRISTÓVÃO** | |
| 1 | Rua Caigangue | São Cristóvão |
| 2 | Rua Floriano Peixoto | São Cristóvão - N. Sra. Aparecida |
| 3 | Rua 13 de Maio | **São Cristóvão** - São Miguel |
| 4 | Rua Padre Anchieta | **São Cristóvão** / São Miguel / Centro / Frei Vito |
| 5 | Rua Afonso Pena | **São Cristóvão** / São Miguel / Centro |
| 6 | Rua Joaquin Nunes de Farias | São Cristóvão |
| 7 | Travessa Rovinda Maria Riedi | São Cristóvão |
| | **BAIRRO SÃO MIGUEL** | |
| 8 | Rua Adolfo Zuconelli (Pedreira) | São Miguel |
| 9 | Rua Cestilho Scabeni (Pedreira) | São Miguel |
| | Rua 13 de Maio | São Cristóvão - **São Miguel** |
| 10 | Rua Miguel Procópio Kurpel | São Miguel |
| | Iluminação – **Pátio do Paço Municipal** | São Miguel |
| 11 | Rua Cel. San Thiago Dantas | **São Miguel** - Centro / Cristo Rei |
| | Rua Padre Anchieta | São Cristóvão / **São Miguel** / Centro / Frei Vito |
| | Rua Afonso Pena | São Cristóvão / **São Miguel** / Centro |
| 12 | Rua Diogo Antônio Feijó | São Cristóvão / **São Miguel** / Centro / São Genaro / Frei Vito |
| 13 | Rua Voluntários da Pátria | **São Miguel** / Centro / São Genaro |
| 14 | Rua João Scapinelo | São Miguel |
| | **BAIRRO CENTRO** | |
| 15 | Travessa Rio Pedrosa | Centro |
| 16 | Rua Bispo Dom Carlos | Centro |
| | Rua Cel. San Thiago Dantas | São Miguel - **Centro** / Cristo Rei |
| 17 | Rua 14 de Dezembro | **Centro** / Cristo Rei |
| 18 | Av. XV de Novembro | **Centro** / Cristo Rei |

| | | |
|---|---|---|
| | Iluminação - **Praça da Matriz** | Centro |
| | Iluminação - **Biblioteca Pública** | Centro |
| 19 | Rua Frei Everaldo | **Centro** / São José / Verdi |
| | Iluminação - **Auditório Municipal** | Centro |
| 20 | Rua Santos Dumont | São Sebastião / **Centro** – Frei Vito / **Centro** - São Genaro / Verdi |
| | Av. Getúlio Vargas | N. Sra. Aparecida / N. Sra. Aparecida - São Sebastião / São Cristóvão - São Sebastião / São Miguel - São Sebastião / **Centro** - São Sebastião / Frei Vito – São Sebastião / Frei Vito |
| 21 | Travessa Frei Vito | **Centro** / Frei Vito |
| | Rua Antônio Vicente Duarte | **Centro** / Frei Vito |
| | Rua Padre Anchieta | São Cristóvão / São Miguel / **Centro** / Frei Vito |
| | Rua Afonso Pena | São Cristóvão / São Miguel / **Centro** |
| | Rua Diogo Antônio Feijó | São Cristóvão / São Miguel / **Centro** / São Genaro / Frei Vito |
| | Rua Voluntários da Pátria | São Miguel / **Centro** / São Genaro |
| 22 | Rua 7 de Setembro | **Centro** / São Genaro |
| 23 | Rua Presidente Dutra | **Centro** / São Genaro |
| 24 | Rua João Inácio Thomas | Centro |
| 25 | Rua da 8ª C. Constituinte | Centro |
| 26 | Rua Washington Luiz | Centro |
| 27 | Rua Pedro Caetano Pinto | Centro |
| 28 | Rua Francisco José Zuconelli | **Centro** - Verdi |
| 29 | Rua João Bordinhão | Centro |
| | **BAIRRO CRISTO REI** | |
| 30 | Rua Sabino Ceni | Cristo Rei |
| 31 | Travessa das Cabriúvas | Cristo Rei |
| | Rua Cel. San Thiago Dantas | Centro / **Cristo Rei** |
| 32 | Rua Lucia Adriani Rissardi | Cristo Rei |
| | Av. XV de Novembro | Centro / **Cristo Rei** |
| | Iluminação - **Praça Cristo Rei** | Cristo Rei |
| 33 | Rua Moises Vendruscolo | Cristo Rei |
| 34 | Rua Paraná | Cristo Rei |
| 35 | Travessa dos Cedros | Cristo Rei |
| 36 | Rua Farroupilha | Cristo Rei |
| 37 | Rua Londrina (em frente a Pholla Móveis) | Cristo Rei |
| 38 | Rua Prof. Braulio Sauer | Cristo Rei |
| 39 | Rua Santa Catarina | Cristo Rei |
| 40 | Rua Rio Grande do Sul | Cristo Rei |
| 41 | Rua Rio de Janeiro | Cristo Rei |
| 42 | Rua Minas Gerais | Cristo Rei |
| 43 | Rua Bahia | Cristo Rei |
| 44 | Rua Percilia Kepper | Cristo Rei |
| 45 | Rua São Pedro | Cristo Rei |
| 46 | Rua Santo Antônio | Cristo Rei |
| 47 | Rua São Paulo | **Cristo Rei** / Verdi |
| 48 | Rua Brasília | Cristo Rei |
| 49 | Rua Dep. Arnaldo Busato | Cristo Rei |
| 50 | Travessa nº 11 | Cristo Rei |
| 51 | Travessa nº 10 | Cristo Rei |
| 52 | Rua José Armin Matte | Cristo Rei |
| 53 | Rua Mario Ceni | **Cristo Rei** / São Jose |
| 54 | Rua Alcindo de Oliveira | Cristo Rei |

| | | |
|---|---|---|
| 55 | Rua das Araucárias | Cristo Rei |
| | Iluminação - **Pracinha – Em frente à Escola Pres. Tancredo Neves** | **Cristo Rei** |
| 56 | Rua Iguaçu | Cristo Rei |
| 57 | Rua das Canelas | Cristo Rei |
| 58 | Rua Augusto Zuconelli | Cristo Rei |
| 59 | Rua Alécio Martins da Silva | Cristo Rei |
| 60 | Rua das Palmeiras | Cristo Rei |
| 61 | Rua Fiorelo Busatta | Cristo Rei |
| 62 | Travessa dos Angicos | Cristo Rei |
| 63 | Rua Espirito Santo | Cristo Rei |
| 64 | Rua Roraima | Cristo Rei |
| 65 | Rua Sergipe | Cristo Rei |
| | ~~Travessa Q – 14~~ | ~~Cristo Rei~~ |
| 66 | Rua Mato Grosso | Cristo Rei |
| | **BAIRRO SÃO JOSÉ** | |
| 67 | Rua das Hortênsias | São José |
| | Rua Frei Everaldo | Centro / Verdi / **São José** |
| 68 | Rua dos Jasmins | São José |
| 69 | Rua das Camélias | São José |
| 70 | Travessa dos Lírios | São José |
| 71 | Rua das Azaléas | São José |
| 72 | Rua Exp. Joao Maria de Souza | São José |
| 73 | Rua Prof. Maria Francisco Chichorro | São José |
| 74 | Rua Nébito Simões de Oliveira | São José |
| 75 | Rua Joaquim Favero | São José |
| 76 | Rua das Pitangueiras | São José |
| 77 | Rua das Dálias | São José |
| 78 | Rua das Orquídeas | São José |
| 79 | Rua Primavera | São José |
| | Rua Mario Ceni | Cristo Rei / **São Jose** |
| 80 | Rua das Cerejeiras | São José |
| 81 | Rua Modesto Mafioletti | São José |
| 82 | Rua Simão Zuconelli | São José |
| 83 | Rua Orestes Secco | São José |
| 84 | Rua Francisco Kalinoski | São José |
| 85 | Rua Luiz Piran | São José |
| 86 | Rua Domingos Baldissera | São José |
| 87 | Rua Germano Zuconelli | São José |
| | **BAIRRO VERDI** | |
| | Rua Frei Everaldo | Centro / **Verdi** / São José |
| 88 | Rua Frei Leodir | Verdi |
| 89 | Rua Pinheiros | Verdi |
| 90 | Rua Faustino Forlin | Verdi |
| 91 | Rua Dr. Antônio P. Galeano | Verdi |
| 92 | Rua Osório Schneider | Verdi |
| 93 | Rua Angelina Verdi Furlin | Verdi |
| 94 | Rua Silvino Vicente Duarte | Verdi |
| 95 | Rua Constantina Cenci | Verdi |
| 96 | Rua Ilga Sanzovo | Verdi |
| 97 | Rua do Cedro | Verdi |
| 98 | Rua Xaxim | Verdi |
| 99 | Rua Ipê | Verdi |

| | | |
|---|---|---|
| | Rua Santos Dumont | São Sebastião / Centro – Frei Vito / Centro - São Genaro / **Verdi** |
| | Rua Francisco José Zuconelli | Centro - **Verdi** |
| 100 | Rua Honorino D'Agostini | Verdi |
| 101 | Rua Dr. Vito | Verdi |
| 102 | Rua Dr. Generon | Verdi |
| 103 | Rua Vitório Verdi | Verdi |
| 104 | Rua Castelo Branco | Verdi |
| 105 | Rua Fioravante Ferri | Verdi |
| 106 | Rua Maria Somensi | Verdi |
| 107 | Rua João Maria de Moraes | Verdi |
| | Rua São Paulo | Cristo Rei / **Verdi** |
| 108 | Rua Pedro Vidal | Verdi |
| 109 | Rua Olivio Rafaeli | Verdi |
| 110 | Rua Natal Dossena | Verdi |
| 111 | Rua dos Coroinhas | Verdi |
| 112 | Rua das Torres | Verdi |
| 113 | Rua Antonia Cecatto Pivatto | Verdi |
| 114 | Rua Vitório Cenci | Verdi |
| 115 | Rua Palmeira Real | Verdi |
| 116 | Rua Palmeira Imperial | Verdi |
| 117 | Rua Euzebio Comelli | Verdi |
| 118 | Rua Manacá | Verdi |
| | **BAIRRO SÃO GENARO** | |
| | Rua Santos Dumont | São Sebastião / Centro – Frei Vito / Centro - **São Genaro** / Verdi |
| 119 | Rua Pedro Ivo | São Genaro |
| 120 | Rua Guilherme Bocalon | São Genaro |
| 121 | Rua Tiradentes | Frei Vito **/ São Genaro** |
| 122 | Rua Chopim | Frei Vito **/ São Genaro** |
| 123 | Rua Tranquilo de March | São Genaro |
| 124 | Rua Edebrando Luiz Grosseli | Frei Vito **/ São Genaro** |
| 125 | Rua Antonio Pissolatto | Frei Vito **/ São Genaro** |
| 126 | Rua Exp. Lutoslau Stelmach | São Genaro |
| 127 | Rua Pedro Klinkoski | São Genaro |
| | Rua Diogo Antônio Feijó | São Cristóvão / São Miguel / Centro / **São Genaro** / Frei Vito |
| 128 | Rua Gerônimo Massola | São Genaro |
| 129 | Rua Pierina Conte Matte | São Genaro |
| 130 | Rua Paulina Debona Cenci | São Genaro |
| 131 | Rua Carlos Francisco Cenci | São Genaro |
| | Rua Voluntários da Pátria | São Miguel / Centro / **São Genaro** |
| | Iluminação – **Parque do Lago** | São Genaro |
| 132 | Rua Augusto Sguissardi | São Genaro |
| | Rua 7 de Setembro | Centro / **São Genaro** |
| 133 | Rua Ivo José Dalmuth | São Genaro |
| | **BAIRRO FREI VITO** | |
| | Rua Santos Dumont | São Sebastião / Centro - **Frei Vito** / Centro - São Genaro / Verdi |
| 134 | Rua Joaquim Pompeu | Frei Vito |
| 135 | Rua Luiz Zanotto Grezzana | Frei Vito |
| 136 | Rua Crhistiano Boschi | Frei Vito |
| 137 | Rua Paulo Conte | Frei Vito |
| | Rua Tiradentes | **Frei Vito** / São Genaro |

| | | |
|---|---|---|
| 138 | Rua Ana Maria Lourenço | Frei Vito |
| | Rua Tiradentes | **Frei Vito** / São Genaro |
| | Rua Chopim | **Frei Vito** / São Genaro |
| 139 | Rua Pres. Tancredo Neves | Frei Vito |
| 140 | Rua São Miguel | Frei Vito |
| 141 | Rua Santa Helena | Frei Vito |
| 142 | Rua Estefano Meloto | Frei Vito |
| 143 | Rua Santa Inês | Frei Vito |
| 144 | Rua Olimpia Pissolatto | Frei Vito |
| 145 | Rua São João | Frei Vito |
| 146 | Rua Fredesvinda Manica Meloto | Frei Vito |
| 147 | Rua Severino Bocassanta | Frei Vito |
| 148 | Rua Graciosa Bocassanta | Frei Vito |
| 149 | Rua Michel Junior de Abreu | Frei Vito |
| 150 | Rua Caeté | Frei Vito |
| 151 | Rua Iaciara | Frei Vito |
| 152 | Rua Amadeus Pires | Frei Vito |
| 153 | Rua Aracê | Frei Vito |
| | Prol. Rua Edebrando Luiz Grosseli | **Frei Vito** / São Genaro |
| | Rua Antonio Pissolatto | **Frei Vito** / São Genaro |
| 154 | Rua Marginal Moinho Velho | Frei Vito |
| 155 | Travessa Teixeira Lott | Frei Vito |
| | Av. Getúlio Vargas | N. Sra. Aparecida / N. Sra. Aparecida - São Sebastião / São Cristóvão - São Sebastião / São Miguel - São Sebastião / Centro - São Sebastião / **Frei Vito** – São Sebastião / **Frei Vito** |
| | Travessa Frei Vito | Centro / Frei Vito |
| 156 | Rua Fernando Weber | Frei Vito |
| 157 | Rua José Melotto | Frei Vito |
| 158 | Rua Adriano José da Silva | Frei Vito |
| 159 | Rua São Jorge | Frei Vito |
| 160 | Rua Santa Terezinha | Frei Vito |
| | Rua Antônio Vicente Duarte | Centro / Frei Vito |
| 161 | Rua Santo Expedito | Frei Vito |
| | Rua Padre Anchieta | São Cristóvão / São Miguel / Centro / Frei Vito |
| 162 | Rua Ilário Baldissera | Frei Vito |
| 163 | Rua 4 de Maio | Frei Vito |
| | Rua Diogo Antônio Feijó | São Cristóvão / São Miguel / Centro / São Genaro / **Frei Vito** |
| | **BAIRRO SÃO SEBASTIÃO** | |
| | Av. Getúlio Vargas | N. Sra. Aparecida / N. Sra. Aparecida - **São Sebastião** / São Cristóvão - **São Sebastião** / São Miguel - **São Sebastião** / Centro - **São Sebastião** / Frei Vito – **São Sebastião** / Frei Vito |
| 164 | Rua Pres. Juscelino Kubisthek | São Sebastião |
| 165 | Rua Monteiro Lobato | São Sebastião |
| 166 | Rua Rui Barbosa | São Sebastião |
| 167 | Rua Carlos Gomes | São Sebastião |
| 168 | Rua Augusto Alves Dias | São Sebastião |
| | Rua Dom Pedro II | **São Sebastião** - N. Sra. Aparecida |
| | Rua Guarani | São Sebastião |
| 169 | Rua Caramuru | São Sebastião |
| 170 | Rua Zacharias S. de Oliveira | São Sebastião |
| 171 | Rua Antônio de Quadros | São Sebastião |
| 172 | Rua Milton Santos | São Sebastião |
| 173 | Rua Silvio de Oliveira Chichorro | São Sebastião |

| | | |
|---|---|---|
| 174 | Rua Prof. Ilda Pagani Fontana | São Sebastião |
| 175 | Rua José Abdan Cespedes | São Sebastião |
| | Rua Santos Dumont | **São Sebastião** / Centro – Frei Vito / Centro - São Genaro / Verdi |
| 176 | Travessa Luis Ansiliero | São Sebastião |
| 177 | Rua Rozalino Richetti | São Sebastião |
| 178 | Rua Paulo Setubal | São Sebastião |
| 179 | Rua João Robaldo Scariot | São Sebastião |
| 180 | Rua Ernesto Fontana | São Sebastião |
| 181 | Rua José Zuconelli | São Sebastião |
| 182 | Rua Dr. Alairton J. Gomes | São Sebastião |
| 183 | Marginal Moinho Velho | São Sebastião |
| 184 | Rua Aluísio Azevedo | São Sebastião |
| 185 | Rua Wilson dos Santos Lima | São Sebastião |
| 186 | Rua Irmã Thereza Furigo | São Sebastião |
| 187 | Travessa 2 | São Sebastião |
| 188 | Travessa 1 | São Sebastião |
| 189 | Rua Luiz Pompeu da Silva | São Sebastião |
| 190 | Rua Albino Orestes Dalmut | São Sebastião |
| 191 | Rua Pedro O. Bueno | São Sebastião |
| 192 | Rua José Franklin de Oliveira | São Sebastião |
| 193 | Rua Artur Bernardes | São Sebastião |
| | **BAIRRO NOSSA SENHORA APARECIDA** | |
| 194 | Rua Gema Trevisol Secchi | Nossa Senhora Aparecida |
| 195 | Rua Achiles Montemezzo | Nossa Senhora Aparecida |
| 196 | Rua André Meneguzzi | Nossa Senhora Aparecida |
| 197 | Rua Francisco A. Cestonaro | Nossa Senhora Aparecida |
| 198 | Rua David Kurpel | Nossa Senhora Aparecida |
| 199 | Rua Darci Angelo Lorenzi | Nossa Senhora Aparecida |
| 200 | Rua Olival Pinto Chichorro | Nossa Senhora Aparecida |
| 201 | Rua Joao Maria José da Silva | Nossa Senhora Aparecida |
| 202 | Travessa Cely Tereza Grezzana | Nossa Senhora Aparecida |
| 203 | Rua David Rogos Schmitz | Nossa Senhora Aparecida |
| 204 | Rua Cristóvão Colombo | Nossa Senhora Aparecida |
| 205 | Rua 18 de Julho | Nossa Senhora Aparecida |
| 206 | Rua São Francisco | Nossa Senhora Aparecida |
| 207 | Rua Estevão Pires Carneiro | Nossa Senhora Aparecida |
| | Iluminação – Praça N. Sra. Aparecida | Nossa Senhora Aparecida |
| 208 | Travessa Alferes Joaquim F. Sobrinho | Nossa Senhora Aparecida |
| 209 | Rua José Morandi | Nossa Senhora Aparecida |
| 210 | Rua John Alex Camargo | Nossa Senhora Aparecida |
| 211 | Av. Getúlio Vargas | **N. Sra. Aparecida** / **N. Sra. Aparecida** - São Sebastião / São Cristóvão - São Sebastião / São Miguel - São Sebastião / Centro - São Sebastião / Frei Vito – São Sebastião / Frei Vito |
| 212 | Rua Verdelândia | Nossa Senhora Aparecida |
| 213 | Rua dos Plátanos | Nossa Senhora Aparecida |
| 214 | Rua Bela Vista | Nossa Senhora Aparecida |
| 215 | Rua Airton Senna | Nossa Senhora Aparecida |
| 216 | Rua Honorato João da Silva | Nossa Senhora Aparecida |
| 217 | Rua Zacharias Silvério | Nossa Senhora Aparecida |
| 218 | Rua Barão de Capanema | Nossa Senhora Aparecida |
| 219 | Rua Barão do Rio Branco | Nossa Senhora Aparecida |
| 220 | Rua das Amizades | Nossa Senhora Aparecida |

| | | |
|---|---|---|
| 221 | Rua das Gaivotas | Nossa Senhora Aparecida |
| 222 | Rua Evaristo Tavares | Nossa Senhora Aparecida |
| 223 | Rua Emilio Inacio Costa | Nossa Senhora Aparecida |
| 224 | Rua Demetrio Szura | Nossa Senhora Aparecida |
| 225 | Travessa Vereado Ângelo Verardo | Nossa Senhora Aparecida |
| 226 | Rua Emília Cespedes | Nossa Senhora Aparecida |
| 227 | Rua Bom Jesus | Nossa Senhora Aparecida |
| 228 | Rua Orlando Romildo Ghidin | Nossa Senhora Aparecida |
| 229 | Rua Tapajos | Nossa Senhora Aparecida |
| 230 | Rua Nossa Senhora Aparecida | Nossa Senhora Aparecida |
| 231 | Rua Frei Vito | Nossa Senhora Aparecida |
| 232 | Rua Tibaji | Nossa Senhora Aparecida |
| 233 | Rua dos Antúrios | Nossa Senhora Aparecida |
| 234 | Rua Pedro Dalpiva | Nossa Senhora Aparecida |
| 235 | Rua da Laranjeiras | Nossa Senhora Aparecida |
| 236 | Rua Tio Miro | Nossa Senhora Aparecida |
| 237 | Rua Evanira Oliveira Silvério | Nossa Senhora Aparecida |
| 238 | Rua Jose Basegio | Nossa Senhora Aparecida |
| 239 | Rua Dom Pedro I | Nossa Senhora Aparecida |
| 240 | Rua Zelindo Ferrari | Nossa Senhora Aparecida |
| 241 | Rua Rosina Dall Angol Guarient | Nossa Senhora Aparecida |
| 242 | Rua dom Pedro II | Nossa Senhora Aparecida - São Sebastião |
| 243 | Rua Rio Pedrosa | Nossa Senhora Aparecida |
| 244 | Rua Guarani | Nossa Senhora Aparecida / São Sebastião |
| 245 | Rua Pedro Alvares Cabral | Nossa Senhora Aparecida |
| 246 | Rua Zacharias Camargo | Nossa Senhora Aparecida |
| | Rua Floriano Peixoto | Nossa Senhora Aparecida – São Cristóvão |
| | **BAIRRO INDUSTRIAL** | |
| 247 | Rodovia PR 281 KM 14,5 | Industrial |
| 248 | UPA Couros | Industrial |
| | **DISTRITO SÃO FRANCISCO** | |
| 249 | Rua 1 | Distrito São Francisco |
| 250 | Rua 2 | Distrito São Francisco |
| 251 | Travessa 6 | Distrito São Francisco |
| 252 | Travessa 5 | Distrito São Francisco |
| 253 | Travessa 4 | Distrito São Francisco |
| 254 | Travessa 3 | Distrito São Francisco |
| 255 | Travessa 2 | Distrito São Francisco |
| 256 | Travessa 1 | Distrito São Francisco |
| | **DISTRITO SÃO LUIZ** | |
| 257 | Rua Cascavel | Distrito de São Luiz |
| 258 | Rua Capanema | Distrito de São Luiz |
| 259 | Rua Poços de Calda | Distrito de São Luiz |
| 260 | Rua Coritibanos | Distrito de São Luiz |
| 261 | Rua Curitiba | Distrito de São Luiz |
| 262 | Rua Chopinzinho | Distrito de São Luiz |
| 263 | Rua Campoerê | Distrito de São Luiz |
| 264 | Rua Chapecó | Distrito de São Luiz |
| 265 | Rua Coronel Vivida | Distrito de São Luiz |
| 266 | Rua Cambé | Distrito de São Luiz |
| 267 | Rua Campinas | Distrito de São Luiz |
| | **VILA RURAL** | |

| | | |
|---|---|---|
| 268 | Rua Curitiba | Vila Rural |
| 269 | Rua das Araucárias | Vila Rural |
| 270 | Rua Florianópolis | Vila Rural |
| 271 | Rua Porto Alegre | Vila Rural |
| 272 | **COMUNIDADE DE GRAMADOS** | **GRAMADOS** |
| 273 | **ALAGADO – LINHA GRIGOLETO** | **LINHA GRIGOLETO** |
| 274 | **COMUNIDADE DO BUGRE** | **BUGRE** |

**15.2.1.2 Quantidade aproximada de lâmpadas/pontos por locais**

| PONTOS / LAMPADAS | VAPOR DE SÓDIO 70 W | VAPOR DE SÓDIO 250 W | VAPOR DE SÓDIO 400 W | VAPOR METÁ-LICA 400 W | LED 30 W | REFLETOR LED 30 W | REFLETOR LED 50 W | LED 100 W | LED 150 W | LED 180 W |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| BAIRRO SÃO CRISTÓVÃO | 48 | 59 | | 2 | | | | | | |
| BAIRRO SÃO MIGUEL | 12 | 36 | 4 | | | 20 | | | | |
| CENTRO | 26 | 142 | | | 24 | 10 | | 74 | 116 | 8 |
| BAIRRO CRISTO REI | 235 | 39 | 24 | 16 | 12 | | 10 | | 114 | 4 |
| BAIRRO SÃO JOSÉ | 75 | 42 | | | | | | | | |
| BAIRRO VERDI | 213 | 56 | | | | | | | | |
| BAIRRO SÃO GENARO | 177 | 18 | | 2 | | | | | | |
| BAIRRO FREI VITO | 165 | 22 | 4 | 2 | | | | | 18 | 4 |
| BAIRRO SÃO SEBASTIÃO | 191 | 31 | | | | | | | 42 | |
| BAIRRO N. SRA. APARECIDA | 308 | 81 | 4 | 2 | | | | | | |
| BR 821 KM 14,5 | | 30 | | | | | 10 | | | 4 |
| BAIRRO INDUS-TRIAL UPA COUROS BR 281 | 9 | | | | | | | | | |
| DISTRITO DE SÃO FRAN-CISCO | 21 | 12 | | | | | | | | |
| DISTRITO DE SÃO LUIZ | 39 | | | | | | | | | |
| VILA RURAL | 35 | | | | | | | | | |
| COMUNIDADE GRAMADOS | 2 | | | | | | | | | |
| ALGADO LINHA GRIGOLETO | 4 | | | | | | | | | |
| COMUNIDADE DO BUGRE | 8 | | | | | | | | | |
| **SOMA TO-TAL POR TIPO** | **1568** | **568** | **36** | **24** | **36** | **30** | **20** | **74** | **290** | **20** |

Das 862 lâmpadas vapor de sódio 250W constantes como instaladas no site Copel, 290 estão sendo substituídas por 290 luminárias Led 150 W, e as 70 lâmpadas de Led 100 W constantes na realidade são 74, portanto são 568 lâmpadas/pontos vapor de sódio 250W.
Também considera-se como pontos de iluminação pública, a iluminação externa nos Próprios Públicos, Praças, Trevos, etc.

**QUANTIDADE TOTAL PONTOS/LÂMPADAS SITE COPEL – 2.500**

**QUANTIDADE TOTAL PONTOS/LÂMPADAS PRAÇAS TREVOS – 166**

**QUANTIDADE TOTAL PONTOS/LÂMPADAS – 2.666**

**15.2.2 Semáforos**

Assim como equipamentos/materiais da iluminação pública os semáforos também ficam expostos a ação direta as intempéries do tempo sendo danificados pela ação do sol e da chuva, por raios e ventos. Sendo necessária as manutenções para manter o trafego fluindo. Ao todo são 08 equipamentos - semáforos, 04 instalados na Rua 14 de Novembro, cruzamento com a Rua Padre Anchieta; e 04 instalados na Rua 14 de Novembro, cruzamento com a Rua Presidente Dutra.

**15.2.3 Dos Ginásios de Esporte e Módulo Esportivo**

Ao todo são 12 centros esportivos:

- O Ginásio Municipal de Esportes – Dionisto Debona;
- O Módulo Esportivo – Vicente Mücke;
- Ginásio da Comunidade de São Francisco;
- Ginásio da Comunidade Santa Inês;
- Ginásio da Comunidade de Linha Aparecida;
- Ginásio da Comunidade do Bugre;
- Ginásio da Comunidade de São Luiz;
- Ginásio do Bairro São Cristóvão;
- Ginásio do Bairro Cristo Rei;
- Ginásio do Bairro Frei Vito;
- Ginásio do Bairro Nossa Senhora Aparecida;
- Ginásio do Bairro São Genaro;

Em média cada centro tem instaladas 14 lâmpadas, cada lâmpada será contada como um ponto, totalizando 168 pontos (14 x 12).

**15.3 Da Quantidade a Ser Solicitada**

Não é possível prever avarias em sistemas elétricos, nem quais itens precisarão ser trocados, ou quantidade exata, simplesmente, devem-se manter as vias e Próprios iluminados.

Na rede de iluminação pública, os materiais que mais dão problemas são as lâmpadas, os reatores e o rele fotoelétrico, sendo necessária uma grande quantidade ano para troca e manter toda rede iluminada, gerando um número de serviços considerados.

Já as quantidades de peças solicitadas para a manutenção dos semáforos são pautadas na quantidade de componentes (peças) de cada semáforo. Assim como os materiais para a iluminação pública, não necessariamente irão se utilizar as quantidades solicitadas, simplesmente são sistemas que não devem parar, é obrigatoriedade do Município manter estes sistemas funcionando, para tanto deve ter material disponível para aquisição quando necessário.

Para os Centros Esportivos serão contadas e solicitados serviços de manutenção para todos os pontos tendo em vista que em todos os ginásios há lâmpadas que não estão funcionando.

| **15.3.1 Quantidades serviços pontos de iluminação pública** | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **ITEM** | **UNID** | **DESCRIÇÃO DO SERVIÇO** | **QUANT. PONTOS** | **QUANTIDADE SOLICITADA PARA 12 MESES** |
| **Lote 1 – Manutenção dos Pontos da Iluminação Pública**<br>**Em 2020 (30/04/2020 a 30/02/2021) foram realizadas em média 166,5 manutenções mês, em função de não poder-se prever avarias nos sistema elétricos, manter-se-á os 175 pontos mês, para o ano 2021/2022, 2.100 pontos.** | | | | |
| 01 | Ponto | Serviços técnicos para manutenção de rede de iluminação pública, com detecção de problemas e substituição de peças e materiais.<br>**Observações:**<br>**3- Cada poste conta como um ponto, independente dos problemas.** | 2.666 | 2.100 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | | | **4- O atendimento da demanda dos serviços deverá ser realizado em no máximo 48 horas após a solicitação da Prefeitura.** | | |
| **Lote 2 – Manutenção da Iluminação no Módulo Esportivo e Ginásios de Esporte**<br>**Em média cada centro tem instaladas 14 lâmpadas, cada lâmpada será contada como um ponto, como há varias lâmpadas que não estão funcionando, devido estarem queimadas ou quebradas, contara-se todos os 168 pontos (14 x 12).** | | | | | |
| 02 | Ponto | | Serviços técnicos para manutenção das lâmpadas no Módulo Esportivo e Ginásios de Esporte do Município, com detecção de problemas e substituição de peças e materiais (considerando cada lâmpada/poste como um ponto, independente dos problemas).<br>**Observação: Trabalho em altura, até 25 m.** | 168 | 184<br>168 |
| **Lote 3 – Manutenção dos Semáforos** | | | | | |
| **Manutenção Preventiva**<br>**A manutenção bimensal poderá ser realizada nos 08 semáforos existentes, nos dois cruzamentos, nos 12 meses de contrato (6 x 8 = 48), baseado na quantidade solicitada nos anos anteriores.** | | | | | |
| 03 | Semáforo | | Limpeza interna do controlador;<br>Reaperto das botoeiras;<br>Refazer emendas dos cabos;<br>Levantamento do número de série dos controladores e módulos;<br>Verificação dos laços detectores;<br>Verificação das botoeiras;<br>Verificação das Passagens em nível;<br>Redes de comunicação;<br>Verificação das condições de aterramento. | 8 | 48 |
| **Manutenção Corretiva**<br>**A quantidade serviços para a manutenção corretiva será baseada na quantidade solicitada nos anos anteriores.** | | | | | |
| 04 | Semáforo | 03 | Troca de módulos que apresentem problemas de comunicação; | 8 | 49 |
| | | 03 | Troca de módulo que não configure emergência; | | |
| | | 04 | Troca de controlador; | | |
| | | 04 | Troca de dispositivo protetor contra descargas atmosféricas; | | |
| | | 02 | Troca de módulos responsáveis por acionamento de laço detector ou botoeira; | | |
| | | 06 | Troca de botoeira; | | |
| | | 24 | Troca de lâmpada; | | |
| | | 03 | Troca de conversor de sinal (central) e repetidor de sinal (campo). | | |
| **Manutenção de Emergência realizada no período noturno - das 18:00 às 06:00 h, em finais de semana ou feriados, para restabelecer funcionamento normal do cruzamento nestes períodos.**<br>**A quantidade serviços para a manutenção corretiva será baseada na quantidade solicitada nos anos anteriores.** | | | | | |
| 05 | Semáforo | 02 | Troca de módulos; | 8 | 18 |
| | | 02 | Troca de controlador; | | |
| | | 12 | Troca de lâmpada; | | |
| | | 02 | Inserir programação. | | |

94

Chopinzinho, 11 de março de 2021.

Glacir Zanatta
Secretário Municipal de Viação e Serviços Urbanos

Mari Lucia Lazarotto
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte

# Município de Chopinzinho

**ESTADO DO PARANÁ**

***CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br***
***Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811***
***85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ***


29

***CORRESPONDÊNCIA INTERNA***

**DATA: 11/03/2021**

**PROCESSO: PREGÃO**

**ORIGEM:** SECRETARIA DE FINANÇAS

**DESTINO:** SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS/COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

**REFERÊNCIA:** DISPONIBILIDADE DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA PROCESSO DE REGISTRO DE PREÇOS – CONTRATAÇÃO FUTURA DE SERVIÇOS TÉCNICOS PARA MANUTENÇÃO DE PONTOS DA REDE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, MANUTENÇÃO DAS LÂMPADAS NOS CENTROS ESPORTIVOS E MANUTANÇÃO DOS SEMÁFOROS DA RUA 14 DE DEZEMBRO, NO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO-PR.

**VALOR R$**: **125.304,00**

Em atenção à solicitação formulada por Vossa Excelência, informamos existir disponibilidade orçamentária para 2021, conforme Lei n° 3.798/2019 (PPA) e Lei n° 3.833/2020 (LDO), nas seguintes dotações orçamentárias:

**Secretaria de Viação e Serviços Urbanos**
05.02.257520009.2.013.3.3.90.39 **Fonte 507** (1083)
**Secretaria de Educação, Cultura e Esportes**
06.05.278120015.2.035.3.3.90.39 **Fonte 504** (1822)

Atenciosamente

RODRIGO JAZYNSKI
Contabilidade

LUCIANI MONTEIRO CENCI
Financeiro

# ORÇAMENTO PARA SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO NOS PONTOS DA ILUMINAÇÃO PUBLICA MUNICIPAL, MÓDULO E GINÁSIOS DE ESPORTE, E SEMAFOROS PARA PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

**Empresa:** Eletro Center Chopinzinho LTDA

**CNPJ / CPF:** 18.119.650/0001-16

**Porte da Empresa:** Simples

**Endereço:** Avenida XV de Novembro, 4619

**Nome do Responsável:** Anchii Lazzari

**Telefones para contato:** (46) 32423935, (46) 999197494

**Local e data:** Chopinzinho, 12 de março de 2021

(Obs. Preencher todos os dados do cabeçalho, assinar, rubricar e carimbar todas as folhas – carimbo CNPJ)

| ITEM | QUANT | UNID | DESCRIÇÃO DO SERVIÇO | VALOR UNIT R$ | VALOR TOTAL R$ |
|---|---|---|---|---|---|
| **Lote 1 – Manutenção dos Pontos da Iluminação Pública** | | | | | |
| 01 | 1 | Ponto | Serviços técnicos para manutenção de rede de iluminação pública, com detecção de problemas e substituição de peças e materiais.<br>**Observações:**<br>**1- Cada poste conta como um ponto, independente dos problemas.**<br>**2- O atendimento da demanda dos serviços deverá ser realizado em no máximo 48 horas após a solicitação da Prefeitura.** | 80,00 | 80,00 |
| **Lote 2 – Manutenção da Iluminação no Módulo Esportivo e Ginásios de Esporte** | | | | | |
| 02 | 1 | Ponto | Serviços técnicos para manutenção das lâmpadas no Módulo Esportivo e Ginásios de Esporte do Município, com detecção de problemas e substituição de peças e materiais (considerando cada lâmpada/poste como um ponto, independente dos problemas).<br>**Observação: Trabalho em altura, até 25 m.** | 250,00 | 250,00 |
| **Lote 3 – Manutenção dos Semáforos** | | | | | |
| **Manutenção Preventiva** | | | | | |
| 03 | 01 | Semáforo | Limpeza interna do controlador;<br>Reaperto das botoeiras;<br>Refazer emendas dos cabos;<br>Levantamento do número de série dos controladores e módulos;<br>Verificação dos laços detectores;<br>Verificação das botoeiras;<br>Verificação das Passagens em nível;<br>Redes de comunicação;<br>Verificação das condições de aterramento. | 190,00 | 190,00 |
| **Manutenção Corretiva** | | | | | |

ELETRO CENTER CHOPINZINHO LTDA
CNPJ 18.119.650/0001-16
Avenida XV de Novembro, 4619
Centro Chopinzinho PR

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 04 | 01 | Semáforo | Troca de módulos que apresentem problemas de comunicação;<br>Troca de módulo que não configure emergência;<br>Troca de controlador;<br>Troca de dispositivo protetor contra descargas atmosféricas;<br>Troca de módulos responsáveis por acionamento de laço detector ou botoeira;<br>Troca de botoeira;<br>Troca de lâmpada;<br>Troca de conversor de sinal (central) e repetidor de sinal (campo). | 180,00 | 180,00 |
| **Manutenção de Emergência realizada no período noturno - das 18:00 às 06:00 h, em finais de semana ou feriados, para restabelecer funcionamento normal do cruzamento nestes períodos** | | | | | |
| 05 | 01 | Semáforo | Troca de módulos;<br>Troca de controlador:<br>Troca de lâmpada:<br>Inserir programação; | 200,00 | 200,00 |

ELETRO CENTER CHOPINZINHO LTDA
CNPJ 18.119.650/0001-16
Avenida XV de Novembro, 4619
Centro Chopinzinho PR

**ORÇAMENTO PARA SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO NOS PONTOS DA ILUMINAÇÃO PUBLICA MUNICIPAL, MÓDULO E GINÁSIOS DE ESPORTE, E SEMAFOROS PARA PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO**

**Empresa:** DEOCLECIO DALZOTTO MATERIAIS ELÉTRICOS

**CNPJ / CPF:** 31.494.697.0001-28

**Porte da Empresa:** MICRO

**Endereço:** RUA DIOGO ANTONIO FEIJÓ, 4074

**Nome do Responsável:** DEOCLECIO DALZOTTO

**Telefones para contato:** 46 - 3242 - 3063

**Local e data:** CHOPINZINHO, 08 MARÇO 2021

(Obs. Preencher todos os dados do cabeçalho, assinar, rubricar e carimbar todas as folhas – carimbo CNPJ)

| ITEM | QUANT | UNID | DESCRIÇÃO DO SERVIÇO | VALOR UNIT R$ | VALOR TOTAL R$ |
|---|---|---|---|---|---|
| **Lote 1 – Manutenção dos Pontos da Iluminação Pública** | | | | | |
| 01 | 1 | Ponto | Serviços técnicos para manutenção de rede de iluminação pública, com detecção de problemas e substituição de peças e materiais.<br>**Observações:**<br>**1- Cada poste conta como um ponto, independente dos problemas.**<br>**2- O atendimento da demanda dos serviços deverá ser realizado em no máximo 48 horas após a solicitação da Prefeitura.** | 45,00 | 45,00 |
| **Lote 2 – Manutenção da Iluminação no Módulo Esportivo e Ginásios de Esporte** | | | | | |
| 02 | 1 | Ponto | Serviços técnicos para manutenção das lâmpadas no Módulo Esportivo e Ginásios de Esporte do Município, com detecção de problemas e substituição de peças e materiais (considerando cada lâmpada/poste como um ponto, independente dos problemas).<br>**Observação: Trabalho em altura, até 25 m.** | 70,00 | 70,00 |
| **Lote 3 – Manutenção dos Semáforos** | | | | | |
| **Manutenção Preventiva** | | | | | |
| 03 | 01 | Semáforo | Limpeza interna do controlador;<br>Reaperto das botoeiras;<br>Refazer emendas dos cabos;<br>Levantamento do número de série dos controladores e módulos;<br>Verificação dos laços detectores;<br>Verificação das botoeiras;<br>Verificação das Passagens em nível;<br>Redes de comunicação;<br>Verificação das condições de aterramento. | 168,00 | 168,00 |
| **Manutenção Corretiva** | | | | | |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 04 | 01 | Semáforo | Troca de módulos que apresentem problemas de comunicação;<br>Troca de módulo que não configure emergência;<br>Troca de controlador;<br>Troca de dispositivo protetor contra descargas atmosféricas;<br>Troca de módulos responsáveis por acionamento de laço detector ou botoeira;<br>Troca de botoeira;<br>Troca de lâmpada;<br>Troca de conversor de sinal (central) e repetidor de sinal (campo). | 300,00 | 300,00 |
| **Manutenção de Emergência realizada no período noturno - das 18:00 às 06:00 h, em finais de semana ou feriados, para restabelecer funcionamento normal do cruzamento nestes períodos** | | | | | |
| 05 | 01 | Semáforo | Troca de módulos;<br>Troca de controlador:<br>Troca de lâmpada:<br>Inserir programação; | 120,00 | 120,00 |

31.494.697/0001-28
DEOCLÉCIO DALZOTTO
MATERIAIS ELÉTRICOS
RUA DIOGO ANTONIO FEIJÓ, 4074 - CENTRO
85.560-000 - CHOPINZINHO - PR

**ORÇAMENTO PARA SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO NOS PONTOS DA ILUMINAÇÃO PUBLICA MUNICIPAL, MÓDULO E GINÁSIOS DE ESPORTE, E SEMAFOROS PARA PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO**

**Empresa:** Antonio M.S. Eletricos Eireli

**CNPJ / CPF:** 07.005.073/0001-15

**Porte da Empresa:** Pequeno Porte

**Endereço:** Rua 14 Dezembro 4325

**Nome do Responsável:** Antonio Luzza

**Telefones para contato:** 046 32423038

**Local e data:** 10/03/2021

(Obs. Preencher todos os dados do cabeçalho, assinar, rubricar e carimbar todas as folhas – carimbo CNPJ)

| ITEM | QUANT | UNID | DESCRIÇÃO DO SERVIÇO | VALOR UNIT R$ | VALOR TOTAL R$ |
|---|---|---|---|---|---|
| **Lote 1 – Manutenção dos Pontos da Iluminação Pública** | | | | | |
| 01 | 1 | Ponto | Serviços técnicos para manutenção de rede de iluminação pública, com detecção de problemas e substituição de peças e materiais. **Observações:** **1- Cada poste conta como um ponto, independente dos problemas.** **2- O atendimento da demanda dos serviços deverá ser realizado em no máximo 48 horas após a solicitação da Prefeitura.** | 78,00 | 78.00 |
| **Lote 2 – Manutenção da Iluminação no Módulo Esportivo e Ginásios de Esporte** | | | | | |
| 02 | 1 | Ponto | Serviços técnicos para manutenção das lâmpadas no Módulo Esportivo e Ginásios de Esporte do Município, com detecção de problemas e substituição de peças e materiais (considerando cada lâmpada/poste como um ponto, independente dos problemas). **Observação: Trabalho em altura, até 25 m.** | 110,00 | 110,00 |
| **Lote 3 – Manutenção dos Semáforos** | | | | | |
| **Manutenção Preventiva** | | | | | |
| 03 | 01 | Semáforo | Limpeza interna do controlador; Reaperto das botoeiras; Refazer emendas dos cabos; Levantamento do número de série dos controladores e módulos; Verificação dos laços detectores; Verificação das botoeiras; Verificação das Passagens em nível; Redes de comunicação; Verificação das condições de aterramento. | 210,00 | |
| **Manutenção Corretiva** | | | | | |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 04 | 01 | Semáforo | Troca de módulos que apresentem problemas de comunicação;<br>Troca de módulo que não configure emergência;<br>Troca de controlador;<br>Troca de dispositivo protetor contra descargas atmosféricas;<br>Troca de módulos responsáveis por acionamento de laço detector ou botoeira;<br>Troca de botoeira;<br>Troca de lâmpada;<br>Troca de conversor de sinal (central) e repetidor de sinal (campo). | 250,00 | 250,00 |
| **Manutenção de Emergência realizada no período noturno - das 18:00 às 06:00 h, em finais de semana ou feriados, para restabelecer funcionamento normal do cruzamento nestes períodos** | | | | | |
| 05 | 01 | Semáforo | Troca de módulos;<br>Troca de controlador:<br>Troca de lâmpada:<br>Inserir programação; | 280,00 | 280,00 |

# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ


## DECRETO Nº 018/2021, DE 08 DE JANEIRO DE 2021

**Nomeia Pregoeiros do Município e dá outras providências.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ,** no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**D E C R E T A:**

**Art. 1º -** Fica nomeado o Sr. Onério Cambruzzi Filho, CPF nº 062.575.819-66 e RG nº 9.429.975-6, Sra. Giliane Teles Forlin, CPF nº 085.098.669-96 e RG nº 10.282.377-0 SSP/PR e o Sr. Paulo Egidio Dalsasso, CPF nº 037.281.239-27 e RG nº 6.815.803-6/PR para exercerem a função de Pregoeiro do Município de Chopinzinho para o exercício de 2021.

**Art. 2º** - Ficam igualmente nomeados a Sra. Clecia Steilmann Weber, CPF nº 021.532.509-51, RG nº 6.539.685-8/PR e a Sra. Micheli Leticia Dietrich, CPF nº 081.079.229-05 e RG nº 10.612.160-5 SSP/PR, como equipe de apoio.

**Art.** 3º - Este Decreto entrará em vigor em 01 de janeiro de 2021, ficando revogado o Decreto nº 534/2019, de 27 de dezembro de 2019 e o Decreto nº 006/2021, de 07 de janeiro de 2021, e as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 08 DE JANEIRO DE 2021.

**Edson Luiz Cenci**
Prefeito

Publicado no Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná
**DIOEMS**
EDIÇÃO Nº 2373 de 11 /01/2021

# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ


## DECRETO Nº 046/2021, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2021

**Altera o art. 1° do Decreto n° 005/2021, de 07 de janeiro de 2021, que nomeia a Comissão Permanente de Licitações.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ,** no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 63, inciso X da Lei Orgânica:

**D E C R E T A:**

**Art. 1°** – Altera o art. 1° do Decreto n.° 005/2021, de 07 de janeiro de 2021, que nomeia a Comissão Permanente de Licitações, passando a ter a seguinte redação:

"***Art. 1° -*** *Ficam nomeados o Sr. André Felipe de Moraes, CPF n°094.757.939-76, RG n° 13.155.510-5 SSP/PR, como Presidente, o Sr. Onério Cambruzzi Filho, CPF nº 062.575.819-66 e RG nº 9.429.975-6 SSP/PR e a Sra. Giliane Teles Forlin, CPF nº 085.098.669-96 e RG nº 10.282.377-0 SSP/PR, como membros, para comporem a Comissão Permanente de Licitações, com o objetivo de receber, examinar, montar processo licitatório, fazer vistoria, análise e julgamento de propostas apresentadas por empresas participantes de Licitações instauradas pelo Municipio de Chopinzinho e julgar todos os documentos e procedimentos relativos ao cadastramento de licitantes, para o exercício de 2021.*"

**Art. 2°** – Os demais artigos do Decreto n.° 005/2021, de 07 de janeiro de 2021, permanecem inalterados.

**Art. 3° -** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 02 DE FEVEREIRO DE 2021.

**Edson Luiz Cenci**
Prefeito

Publicado no Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná
**DIOEMS**
EDIÇÃO Nº 2290 de 03/02/2021

# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ


## DECRETO Nº 005/2021, DE 07 DE JANEIRO DE 2021

**Nomeia a Comissão Permanente de Licitações.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ,** no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 63, inciso X da Lei Orgânica:

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** - Ficam nomeados o Sr. Neide Marinez Caldato, CPF nº 023.594.429-70, RG nº 7.722.329-0 SSP/PR, como Presidente, o Sr. Onério Cambruzzi Filho, CPF nº 062.575.819-66 e RG nº 9.429.975-6 SSP/PR e a Sra. Giliane Teles Forlin, CPF nº 085.098.669-96 e RG nº 10.282.377-0 SSP/PR, como membros, para comporem a Comissão Permanente de Licitações, com o objetivo de receber, examinar, montar processo licitatório, fazer vistoria, análise e julgamento de propostas apresentadas por empresas participantes de Licitações instauradas pelo Município de Chopinzinho e julgar todos os documentos e procedimentos relativos ao cadastramento de licitantes, para o exercício de 2021.

**Art. 2º** - A investidura dos membros da Comissão Permanente de Licitações não excederá a 01 (um) ano, vedada a recondução da totalidade de seus membros para a mesma comissão no período subsequente, de acordo como §4° do art. 51, da Lei nº 8.666/1993.

**Art. 3°** - Este Decreto entrará em vigor em 01 de janeiro de 2021, ficando revogado o Decreto nº 536/2019, de 27 de dezembro de 2019 e as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 07 DE JANEIRO DE 2021.

**Edson Luiz Cenci**
Prefeito

Publicado no Diário Oficial dos
Municípios do Sudoeste do Paraná
**DIOEMS**
EDIÇÃO Nº 2132 de 07/01/2021

# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ


***CORRESPONDÊNCIA INTERNA - PARECER***

**DATA:** 12/03/2021

**ORIGEM:** COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES.

**DESTINO:** DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

**REFERÊNCIA:** PARECER REFERENTE A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PARA A MANUTENÇÃO DOS PONTOS DA REDE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, MANUTENÇÃO DAS LÂMPADAS NOS CENTROS ESPORTIVOS E MANUTENÇÃO DOS SEMÁFOROS DA RUA 14 DE DEZEMBRO, NO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO.

Em atenção ao despacho do Senhor Prefeito referente à para Contratação de serviços técnicos para a manutenção dos pontos da rede Iluminação Pública, manutenção das lâmpadas nos Centros Esportivos e manutenção dos Semáforos da Rua 14 de Dezembro, no Município de Chopinzinho, constante no Termo de Referência, temos a informar:

De posse da documentação apresentada pela Secretaria Municipal de Viação e Serviços Urbanos, entendemos ser perfeitamente viável a referida contratação e somos de parecer favorável que mesma seja realizada via Modalidade PREGÃO NA FORMA PRESENCIAL.

Atenciosamente,

André Felipe Moraes
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

# Município de Chopinzinho

**ESTADO DO PARANÁ**

*CNPJ: 76.995.414/0001-60* *e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br*

**Telefone (46) 3242-8600** **Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel**

**85.560-000** **CHOPINZINHO** **PARANÁ**


## *AUTORIZAÇÃO*

Face ao constante dos autos, protocolado nesta Prefeitura sob os nº **1079/2021** e considerando a formação de preços estipulada pela Secretaria de Viação e Serviços Urbanos, **autorizo o Processo Licitatório**, na modalidade de Pregão na forma Presencial, do tipo menor preço, pelo Sistema de Registro de Preços, nos termos das Leis Federais nº. 8.666/93 e alterações posteriores e nº 10.520/02, bem como a LC 123/06 e LC147/14, Lei Complementar Municipal nº 083/2016.

Por outro lado, o impacto orçamentário-financeiro foi considerado no presente exercício e nos dois subsequentes, bem como tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, nos termos dos arts. 16 e 17, da Lei Complementar nº 101/2000.

Solicito a Divisão de Licitações e Contratos, preparação da minuta do instrumento convocatório de Licitação, encaminhando os autos à Procuradoria Municipal para emissão de parecer nos termos do parágrafo único do art. 38, da Lei n. 8.666/93.

Chopinzinho, 25 de março de 2021.

**Edson Luiz Cenci**
Prefeito

# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

*CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br*

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ


## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 56/2021

## PREGÃO

EDITAL Nº __/2021

FORMA: PRESENCIAL

# REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO FUTURA DE SERVIÇOS TÉCNICOS PARA MANUTENÇÃO DOS PONTOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, MANUTENÇÃO DAS LÂMPADAS NOS CENTROS ESPORTIVOS E MANUTENÇÃO DOS SEMÁFOROS DA RUA 14 DE DEZEMBRO.

**PREGÃO PRESENCIAL - EDITAL N.º /2021**

**LOTE 01 – LICITAÇÃO MODO AMPLA PARTICIPAÇÃO.**

**LOTE 02 E 03 – LICITAÇÃO MODO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.**

**1 – PREÂMBULO** - O Município de Chopinzinho – PR., por intermédio da Secretaria de Administração, mediante a Comissão Permanente de Licitações, designada pelo Decreto n.º 536/2019, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local abaixo indicado fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO**, na forma: **PRESENCIAL**, objetivando a **SELEÇÃO DE PREÇOS PARA REGISTRO,** conforme descrito neste Edital e seus Anexos:

Tipo de Licitação: **MENOR PREÇO**

Regime de Contratação: **POR LOTE**

**DATA DA LICITAÇÃO: DIA __ DE _____ DE 2021.**

**HORÁRIO DA LICITAÇÃO: 09:00 (NOVE) HORAS.**

**ABERTURA DAS PROPOSTAS: LOGO APÓS O CREDENCIAMENTO DE TODOS.**

Local: Sala de Licitações da Prefeitura, Rua Miguel Procópio Kurpel, n.º 3811, CEP 85.560-000 – Chopinzinho – Paraná.

1.1 - O procedimento licitatório que dele resultar obedecerá, integralmente, a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal nº 61/2005, que regulamenta a modalidade do Pregão, Decreto Municipal nº 151/2013, que institui o Sistema de Registro de Preços, **Decreto Federal nº 7.892/2013** e no que couber a Lei 8.666/93 com suas alterações, Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14 e Lei Complementar Municipal nº 083/2016 e demais normas pertinentes ao procedimento licitatório e ao objeto licitado.

1.2 - Na hipótese de ocorrer feriado ou fatos que impeçam a realização da sessão pública, fica a mesma adiada para o primeiro dia útil imediato, no mesmo local e hora, ou em outro a ser definido.

**2 – OBJETO**

2.1 – A presente licitação tem por objeto a seleção de propostas visando **o registro de preços** para contratação futura e eventual de **SERVIÇOS TÉCNICOS PARA MANUTENÇÃO DOS PONTOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, MANUTENÇÃO DAS LÂMPADAS NOS CENTROS ESPORTIVOS E MANUTENÇÃO DOS SEMÁFOROS DA RUA 14 DE DEZEMBRO**, conforme condições, especificações, valores e estimativas de contratação, constantes do Termo de Referência - Anexo 1 e nos termos deste edital e seus anexos, e para execução de acordo com as necessidades da Administração Municipal.

**2.2 - Do prazo de validade do Registro de Preços.**

2.2.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura.

2.2.2. O(s) contrato(s) decorrente(s) da(s) Ata(s) de Registro de Preços terá(ão) vigência de até a data de validade das mesmas, podendo a formalização se dar na forma do § 4° do art. 62, da Lei nº 8.666/93.

**2.3** - Compõem esta Convocação Geral, além das condições específicas, constantes do corpo do Edital, os seguintes documentos:

Anexo 1 - Descrição dos Serviços a serem registrados e demais Informações.
Anexo 2 - Modelo de Proposta de Preços.
Anexo 3 - Modelo de Credenciamento.
Anexo 4 - Modelo de Declaração de Idoneidade e outros.
Anexo 5 - Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação.
Anexo 6 – Modelo de Declaração de Inexistência de Parentes na Administração.
Anexo 7 – Minuta da Ata de Registro de Preços.
Anexo 8 – Modelo de declaração de responsabilidade técnica.

**3 – DO EDITAL**

**3.1** - O presente edital e demais informações encontram-se à disposição para verificação e retirada do mesmo por parte dos interessados junto à Equipe de Apoio, na Divisão de Licitações, na Rua Miguel Procópio Kurpel, 3.811 – CEP 85.560-000 - Chopinzinho, Estado do Paraná, de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br. Outras informações pelo **Fone/Fax: (46) 3242-8614.**

**4 – CREDENCIAMENTO**

**4.1** - Para credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:
**4.2 - Declaração de que cumpre os requisitos de habilitação,** conforme inciso VII do art. 4º da Lei 10.520/02 – (Modelo em anexo).
**4.3** - As empresas que não apresentarem o documento previsto no subitem 4.2, não poderão entregar os envelopes, recebendo-os de volta lacrados, ou como estiverem.
**4.4** – As empresas que apresentarem a documentação acima, mas não apresentarem documentação hábil para credenciarem os seus representantes legais, poderão entregar os envelopes e participar com seu preço original ofertado, mas estarão impedidos de participar da etapa de lances.
**4.5 – Para o Credenciamento de Representante da Empresa no Certame será exigido:**
**4.5.1** - **Tratando-se de representante legal**, o Certificado de Registro Cadastral emitido pelo Município de Chopinzinho – CRC ou o estatuto social, ou contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, Cartório ou qualquer outro órgão competente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.
**4.5.2** - **Tratando-se de procurador**, o instrumento de procuração público ou particular com assinatura do representante legal da empresa, que constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do CRC, ou o estatuto social, ou contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, Cartório ou qualquer outro órgão competente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, que comprove os poderes do mandante para a outorga.
**4.5.3** - **Tratando-se de credenciado,** a carta de credenciamento com assinatura do representante legal da empresa, onde constem poderes específicos para formular lances, negociar preços, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do CRC, ou o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, Cartório ou qualquer outro órgão competente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, que comprove os poderes do mandante para a outorga. (Modelo em Anexo).
**4.5.4** - O representante legal, procurador ou credenciado, deverá identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.
**4.5.5** - A falsidade da declaração prestada objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123, caracterizará crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras

40

penais e da sanção administrativa prevista neste edital.

**4.6 - A carta de credenciamento ou procuração, juntamente com os documentos comprobatórios, a Declaração de que cumpre os requisitos de habilitação e demais comprovantes,** deverão ser entregues ao Pregoeiro no **início da sessão**, separados dos envelopes de "Proposta de Preços" e "Documentos de Habilitação".

**4.7** - Caso a proponente não envie representante na sessão de abertura, a **Declaração de que cumpre os requisitos de habilitação, acompanhada de documento que comprove os poderes do representante legal e demais comprovantes, deverão vir em envelope separado dos envelopes nº 01 - Proposta de Preços e envelope nº 02 - Documentos de Habilitação.**

**4.8** - Será admitido apenas **01 (um)** representante para cada licitante credenciada.

## 5 – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

**5.1** - Os interessados em participar do Processo licitatório deverão atender previamente as seguintes condições:

**a)** Atender a todas as condições de habilitação exigidas no Edital.

**b)** Possuir ramo de atividade compatível e pertinente ao objeto do presente edital.

**c)** Para o Lote nº 01, (Ampla Participação), poderão participar todas as empresas cujo objeto social seja pertinente e compatível com o objeto licitado, que atenderem a todas as exigências deste Edital.

**c.1) - Para os Lotes nº 02 e 03, a participação é exclusiva para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, de acordo com os Artigos 3º e 18-E da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei complementar 147/2014.**

**5.2 - Não poderão participar de qualquer fase da Licitação:**

**5.2.1 – Empresa que tenha dirigente, sócio, responsável técnico ou legal, que:**

**a) Seja cônjuge, companheiro ou parente consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral até o 3º grau, do Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais, Chefe de Gabinete e Procurador Geral do Município, e principalmente membros da comissão de licitação, pregoeiros ou qualquer outra autoridade ligada à contratação;**

**b) Seja ocupante de cargo comissionado e servidor efetivo com função gratificada ou comissionada, inclusive o órgão de controle interno, desde que tenham atuado ou atuem em processos licitatórios da respectiva pasta a que se encontrem vinculados na Administração Pública do Município de Chopinzinho, e incluindo seus cônjuges, companheiros ou parentes consanguíneos, por afinidade ou por adoção, em linha reta, colateral até o 3º grau;**

**c) Seja Senador, Deputado Federal, Deputado Estadual (art. 54, II da Constituição de 1988) ou Vereador;**

**d) Seja servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, nos termos do artigo 9º, da Lei 8.666/93).**

**5.2.2** - Os interessados que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição.

**5.2.3** - Empresas estrangeiras que não funcionem no país.

**5.2.4** - Aqueles incursos nas sanções previstas no inciso III, Artigo 87 da Lei 8.666/93, mesmo quando aplicadas por outros órgãos ou entidades públicas.

**5.2.5** - Aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a administração pública, ou que possua restrições quanto à capacidade **técnica ou operativa**, personalidade e capacidade jurídica, idoneidade financeira e regularidade fiscal;

**5.2.6** - Estão impedidas de participar desta licitação as empresas que apresentarem mais de uma proposta para cada item específico.

**5.3** - A participação na licitação implica na integral e incondicional aceitação de todos os termos, cláusulas e condições deste Edital e de seus anexos, ressalvado o disposto no parágrafo terceiro do art. 41 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

**5.4** – Os interessados, até o dia, hora e local fixados no Preâmbulo deste Edital, deverão entregar a proposta comercial e os seus documentos de qualificação/habilitação, em envelopes distintos e devidamente fechados, com as seguintes identificações na parte externa:

**PREGÃO PRESENCIAL - EDITAL N.º __/2021**
**ENVELOPE A – PROPOSTA DE PREÇO**
**PROPONENTE:** .....
**ENDEREÇO:**.....
**FONE**.....
**CNPJ:** .....

**PREGÃO PRESENCIAL - EDITAL N.º __/2021**
**ENVELOPE B – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**
**PROPONENTE:** .....
**ENDEREÇO:**.....
**FONE**.....
**CNPJ:** .....

**5.4** – Não será admitido o encaminhamento de proposta e de documentação por, fac-símile e/ou Internet.

**5.5** - O proponente deve entregar os envelopes na Divisão de Licitações, no endereço citado no preâmbulo, até a data e horário máximo estipulado, não sendo permitido atraso, mesmo que involuntário, considerando-se como horário de entrega o protocolado pelo pregoeiro.

**6 - DA PROPOSTA COMERCIAL**

a) Proposta de Preço apresentada em 01 (uma) via, impressa em papel timbrado do licitante, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricada todas as folhas pelo representante legal do licitante proponente.
b) Indicação do nome ou razão social do proponente, endereço completo, telefone e endereço eletrônico para contato, bem como: Nome, CPF, Carteira de Identidade, e respectivo cargo na empresa, do responsável pela mesma.
c) Ter validade mínima de 60 (sessenta) dias. (Caso não conste explicitamente a validade na proposta, será considerado como sessenta dias).
d) Constar o preço unitário e total dos serviços, sendo que o preço unitário deverá ser composto de no máximo, DUAS casas decimais após a vírgula. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros, e, entre os expressos em algarismos e por extenso será considerado este último.
e) Para fins de oferta será considerada a proposta de preços no seu **valor unitário e total** de cada produto elencado no objeto deste Edital e Anexo 1, em moeda corrente nacional, expressos em algarismos e por extenso.
f) Constar oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.
**g) Não serão aceitos preços cujos valores unitários sejam iguais a 0 (zero), inexequíveis ou excessivos, sendo entendido como excessivos aqueles superiores à média levantada na pesquisa de mercado, conforme termo de referência (anexo 1).**
**h) Atender as exigências contidas neste Edital e seus Anexos que fazem parte integrante deste.**
i) Correrão por conta da LICITANTE vencedora todos os encargos sociais, trabalhistas, impostos, taxas, fretes, seguros e quaisquer outras despesas relativas aos serviços a serem contratados.
j) A proposta comercial deverá ser assinada pelo representante legal (responsável) da licitante.
l) A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.
m) Após a apresentação da proposta não cabe desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.
n) Serão desclassificados as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

**7 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOS LANCES**

**7.1** - As propostas comerciais serão abertas pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, em ato público, no dia, horário e local estabelecidos no preâmbulo deste Edital.

**7.2** - Abertos os envelopes contendo as propostas, o Pregoeiro e os membros da Equipe de Apoio rubricarão todas as folhas e demais documentos que integram as propostas comerciais apresentadas pelos licitantes e verificarão suas conformidades com os requisitos estabelecidos no edital, desclassificando-se as tecnicamente incompatíveis.

**7.3** - Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste Edital, sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

**7.4** – O processo de julgamento das propostas será efetuado em conformidade com o Anexo1, da seguinte forma:

**7.4.1** – Para os Lotes nº 01 e 02, o Pregoeiro procederá à classificação provisória das propostas de preços oferecidos para o valor **UNITÁRIO** do ITEM/SERVIÇO, começando pela proposta de menor preço para o item e terminando com a proposta com maior preço para o item. Será classificado pelo Pregoeiro para etapa de lances, o licitante que apresentar a proposta com o menor preço e todos os licitantes que tenham apresentado propostas com no máximo, 10% (dez por cento) superiores ao menor preço, conforme disposto no inciso VIII, do artigo nº 11, do Decreto nº 061/2005.

**7.4.2** – Caso não seja verificado, no mínimo, 03 (três) propostas escritas nas condições do item 7.4.1, serão classificadas as melhores propostas, até o máximo de 03 (três) propostas.

**7.4.3** – Em seguida, iniciar-se-á a etapa de apresentação de lances verbais, pelos proponentes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

**7.4.4** - O Pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor, devendo o lance ofertado cobrir o de menor preço. A cada nova rodada será efetivada a classificação momentânea das propostas, o que definirá a sequência dos lances seguintes.

**7.4.5** - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

**7.4.6** - Caso não se realizem lances verbais serão verificados a aceitabilidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

**7.4.7** - Encerrada a etapa de lances caso as propostas apresentadas por Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam em até 5% (cinco por cento) superiores à proposta de menor preço (caso o menor preço não for ME ou EPP), lhes será assegurada preferência de contratação, situação denominada por empate ficto, conforme disposto na LC n.º 123/2006.

**7.4.8** - Ocorrendo o empate ficto, será adotado o seguinte procedimento:

**7.4.9** - A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela de menor preço;

**7.4.10** - Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor.

**7.4.11** – Caso a proposta de menor preço não seja aceitável, será desclassificada e o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta válida.

**7.4.12** – Para o Lote nº 03, o Pregoeiro procederá à classificação provisória das propostas de preços oferecidos para o valor **GLOBAL** dos ITENS/SERVIÇOS, começando pela proposta de menor preço para o lote e terminando com a proposta com maior preço para o lote. Será classificado pelo Pregoeiro para etapa de lances, o licitante que apresentar a proposta com o menor preço e todos os licitantes que tenham apresentado propostas com no máximo, 10% (dez por cento) superiores ao menor preço, conforme disposto no inciso VIII, do artigo nº 11, do Decreto nº 061/2005.

**7.4.13** – Caso não seja verificado, no mínimo, 03 (três) propostas escritas nas condições do item 7.4.1, serão classificadas as melhores propostas, até o máximo de 03 (três) propostas.

**7.4.14** – Em seguida, iniciar-se-á a etapa de apresentação de lances verbais, pelos proponentes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

**7.4.15** - O Pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente

de valor, devendo o lance ofertado cobrir o de menor preço. A cada nova rodada será efetivada a classificação momentânea das propostas, o que definirá a sequência dos lances seguintes.

**7.4.16** - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

**7.4.17** - Caso não se realizem lances verbais serão verificados a aceitabilidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

**7.4.18** - Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor.

**7.4.19** – Caso a proposta de menor preço não seja aceitável, será desclassificada e o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta válida.

**7.4.20** - Habilitada a empresa vencedora, será então aplicado o percentual de desconto aferido do licitante vencedor, proporcionalmente a cada item que compõe o lote.

**7.5** - No caso de absoluta igualdade de duas ou mais propostas escritas, para fins de ordenação dos lances, adotar-se-ão os critérios definidos no § 2º, do art. 45, da Lei n.º 8.666/93, com as modificações decorrentes da Emenda Constitucional n.º 06 de 15.8.95.

**7.6** - Não será considerada qualquer oferta ou vantagem não prevista neste Edital e seus Anexos.

**7.7** – Nas situações previstas nos itens **7.4.6** e **7.4.17** o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o licitante para que seja obtido preço melhor.

## 8 – DA HABILITAÇÃO

**8.1 – No Envelope de Habilitação, deverão constar os seguintes documentos:**

**8.1.1 - Certificado de Registro Cadastral – CRC** vigente, emitido pela Divisão de Licitações da Prefeitura de Chopinzinho-PR, ou todos os documentos previstos no item 8.2.

**8.1.2** - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal – Certidão Regular Relativa aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo inclusive as Contribuições Sociais.

**8.1.3** - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei.

**8.1.4** - Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei.

**8.1.5** - Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, mediante a apresentação de Certidão emitida pela CEF.

**8.1.6** - Prova de Regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão emitida eletronicamente através do site http://www.tst.jus.br.

**8.1.7 – Consultas**:

**8.1.7.1** – O Pregoeiro efetuará a Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/) e a Comprovação de ausência de registro junto ao Cadastro de Impedidos de Licitar, junto ao TCE/PR https://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarImpedidosWeb.aspx;

**8.1.7.2** - Consoante o entendimento consolidado pelo Tribunal de Contas da União (Acórdãos 266/2019 e 269/2019 – Plenário) e Tribunal de Contas do Estado do Paraná (Acórdãos 3962/20 e 301/21 – Tribunal Pleno), a sanção de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração possui efeitos restritos ao âmbito do órgão ou entidade que aplicou a penalidade.

**8.1.8 - Declaração da licitante,** assinada pelo seu representante legal, **de que não pesa contra si inidoneidade** expedida por órgão público, de qualquer esfera de governo, bem como Declaração cumprindo o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e Declaração de comprometimento de manter as condições de habilitação e qualificação durante a vigência do contrato (conforme modelo em anexo).

**8.1.9 - Declaração da licitante,** assinada pelo seu representante legal, de Não Parentesco conforme Prejulgado 9 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, e de que a licitante não está incursa nas vedações do Inciso III do Art. 9º da Lei Federal 8.666/93. (conforme modelo em anexo).

**8.1.10** – ***Declaração de enquadramento de microempresa ou empresa de pequeno porte, assinada pelo responsável legal da licitante.*** LC 123/2006, alterada pela LC 147/2014. (Para as Empresas enquadradas

como ME/EPP, interessadas em participar do Lote de Ampla Concorrência e/ou dos Lotes de participação exclusiva). (conforme modelo em anexo).

8.1.10.1 - A falsidade da declaração prestada objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123, caracterizará crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da sanção administrativa prevista neste edital.

**8.1.11 - Prova de registro da Empresa no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná – CREA-PR, ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Paraná – CAU-PR, ou outro Conselho Regional de Categoria, se previsto e autorizado por Legislação vigente;**

**8.1.12 - Declaração de Responsabilidade Técnica, acompanhado de Prova de Registro válido do Profissional no respectivo Conselho Regional (Anexo 8).**

**8.2 - Caso a empresa licitante não apresente o Certificado de Registro Cadastral-CRC,** conforme solicita o item 8.1.1 deste edital, deverá apresentar no ato, além dos citados nos itens 8.1.2 a 8.1.12, também os seguintes documentos:

**I** - registro comercial, no caso de empresa individual.

**II** - ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor (e a última alteração contratual), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

**III** - inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

**IV** - decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**V** - prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ/MF.

**VI - Certidão Negativa de Falência e Concordata** expedida pelo Cartório Judicial Distribuidor da Comarca da Sede da pessoa jurídica, com vigência de até 60 dias contados a partir da sua emissão.

**8.3 -** As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição. (Art. 43, da Lei Complementar nº 123/2006).

**8.4 -** Havendo alguma restrição na comprovação da **regularidade fiscal das MEP's**, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis prorrogáveis por igual período, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**8.5 -** A não regularização da documentação, no prazo previsto no item supra, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

**8.6** - Toda e qualquer documentação emitida pela empresa deverá ser datada e assinada por seu(s) representante(s) legal (is), devidamente qualificado(s) e comprovado(s).

**8.7** - Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por meio de cartório competente, pelo Pregoeiro ou por servidor integrante da Equipe de Apoio ao Pregoeiro ou por cópias desde que acompanhadas dos originais para conferência pelo Pregoeiro.

## 09 – DA ADJUDICAÇÃO

**9.1** - Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

**9.2 –** Caso a empresa esteja em débito ou apresente alguma irregularidade cadastral junto à Secretaria de Fazenda do Município, FGTS ou INSS, os respectivos empenhos referentes às Ordens de Compra, Ordens de Fornecimento ou outros instrumentos equivalentes em nome do licitante, não poderão ser liberados, e de consequência estes não terão validade nem eficácia.

**9.3 –** Para possibilitar a liberação dos empenhos, a empresa será comunicada pelo Município de Chopinzinho, para que no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, proceda a regularização de suas pendências junto aos referidos Órgãos.

**9.4** – Decorrido o prazo de 05 (cinco) dias úteis e verificado pela Administração a continuidade da pendência, a empresa decairá do direito à contratação com a Prefeitura.
**9.5** - A Administração Municipal poderá, quando o convocado não regularizar suas pendências conforme previsto no item **9.2**, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e **nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado**, inclusive quanto aos preços atualizados, de conformidade com o presente edital, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

**10 – DOS RECURSOS**

**10.1** - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso; ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentarem contra razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vistas imediata dos autos.
**10.2** - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.
**10.3** - O acolhimento do recurso invalidará apenas os atos insuscetíveis de aproveitamento.
**10.4** – O Pregoeiro poderá indeferir o pedido de prazo para apresentação do recurso se os fundamentos forem inconsistentes ou meramente protelatórios.

**11 – SUSPENSÃO OU CANCELAMENTO DOS PREÇOS**

**11.1** - Os preços registrados poderão ser suspensos ou cancelados nos seguintes casos:
**a)** Pela Administração Municipal, quando for por este julgado que o fornecedor esteja definitiva ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação que deu origem ao registro de preços ou pela não observância das normas legais;
**b)** pelo fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, demonstrar que está definitiva ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação e devidamente aceita pela Administração Municipal, nos termos legais;
**c)** por relevante interesse da Administração Municipal, devidamente justificado.

**12 – REVISÃO/ALTERAÇÃO DOS PREÇOS**

**12.1**. Os preços registrados não serão objeto de atualização monetária ou reajustamento de preços, e somente será admitida, nos limites da Lei, a recomposição de preços de que trata o art. 65, II, alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
**12.2**. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa vencedora (detentora da ata) e a retribuição do Município de Chopinzinho para justa remuneração do fornecimento de cada produto, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial da Ata de Registro ou Contrato dela decorrente, mediante procedimento administrativo devidamente instaurado para recomposição dos preços contratados.
**12.3**. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços registrados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.
**12.4**. Sempre que ocorrer as alterações de preços constantes dos itens anteriores, os preços registrados dos produtos, sofrerão alteração, aumentando ou diminuindo o preço registrado, na mesma percentagem e proporção da majoração ou redução.
**12.5**. Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela empresa vencedora (detentora da ata), esta deverá demonstrar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços ou contrato dela originado, por meio de apresentação de notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas anteriormente a data de apresentação da proposta comercial. Deverá também, exibir notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornece-

dores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas posteriormente a majoração dos preços, para que através do confronto dos documentos, seja comprovado que o fornecimento tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas.

**12.6** Caso a empresa vencedora (detentora da ata) seja fabricantes do(s) produto(s), a demonstração da quebra do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços ou contrato dela originado, dar-se-á através da apresentação de pelo menos duas planilhas de custos, sendo uma contendo todos os dados de composição dos custos vigentes na data de apresentação da proposta comercial e outra elaborada posteriormente a majoração dos preços.

**12.7**. Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo Município de Chopinzinho-PR, este deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro, em prejuízo da Municipalidade.

**12.8**. Fica facultado ao Município de Chopinzinho-PR, realizar ampla pesquisa se mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores, a decisão quanto a revisão de preços solicitada pela empresa vencedora (Detentora da Ata).

**12.9**. Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a empresa vencedora (Detentora da Ata) não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

**12.10**. A empresa vencedora (Detentora da Ata), quando autorizada à revisão dos preços, receberá os valores correspondentes à cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, relativas aos fornecimentos realizados após o protocolo do pedido de revisão até o acolhimento do pedido de revisão.

## 13 - DO PRAZO, FORMA, LOCAIS DE PRESTAÇÃO E EXECUÇÃO, CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E PAGAMENTO

13.1 A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura.

13.2 Os serviços, uma vez solicitados deverão ser executados pela(s) contratada(s) por profissionais capacitados e com supervisão de técnico responsável devidamente inscrito(s) no respectivo órgão de classe e com formação de acordo com a legislação em vigor, em todos os pontos de iluminação pública na cidade e interior, centros esportivos e semáforos, conforme locais descritos no Plano de Aplicação, em todo o território do Município de Chopinzinho.

13.3 Os serviços de manutenção uma vez solicitados deverão ter início no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após a emissão da Ordem de Serviços pela Secretaria de Viação e Serviços Urbanos ou Secretaria de Educação, Cultura e Esporte; sendo que ao contratado desta licitação cabe a total responsabilidade quanto ao correto atendimento, no tocante as especificações, condições e obrigações previstas no Regime de Execução do subitem 5.5.

13.3.1 As reclamações ou pedidos de serviços referentes a ILUMINAÇÃO PÚBLICA, realizadas através do serviço de Ouvidoria do Município serão repassados pela Ouvidoria, diretamente à Empresa detentora da Ata de Registro de Preços, a qual deverá executar os serviços de acordo com o estipulado no parágrafo acima.

13.3.2 É de responsabilidade da Contratada, quinzenalmente, efetuar o levantamento dos pontos da ILUMINAÇÃO PÚBLICA com problemas dentro do perímetro urbano de Chopinzinho, repassando o relatório à Secretaria de Viação e Serviços Urbanos para emissão da Ordem de Serviços.

13.4 Os materiais elétricos necessários para a regularização e execução dos serviços serão disponibilizados pelo Município após a solicitação da adjudicatária, sendo que é de responsabilidade desta, fazer o levantamento e apresentar o relatório de peças e materiais necessários.

13.5 Todo o ferramental necessário para a execução dos serviços, bem como os Equipamentos de Proteção Individual – EPI's, e demais formas de proteção a seus funcionários serão por conta da adjudicatária, sendo de responsabilidade da adjudicatária observar e atender as legislações trabalhistas e previdenciárias aplicáveis, bem como as Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho.

13.6 O MUNICÍPIO registrará em relatório as deficiências verificadas na execução do fornecimento, encaminhando cópias à Contratada, para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem pré-juízo da aplicação das penalidades previstas neste Edital.

13.7 A adjudicatária ficará obrigada a reparar, corrigir, remover, ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, objeto desta licitação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções apresentados pelos produtos fornecidos.

13.8 O MUNICÍPIO reserva-se o direito de proceder diligências, objetivando comprovar o disposto no item acima, sujeitando-se o licitante às cominações legais.
13.9 Nos termos de art. 3º combinado com o art. 39, VIII da Lei nº 8.078 de 11 de setembro de 1.990 – Código do Consumidor são vedados o fornecimento de qualquer produto ou serviço em desacordo com as normas expedidas, pelos órgãos oficiais competentes ou, se normas especificadas não existirem, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ou outra entidade credenciada pelo Conselho Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial (CONMETRO).
13.10 Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da execução dos serviços, desde que os mesmos estejam de acordo com o solicitado pela Administração, e acompanhado da respectiva nota fiscal, que deverá ser pelo sistema eletrônico.
13.11 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice dos encargos moratórios mensais devidos pelo CONTRATANTE será o IPCAE, além dos juros de mora, os quais serão computados de forma equivalente aos aplicáveis à caderneta de poupança, segundo os índices oficiais, de 01 (uma) só vez, nos termos do art. 1º, F, da Lei 9.494/97, com redação dada pela Lei 11.960/091.
13.12 A entrega do objeto relativo à presente licitação dar-se-á sob a forma de fornecimento parcelado, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, sendo que somente serão pagos os valores relativos aos serviços e produtos efetivamente entregues, conforme necessidade da Administração Municipal, sendo que este não estará obrigado a adquirir a quantidade total dos produtos constantes deste Termo de Referência.
**13.13** – Os recursos para o pagamento das obrigações advindas deste Procedimento serão oriundos da seguinte Dotação Orçamentária: **Secretaria de Viação e Serviços Urbanos** 05.02.257520009.2.013.3.3.90.39 **Fonte 507, e Secretaria de Educação, Cultura e Esportes** 06.05.278120015.2.035.3.3.90.39 Fonte 504 (1822). Por se tratar de Registro de Preços, a reserva orçamentária deverá ser efetuada no ato da contratação, devendo a Secretaria solicitante verificar a existência de saldo.

## 14 - DOS EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA E PESSOAL PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

14.1 A(s) empresa(s) adjudicatária(s) deverá(m) fornecer todos os equipamentos e pessoal necessários ao perfeito desempenho dos trabalhos. Também é de responsabilidade da(s) empresa(s) contratada(s) observar e atender as Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho:
NR 6 – Equipamentos de Proteção individual
NR 7 – Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO)
NR 9 – Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA)
NR 10 – Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade
NR 35 – Trabalho em Altura
14.2 A empresa, no momento da realização das atividades/serviços, fica responsável pela devida sinalização do local, priorizando sempre a segurança dos trabalhadores e dos transeuntes que por ventura estejam próximos do local.
14.3 O recolhimento de ART's ou RRT's, caso necessário, será de responsabilidade da Contratada.

## 15 - OBRIGAÇÕES DAS PARTES

15.1 Constituem obrigações da CONTRATANTE:
15.1.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.
15.1.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade com as especificações constantes deste Termo de Referência e do Edital, para fins de aceitação e recebimento definitivo dos produtos.
15.1.3 Comunicar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.
15.1.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado.
15.1.5 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao Contrato/Pedido de Empenho, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

*CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br*

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ


15.1.6 A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada perante terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos e subordinados.

15.2 Constituem obrigações da CONTRATADA:

15.2.1 Cumprir todas as obrigações constantes do Edital e seus anexos, assumindo com exclusividade seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

15.2.2 Substituir, reparar ou corrigir às suas expensas o objeto mal executado.

15.2.3 Comunicar a Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede o término do prazo de execução do objeto, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, se necessário.

15.2.4 Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

## 16 - DA RESCISÃO

**16.1** - A Ata de Registro de Preços e o(s) Contrato(s) gerados desta Licitação poderá(ão) ser rescindido(s):

**16.1.1** - Quando houver descumprimento de suas Cláusulas e condições por parte da CONTRATADA, ou seu cumprimento irregular ou, ainda, a inexecução sem justa causa, ou sem a prévia comunicação ao CONTRATANTE;

**16.1.2** - Por acordo entre as partes, desde que não implique em prejuízo ao Município e haja conveniência e oportunidade do CONTRATANTE;

**16.1.3** - A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE à rescisão no caso de inexecução total ou parcial da ARP/Contrato, sem prejuízo do art. 80, da Lei nº 8.666/93 e demais dispositivos normativos aplicáveis.

**16.2** - A ARP e o(s) Contrato(s) poderá(ão) ser rescindido(s), ainda, nas hipóteses estabelecidas nos artigos 77 a 79 da Lei nº 8.666/93, o que a CONTRATADA declara expressamente conhecer.

**16.3** - Na hipótese de rescisão por culpa da CONTRATADA, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite dos prejuízos experimentados, os créditos a que teria direito.

**16.4** - Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante dos prejuízos, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante dos prejuízos decorrentes da rescisão contratual, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

**16.5** - Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente ao prejuízo experimentado pelo CONTRATANTE será cobrado judicialmente.

**16.6** - Reserva-se ao CONTRATANTE o direito de rescindir unilateralmente a ARP/Contrato ocorrendo qualquer hipótese de cisão, fusão ou incorporação que possa prejudicar a execução do objeto contratado.

**16.7** - A inexecução do contrato pela CONTRATADA poderá ensejar na rescisão e/ou aplicação de alguma das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria, quando verificadas as seguintes situações, dentre outras:

**16.7.1** - A não entrega dos produtos contratados;

**16.7.2** - Inexecução do objeto da ARP/Contrato, sem justa causa e/ou prévia comunicação ao CONTRATANTE;

**16.7.3** - Não atendimento das determinações da autoridade ou servidor designado para acompanhar e fiscalizar a execução da ARP/Contrato.

**16.8** - Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:

**16.8.1** - Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

**16.8.2** - Manifestação do gestor da ARP/Contrato e/ou do(a) Secretário(a) Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

**16.8.3** - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor da ARP/Contrato;

**16.8.4** - Parecer da Procuradoria-Geral do Município;

**16.8.5** - Decisão do Prefeito Municipal;

# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

*CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br*

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ


**16.8.6** - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;

**16.8.7** - As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no item 16.7 deste Termo.

**17 - DAS ALTERAÇÕES (ARTIGOS: 57 E 65 DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93).**

**17.1** - O(s) Contrato(s) gerados a partir da ARP poderá(ão) ser alterado(s), inclusive quanto as prorrogações de prazos de execução (Lei 8.666/93), mediante a celebração de termo aditivo e/ou apostilamento, nos casos previstos em lei, que ao contrato se aderirá passando a dele fazer parte.

**17.2** - Aplica-se ao(s) Contrato(s), gerados a partir da ARP, sem prejuízo das disposições anteriores, as hipóteses de acréscimos ou supressões quantitativas e qualitativas ao objeto, previstas na Lei nº 8.666/93.

**17.3** - A Ata de Registro de Preços não poderá ter o prazo de validade prorrogado além de 12 (doze) meses após sua assinatura, bem como, não poderá sofrer acréscimos em seus quantitativos.

**18 - DAS PENALIDADES**

**18.1** - Denúncias relacionadas ao não cumprimento da ARP e do(s) Contrato(s) e seus anexos, estarão sujeitas as penalidades previstas na legislação, tais como: advertência escrita, advertência escrita com prazo para correção, penalidades pecuniárias com os respectivos valores, ordem de ressarcimento, suspensão temporária, rescisão do contrato, bem como a adoção das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria.

**18.2** - O CONTRATANTE decide aplicar à ARP e ao(s) Contrato(s) gerados, na hipótese de inexecução das obrigações pela CONTRATADA, o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93, e as seguintes penalidades:

I - advertência escrita: quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligencia administrativa.

II - advertência escrita com prazo para correção: impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.

III - penalidades pecuniárias:

a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula cinco por cento) do valor mensal ou total do Contrato;

b) multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do valor mensal ou total do Contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;

c) multa punitiva de 1% (um por cento) do valor mensal ou total do Contrato, quando verificada distorções médias;

d) multa punitiva de 5% (cinco por cento) do valor mensal ou total do Contrato, quando verificada distorções graves;

e) multa punitiva de 15% (quinze por cento) do valor mensal ou total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do Contrato, por parte da CONTRATADA, nos termos da Lei nº 8.666/93;

f) multa punitiva de 30% (trinta por cento) do valor mensal ou total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa, praticada em conjunto com agente público.

IV - suspensão temporária da prestação de serviços: será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.

V - rescisão do Contrato: será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público, sem prejuízo das demais disposições deste Contrato.

VI - A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer razão do item anterior, implicará na apuração de perdas e danos e aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

VII - O CONTRATANTE resolve aplicar ao Contrato, no que tange à rescisão, os artigos 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.

**18.3** - Na aplicação das penalidades contratuais, será observado as disposições da Lei n° 8.666/93, quando aos procedimentos, contraditório e ampla defesa.

**18.4** - Na hipótese de aplicação das penalidades pecuniárias referidas nos itens anteriores, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite das multas aplicadas, os créditos a que teria direito.

**18.5** - Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante das penalidades pecuniárias aplicadas, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante das penalidades aplicadas, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

**18. 6** - Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente será cobrado judicialmente.

**18.7** - Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:

**18.7.1** - Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

**18.7.2** - Manifestação do gestor da ARP/Contrato e/ou do(a) Secretário(a) Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

**18.7.3** - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do Contrato;

**18.7.4** - Parecer da Procuradoria-Geral do Município;

**18.7.5** - Decisão do Prefeito Municipal;

**18.7.6** Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;

**18.7.7** - As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no Contrato.

## 19 – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

19.1 O CONTRATANTE se reserva o direito de fiscalização da Ata de Registro de Preços, podendo suspender sua execução desde que não atendam as expectativas das Secretarias Solicitantes.

19.2 A gestão da Ata de Registro de Preços e do(s) Contrato(s) gerados a partir dela ficarão a cargo:

19.2.1 Secretaria de Viação e Serviços Urbanos: Glacir Zanatta – Secretário;

19.2.2 Secretaria de Educação, Cultura e Esportes: Rafael Antônio Salvetti – Diretor do Departamento de Esportes.

19.3 A responsabilidade pela fiscalização da ARP e do(s) Contrato(s) gerado(s) a partir dela, estando sujeitos à conferência quantitativa e posterior qualitativa na conformidade dos itens do objeto licitado, ficarão a cargo:

19.3.1 Secretaria de Viação e Serviços Urbanos: Fiscal – Robert Ademar Fuchs, Diretor do Departamento de Agricultura; Substituto – Tânia Aparecida Dalfovo, Auxiliar Adminis-trativo;

19.3.1 Secretaria de Educação, Cultura e Esportes: Fiscal – Patricia Moraawski, Professora de Educação Física; Substituto – Marcos Renato Bueno de Souza, Agente Administrativo.

19.4 Compete aos responsáveis pela fiscalização comunicar ao gestor da ARP/Contrato as situações e fatos que caracterizam o descumprimento das cláusulas e anexos da ARP/Contrato, com os documentos pertinentes, para a adoção das medidas cabíveis.

19.5 Recebido o ato de comunicação de irregularidade, compete ao gestor da ARP/Contrato proceder conforme os itens 11.8 e 13.7 deste instrumento, de acordo com a gravidade da situação e dos fatos a serem apurados.

19.6 Com base no art. 65, §8, da Lei nº 8.666/93 e Acórdão 7487/2015/TCU, havendo necessidade de alterar o fiscal ou gestor inicialmente designado, o CONTRATANTE emitirá termo de apostilamento específico para esse fim, assinado pela autoridade competente em conjunto com novo gestor e/ou fiscal da ARP/Contrato, sendo publicado o extrato no diário oficial do município, realizando em seguida o apostilamento do ato junto ao pro-

cesso originário de contratação e termos aditivos, mediante a juntada dos respectivos documentos, dando ciência à CONTRATADA através dos canais adotados pelo CONTRATANTE (e-mail, fax, etc).

**20 - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO**

**20.1** - Ambos os contratantes deverão observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
**20.2** - Para os propósitos desta Cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
d) "prática coercitiva": causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do poder público, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; ou (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o poder público promover inspeção ou auditoria.
**20.3** - Sendo o Contrato financiado, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento, convênio ou reembolso, este organismo e/ou município poderão impor sanção sobre a CONTRATADA ou pessoa física, inclusive declarando-a inidônea, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo e/ou município se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da CONTRATADA, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução do Contrato.
**20.4** - Considerando os propósitos das cláusulas anteriores, a CONTRATADA concorda e autoriza que o organismo financeiro multilateral, bem como o município de Chopinzinho/PR, através de seu representante ou pessoas indicadas, possam inspecionar a execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do Contrato.

**21 - DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS**

21.1 - A troca eventual de documentos e cartas entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA em relação ao presente Edital e seus Anexos, poderão ser realizados pela forma eletrônica, através do e-mail: licita2@chopinzinho.pr.gov.br, ou pelo Correio, via SEDEX, ou protocolizados no endereço indicado no Preâmbulo deste Edital, no horário das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas.

**22 - DA PUBLICIDADE**

22.1 - Uma vez firmada, o extrato da Ata de Registro de Preços e dos Contratos será publicado no Jornal Oficial do Município, pelo CONTRATANTE, em cumprimento ao disposto no art. 61, § 1º, da Lei 8.666/93.

**23 – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

23.1 - A presente Licitação e o instrumento Contratual regem-se pelas disposições expressas na Lei Federal nº 10.520/02 e Lei Federal nº 8.666, de 21.06.1993 e suas alterações posteriores, na Lei nº 8.078, de 11.09.1990 – Código de Defesa do Consumidor, no Código Civil Brasileiro.

**24 – DA SUCESSÃO E FORO**

24.1 - As partes elegem como Foro a Comarca de Chopinzinho, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos

# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

*CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br*

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ


poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas neste referido foro. O Instrumento Contratual será firmado em 03 (três) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença das 02 (duas) testemunhas, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ficar ajustado.

**25 – ANEXOS DO EDITAL**

**25.1** – É facultada a apresentação dos Anexos em modelos próprios do proponente, desde que não descaracterizem suas finalidades.

**26 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**26.1** - Esta licitação poderá ser revogada por interesse público e anulada por ilegalidade de ofício ou mediante provocação de terceiros, mediante parecer por escrito e devidamente fundamentado, aplicando-se os procedimentos inerentes aos recursos quanto à concessão de prazo para contraditório.
**26.2** – O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, no interesse público, poderão relevar omissões puramente formais, desde que não reste infringido o princípio da vinculação ao instrumento convocatório.
**26.3** – Será(ão) lavrada(s) ata(s) do(s) trabalho(s) desenvolvido(s) em ato público de abertura dos envelopes, a(s) qual(is) será(ão) assinada(s) pelo Pregoeiro, pela equipe de Apoio e representantes credenciados presentes.
**26.4** – É facultado ao licitante formular protestos consignando em ata dos trabalhos para prevenir responsabilidade, prover a conservação ou ressalva de seus direitos ou para simplesmente manifestar qualquer intenção de modo formal.
**26.5** - O Pregoeiro e/ou Autoridade Superior, na forma do disposto no § 3º, do art. 43, da Lei n.º 8.666/93, se reserva o direito de promover qualquer diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório.
**26.6** - A licitação não implica na obrigatoriedade de compra por parte da Administração Municipal. Até a entrega da Ordem de Fornecimento ou outro instrumento equivalente, poderá o licitante vencedor ser excluído da licitação, sem direito a indenização ou ressarcimento; e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se a contratante tiver conhecimento de qualquer fato ou circunstância superveniente, anterior ou posterior ao julgamento desta licitação, que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa.
**26.7** – Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar providências ou impugnar o edital do pregão.
**26.8** - Não serão conhecidos os pedidos de impugnações, vencidos os respectivos prazos legais.
**26.9**. Os pedidos de esclarecimentos, impugnações e a apresentação escrita dos recursos, poderão ser realizados pela forma eletrônica, através do e-mail: licita2@chopinzinho.pr.gov.br, ou pelo Correio, via SEDEX, ou protocolizados no endereço indicado no Preâmbulo deste Edital, no horário das 08:30 às 11:00 e das 14:00 às 16:00 horas.
**26.10** – Quando enviados por e-mail, todos os documentos deverão ser digitalizados e conter a identificação da empresa, endereço completo, nome e assinatura do responsável legal da proponente e a solicitação de confirmação de recebimento.
**26.11** – Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração e/ou apresentação de quaisquer documentos relativos a esta licitação.
**26.12** – O foro competente para dirimir quaisquer questões oriundas desta licitação é o da Comarca de Chopinzinho, Estado do Paraná, com renúncia prévia e expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
**26.13** - Os casos omissos serão resolvidos à luz da legislação, jurisprudência e doutrina aplicável, e dos princípios gerais de direito.

Chopinzinho, 25 de março de 2021.

**Edson Luiz Cenci**
Prefeito

André Felipe Moraes
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

## ANEXO 1 - TERMO DE REFERÊNCIA

### TERMO DE REFERÊNCIA

### ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

1 **SETOR REQUISITANTE**

Secretarias Municipais de Viação e Serviços Urbanos e de Educação, Cultura e Esporte.

2 **DESCRIÇÃO**

2.1 Constitui objeto deste certame, o **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO FUTURA DE SERVIÇOS TÉCNICOS PARA MANUTENÇÃO DE PONTOS DA REDE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, MANUTENÇÃO DAS LÂMPADAS NOS CENTROS ESPORTIVOS E MANUTANÇÃO DOS SEMÁFOROS DA RUA 14 DE DEZEMBRO, NO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO-PR,** conforme condições, especificações, valores e estimativas de consumo constantes neste Termo de Referência e Plano de Aplicação, cabendo a Secretaria Viação e Serviços Urbanos e a Secretaria de Educação, Cultura e Esporte, solicitantes, informarem se os serviços ofertados atendes às exigências técnicas alvitradas.

2.2 Os Itens foram distribuídos conforme os Artigos 47 e 48 da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, da seguinte forma:

| ITEM | QUANT | UNID | DESCRIÇÃO DO SERVIÇO | VALOR UNIT R$ | VALOR TOTAL R$ |
|---|---|---|---|---|---|
| **Lote 1 – Manutenção dos Pontos da Iluminação Pública** | | | | | |
| 01 | 2.100 | Ponto | Serviços técnicos para manutenção de rede de iluminação pública, com detecção de problemas e substituição de peças e materiais.<br>**Observações:**<br>**1- Cada poste conta como um ponto, independente dos problemas.**<br>**2- O atendimento da demanda dos serviços deverá ser realizado em no máximo 48 horas após a solicitação da Prefeitura.** | 45,00 | 94.500,00 |
| **Valor total Lote 1, conforme pesquisa de mercado R$** | | | | | **94.500,00** |
| **Lote 2 – Manutenção da Iluminação no Módulo Esportivo e Ginásios de Esporte** | | | | | |
| 02 | 168 | Ponto | Serviços técnicos para manutenção das lâmpadas no Módulo Esportivo e Ginásios de Esporte do Município, com detecção de problemas e substituição de peças e materiais (considerando cada lâmpada/poste como um ponto, independente dos problemas).<br>**Observação: Trabalho em altura, até 25 m.** | 70,00 | 11.760,00 |
| **Valor total Lote 2, conforme pesquisa de mercado R$** | | | | | **11.760,00** |

# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

*CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br*

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ


| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **Lote 3 – Manutenção dos Semáforos** | | | | | |
| **Manutenção Preventiva** | | | | | |
| 03 | 48 | Serviços | Limpeza interna do controlador;<br>Reaperto das botoeiras;<br>Refazer emendas dos cabos;<br>Levantamento do número de série dos controladores e módulos;<br>Verificação dos laços detectores;<br>Verificação das botoeiras;<br>Verificação das Passagens em nível;<br>Redes de comunicação;<br>Verificação das condições de aterramento. | 168,00 | 8.064,00 |
| **Manutenção Corretiva** | | | | | |
| 04 | 49 | Serviços | Troca de módulos que apresentem problemas de comunicação;<br>Troca de módulo que não configure emergência;<br>Troca de controlador;<br>Troca de dispositivo protetor contra descargas atmosféricas;<br>Troca de módulos responsáveis por acionamento de laço detector ou botoeira;<br>Troca de botoeira;<br>Troca de lâmpada;<br>Troca de conversor de sinal (central) e repetidor de sinal (campo). | 180,00 | 8.820,00 |
| **Manutenção de Emergência realizada no período noturno - das 18:00 às 06:00 h, em finais de semana ou feriados, para restabelecer funcionamento normal do cruzamento nestes períodos** | | | | | |
| 05 | 18 | Semáforo | Troca de módulos;<br>Troca de controlador:<br>Troca de lâmpada:<br>Inserir programação; | 120,00 | 2.160,00 |
| | | | **Valor total Lote 3, conforme pesquisa de mercado R$** | | **19.044,00** |

| | |
|---|---|
| **VALOR TOTAL CONFORME PESQUISA DE MERCADO R$** | **125.304,00** |

2.4 Valor máximo estimado da licitação é de **R$ 125.304,00 (cento e vinte e cinco mil, trezentos e quatro reais),** divido conforme:

2.4.1 Valor estimado Secretaria de Viação e Serviços Urbanos – R$ 113.544,00;

2.4.2 Valor estimado Secretaria de Educação, Cultura e Esportes – R$ 11.760,00.

**3 FONTE DE RECURSOS**

**3.1 Secretaria de Viação e Serviços Urbanos**

05.02.257520009.2.013.3.3.90.39 **Fonte 507** (1083)

**3.2 Secretaria de Educação, Cultura e Esportes**

06.05.278120015.2.035.3.3.90.39 **Fonte 504** (1822)

**4 RESPOSÁVEL PELO LEVANTAMENTO DE PREÇOS:**

Clecia Steilmann Weber – Auxiliar Administrativo – Secretaria de Administração.

**5 DO PRAZO, FORMA, LOCAIS DE PRESTAÇÃO E EXECUÇÃO, CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E PAGAMENTO**

5.1 A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura.

**5.2** Os serviços, uma vez solicitados deverão ser executados pela(s) contratada(s) por profissionais capacitados e com supervisão de técnico responsável devidamente inscrito(s) no respectivo órgão de classe e com formação de acordo com a legislação em vigor, em todos os pontos de iluminação pública na cidade e interior, centros esportivos e semáforos, conforme locais descritos no Plano de Aplicação, em todo o território do Município de Chopinzinho.

**5.3** Os serviços de manutenção uma vez solicitados deverão ter início no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após a emissão da Ordem de Serviços pela Secretaria de Viação e Serviços Urbanos ou Secretaria de Educação, Cultura e Esporte; sendo que ao contratado desta licitação cabe a total responsabilidade quanto ao correto atendimento, no tocante as especificações, condições e obrigações previstas no Regime de Execução do subitem 5.5.

**5.3.1** As reclamações ou pedidos de serviços referentes a ILUMINAÇÃO PÚBLICA, realizadas através do serviço de Ouvidoria do Município serão repassados pela Ouvidoria, diretamente à Empresa detentora da Ata de Registro de Preços, a qual deverá executar os serviços de acordo com o estipulado no parágrafo acima.

**5.3.2** É de responsabilidade da Contratada, quinzenalmente, efetuar o levantamento dos pontos da ILUMINAÇÃO PÚBLICA com problemas dentro do perímetro urbano de Chopinzinho, repassando o relatório à Secretaria de Viação e Serviços Urbanos para emissão da Ordem de Serviços.

**5.4** Os materiais elétricos necessários para a regularização e execução dos serviços serão disponibilizados pelo Município após a solicitação da adjudicatária, sendo que é de responsabilidade desta, fazer o levantamento e apresentar o relatório de peças e materiais necessários.

**5.5** Todo o ferramental necessário para a execução dos serviços, bem como os Equipamentos de Proteção Individual – EPI's, e demais formas de proteção a seus funcionários serão por conta da adjudicatária, sendo de responsabilidade da adjudicatária observar e atender as legislações trabalhistas e previdenciárias aplicáveis, bem como as Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho.

**5.6** O MUNICÍPIO registrará em relatório as deficiências verificadas na execução do fornecimento, encaminhando cópias à Contratada, para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Edital.

**5.7** A adjudicatária ficará obrigada a reparar, corrigir, remover, ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, objeto desta licitação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções apresentados pelos produtos fornecidos.

**5.8** O MUNICÍPIO reserva-se o direito de proceder diligências, objetivando comprovar o disposto no item acima, sujeitando-se o licitante às cominações legais.

**5.9** Nos termos de art. 3º combinado com o art. 39, VIII da Lei nº 8.078 de 11 de setembro de 1.990 – Código do Consumidor são vedados o fornecimento de qualquer produto ou serviço em desacordo com as normas expedidas, pelos órgãos oficiais competentes ou, se normas especificadas não existirem, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ou outra entidade credenciada pelo Conselho Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial (CONMETRO).

**5.10** Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da execução dos serviços, desde que os mesmos estejam de acordo com o solicitado pela Administração, e acompanhado da respectiva **nota fiscal**, que deverá ser **pelo sistema eletrônico.**

**5.11** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice dos encargos moratórios mensais devidos pelo CONTRATANTE será o IPCAE, além dos juros de mora, os quais serão computados de forma equivalente aos aplicáveis à caderneta de poupança, segundo os índices oficiais, de 01 (uma) só vez, nos termos do art. 1º, F, da Lei 9.494/97, com redação dada pela Lei 11.960/091.

**5.12** A entrega do objeto relativo à presente licitação dar-se-á sob a forma de fornecimento parcelado, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, sendo que somente serão pagos os valores relativos aos serviços e produtos efetivamente entregues, conforme necessidade da Administração

Municipal, sendo que este não estará obrigado a adquirir a quantidade total dos produtos constantes deste Termo de Referência.

## 6 DOS EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA E PESSOAL PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

**6.1** A(s) empresa(s) adjudicatária(s) deverá(m) fornecer todos os equipamentos e pessoal necessários ao perfeito desempenho dos trabalhos. Também é de responsabilidade da(s) empresa(s) contratada(s) observar e atender as Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho:

**NR 6 – Equipamentos de Proteção individual**
**NR 7 – Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO)**
**NR 9 – Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA)**
**NR 10 – Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade**
**NR 35 – Trabalho em Altura**

**6.2** A empresa, no momento da realização das atividades/serviços, fica responsável pela devida sinalização do local, priorizando sempre a segurança dos trabalhadores e dos transeuntes que por ventura estejam próximos do local.

**6.3** O recolhimento de ART's ou RRT's, caso necessário, será de responsabilidade da Contratada.

## 7 DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

**7.1** O CONTRATANTE se reserva o direito de fiscalização da Ata de Registro de Preços, podendo suspender sua execução desde que não atendam as expectativas das Secretarias Solicitantes.

**7.2** A gestão da Ata de Registro de Preços e do(s) Contrato(s) gerados a partir dela ficarão a cargo:

**7.2.1** Secretaria de Viação e Serviços Urbanos: Glacir Zanatta – Secretário;

**7.2.2** Secretaria de Educação, Cultura e Esportes: Rafael Antônio Salvetti – Diretor do Departamento de Esportes.

**7.3** A responsabilidade pela fiscalização da ARP e do(s) Contrato(s) gerado(s) a partir dela, estando sujeitos à conferência quantitativa e posterior qualitativa na conformidade dos itens do objeto licitado, ficarão a cargo:

**7.3.1** Secretaria de Viação e Serviços Urbanos: Fiscal – Robert Ademar Fuchs, Diretor do Departamento de Agricultura; Substituto – Tânia Aparecida Dalfovo, Auxiliar Administrativo;

**6.3.1** Secretaria de Educação, Cultura e Esportes: Fiscal – Patricia Moraawski, Professora de Educação Física; Substituto – Marcos Renato Bueno de Souza, Agente Administrtivo.

**6.4** Compete aos responsáveis pela fiscalização comunicar ao gestor da ARP/Contrato as situações e fatos que caracterizam o descumprimento das cláusulas e anexos da ARP/Contrato, com os documentos pertinentes, para a adoção das medidas cabíveis.

**6.5** Recebido o ato de comunicação de irregularidade, compete ao gestor da ARP/Contrato proceder conforme os itens 11.8 e 13.7 deste instrumento, de acordo com a gravidade da situação e dos fatos a serem apurados.

**6.6** Com base no art. 65, §8, da Lei nº 8.666/93 e Acórdão 7487/2015/TCU, havendo necessidade de alterar o fiscal ou gestor inicialmente designado, o CONTRATANTE emitirá termo de apostilamento específico para esse fim, assinado pela autoridade competente em conjunto com novo gestor e/ou fiscal da ARP/Contrato, sendo publicado o extrato no diário oficial do município, realizando em seguida o apostilamento do ato junto ao processo originário de contratação e termos aditivos, mediante a jun-

tada dos respectivos documentos, dando ciência à CONTRATADA através dos canais adotados pelo CONTRATANTE (e-mail, fax, etc).

**8 OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

**8.1** Constituem obrigações da CONTRATANTE:

**8.1.1** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

**8.1.2** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade com as especificações constantes deste Termo de Referência e do Edital, para fins de aceitação e recebimento definitivo dos produtos.

**8.1.3** Comunicar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

**8.1.4** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado.

**8.1.5** Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao Contrato/Pedido de Empenho, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

**8.1.6** A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada perante terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos e subordinados.

**8.2** Constituem obrigações da CONTRATADA:

**8.2.1** Cumprir todas as obrigações constantes do Edital e seus anexos, assumindo com exclusividade seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

**8.2.2** Substituir, reparar ou corrigir às suas expensas o objeto mal executado.

**8.2.3** Comunicar a Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede o término do prazo de execução do objeto, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, se necessário.

**8.2.4** Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**9 REVISÃO/ALTERAÇÃO DOS PREÇOS**

Os preços registrados não serão objeto de atualização monetária ou reajustamento de preços, e somente será admitida, nos limites da Lei, a recomposição de preços de que trata o art. 65, II, alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

**10 DA RESCISÃO**

**10.1** A Ata de Registro de Preços e o(s) Contrato(s) gerados desta Licitação poderá(ão) ser rescindido(s):

**10.1.1** Quando houver descumprimento de suas Cláusulas e condições por parte da CONTRATADA, ou seu cumprimento irregular ou, ainda, a inexecução sem justa causa, ou sem a prévia comunicação ao CONTRATANTE;

**10.1.2** Por acordo entre as partes, desde que não implique em prejuízo ao Município e haja conveniência e oportunidade do CONTRATANTE;

**10.1.3** A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE à rescisão no caso de inexecução total ou parcial da ARP/Contrato, sem prejuízo do art. 80, da Lei nº 8.666/93 e demais dispositivos normativos aplicáveis.

**10.2** A ARP e o(s) Contrato(s) poderá(ão) ser rescindido(s), ainda, nas hipóteses estabelecidas nos artigos 77 a 79 da Lei nº 8.666/93, o que a CONTRATADA declara expressamente conhecer.

**10.3** Na hipótese de rescisão por culpa da CONTRATADA, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite dos prejuízos experimentados, os créditos a que teria direito.

**10.4** Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante dos prejuízos, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante dos prejuízos decorrentes da rescisão contratual, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

*CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br*

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ


**10.5** Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente ao prejuízo experimentado pelo CONTRATANTE será cobrado judicialmente.

**10.6** Reserva-se ao CONTRATANTE o direito de rescindir unilateralmente a ARP/Contrato ocorrendo qualquer hipótese de cisão, fusão ou incorporação que possa prejudicar a execução do objeto contratado.

**10.7** A inexecução do contrato pela CONTRATADA poderá ensejar na rescisão e/ou aplicação de alguma das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria, quando verificadas as seguintes situações, dentre outras:

**10.7.1** A não entrega dos produtos contratados;

**10.7.2** Inexecução do objeto da ARP/Contrato, sem justa causa e/ou prévia comunicação ao CONTRATANTE;

**10.7.3** Não atendimento das determinações da autoridade ou servidor designado para acompanhar e fiscalizar a execução da ARP/Contrato.

**10.8** Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:

**10.8.1** Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

**10.8.2** Manifestação do gestor da ARP/Contrato e/ou do(a) Secretário(a) Municipal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

**10.8.3** Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor da ARP/Contrato;

**10.8.4** Parecer da Procuradoria-Geral do Município;

**10.8.5** Decisão do Prefeito Municipal;

**10.8.6** Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;

**10.8.7** As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no item 6.7 deste Termo.

## 11 DAS ALTERAÇÕES

**11.1** O(s) Contrato(s) gerados a partir da ARP poderá(ão) ser alterado(s), inclusive quanto as prorrogações de prazos de execução (Lei 8.666/93), mediante a celebração de termo aditivo e/ou apostilamento, nos casos previstos em lei, que ao contrato se aderirá passando a dele fazer parte.

**11.2** Aplica-se ao(s) Contrato(s), gerados a partir da ARP, sem prejuízo das disposições anteriores, as hipóteses de acréscimos ou supressões quantitativas e qualitativas ao objeto, previstas na Lei nº 8.666/93.

**11.3** A Ata de Registro de Preços não poderá ter o prazo de validade prorrogado além de 12 (doze) meses após sua assinatura, bem como, não poderá sofrer acréscimos em seus quantitativos.

## 12 DAS PENALIDADES

**12.1** Denúncias relacionadas ao não cumprimento da ARP e do(s) Contrato(s) e seus anexos, estarão sujeitas as penalidades previstas na legislação, tais como: advertência escrita, advertência escrita com prazo para correção, penalidades pecuniárias com os respectivos valores, ordem de ressarcimento, suspensão temporária, rescisão do contrato, bem como a adoção das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria.

**12.2** O CONTRATANTE decide aplicar à ARP e ao(s) Contrato(s) gerados, na hipótese de inexecução das obrigações pela CONTRATADA, o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93, e as seguintes penalidades:

I - advertência escrita: quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligencia administrativa.

# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

*CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br*

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ


II - advertência escrita com prazo para correção: impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.

III - penalidades pecuniárias:

a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula cinco por cento) do valor total do Contrato;

b) multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do valor total do Contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;

c) multa punitiva de 1% (um por cento) do valor total do Contrato, quando verificada distorções médias;

d) multa punitiva de 5% (cinco por cento) do valor total do Contrato, quando verificada distorções graves;

e) multa punitiva de 15% (quinze por cento) do valor total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do Contrato, por parte da CONTRATADA, nos termos da Lei nº 8.666/93;

f) multa punitiva de 30% (trinta por cento) do valor total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa, praticada em conjunto com agente público.

IV - suspensão temporária da prestação de serviços: será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.

V - rescisão do Contrato: será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público, sem prejuízo das demais disposições deste Contrato.

VI - A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer razão do item anterior, implicará na apuração de perdas e danos e aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

VII - O CONTRATANTE resolve aplicar ao Contrato, no que tange à rescisão, os artigos 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.

**12.3** Na aplicação das penalidades contratuais, será observado as disposições da Lei nº 8.666/93, quando aos procedimentos, contraditório e ampla defesa.

**12.4** Na hipótese de aplicação das penalidades pecuniárias referidas nos itens anteriores, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite das multas aplicadas, os créditos a que teria direito.

**12.5** Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante das penalidades pecuniárias aplicadas, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante das penalidades aplicadas, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

**12.6** Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente será cobrado judicialmente.

**12.7** Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:

**12.7.1** Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

**12.7.2** Manifestação do gestor da ARP/Contrato e/ou do(a) Secretário(a) Municipal de Viação e Serviços Urbanos, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

**12.7.3** Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do Contrato;

**12.7.4** Parecer da Procuradoria-Geral do Município;

**12.7.5** Decisão do Prefeito Municipal;

**12.7.6** Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;

**12.7.7** As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no Contrato.

## 13 DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

**13.1** Ambos os contratantes deverão observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

**13.2** Para os propósitos desta Cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) "prática coercitiva": causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do poder público, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; ou (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o poder público promover inspeção ou auditoria.

**13.3** Sendo o Contrato financiado, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento, convênio ou reembolso, este organismo e/ou município poderão impor sanção sobre a CONTRATADA ou pessoa física, inclusive declarando-a inidônea, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo e/ou município se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da CONTRATADA, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução do Contrato.

**13.4** Considerando os propósitos das cláusulas anteriores, a CONTRATADA concorda e autoriza que o organismo financeiro multilateral, bem como o município de Chopinzinho/PR, através de seu representante ou pessoas indicadas, possam inspecionar a execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do Contrato.

## 14 DA HABILITAÇÃO TÉCNICA

**14.1** A(s) Empresa(s) deverá(ão) apresentar prova de registro da Empresa no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná CREA-PR, ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Paraná – CAU-PR, ou outro Conselho Regional de Categoria, se previsto e autorizado por Legislação vigente.

**14.2** Declaração de Responsabilidade Técnica, acompanhado de Prova de Registro válido do Profissional no respectivo Conselho Regional.

## 15 DO PLANO DE APLICAÇÃO/DESTINAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM REDE ELÉTRICA NA REDE DE ILUMINAÇÃO PUBLICA, SEMÁFOROS E CENTROS ESPORTIVOS NO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

### 15.1 Da Justificativa

#### 15.1.1 Rede de Iluminação Pública

A manutenção da rede de iluminação pública é essencial à qualidade de vida nos centros urbanos, está diretamente ligada à segurança, na orientação viária e na prevenção da criminalidade, além de embelezar as áreas urbanas, destaca e valoriza monumentos, prédios e paisagens, facilita a ordenação permite aos habitantes que desfrutem, plenamente, do espaço que é considerado público, de uso comum e posse de todos no período noturno.

A conservação dos sistemas de iluminação pública traduz-se em melhor imagem da cidade, favorecendo o turismo, o comércio, e o lazer noturno, contribuindo, assim, para o desenvolvimento social e econômico da população. Fazendo-se necessário a contratação de empresa para a manutenção.

**15.1.2 Semáforos**

Os semáforos são um instrumento imprescindível a manutenção da ordem e ao estabelecimento da segurança no fluxo de veículos em Ruas e Avenidas.

Conforme, dispõe o Código Brasileiro de Transito, em seu Capítulo I, § 2º O trânsito, em condições seguras, é um direito de todos e dever dos órgãos e entidades componentes do Sistema Nacional de Trânsito, a estes cabendo, no âmbito das respectivas competências, adotar as medidas destinadas a assegurar esse direito; e em seu Art. 24. Compete aos órgãos e entidades executivos de trânsito dos Municípios, no âmbito de sua circunscrição: item II - planejar, projetar, regulamentar e operar o trânsito de veículos, de pedestres e de animais, e promover o desenvolvimento da circulação e da segurança de ciclistas; item III - implantar, manter e operar o sistema de sinalização, os dispositivos e os equipamentos de controle viário.

Como os semáforos são equipamentos instalados ao ar livre, estando diretamente expostos à incidência de sol e chuva (raios, trovões), acaba ocorrendo o desgaste natural o que acarreta a necessidade de manutenção. Fazendo-se necessário a contratação de empresa para a manutenção.

**15.1.3 Ginásios de Esporte e Módulo Esportivo**

O esporte surte vários efeitos positivos na sociedade, levando benefícios a muitos, em comunidades e grupos. Tem um papel imprescindível na vida das pessoas em qualquer idade na área da saúde, profissional, social, e educacional. Bem como proporciona algo incrível, a união de toda uma sociedade em épocas de competições esportivas.

Um dos quesitos para disponibilizar locais adequados para a pratica esportiva, parte da iluminação destes locais, principalmente para o período noturno, horário utilizado por quem trabalha no período diurno e realizam práticas esportivas neste período, também para as competições que são realizadas no período.

O Município possui no total 12 centros esportivos, o Ginásio Municipal de Esportes – Dionisto Debona, o Módulo Esportivo – Vicente Mücke, e mais 10 Ginásios de Esportes, destes 05 localizados na zona urbana e 05 localizados na zona rural, estes estão cedidos em comodato as associações das Comunidades e dos Bairros, mas por serem utilizados também pelos alunos das escolas municipais, o Município deve realizar algumas manutenções.

Por se tratar de serviços em altura, o Município não possui servidor capacitado para a realização/execução, bem como não possui os equipamentos de segurança adequados para tal execução, assim faz-se necessário a continuidade da contratação de serviços especializados para a restauração e manutenção dos pontos de iluminação nestes prédios, troca de lâmpadas e refletores.

**15.2 Da Destinação / Aplicação**

**15.2.1 Rede de Iluminação Pública**

Conforme endereço eletrônico https://www.copel.com/portaldis/apps/webappviewer/index.html?id=b8bbae81c0954d35b5954699384d5855, pesquisa individual por lâmpadas, o Município de Chopinzinho possui ao todo 2.500 pontos (1568 lâmpadas vapor de sódio 70 W, 862 lâmpadas vapor de sódio 250W e, 70 lâmpadas de Led 100 W) distribuídos em 274 logradouros do Município, Zona Urbana: Cidade, Bairro Industrial - UPA Couros, Distritos de São Francisco e São Luiz; Zona Rural: Vila Rural, Comunidade do Gramados, Alagado – Linha Grigoleto e Comunidade do Bugre. Mais 166 pontos que também devem ser considerados como pontos de iluminação pública, superpostes, postinhos das praças, os portais, e a iluminação externa nos pátios dos Próprios Públicos. Perfazendo um total de 2.666 pontos. Nestes pontos frequentemente há necessidade da troca de lâmpadas, relês, reatores, luminárias, bocais e outros, estes equipamentos/materiais são danificados principalmente pela exposição direta as intempéries, ao sol e a chuva, bem com a raios e ventos.

| **15.2.1.1 Locais** | | |
|---|---|---|
| | **Logradouro** | **Bairros que abrangem** |
| | **BAIRRO SÃO CRISTÓVÃO** | |
| 1 | Rua Caigangue | São Cristóvão |

| | | |
|---|---|---|
| 2 | Rua Floriano Peixoto | São Cristóvão - N. Sra. Aparecida |
| 3 | Rua 13 de Maio | **São Cristóvão** - São Miguel |
| 4 | Rua Padre Anchieta | **São Cristóvão** / São Miguel / Centro / Frei Vito |
| 5 | Rua Afonso Pena | **São Cristóvão** / São Miguel / Centro |
| 6 | Rua Joaquin Nunes de Farias | São Cristóvão |
| 7 | Travessa Rovinda Maria Riedi | São Cristóvão |
| | **BAIRRO SÃO MIGUEL** | |
| 8 | Rua Adolfo Zuconelli (Pedreira) | São Miguel |
| 9 | Rua Cestilho Scabeni (Pedreira) | São Miguel |
| | Rua 13 de Maio | São Cristóvão - **São Miguel** |
| 10 | Rua Miguel Procópio Kurpel | São Miguel |
| | Iluminação – **Pátio do Paço Municipal** | São Miguel |
| 11 | Rua Cel. San Thiago Dantas | **São Miguel** - Centro / Cristo Rei |
| | Rua Padre Anchieta | São Cristóvão / **São Miguel** / Centro / Frei Vito |
| | Rua Afonso Pena | São Cristóvão / **São Miguel** / Centro |
| 12 | Rua Diogo Antônio Feijó | São Cristóvão / **São Miguel** / Centro / São Genaro / Frei Vito |
| 13 | Rua Voluntários da Pátria | **São Miguel** / Centro / São Genaro |
| 14 | Rua João Scapinelo | São Miguel |
| | **BAIRRO CENTRO** | |
| 15 | Travessa Rio Pedrosa | Centro |
| 16 | Rua Bispo Dom Carlos | Centro |
| | Rua Cel. San Thiago Dantas | São Miguel - **Centro** / Cristo Rei |
| 17 | Rua 14 de Dezembro | **Centro** / Cristo Rei |
| 18 | Av. XV de Novembro | **Centro** / Cristo Rei |
| | Iluminação - **Praça da Matriz** | Centro |
| | Iluminação - **Biblioteca Pública** | Centro |
| 19 | Rua Frei Everaldo | **Centro** / São José / Verdi |
| | Iluminação - **Auditório Municipal** | Centro |
| 20 | Rua Santos Dumont | São Sebastião / **Centro** – Frei Vito / **Centro** - São Genaro / Verdi |
| | Av. Getúlio Vargas | N. Sra. Aparecida / N. Sra. Aparecida - São Sebastião / São Cristóvão - São Sebastião / São Miguel - São Sebastião / **Centro** - São Sebastião / Frei Vito – São Sebastião / Frei Vito |
| 21 | Travessa Frei Vito | **Centro** / Frei Vito |
| | Rua Antônio Vicente Duarte | **Centro** / Frei Vito |
| | Rua Padre Anchieta | São Cristóvão / São Miguel / **Centro** / Frei Vito |
| | Rua Afonso Pena | São Cristóvão / São Miguel / **Centro** |
| | Rua Diogo Antônio Feijó | São Cristóvão / São Miguel / **Centro** / São Genaro / Frei Vito |
| | Rua Voluntários da Pátria | São Miguel / **Centro** / São Genaro |
| 22 | Rua 7 de Setembro | **Centro** / São Genaro |
| 23 | Rua Presidente Dutra | **Centro** / São Genaro |
| 24 | Rua João Inácio Thomas | Centro |
| 25 | Rua da 8ª C. Constituinte | Centro |
| 26 | Rua Washington Luiz | Centro |
| 27 | Rua Pedro Caetano Pinto | Centro |
| 28 | Rua Francisco José Zuconelli | **Centro** - Verdi |
| 29 | Rua João Bordinhão | Centro |
| | **BAIRRO CRISTO REI** | |
| 30 | Rua Sabino Ceni | Cristo Rei |
| 31 | Travessa das Cabriúvas | Cristo Rei |

| | | |
|---|---|---|
| | Rua Cel. San Thiago Dantas | Centro / **Cristo Rei** |
| 32 | Rua Lucia Adriani Rissardi | Cristo Rei |
| | Av. XV de Novembro | Centro / **Cristo Rei** |
| | Iluminação - **Praça Cristo Rei** | Cristo Rei |
| 33 | Rua Moises Vendruscolo | Cristo Rei |
| 34 | Rua Paraná | Cristo Rei |
| 35 | Travessa dos Cedros | Cristo Rei |
| 36 | Rua Farroupilha | Cristo Rei |
| 37 | Rua Londrina (em frente a Pholla Móveis) | Cristo Rei |
| 38 | Rua Prof. Braulio Sauer | Cristo Rei |
| 39 | Rua Santa Catarina | Cristo Rei |
| 40 | Rua Rio Grande do Sul | Cristo Rei |
| 41 | Rua Rio de Janeiro | Cristo Rei |
| 42 | Rua Minas Gerais | Cristo Rei |
| 43 | Rua Bahia | Cristo Rei |
| 44 | Rua Percilia Kepper | Cristo Rei |
| 45 | Rua São Pedro | Cristo Rei |
| 46 | Rua Santo Antônio | Cristo Rei |
| 47 | Rua São Paulo | **Cristo Rei** / Verdi |
| 48 | Rua Brasília | Cristo Rei |
| 49 | Rua Dep. Arnaldo Busato | Cristo Rei |
| 50 | Travessa nº 11 | Cristo Rei |
| 51 | Travessa nº 10 | Cristo Rei |
| 52 | Rua José Armin Matte | Cristo Rei |
| 53 | Rua Mario Ceni | **Cristo Rei** / São Jose |
| 54 | Rua Alcindo de Oliveira | Cristo Rei |
| 55 | Rua das Araucárias | Cristo Rei |
| | Iluminação - **Pracinha – Em frente à Escola Pres. Tancredo Neves** | **Cristo Rei** |
| 56 | Rua Iguaçu | Cristo Rei |
| 57 | Rua das Canelas | Cristo Rei |
| 58 | Rua Augusto Zuconelli | Cristo Rei |
| 59 | Rua Alécio Martins da Silva | Cristo Rei |
| 60 | Rua das Palmeiras | Cristo Rei |
| 61 | Rua Fiorelo Busatta | Cristo Rei |
| 62 | Travessa dos Angicos | Cristo Rei |
| 63 | Rua Espirito Santo | Cristo Rei |
| 64 | Rua Roraima | Cristo Rei |
| 65 | Rua Sergipe | Cristo Rei |
| | ~~Travessa Q – 14~~ | ~~Cristo Rei~~ |
| 66 | Rua Mato Grosso | Cristo Rei |
| | **BAIRRO SÃO JOSÉ** | |
| 67 | Rua das Hortênsias | São José |
| | Rua Frei Everaldo | Centro / Verdi / **São José** |
| 68 | Rua dos Jasmins | São José |
| 69 | Rua das Camélias | São José |
| 70 | Travessa dos Lírios | São José |
| 71 | Rua das Azaléas | São José |
| 72 | Rua Exp. Joao Maria de Souza | São José |
| 73 | Rua Prof. Maria Francisco Chichorro | São José |
| 74 | Rua Nébito Simões de Oliveira | São José |

| | | |
|---|---|---|
| 75 | Rua Joaquim Favero | São José |
| 76 | Rua das Pitangueiras | São José |
| 77 | Rua das Dálias | São José |
| 78 | Rua das Orquídeas | São José |
| 79 | Rua Primavera | São José |
| | Rua Mario Ceni | Cristo Rei / **São Jose** |
| 80 | Rua das Cerejeiras | São José |
| 81 | Rua Modesto Mafioletti | São José |
| 82 | Rua Simão Zuconelli | São José |
| 83 | Rua Orestes Secco | São José |
| 84 | Rua Francisco Kalinoski | São José |
| 85 | Rua Luiz Piran | São José |
| 86 | Rua Domingos Baldissera | São José |
| 87 | Rua Germano Zuconelli | São José |
| | | **BAIRRO VERDI** |
| | Rua Frei Everaldo | Centro / **Verdi** / São José |
| 88 | Rua Frei Leodir | Verdi |
| 89 | Rua Pinheiros | Verdi |
| 90 | Rua Faustino Forlin | Verdi |
| 91 | Rua Dr. Antônio P. Galeano | Verdi |
| 92 | Rua Osório Schneider | Verdi |
| 93 | Rua Angelina Verdi Furlin | Verdi |
| 94 | Rua Silvino Vicente Duarte | Verdi |
| 95 | Rua Constantina Cenci | Verdi |
| 96 | Rua Ilga Sanzovo | Verdi |
| 97 | Rua do Cedro | Verdi |
| 98 | Rua Xaxim | Verdi |
| 99 | Rua Ipê | Verdi |
| | Rua Santos Dumont | São Sebastião / Centro – Frei Vito / Centro - São Genaro / **Verdi** |
| | Rua Francisco José Zuconelli | Centro - **Verdi** |
| 100 | Rua Honorino D'Agostini | Verdi |
| 101 | Rua Dr. Vito | Verdi |
| 102 | Rua Dr. Generon | Verdi |
| 103 | Rua Vitório Verdi | Verdi |
| 104 | Rua Castelo Branco | Verdi |
| 105 | Rua Fioravante Ferri | Verdi |
| 106 | Rua Maria Somensi | Verdi |
| 107 | Rua João Maria de Moraes | Verdi |
| | Rua São Paulo | Cristo Rei / **Verdi** |
| 108 | Rua Pedro Vidal | Verdi |
| 109 | Rua Olivio Rafaeli | Verdi |
| 110 | Rua Natal Dossena | Verdi |
| 111 | Rua dos Coroinhas | Verdi |
| 112 | Rua das Torres | Verdi |
| 113 | Rua Antonia Cecatto Pivatto | Verdi |
| 114 | Rua Vitório Cenci | Verdi |
| 115 | Rua Palmeira Real | Verdi |
| 116 | Rua Palmeira Imperial | Verdi |
| 117 | Rua Euzebio Comelli | Verdi |
| 118 | Rua Manacá | Verdi |
| | | **BAIRRO SÃO GENARO** |

| | | |
|---|---|---|
| | Rua Santos Dumont | São Sebastião / Centro – Frei Vito / Centro - **São Genaro** / Verdi |
| 119 | Rua Pedro Ivo | São Genaro |
| 120 | Rua Guilherme Bocalon | São Genaro |
| 121 | Rua Tiradentes | Frei Vito / **São Genaro** |
| 122 | Rua Chopim | Frei Vito / **São Genaro** |
| 123 | Rua Tranquilo de March | São Genaro |
| 124 | Rua Edebrando Luiz Grosseli | Frei Vito / **São Genaro** |
| 125 | Rua Antonio Pissolatto | Frei Vito / **São Genaro** |
| 126 | Rua Exp. Lutoslau Stelmach | São Genaro |
| 127 | Rua Pedro Klinkoski | São Genaro |
| | Rua Diogo Antônio Feijó | São Cristóvão / São Miguel / Centro / **São Genaro** / Frei Vito |
| 128 | Rua Gerônimo Massola | São Genaro |
| 129 | Rua Pierina Conte Matte | São Genaro |
| 130 | Rua Paulina Debona Cenci | São Genaro |
| 131 | Rua Carlos Francisco Cenci | São Genaro |
| | Rua Voluntários da Pátria | São Miguel / Centro / **São Genaro** |
| | Iluminação – **Parque do Lago** | São Genaro |
| 132 | Rua Augusto Sguissardi | São Genaro |
| | Rua 7 de Setembro | Centro / **São Genaro** |
| 133 | Rua Ivo José Dalmuth | São Genaro |
| | **BAIRRO FREI VITO** | |
| | Rua Santos Dumont | São Sebastião / Centro - **Frei Vito** / Centro - São Genaro / Verdi |
| 134 | Rua Joaquim Pompeu | Frei Vito |
| 135 | Rua Luiz Zanotto Grezzana | Frei Vito |
| 136 | Rua Crhistiano Boschi | Frei Vito |
| 137 | Rua Paulo Conte | Frei Vito |
| | Rua Tiradentes | **Frei Vito** / São Genaro |
| 138 | Rua Ana Maria Lourenço | Frei Vito |
| | Rua Tiradentes | **Frei Vito** / São Genaro |
| | Rua Chopim | **Frei Vito** / São Genaro |
| 139 | Rua Pres. Tancredo Neves | Frei Vito |
| 140 | Rua São Miguel | Frei Vito |
| 141 | Rua Santa Helena | Frei Vito |
| 142 | Rua Estefano Meloto | Frei Vito |
| 143 | Rua Santa Inês | Frei Vito |
| 144 | Rua Olimpia Pissolatto | Frei Vito |
| 145 | Rua São João | Frei Vito |
| 146 | Rua Fredesvinda Manica Meloto | Frei Vito |
| 147 | Rua Severino Bocassanta | Frei Vito |
| 148 | Rua Graciosa Bocassanta | Frei Vito |
| 149 | Rua Michel Junior de Abreu | Frei Vito |
| 150 | Rua Caeté | Frei Vito |
| 151 | Rua Iaciara | Frei Vito |
| 152 | Rua Amadeus Pires | Frei Vito |
| 153 | Rua Aracê | Frei Vito |
| | Prol. Rua Edebrando Luiz Grosseli | **Frei Vito** / São Genaro |
| | Rua Antonio Pissolatto | **Frei Vito** / São Genaro |
| 154 | Rua Marginal Moinho Velho | Frei Vito |
| 155 | Travessa Teixeira Lott | Frei Vito |
| | Av. Getúlio Vargas | N. Sra. Aparecida / N. Sra. Aparecida - São Sebastião / São |

| | | |
|---|---|---|
| | | Cristóvão - São Sebastião / São Miguel - São Sebastião / Centro - São Sebastião / **Frei Vito** – São Sebastião / **Frei Vito** |
| | Travessa Frei Vito | Centro / Frei Vito |
| 156 | Rua Fernando Weber | Frei Vito |
| 157 | Rua José Melotto | Frei Vito |
| 158 | Rua Adriano José da Silva | Frei Vito |
| 159 | Rua São Jorge | Frei Vito |
| 160 | Rua Santa Terezinha | Frei Vito |
| | Rua Antônio Vicente Duarte | Centro / Frei Vito |
| 161 | Rua Santo Expedito | Frei Vito |
| | Rua Padre Anchieta | São Cristóvão / São Miguel / Centro / Frei Vito |
| 162 | Rua Ilário Baldissera | Frei Vito |
| 163 | Rua 4 de Maio | Frei Vito |
| | Rua Diogo Antônio Feijó | São Cristóvão / São Miguel / Centro / São Genaro / **Frei Vito** |
| | **BAIRRO SÃO SEBASTIÃO** | |
| | Av. Getúlio Vargas | N. Sra. Aparecida / N. Sra. Aparecida - **São Sebastião** / São Cristóvão - **São Sebastião** / São Miguel - **São Sebastião** / Centro - **São Sebastião** / Frei Vito – **São Sebastião** / Frei Vito |
| 164 | Rua Pres. Juscelino Kubisthek | São Sebastião |
| 165 | Rua Monteiro Lobato | São Sebastião |
| 166 | Rua Rui Barbosa | São Sebastião |
| 167 | Rua Carlos Gomes | São Sebastião |
| 168 | Rua Augusto Alves Dias | São Sebastião |
| | Rua Dom Pedro II | **São Sebastião** - N. Sra. Aparecida |
| | Rua Guarani | São Sebastião |
| 169 | Rua Caramuru | São Sebastião |
| 170 | Rua Zacharias S. de Oliveira | São Sebastião |
| 171 | Rua Antônio de Quadros | São Sebastião |
| 172 | Rua Milton Santos | São Sebastião |
| 173 | Rua Silvio de Oliveira Chichorro | São Sebastião |
| 174 | Rua Prof. Ilda Pagani Fontana | São Sebastião |
| 175 | Rua José Abdan Cespedes | São Sebastião |
| | Rua Santos Dumont | **São Sebastião** / Centro – Frei Vito / Centro - São Genaro / Verdi |
| 176 | Travessa Luis Ansiliero | São Sebastião |
| 177 | Rua Rozalino Richetti | São Sebastião |
| 178 | Rua Paulo Setubal | São Sebastião |
| 179 | Rua João Robaldo Scariot | São Sebastião |
| 180 | Rua Ernesto Fontana | São Sebastião |
| 181 | Rua José Zuconelli | São Sebastião |
| 182 | Rua Dr. Alairton J. Gomes | São Sebastião |
| 183 | Marginal Moinho Velho | São Sebastião |
| 184 | Rua Aluísio Azevedo | São Sebastião |
| 185 | Rua Wilson dos Santos Lima | São Sebastião |
| 186 | Rua Irmã Thereza Furigo | São Sebastião |
| 187 | Travessa 2 | São Sebastião |
| 188 | Travessa 1 | São Sebastião |
| 189 | Rua Luiz Pompeu da Silva | São Sebastião |
| 190 | Rua Albino Orestes Dalmut | São Sebastião |
| 191 | Rua Pedro O. Bueno | São Sebastião |

| | | |
|---|---|---|
| 192 | Rua José Franklin de Oliveira | São Sebastião |
| 193 | Rua Artur Bernardes | São Sebastião |
| | **BAIRRO NOSSA SENHORA APARECIDA** | |
| 194 | Rua Gema Trevisol Secchi | Nossa Senhora Aparecida |
| 195 | Rua Achiles Montemezzo | Nossa Senhora Aparecida |
| 196 | Rua André Meneguzzi | Nossa Senhora Aparecida |
| 197 | Rua Francisco A. Cestonaro | Nossa Senhora Aparecida |
| 198 | Rua David Kurpel | Nossa Senhora Aparecida |
| 199 | Rua Darci Angelo Lorenzi | Nossa Senhora Aparecida |
| 200 | Rua Olival Pinto Chichorro | Nossa Senhora Aparecida |
| 201 | Rua Joao Maria José da Silva | Nossa Senhora Aparecida |
| 202 | Travessa Cely Tereza Grezzana | Nossa Senhora Aparecida |
| 203 | Rua David Rogos Schmitz | Nossa Senhora Aparecida |
| 204 | Rua Cristóvão Colombo | Nossa Senhora Aparecida |
| 205 | Rua 18 de Julho | Nossa Senhora Aparecida |
| 206 | Rua São Francisco | Nossa Senhora Aparecida |
| 207 | Rua Estevão Pires Carneiro | Nossa Senhora Aparecida |
| | Iluminação – Praça N. Sra. Aparecida | Nossa Senhora Aparecida |
| 208 | Travessa Alferes Joaquim F. Sobrinho | Nossa Senhora Aparecida |
| 209 | Rua José Morandi | Nossa Senhora Aparecida |
| 210 | Rua John Alex Camargo | Nossa Senhora Aparecida |
| 211 | Av. Getúlio Vargas | **N. Sra. Aparecida / N. Sra. Aparecida** - São Sebastião / São Cristóvão - São Sebastião / São Miguel - São Sebastião / Centro - São Sebastião / Frei Vito – São Sebastião / Frei Vito |
| 212 | Rua Verdelândia | Nossa Senhora Aparecida |
| 213 | Rua dos Plátanos | Nossa Senhora Aparecida |
| 214 | Rua Bela Vista | Nossa Senhora Aparecida |
| 215 | Rua Airton Senna | Nossa Senhora Aparecida |
| 216 | Rua Honorato João da Silva | Nossa Senhora Aparecida |
| 217 | Rua Zacharias Silvério | Nossa Senhora Aparecida |
| 218 | Rua Barão de Capanema | Nossa Senhora Aparecida |
| 219 | Rua Barão do Rio Branco | Nossa Senhora Aparecida |
| 220 | Rua das Amizades | Nossa Senhora Aparecida |
| 221 | Rua das Gaivotas | Nossa Senhora Aparecida |
| 222 | Rua Evaristo Tavares | Nossa Senhora Aparecida |
| 223 | Rua Emilio Inacio Costa | Nossa Senhora Aparecida |
| 224 | Rua Demetrio Szura | Nossa Senhora Aparecida |
| 225 | Travessa Vereado Ângelo Verardo | Nossa Senhora Aparecida |
| 226 | Rua Emília Cespedes | Nossa Senhora Aparecida |
| 227 | Rua Bom Jesus | Nossa Senhora Aparecida |
| 228 | Rua Orlando Romildo Ghidin | Nossa Senhora Aparecida |
| 229 | Rua Tapajos | Nossa Senhora Aparecida |
| 230 | Rua Nossa Senhora Aparecida | Nossa Senhora Aparecida |
| 231 | Rua Frei Vito | Nossa Senhora Aparecida |
| 232 | Rua Tibaji | Nossa Senhora Aparecida |
| 233 | Rua dos Antúrios | Nossa Senhora Aparecida |
| 234 | Rua Pedro Dalpiva | Nossa Senhora Aparecida |
| 235 | Rua da Laranjeiras | Nossa Senhora Aparecida |
| 236 | Rua Tio Miro | Nossa Senhora Aparecida |
| 237 | Rua Evanira Oliveira Silvério | Nossa Senhora Aparecida |
| 238 | Rua Jose Basegio | Nossa Senhora Aparecida |

| | | |
|---|---|---|
| 239 | Rua Dom Pedro I | Nossa Senhora Aparecida |
| 240 | Rua Zelindo Ferrari | Nossa Senhora Aparecida |
| 241 | Rua Rosina Dall Angol Guarient | Nossa Senhora Aparecida |
| 242 | Rua dom Pedro II | Nossa Senhora Aparecida - São Sebastião |
| 243 | Rua Rio Pedrosa | Nossa Senhora Aparecida |
| 244 | Rua Guarani | Nossa Senhora Aparecida / São Sebastião |
| 245 | Rua Pedro Alvares Cabral | Nossa Senhora Aparecida |
| 246 | Rua Zacharias Camargo | Nossa Senhora Aparecida |
| | Rua Floriano Peixoto | Nossa Senhora Aparecida – São Cristóvão |
| | **BAIRRO INDUSTRIAL** | |
| 247 | Rodovia PR 281 KM 14,5 | Industrial |
| 248 | UPA Couros | Industrial |
| | **DISTRITO SÃO FRANCISCO** | |
| 249 | Rua 1 | Distrito São Francisco |
| 250 | Rua 2 | Distrito São Francisco |
| 251 | Travessa 6 | Distrito São Francisco |
| 252 | Travessa 5 | Distrito São Francisco |
| 253 | Travessa 4 | Distrito São Francisco |
| 254 | Travessa 3 | Distrito São Francisco |
| 255 | Travessa 2 | Distrito São Francisco |
| 256 | Travessa 1 | Distrito São Francisco |
| | **DISTRITO SÃO LUIZ** | |
| 257 | Rua Cascavel | Distrito de São Luiz |
| 258 | Rua Capanema | Distrito de São Luiz |
| 259 | Rua Poços de Calda | Distrito de São Luiz |
| 260 | Rua Coritibanos | Distrito de São Luiz |
| 261 | Rua Curitiba | Distrito de São Luiz |
| 262 | Rua Chopinzinho | Distrito de São Luiz |
| 263 | Rua Campoerê | Distrito de São Luiz |
| 264 | Rua Chapecó | Distrito de São Luiz |
| 265 | Rua Coronel Vivida | Distrito de São Luiz |
| 266 | Rua Cambé | Distrito de São Luiz |
| 267 | Rua Campinas | Distrito de São Luiz |
| | | **VILA RURAL** |
| 268 | Rua Curitiba | Vila Rural |
| 269 | Rua das Araucárias | Vila Rural |
| 270 | Rua Florianópolis | Vila Rural |
| 271 | Rua Porto Alegre | Vila Rural |
| 272 | **COMUNIDADE DE GRAMADOS** | **GRAMADOS** |
| 273 | **ALAGADO – LINHA GRIGOLETO** | **LINHA GRIGOLETO** |
| 274 | **COMUNIDADE DO BUGRE** | **BUGRE** |

**15.2.1.2 Quantidade aproximada de lâmpadas/pontos por locais**

| PONTOS / LAMPADAS | VAPOR DE SÓDIO 70 W | VAPOR DE SÓDIO 250 W | VAPOR DE SÓDIO 400 W | VAPOR METÁLICA 400 W | LED 30 W | REFLETOR LED 30 W | REFLETOR LED 50 W | LED 100 W | LED 150 W | LED 180 W |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| BAIRRO SÃO CRISTÓVÃO | 48 | 59 | | 2 | | | | | | |
| BAIRRO SÃO MIGUEL | 12 | 36 | 4 | | | 20 | | | | |
| CENTRO | 26 | 142 | | | 24 | 10 | | 74 | 116 | 8 |
| BAIRRO CRISTO REI | 235 | 39 | 24 | 16 | 12 | | 10 | | 114 | 4 |

| | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| BAIRRO SÃO JOSÉ | 75 | 42 | | | | | | | | |
| BAIRRO VERDI | 213 | 56 | | | | | | | | |
| BAIRRO SÃO GENARO | 177 | 18 | | 2 | | | | | | |
| BAIRRO FREI VITO | 165 | 22 | 4 | 2 | | | | | 18 | 4 |
| BAIRRO SÃO SEBASTIÃO | 191 | 31 | | | | | | | 42 | |
| BAIRRO N. SRA. APARECIDA | 308 | 81 | 4 | 2 | | | | | | |
| BR 821 KM 14,5 | | 30 | | | | | 10 | | | 4 |
| BAIRRO INDUSTRIAL UPA COUROS BR 281 | 9 | | | | | | | | | |
| DISTRITO DE SÃO FRANCISCO | 21 | 12 | | | | | | | | |
| DISTRITO DE SÃO LUIZ | 39 | | | | | | | | | |
| VILA RURAL | 35 | | | | | | | | | |
| COMUNIDADE GRAMADOS | 2 | | | | | | | | | |
| ALGADO LINHA GRIGOLETO | 4 | | | | | | | | | |
| COMUNIDADE DO BUGRE | 8 | | | | | | | | | |
| **SOMA TOTAL POR TIPO** | **1568** | **568** | **36** | **24** | **36** | **30** | **20** | **74** | **290** | **20** |

Das 862 lâmpadas vapor de sódio 250W constantes como instaladas no site Copel, 290 estão sendo substituídas por 290 luminárias Led 150 W, e as 70 lâmpadas de Led 100 W constantes na realidade são 74, portanto são 568 lâmpadas/pontos vapor de sódio 250W.

Também considera-se como pontos de iluminação pública, a iluminação externa nos Próprios Públicos, Praças, Trevos, etc.

**QUANTIDADE TOTAL PONTOS/LÂMPADAS SITE COPEL – 2.500**

**QUANTIDADE TOTAL PONTOS/LÂMPADAS PRAÇAS TREVOS – 166**

**QUANTIDADE TOTAL PONTOS/LÂMPADAS – 2.666**

**15.2.2 Semáforos**

Assim como equipamentos/materiais da iluminação pública os semáforos também ficam expostos a ação direta as intempéries do tempo sendo danificados pela ação do sol e da chuva, por raios e ventos. Sendo necessária as manutenções para manter o trafego fluindo. Ao todo são 08 equipamentos - semáforos, 04 instalados na Rua 14 de Novembro, cruzamento com a Rua Padre Anchieta; e 04 instalados na Rua 14 de Novembro, cruzamento com a Rua Presidente Dutra.

**15.2.3 Dos Ginásios de Esporte e Módulo Esportivo**

Ao todo são 12 centros esportivos:

- O Ginásio Municipal de Esportes – Dionisto Debona;
- O Módulo Esportivo – Vicente Mücke;
- Ginásio da Comunidade de São Francisco;
- Ginásio da Comunidade Santa Inês;
- Ginásio da Comunidade de Linha Aparecida;
- Ginásio da Comunidade do Bugre;
- Ginásio da Comunidade de São Luiz;
- Ginásio do Bairro São Cristóvão;

- Ginásio do Bairro Cristo Rei;
- Ginásio do Bairro Frei Vito;
- Ginásio do Bairro Nossa Senhora Aparecida;
- Ginásio do Bairro São Genaro;

Em média cada centro tem instaladas 14 lâmpadas, cada lâmpada será contada como um ponto, totalizando 168 pontos (14 x 12).

**15.3 Da Quantidade a Ser Solicitada**

Não é possível prever avarias em sistemas elétricos, nem quais itens precisarão ser trocados, ou quantidade exata, simplesmente, devem-se manter as vias e Próprios iluminados.

Na rede de iluminação pública, os materiais que mais dão problemas são as lâmpadas, os reatores e o rele fotoelétrico, sendo necessária uma grande quantidade ano para troca e manter toda rede iluminada, gerando um número de serviços considerados.

Já as quantidades de peças solicitadas para a manutenção dos semáforos são pautadas na quantidade de componentes (peças) de cada semáforo. Assim como os materiais para a iluminação pública, não necessariamente irão se utilizar as quantidades solicitadas, simplesmente são sistemas que não devem parar, é obrigatoriedade do Município manter estes sistemas funcionando, para tanto deve ter material disponível para aquisição quando necessário.

Para os Centros Esportivos serão contadas e solicitados serviços de manutenção para todos os pontos tendo em vista que em todos os ginásios há lâmpadas que não estão funcionando.

# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

*CNPJ: 76.995.414/0001-60* *e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br*

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ


| 15.3.1 Quantidades serviços pontos de iluminação pública | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **ITEM** | **UNID** | **DESCRIÇÃO DO SERVIÇO** | **QUANT. PONTOS** | **QUANTIDADE SOLICITADA PARA 12 MESES** |
| **Lote 1 – Manutenção dos Pontos da Iluminação Pública**<br>**Em 2020 (30/04/2020 a 30/02/2021) foram realizadas em média 166,5 manutenções mês, em função de não poder-se prever avarias nos sistema elétricos, manter-se-á os 175 pontos mês, para o ano 2021/2022, 2.100 pontos.** | | | | |
| 01 | Ponto | Serviços técnicos para manutenção de rede de iluminação pública, com detecção de problemas e substituição de peças e materiais.<br>**Observações:**<br>**3- Cada poste conta como um ponto, independente dos problemas.**<br>**4- O atendimento da demanda dos serviços deverá ser realizado em no máximo 48 horas após a solicitação da Prefeitura.** | 2.666 | 2.100 |
| **Lote 2 – Manutenção da Iluminação no Módulo Esportivo e Ginásios de Esporte**<br>**Em média cada centro tem instaladas 14 lâmpadas, cada lâmpada será contada como um ponto, como há varias lâmpadas que não estão funcionando, devido estarem queimadas ou quebradas, contara-se todos os 168 pontos (14 x 12).** | | | | |
| 02 | Ponto | Serviços técnicos para manutenção das lâmpadas no Módulo Esportivo e Ginásios de Esporte do Município, com detecção de problemas e substituição de peças e materiais (considerando cada lâmpada/poste como um ponto, independente dos problemas).<br>**Observação: Trabalho em altura, até 25 m.** | 168 | 184 |
| **Lote 3 – Manutenção dos Semáforos** | | | | |
| **Manutenção Preventiva**<br>**A manutenção bimensal poderá ser realizada nos 08 semáforos existentes, nos dois cruzamentos, nos 12 meses de contrato (6 x 8 = 48), baseado na quantidade solicitada nos anos anteriores.** | | | | |
| 03 | Semáforo | Limpeza interna do controlador;<br>Reaperto das botoeiras;<br>Refazer emendas dos cabos;<br>Levantamento do número de série dos controladores e módulos;<br>Verificação dos laços detectores;<br>Verificação das botoeiras;<br>Verificação das Passagens em nível;<br>Redes de comunicação;<br>Verificação das condições de aterramento. | 8 | 48 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **Manutenção Corretiva**<br>**A quantidade serviços para a manutenção corretiva será baseada na quantidade solicitada nos anos anteriores.** | | | | | |
| 04 | Semáforo | 03 | Troca de módulos que apresentem problemas de comunicação; | 8 | 49 |
| | | 03 | Troca de módulo que não configure emergência; | | |
| | | 04 | Troca de controlador; | | |
| | | 04 | Troca de dispositivo protetor contra descargas atmosféricas; | | |
| | | 02 | Troca de módulos responsáveis por acionamento de laço detector ou botoeira; | | |
| | | 06 | Troca de botoeira; | | |
| | | 24 | Troca de lâmpada; | | |
| | | 03 | Troca de conversor de sinal (central) e repetidor de sinal (campo). | | |
| **Manutenção de Emergência realizada no período noturno - das 18:00 às 06:00 h, em finais de semana ou feriados, para restabelecer funcionamento normal do cruzamento nestes períodos.**<br>**A quantidade serviços para a manutenção corretiva será baseada na quantidade solicitada nos anos anteriores.** | | | | | |
| 05 | Semáforo | 02 | Troca de módulos; | 8 | 18 |
| | | 02 | Troca de controlador; | | |
| | | 12 | Troca de lâmpada; | | |
| | | 02 | Inserir programação. | | |

Chopinzinho, 11 de março de 2021.

Glacir Zanatta
Secretário Municipal de Viação e Serviços Urbanos

Mari Lucia Lazarotto
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte

# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

*CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br*

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ


**ANEXO 2**

**MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

Abaixo consta modelo para apresentação da Proposta de Preços. A proposta deverá ser entregue em papel timbrado do licitante contendo CNPJ, Endereço e Telefone, com assinatura de seu responsável e deve atender ao disposto no Edital.

(Apresentar esta proposta em papel timbrado da Empresa)

PROPOSTA DE PREÇOS

**Referência:**

Município de Chopinzinho
Pregão Presencial – Edital nº __/2021

| ITEM | QUANT | UNID | DESCRIÇÃO DO SERVIÇO | VALOR UNIT R$ | VALOR TOTAL R$ |
|---|---|---|---|---|---|
| **Lote 1 – Manutenção dos Pontos da Iluminação Pública** | | | | | |
| 01 | 2.100 | Ponto | Serviços técnicos para manutenção de rede de iluminação pública, com detecção de problemas e substituição de peças e materiais.<br>**Observações:**<br>**1- Cada poste conta como um ponto, independente dos problemas.**<br>**2- O atendimento da demanda dos serviços deverá ser realizado em no máximo 48 horas após a solicitação da Prefeitura.** | | |
| | | | **Valor total Lote 1 R$** | | |
| **Lote 2 – Manutenção da Iluminação no Módulo Esportivo e Ginásios de Esporte** | | | | | |
| 02 | 168 | Ponto | Serviços técnicos para manutenção das lâmpadas no Módulo Esportivo e Ginásios de Esporte do Município, com detecção de problemas e substituição de peças e materiais (considerando cada lâmpada/poste como um ponto, independente dos problemas).<br>**Observação: Trabalho em altura, até 25 m.** | | |
| | | | **Valor total Lote 2 R$** | | |

# Município de Chopinzinho

**ESTADO DO PARANÁ**

*CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br*

**Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel**

**85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ**


| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **Lote 3 – Manutenção dos Semáforos** | | | | | |
| **Manutenção Preventiva** | | | | | |
| 03 | 48 | Serviços | Limpeza interna do controlador;<br>Reaperto das botoeiras;<br>Refazer emendas dos cabos;<br>Levantamento do número de série dos controladores e módulos;<br>Verificação dos laços detectores;<br>Verificação das botoeiras;<br>Verificação das Passagens em nível;<br>Redes de comunicação;<br>Verificação das condições de aterramento. | | |
| **Manutenção Corretiva** | | | | | |
| 04 | 49 | Serviços | Troca de módulos que apresentem problemas de comunicação;<br>Troca de módulo que não configure emergência;<br>Troca de controlador;<br>Troca de dispositivo protetor contra descargas atmosféricas;<br>Troca de módulos responsáveis por acionamento de laço detector ou botoeira;<br>Troca de botoeira;<br>Troca de lâmpada;<br>Troca de conversor de sinal (central) e repetidor de sinal (campo). | | |
| **Manutenção de Emergência realizada no período noturno - das 18:00 às 06:00 h, em finais de semana ou feriados, para restabelecer funcionamento normal do cruzamento nestes períodos** | | | | | |
| 05 | 18 | Semáforo | Troca de módulos;<br>Troca de controlador:<br>Troca de lâmpada:<br>Inserir programação; | | |
| | | | **Valor total Lote 3 R$** | | |

| | |
|---|---|
| **VALOR TOTAL** | |

**Obs.:** Nos valores acima estão compreendidos, além do lucro, encargos sociais, trabalhistas, taxas, fretes, seguros e quaisquer despesas de responsabilidade do proponente que, direta ou indiretamente, decorram da execução do objeto licitado, na forma e condições previstas no Edital e seus anexos.

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias
Prazo de Início de Execução dos Serviços: 48 (quarenta e oito) horas.
Local de execução: Território de Chopinzinho-PR.

Local, __ de _____ de 2021

Nome completo:
Cargo na Empresa: (Sócio/Administrador/Proprietário, etc...)

CPF:
RG:

DADOS BANCÁRIOS:

# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

*CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br*

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ


**ANEXO 3**

**MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO**

Em cumprimento aos ditames editalícios, credenciamos junto ao Município de Chopinzinho, o Sr. ....., Carteira de Identidade n.º ....., inscrito no CPF n.º ....., ao qual outorgamos os mais amplos poderes inclusive, formular ofertas e lances de preços, interpor recursos, quando cabíveis, transigir, desistir, assinar atas e documentos e, enfim, praticar os demais atos no presente processo licitatório.

Na oportunidade, declaramos, sob as penalidades cabíveis, a inexistência de fato impeditivo de habilitação, e que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições constantes no Edital e seus anexos.

Atenciosamente.

Local e Data.

_____

**Nome e Assinatura do Representante Legal**

(Apresentar esta declaração em papel timbrado da Empresa)

# Município de Chopinzinho

**ESTADO DO PARANÁ**

*CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br*

**Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel**

**85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ**


**ANEXO 4**

**DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DE COMPROMETIMENTO**

(Nome da Proponente).....CNPJ n.º ....., sediada....., por intermédio de seu representante legal, abaixo assinado, e para fins do **Pregão n.º __/2021**, DECLARA expressamente que :

**I** - Até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

**II** - Não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.

**III** - Que para cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescida pela Lei nº 9.854/99.

**IV** - Comprometemo-nos a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, atendendo as Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho, e apresentar antes do início das atividades os documentos previstos no item 14 do Edital.

.

Local e Data.

_____

**Nome e Assinatura do Representante Legal**

(Apresentar esta declaração em papel timbrado da Empresa)

# Município de Chopinzinho

**ESTADO DO PARANÁ**

*CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br*

**Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel**

**85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ**


**ANEXO 5**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

PROPONENTE:.....

ENDEREÇO.....

CNPJ:.....FONE/FAX:(0xx.....)

O representante legal da Empresa acima identificada, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL – Edital nº __/2021, instaurado pelo Município de Chopinzinho, declara para os fins de direitos que a referida empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no respectivo edital de licitação.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e Data.

---

Nome e Assinatura do Responsável pela Empresa:
CPF:
RG:
Cargo:

(Apresentar esta declaração em papel timbrado da Empresa)

# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

*CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br*

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ


**ANEXO 6**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO CONFORME O PREJULGADO 9 DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, E DE QUE A LICITANTE NÃO ESTÁ INCURSA NAS VEDAÇÕES DO INCISO III DO ART. 9º DA LEI FEDERAL 8.666/93.**

A (Razão Social da licitante)....., inscrita no CNPJ sob nº....., com sede à Rua ....., nº ....., no Município ....., Estado ....., neste ato representada pelo Sr(a)....., portador(a) da carteira de identidade RG nº ..... e inscrito(a) no CPF sob nº ....., **DECLARA** sob as penas da Lei, que os proprietários, dirigentes, e/ou responsável técnico ou legal da referida empresa **NÃO** possuem grau de parentesco consanguíneo (cônjuges, companheiros ou parentes) ou afim, em linha reta, colateral ou por adoção até o 3º grau com as seguintes autoridades e servidores públicos:

Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais, Chefe de Gabinete e Procurador Geral do Município.

Membros da Comissão de Licitações e Pregoeiros.

Ocupantes de cargo comissionado ou servidores efetivos com função gratificada ou comissionada, inclusive o órgão de controle interno, desde que tenham atuado ou atuem em processos licitatórios da respectiva pasta a que se encontrem vinculados **ou qualquer outra autoridade ligada à contratação**, responsabilizando-se civil, administrativa e criminalmente pela veracidade das informações contidas nesta Declaração. (Que possa caracterizar nepotismo, contrariando a orientação do Prejulgado 09 do TC/PR, Súmula Vinculante nº 13 do STF, Acórdão nº 2745/2010 do TCE-Tribunal de Contas do Paraná; ressaltamos o entendimento firmado no TJPR Apelação Cível e Reexame Necessário nº 1273953-4/Paranavaí-PR-4ª Câmara Cível).

**DECLARA**, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório sob a modalidade _____ nº___, instaurada pelo Município de Chopinzinho, que os proprietários, dirigentes, e/ou responsáveis técnicos ou legal da referida empresa não são servidores ou dirigentes de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, conforme disposto no inciso III, do art. 9º da Lei 8.666/93.

A presente declaração tem validade pelo prazo de 05 (cinco) anos, sendo obrigatório que a declarante comunique ao município de Chopinzinho, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas de sua ocorrência, as alterações no quadro societário e/ou de funcionamento da empresa que impliquem em alguma(s) da(s) vedação(es) prevista(s) nesta declaração, tais como alterações de propriedade, do quadro societário, dirigentes, responsável técnico ou legal, conforme vedações previstas no Prejulgado 9 do TCE/PR e Art. 9º, inciso III, da Lei nº 8.666/93.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

Local e data.

OBS: Ao redigir a presente Declaração, o Proponente deverá utilizar formulário com timbre da empresa ou com carimbo do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ.

| Grau | Linha Reta Ascendente | Linha Reta Descendente | Linha Colateral |
|---|---|---|---|
| 1° | Pai/Mãe | Filho (a) | - |
| 2° | Avô/Avó | Neto (a) | Irmão (ã) |
| 3° | Bisavô/Bisavó | Bisneto (a) | Sobrinho (a)/Tio(a) |

Finidades decorrentes de Casamento/União Estável:

| Grau | Linha Reta Ascendente | Linha Reta Descendente | Linha Colateral |
|---|---|---|---|
| 1° | Sogro (a) | Enteado (a) | - |
| 2° | Pai/Mãe do (a) Sogro (a) | Filhos (as) do (a) Enteado (a) | Cunhado (a) – Irmão (ã) do Cônjuge |
| 3° | Avô (ó) do (a) Sogro (a) | Netos (as) do (a) Enteado (a) | Sobrinho (a)/tio (a) do Cônjuge |

Afinidades decorrentes de casamento/união dos parentes consanguíneos:

| Grau | Linha Reta Ascendente | Linha Reta Descendente | Linha Colateral |
|---|---|---|---|
| 1° | Padrasto/Madrasta | Genro/Nora | - |
| 2° | Pai/Mãe do (a) Padrasto/Madrasta | Cônjuge do (a) Neto (a) | Cunhado (a) – Cônjuge do (a) irmão (ã) |
| 3° | Avô (ó) do (a) Padrasto/Madrasta | Cônjuge do (a) Bisneto (a) | Cônjuge do (a) Sobrinho (a)/Tio (a) |

**ANEXO 7**

**MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº __/2021**

Aos ___dias do mês de __do ano dois mil e vinte e um, na Sala de Licitações da Prefeitura de Chopinzinho, na Rua Miguel Procópio Kurpel, número 3811, Centro, em Chopinzinho - PR, compareceram os Srs. ***Edson Luiz Cenci***, brasileiro, portador do RG nº 3.533.5934, inscrito no CPF nº 518.894.719-68, residente e domiciliado em Chopinzinho - PR, Prefeito e representante do ***Município de Chopinzinho,*** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 76.995.414/0001-60, com sede e foro na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811, em Chopinzinho - PR, de ora em diante denominado ***CONTRATANTE*** e __, brasileiro, inscrito no CPF nº__, portador do RG nº _, residente e domiciliado _____, representante legal da empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº_____, Inscrição Estadual nº _, estabelecida na _____, denominada ***CONTRATADA,*** classificada em primeiro lugar para assinar a Ata de Registro de Preços, que tem efeito de compromisso de fornecimento nas condições estipuladas no Edital e na proposta de preços, referente ao Edital de ***Pregão número __/2021.***

**CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO:**

**1.1** - Implantação de registro de preços para futura e eventual contratação de **SERVIÇOS TÉCNICOS PARA MANUTENÇÃO DOS PONTOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, MANUTENÇÃO DAS LÂMPADAS NOS CENTROS ESPORTIVOS E MANUTENÇÃO DOS SEMÁFOROS DA RUA 14 DE DEZEMBRO**.

**1.2** - A existência do registro de preços não obriga a Administração a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para o serviço pretendido, assegurado ao beneficiário deste registro de preços a preferência pelo fornecimento do produto, em igualdade de condições.

**1.3** - A empresa contratada deverá atender as solicitações do Município de Chopinzinho mesmo parceladamente, qualquer que seja a quantidade solicitada, observados os limites máximos estimados.

**1.4** - O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura.

**1.5** - O(s) contrato(s) decorrente(s) da(s) Ata(s) de Registro de Preços terá(ão) vigência de até a validade das mesmas, podendo a formalização se dar na forma do § 4° do art. 62, da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA SEGUNDA - SUSPENSÃO OU CANCELAMENTO DOS PREÇOS:**

**2.1** - Os preços registrados poderão ser suspensos ou cancelados nos seguintes casos:

**a)** Pela Administração Municipal, quando for por este julgado que o fornecedor esteja definitiva ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação que deu origem ao registro de preços ou pela não observância das normas legais;

**b)** pelo fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, demonstrar que está definitiva ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação e devidamente aceita pela Administração Municipal, nos termos legais;

**c)** por relevante interesse da Administração Municipal, devidamente justificado.

**CLÁUSULA TERCEIRA – REVISÃO/ALTERAÇÃO DOS PREÇOS:**

**3.1** - Os preços registrados não serão objeto de atualização monetária ou reajustamento de preços, e somente será admitida, nos limites da Lei, a recomposição de preços de que trata o art. 65, II, alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

**3.2** - Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa vencedora (detentora da ata) e a retribuição do Município de Chopinzinho para justa remuneração do fornecimento de cada produto, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial da Ata de Registro ou Contrato dela decorrente, mediante procedimento administrativo devidamente instaurado para recomposição dos preços contratados.

**3.3** - Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços registrados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

*CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br*

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ


**3.4** - Sempre que ocorrer as alterações de preços constantes dos itens anteriores, os preços registrados dos produtos, sofrerão alteração, aumentando ou diminuindo o preço registrado, na mesma percentagem e proporção da majoração ou redução.

**3.5** - Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela empresa vencedora (detentora da ata), esta deverá demonstrar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços ou contrato dela originado, por meio de apresentação de notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas anteriormente a data de apresentação da proposta comercial. Deverá também, exibir notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas posteriormente a majoração dos preços, para que através do confronto dos documentos, seja comprovado que o fornecimento tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas.

**3.6** - Caso a empresa vencedora (detentora da ata) seja fabricantes do(s) produto(s), a demonstração da quebra do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços ou contrato dela originado, dar-se-á através da apresentação de pelo menos duas planilhas de custos, sendo uma contendo todos os dados de composição dos custos vigentes na data de apresentação da proposta comercial e outra elaborada posteriormente a majoração dos preços.

**3.7** - Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo Município de Chopinzinho-PR, este deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro, em prejuízo da Municipalidade.

**3.8** - Fica facultado ao Município de Chopinzinho-PR, realizar ampla pesquisa se mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores, a decisão quanto a revisão de preços solicitada pela empresa vencedora (Detentora da Ata).

**3.9** - Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a empresa vencedora (Detentora da Ata) não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

**3.10** - A empresa vencedora (Detentora da Ata), quando autorizada à revisão dos preços, receberá os valores correspondentes à cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, relativas aos fornecimentos realizados após o protocolo do pedido de revisão até o acolhimento do pedido de revisão.

**CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO, FORMA, LOCAIS DE PRESTAÇÃO E EXECUÇÃO, CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E PAGAMENTO:**

4.1 A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura.

4.2 Os serviços, uma vez solicitados deverão ser executados pela(s) contratada(s) por profissionais capacitados e com supervisão de técnico responsável devidamente inscrito(s) no respectivo órgão de classe e com formação de acordo com a legislação em vigor, em todos os pontos de iluminação pública na cidade e interior, centros esportivos e semáforos, conforme locais descritos no Plano de Aplicação, em todo o território do Município de Chopinzinho.

4.3 Os serviços de manutenção uma vez solicitados deverão ter início no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após a emissão da Ordem de Serviços pela Secretaria de Viação e Serviços Urbanos ou Secretaria de Educação, Cultura e Esporte; sendo que ao contratado desta licitação cabe a total responsabilidade quanto ao correto atendimento, no tocante as especificações, condições e obrigações previstas no Regime de Execução do subitem 5.5.

4.3.1 As reclamações ou pedidos de serviços referentes a ILUMINAÇÃO PÚBLICA, realizadas através do serviço de Ouvidoria do Município serão repassados pela Ouvidoria, diretamente à Empresa detentora da Ata de Registro de Preços, a qual deverá executar os serviços de acordo com o estipulado no parágrafo acima.

4.3.2 É de responsabilidade da Contratada, quinzenalmente, efetuar o levantamento dos pontos da ILUMINAÇÃO PÚBLICA com problemas dentro do perímetro urbano de Chopinzinho, repassando o relatório à Secretaria de Viação e Serviços Urbanos para emissão da Ordem de Serviços.

4.4 Os materiais elétricos necessários para a regularização e execução dos serviços serão disponibilizados pelo Município após a solicitação da adjudicatária, sendo que é de responsabilidade desta, fazer o levantamento e apresentar o relatório de peças e materiais necessários.

4.5 Todo o ferramental necessário para a execução dos serviços, bem como os Equipamentos de Proteção Individual – EPI's, e demais formas de proteção a seus funcionários serão por conta da adjudicatária, sendo de responsabilidade da adjudicatária observar e atender as legislações trabalhistas e previdenciárias aplicáveis, bem como as Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho.

4.6 O MUNICÍPIO registrará em relatório as deficiências verificadas na execução do fornecimento, encaminhando cópias à Contratada, para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem pré-juízo da aplicação das penalidades previstas neste Edital.

4.7 A adjudicatária ficará obrigada a reparar, corrigir, remover, ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, objeto desta licitação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções apresentados pelos produtos fornecidos.

4.8 O MUNICÍPIO reserva-se o direito de proceder diligências, objetivando comprovar o disposto no item acima, sujeitando-se o licitante às cominações legais.

4.9 Nos termos de art. 3º combinado com o art. 39, VIII da Lei nº 8.078 de 11 de setembro de 1.990 – Código do Consumidor são vedados o fornecimento de qualquer produto ou serviço em desacordo com as normas expedidas, pelos órgãos oficiais competentes ou, se normas especificadas não existirem, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ou outra entidade credenciada pelo Conselho Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial (CONMETRO).

4.10 Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da execução dos serviços, desde que os mesmos estejam de acordo com o solicitado pela Administração, e acompanhado da respectiva nota fiscal, que deverá ser pelo sistema eletrônico.

4.11 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice dos encargos moratórios mensais devidos pelo CONTRATANTE será o IPCAE, além dos juros de mora, os quais serão computados de forma equivalente aos aplicáveis à caderneta de poupança, segundo os índices oficiais, de 01 (uma) só vez, nos termos do art. 1º, F, da Lei 9.494/97, com redação dada pela Lei 11.960/091.

4.12 A entrega do objeto relativo à presente licitação dar-se-á sob a forma de fornecimento parcelado, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, sendo que somente serão pagos os valores relativos aos serviços e produtos efetivamente entregues, conforme necessidade da Administração Municipal, sendo que este não estará obrigado a adquirir a quantidade total dos produtos constantes deste Termo de Referência.

**4.13** – Os recursos para o pagamento das obrigações advindas deste Procedimento serão oriundos da seguinte Dotação Orçamentária: **Secretaria de Viação e Serviços Urbanos** 05.02.257520009.2.013.3.3.90.39 **Fonte 507, e Secretaria de Educação, Cultura e Esportes** 06.05.278120015.2.035.3.3.90.39 Fonte 504 (1822). Por se tratar de Registro de Preços, a reserva orçamentária deverá ser efetuada no ato da contratação, devendo a Secretaria solicitante verificar a existência de saldo.

**CLÁUSULA QUINTA - DOS EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA E PESSOAL PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO:**

5.1 A(s) empresa(s) adjudicatária(s) deverá(m) fornecer todos os equipamentos e pessoal necessários ao perfeito desempenho dos trabalhos. Também é de responsabilidade da(s) empresa(s) contratada(s) observar e atender as Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho:

NR 6 – Equipamentos de Proteção individual

NR 7 – Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO)

NR 9 – Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA)

NR 10 – Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade

NR 35 – Trabalho em Altura

5.2 A empresa, no momento da realização das atividades/serviços, fica responsável pela devida sinalização do local, priorizando sempre a segurança dos trabalhadores e dos transeuntes que por ventura estejam próximos do local.

5.3 O recolhimento de ART's ou RRT's, caso necessário, será de responsabilidade da Contratada.

**CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DAS PARTES:**

**6.1** - Constituem obrigações da CONTRATANTE:

**6.1.1** - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

**6.1.2** - Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade com as especificações constantes deste Termo de Referência e do Edital, para fins de aceitação e recebimento definitivo dos produtos.

**6.1.3** - Comunicar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

**6.1.4** - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado.

**6.1.5** - Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao Contrato/Pedido de Empenho, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

**6.1.6** - A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada perante terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos e subordinados.

**6.2** - Constituem obrigações da CONTRATADA:

**6.2.1** - Cumprir todas as obrigações constantes do Edital e seus anexos, assumindo com exclusividade seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

**6.2.2** - Substituir, reparar ou corrigir às suas expensas o objeto mal executado.

**6.2.3** - Comunicar a Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede o término do prazo de execução do objeto, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, se necessário.

**6.2.4** - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO:**

**7.1** - A Ata de Registro de Preços e o(s) Contrato(s) gerados desta Licitação poderá(ão) ser rescindido(s):

**7.1.1** - Quando houver descumprimento de suas Cláusulas e condições por parte da CONTRATADA, ou seu cumprimento irregular ou, ainda, a inexecução sem justa causa, ou sem a prévia comunicação ao CONTRATANTE;

**7.1.2** - Por acordo entre as partes, desde que não implique em prejuízo ao Município e haja conveniência e oportunidade do CONTRATANTE;

**7.1.3** - A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE à rescisão no caso de inexecução total ou parcial da ARP/Contrato, sem prejuízo do art. 80, da Lei nº 8.666/93 e demais dispositivos normativos aplicáveis.

**7.2** - A ARP e o(s) Contrato(s) poderá(ão) ser rescindido(s), ainda, nas hipóteses estabelecidas nos artigos 77 a 79 da Lei nº 8.666/93, o que a CONTRATADA declara expressamente conhecer.

**7.3** - Na hipótese de rescisão por culpa da CONTRATADA, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite dos prejuízos experimentados, os créditos a que teria direito.

**7.4** - Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante dos prejuízos, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante dos prejuízos decorrentes da rescisão contratual, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

**7.5** - Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente ao prejuízo experimentado pelo CONTRATANTE será cobrado judicialmente.

**7.6** - Reserva-se ao CONTRATANTE o direito de rescindir unilateralmente a ARP/Contrato ocorrendo qualquer hipótese de cisão, fusão ou incorporação que possa prejudicar a execução do objeto contratado.

**7.7** - A inexecução do contrato pela CONTRATADA poderá ensejar na rescisão e/ou aplicação de alguma das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria, quando verificadas as seguintes situações, dentre outras:

**7.7.1** - A não entrega dos produtos contratados;

**7.7.2** - Inexecução do objeto da ARP/Contrato, sem justa causa e/ou prévia comunicação ao CONTRATANTE;

**7.7.3** - Não atendimento das determinações da autoridade ou servidor designado para acompanhar e fiscalizar a execução da ARP/Contrato.

**7.8** - Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:

**7.8.1** - Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

**7.8.2** - Manifestação do gestor da ARP/Contrato e/ou do(a) Secretário(a) Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

**7.8.3** - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor da ARP/Contrato;

**7.8.4** - Parecer da Procuradoria-Geral do Município;

**7.8.5** - Decisão do Prefeito Municipal;

**7.8.6** - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;

**7.8.7** - As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no item 6.7 deste Termo.

**CLÁUSULA OITAVA - DAS ALTERAÇÕES (ARTIGOS: 57 E 65 DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93):**

**8.1** - O(s) Contrato(s) gerados a partir da ARP poderá(ão) ser alterado(s), inclusive quanto as prorrogações de prazos de execução (Lei 8.666/93), mediante a celebração de termo aditivo e/ou apostilamento, nos casos previstos em lei, que ao contrato se aderirá passando a dele fazer parte.

**8.2** - Aplica-se ao(s) Contrato(s), gerados a partir da ARP, sem prejuízo das disposições anteriores, as hipóteses de acréscimos ou supressões quantitativas e qualitativas ao objeto, previstas na Lei nº 8.666/93.

**8.3** - A Ata de Registro de Preços não poderá ter o prazo de validade prorrogado além de 12 (doze) meses após sua assinatura, bem como, não poderá sofrer acréscimos em seus quantitativos.

**CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES:**

**9.1** - Denúncias relacionadas ao não cumprimento da ARP e do(s) Contrato(s) e seus anexos, estarão sujeitas as penalidades previstas na legislação, tais como: advertência escrita, advertência escrita com prazo para correção, penalidades pecuniárias com os respectivos valores, ordem de ressarcimento, suspensão temporária, rescisão do contrato, bem como a adoção das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria.

**9.2** - O CONTRATANTE decide aplicar à ARP e ao(s) Contrato(s) gerados, na hipótese de inexecução das obrigações pela CONTRATADA, o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93, e as seguintes penalidades:

I - advertência escrita: quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligencia administrativa.

II - advertência escrita com prazo para correção: impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.

III - penalidades pecuniárias:

a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula cinco por cento) do valor mensal ou total do Contrato;

b) multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do valor mensal ou total do Contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;

c) multa punitiva de 1% (um por cento) do valor mensal ou total do Contrato, quando verificada distorções médias;

d) multa punitiva de 5% (cinco por cento) do valor mensal ou total do Contrato, quando verificada distorções graves;

e) multa punitiva de 15% (quinze por cento) do valor mensal ou total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do Contrato, por parte da CONTRATADA, nos termos da Lei nº 8.666/93;

f) multa punitiva de 30% (trinta por cento) do valor mensal ou total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa, praticada em conjunto com agente público.

IV - suspensão temporária da prestação de serviços: será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.

V - rescisão do Contrato: será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público, sem prejuízo das demais disposições deste Contrato.

VI - A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer razão do item anterior, implicará na apuração de perdas e danos e aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

VII - O CONTRATANTE resolve aplicar ao Contrato, no que tange à rescisão, os artigos 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.

**9.3** - Na aplicação das penalidades contratuais, será observado as disposições da Lei nº 8.666/93, quando aos procedimentos, contraditório e ampla defesa.

# Município de Chopinzinho

**ESTADO DO PARANÁ**

*CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br*

**Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel**

**85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ**


**9.4** - Na hipótese de aplicação das penalidades pecuniárias referidas nos itens anteriores, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite das multas aplicadas, os créditos a que teria direito.

**9.5** - Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante das penalidades pecuniárias aplicadas, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante das penalidades aplicadas, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

**9. 6** - Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente será cobrado judicialmente.

**9.7** - Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:

**9.7.1** - Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

**9.7.2** - Manifestação do gestor da ARP/Contrato e/ou do(a) Secretário(a) Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

**9.7.3** - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do Contrato;

**9.7.4** - Parecer da Procuradoria-Geral do Município;

**9.7.5** - Decisão do Prefeito Municipal;

**9.7.6** Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;

**9.7.7** - As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no Contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO:**

10.1 O CONTRATANTE se reserva o direito de fiscalização da Ata de Registro de Preços, podendo suspender sua execução desde que não atendam as expectativas das Secretarias Solicitantes.

10.2 A gestão da Ata de Registro de Preços e do(s) Contrato(s) gerados a partir dela ficarão a cargo:

10.2.1 Secretaria de Viação e Serviços Urbanos: Glacir Zanatta – Secretário;

10.2.2 Secretaria de Educação, Cultura e Esportes: Rafael Antônio Salvetti – Diretor do Departamento de Esportes.

10.3 A responsabilidade pela fiscalização da ARP e do(s) Contrato(s) gerado(s) a partir dela, estando sujeitos à conferência quantitativa e posterior qualitativa na conformidade dos itens do objeto licitado, ficarão a cargo:

10.3.1 Secretaria de Viação e Serviços Urbanos: Fiscal – Robert Ademar Fuchs, Diretor do Departamento de Agricultura; Substituto – Tânia Aparecida Dalfovo, Auxiliar Administrativo;

10.3.1 Secretaria de Educação, Cultura e Esportes: Fiscal – Patricia Moraawski, Professora de Educação Física; Substituto – Marcos Renato Bueno de Souza, Agente Administrativo.

10.4 Compete aos responsáveis pela fiscalização comunicar ao gestor da ARP/Contrato as situações e fatos que caracterizam o descumprimento das cláusulas e anexos da ARP/Contrato, com os documentos pertinentes, para a adoção das medidas cabíveis.

10.5 Recebido o ato de comunicação de irregularidade, compete ao gestor da ARP/Contrato proceder conforme os itens 11.8 e 13.7 deste instrumento, de acordo com a gravidade da situação e dos fatos a serem apurados.

10.6 Com base no art. 65, §8, da Lei nº 8.666/93 e Acórdão 7487/2015/TCU, havendo necessidade de alterar o fiscal ou gestor inicialmente designado, o CONTRATANTE emitirá termo de apostilamento específico para esse fim, assinado pela autoridade competente em conjunto com novo gestor e/ou fiscal da ARP/Contrato, sendo publicado o extrato no diário oficial do município, realizando em seguida o apostilamento do ato junto ao processo originário de contratação e termos aditivos, mediante a juntada dos respectivos documentos, dando ciência à CONTRATADA através dos canais adotados pelo CONTRATANTE (e-mail, fax, etc).

**CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO:**

**11.1** - Ambos os contratantes deverão observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

**11.2** - Para os propósitos desta Cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) "prática coercitiva": causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do poder público, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; ou (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o poder público promover inspeção ou auditoria.

**11.3** - Sendo o Contrato financiado, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento, convênio ou reembolso, este organismo e/ou município poderão impor sanção sobre a CONTRATADA ou pessoa física, inclusive declarando-a inidônea, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo e/ou município se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da CONTRATADA, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução do Contrato.

**11.4** - Considerando os propósitos das cláusulas anteriores, a CONTRATADA concorda e autoriza que o organismo financeiro multilateral, bem como o município de Chopinzinho/PR, através de seu representante ou pessoas indicadas, possam inspecionar a execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do Contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS:**

**12.1** - A troca eventual de documentos e cartas entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA em relação ao presente Edital e seus Anexos, poderão ser realizados pela forma eletrônica, através do e-mail: licita2@chopinzinho.pr.gov.br, ou pelo Correio, via SEDEX, ou protocolizados no endereço indicado no Preâmbulo deste Edital, no horário das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICIDADE:**

**13.1** - Uma vez firmada, o extrato da Ata de Registro de Preços e/ou Contratos, será publicado no Jornal Oficial do Município, pelo CONTRATANTE, em cumprimento ao disposto no art. 61, § 1º, da Lei 8.666/93.

**CLAUSULA DÉCIMA QUARTA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:**

**14.1** - A presente Licitação e o instrumento Contratual regem-se pelas disposições expressas na Lei Federal nº 10.520/02 e Lei Federal nº 8.666, de 21.06.1993 e suas alterações posteriores, na Lei nº 8.078, de 11.09.1990 – Código de Defesa do Consumidor, no Código Civil Brasileiro.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA SUCESSÃO E FORO:**

**15.1** - As partes elegem como Foro a Comarca de Chopinzinho, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas neste referido foro.

**15.2** - O Instrumento Contratual será firmado em 03 (três) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença das 02 (duas) testemunhas, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ficar ajustado.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA VINCULAÇÃO:**

**16.1** - Esta ata está vinculada ao edital de ***Pregão nº __/2021*** e à proposta do licitante vencedor.

**16.2** - Os itens a serem fornecidos, com seus respectivos valores, estão relacionados no Anexo I - Descrição dos Itens Registrados, que é parte integrante desta Ata.

**16.2** - Nada mais havendo a tratar deu-se por encerrada a Sessão, onde eu ----------, redigi a presente Ata, que após lida e aprovada, vai assinada pelas partes interessadas.

Chopinzinho, _de _____de 2021.

# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

*CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br*

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ


*Município de Chopinzinho - Contratante*
*Edson Luiz Cenci – Prefeito*

*- Contratada - Representante Legal*

*ANEXO I da ARP nº **/2021*

| ITEM | QUANT | UNID | DESCRIÇÃO DO SERVIÇO | VALOR UNIT R$ | VALOR TOTAL R$ |
|---|---|---|---|---|---|
| **Lote 1 – Manutenção dos Pontos da Iluminação Pública** | | | | | |
| 01 | 2.100 | Ponto | Serviços técnicos para manutenção de rede de iluminação pública, com detecção de problemas e substituição de peças e materiais.<br>**Observações:**<br>**1- Cada poste conta como um ponto, independente dos problemas.**<br>**2- O atendimento da demanda dos serviços deverá ser realizado em no máximo 48 horas após a solicitação da Prefeitura.** | | |
| | | | **Valor total Lote 1 R$** | | |
| **Lote 2 – Manutenção da Iluminação no Módulo Esportivo e Ginásios de Esporte** | | | | | |
| 02 | 168 | Ponto | Serviços técnicos para manutenção das lâmpadas no Módulo Esportivo e Ginásios de Esporte do Município, com detecção de problemas e substituição de peças e materiais (considerando cada lâmpada/poste como um ponto, independente dos problemas).<br>**Observação: Trabalho em altura, até 25 m.** | | |
| | | | **Valor total Lote 2 R$** | | |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **Lote 3 – Manutenção dos Semáforos** | | | | | |
| **Manutenção Preventiva** | | | | | |
| 03 | 48 | Serviços | Limpeza interna do controlador;<br>Reaperto das botoeiras;<br>Refazer emendas dos cabos;<br>Levantamento do número de série dos controladores e módulos;<br>Verificação dos laços detectores;<br>Verificação das botoeiras;<br>Verificação das Passagens em nível;<br>Redes de comunicação;<br>Verificação das condições de aterramento. | | |
| **Manutenção Corretiva** | | | | | |
| 04 | 49 | Serviços | Troca de módulos que apresentem problemas de comunicação;<br>Troca de módulo que não configure emergência;<br>Troca de controlador;<br>Troca de dispositivo protetor contra descargas atmosféricas;<br>Troca de módulos responsáveis por acionamento de laço detector ou botoeira;<br>Troca de botoeira;<br>Troca de lâmpada;<br>Troca de conversor de sinal (central) e repetidor de sinal (campo). | | |
| **Manutenção de Emergência realizada no período noturno - das 18:00 às 06:00 h, em finais de semana ou feriados, para restabelecer funcionamento normal do cruzamento nestes períodos** | | | | | |
| 05 | 18 | Semáforo | Troca de módulos;<br>Troca de controlador:<br>Troca de lâmpada:<br>Inserir programação; | | |
| | | | **Valor total Lote 3 R$** | | |

# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

*CNPJ: 76.995.414/0001-60* *e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br*

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ


**ANEXO 8**

**DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA**

À Comissão de Licitação

Ref.: Edital de Pregão nº ***(inserir o número)*** / ***(o ano).***

Declaramos que o responsável técnico pelo(s) serviços(s), caso venhamos a vencer a referida licitação, é o Sr(a): _____, (indicar o conselho)/PR nº _____

Declaramos, outrossim, que o(s) profissional(ais) acima relacionado(s) pertence(m) ao nosso quadro técnico de profissionais, com relacionamento junto à empresa, dentro da legislação vigente.

_____

(Assinatura do representante legal da empresa)

_____

Assinatura do responsável técnico da empresa

(Apresentar a declaração em papel timbrado da licitante)

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO/PR.

AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão. Edital nº __/2021. Forma: Presencial. Data da Licitação: Dia ___ de _____ de 2021, às 09:00 (nove) horas. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO FUTURA DE SERVIÇOS TÉCNICOS PARA MANUTENÇÃO DOS PONTOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, MANUTENÇÃO DAS LÂMPADAS NOS CENTROS ESPORTIVOS E MANUTENÇÃO DOS SEMÁFOROS DA RUA 14 DE DEZEMBRO. Valor Máximo estimado anual da Licitação: R$ 125.304,00. Gênero: Serviços Técnicos. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br. Informações pelo telefone (46) 3242-8614.

CHOPINZINHO

1Doc

## Memorando 4- 1.079/2021

**De:** Maria S. - PGM

**Para:** PGM-LIC - Licitação - A/C Marcio S.

**Data:** 29/03/2021 às 09:05:08

**Setores envolvidos:**

SMA, GAB, PGM, SMA-LC, SMA-C, PGM-LIC, GAB-LC

**Autorização para abertura de processo licitatório para contração de serviços técnicos para a manutenção dos pontos da rede Iluminação Pública, manutenção das lâmpadas nos Centros Esportivos e manutenção dos Semáforos da Rua 14 de Dezembro, no Município de**

Faço esses autos conclusos ao Procurador Municipal Marcio Stringari - PGM-LIC, do que lavro o presente termo.

Maria Antonia Schizzi

Auxiliar Administrativa

Decreto 433/2018

Assinado por 1 pessoa: MARIA ANTONIA SCHIZZI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 0CAC-6291-1828-4C39

93

Assinado por 1 pessoa: MARIA ANTONIA SCHIZZI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 0CAC-6291-1828-4C39

94 mc

# VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 0CAC-6291-1828-4C39

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✔ MARIA ANTONIA SCHIZZI (CPF 103.880.659-31) em 29/03/2021 09:05:15 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/0CAC-6291-1828-4C39

CHOPINZINHO

1Doc

99

## Memorando 5- 1.079/2021

**De:** Marcio S. - PGM-LIC

**Para:** SMA-LC - Licitações e Contratos

**Data:** 10/04/2021 às 16:08:17

**Setores envolvidos:**

SMA, GAB, PGM, SMA-LC, SMA-C, PGM-LIC, GAB-LC

**Autorização para abertura de processo licitatório para contração de serviços técnicos para a manutenção dos pontos da rede Iluminação Pública, manutenção das lâmpadas nos Centros Esportivos e manutenção dos Semáforos da Rua 14 de Dezembro, no Município de**

Segue anexo parecer jurídico referente ao memorando nº 1.079/2021, processo licitatório nº 58/2021.
Atenciosamente,

Marcio Stringari
*Procurador Municipal*

Assinado por 1 pessoa: MARCIO STRINGARI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 0C55-4426-34F5-26EA

96 rc

**Anexos:**

Parecer 46-2021 - Processo n.º 58-2021 - PP - SRP - contratação futura de serviços técnicos para manutenção dos pontos de iluminaç

Assinado por 1 pessoa: MARCIO STRINGARI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 0C55-4426-34F5-26EA

97

**PROCESSO N.º 58/2021**

**MEMORANDO 1 DOC N.º 1.079/2021**

**PARECER JURÍDICO N.º 46/2021/PGM/MS**

REQUERENTE : **SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS**
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE**
INTERESSADOS : **DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**
**PREFEITO MUNICIPAL**
**SECRETARIA DE FINANÇAS**
**CONTROLE INTERNO**
ASSUNTO : **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO FUTURA DE SERVIÇOS TÉCNICOS PARA MANUTENÇÃO DOS PONTOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, MANUTENÇÃO DAS LÂMPADAS NOS CENTROS ESPORTIVOS E MANUTENÇÃO DOS SEMÁFOROS DA RUA 14 DE DEZEMBRO**

**EMENTA: LICITAÇÃO. REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO FUTURA DE SERVIÇOS TÉCNICOS PARA MANUTENÇÃO DOS PONTOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, MANUTENÇÃO DAS LÂMPADAS NOS CENTROS ESPORTIVOS E MANUTENÇÃO DOS SEMÁFOROS DA RUA 14 DE DEZEMBRO. SERVIÇOS DE NATUREZA COMUM. REQUISITOS LEGAIS SATISFEITOS. POSSIBILIDADE, COM RECOMENDAÇÕES.**

## 1 RELATÓRIO

Cuida-se de **processo licitatório n.º 58/2021 (Memorando 1 Doc n.º 1.079/2021),** pelo qual as Secretarias Municipais de Viação e Serviços Urbanos e Educação, Cultura e Esporte pretendem a contratação futura de serviços técnicos para manutenção dos pontos de iluminação pública, manutenção das lâmpadas nos centros esportivos e manutenção dos semáforos na Rua 14 de Dezembro, via Sistema de Registro de Preços, ao preço máximo de **R$ 125.304,00 (cento e vinte e cinco mil e trezentos e quatro reais).**

Os autos, contendo 94 (noventa e quatro) páginas, foram regularmente formalizados e encontram-se instruídos com os seguintes documentos:

**a)** Solicitação (fls. 03);

**b)** Autorização do Prefeito Municipal para abertura de procedimento licitatório (fls. 04);

**c)** Termo de Referência (fls. 05/24);

**d)** Parecer da Secretaria de Finanças (fls. 25);

**e)** Orçamentos (fls. 26/31);



Assinado por 1 pessoa: MARCIO STRINGARI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 0C55-4426-34F5-26EA

98

**f)** Decretos Municipais n.º 018/2021, 046/2021 e 005/2021 (fls. 32/34);

**g)** Parecer da Comissão Permanente de Licitações (fls. 35);

**h)** Autorização do Prefeito Municipal para a preparação da minuta de pregão presencial e o encaminhamento dos autos à Procuradoria para emissão de parecer (fls. 36);

**i)** Minutas do edital e anexos de pregão presencial, elaborados pela Divisão de Licitações e Contratos (fls. 37/91).

Os autos foram encaminhados a este Procurador em 29/03/2021 (fls. 92/94).

**É o relatório.**

## 2 Da Fundamentação

### 2.1 Do Campo de Análise do Parecer Jurídico

Nos termos do art. 38, inc. VI da Lei n.º 8.666/1993, o processo administrativo de contratação pública deve ser instruído, entres outros documentos, com "*(...) pareceres técnicos ou jurídicos emitidos sobre a licitação, dispensa ou inexigibilidade*". O parágrafo único desse mesmo dispositivo estabelece, ainda, que "*(...) as minutas de editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes devem ser previamente examinadas e aprovadas por assessoria jurídica da Administração*".

Sem embargo, não se incluem no âmbito desta análise os elementos técnicos ou discricionários pertinentes ao caso, cuja exatidão deverá ser verificada pelos setores responsáveis e autoridade competente.

### 2.2 Da Obrigatoriedade da Contratação Via Licitação e Suas Exceções

Toda a vez que a Administração Pública pretende contratar terceiros para executar obras, prestar serviços e comprar, a regra é a licitação (art. 37, inc. XXI,[1] da CRFB/88) e a exceção a contratação direta, via dispensa ou inexigibilidade.

O procedimento licitatório visa garantir não apenas a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, mas sim, visa assegurar o princípio constitucional da isonomia entre os potenciais prestadores do serviço ou fornecedores do objeto pretendido pelo Poder Público.

Entretanto, a própria Carta Magna, em seu art. 37, XXI, ao fazer a exigência da licitação, ressalva "*os casos especificados na legislação*", abre a possibilidade da lei ordinária fixar hipóteses para estabelecer exceções à regra de licitar.

Essas exceções estão previstas nos artigos 24 e 25 da Lei n.º 8.666/93, que tratam, respectivamente, sobre os casos de dispensa e inexigibilidade de licitação.

Partindo-se da premissa que a regra é a licitação e a exceção a contratação direta, necessário diferenciar as formas de contratação direta, as quais foram resumidas pela Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 em inexigibilidade e dispensa.[2]

[1] "Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte: (...) XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações;"



Assinado por 1 pessoa: MARCIO STRINGARI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 0C55-4426-34F5-26EA

99

Passa-se, doravante, à análise do caso concreto.

### 2.3 Da Análise do Caso Concreto

As Secretarias Municipais de Viação e Serviços Urbanos e Educação, Cultura e Esporte pretendem a contratação futura de serviços técnicos para manutenção dos pontos de iluminação pública, manutenção das lâmpadas nos centros esportivos e manutenção dos semáforos na Rua 14 de Dezembro, via Sistema de Registro de Preços, ao preço máximo de **R$ 125.304,00 (cento e vinte e cinco mil e trezentos e quatro reais).**

#### 2.3.1 Da Modalidade

Agiu com acerto o Presidente da Comissão Permanente de Licitações ao emitir parecer favorável à contratação, na modalidade Pregão (fls. 35).

De fato, o Pregão é a modalidade de licitação mais adequada para o caso, quer pela possibilidade de flexibilização das propostas de preços e, com ela, o potencial aumento da probabilidade da Administração obter uma proposta econômica mais vantajosa, quer porque os serviços que se almejam adquirir se enquadram no conceito de "serviços comuns", previsto no parágrafo único do art. 1º da Lei n.º 10.520/2002[3].

O conceito de "bens e serviços comuns" inclui o simples, o padronizado, o rotineiro e, ainda, aqueles que podem ser descritos objetivamente.

Afora isso, a doutrina, a jurisprudência e as Cortes de Contas têm admitido a adoção do pregão em licitações cujos objetos extrapolam o conceito legal.

Superado esse primeiro aspecto, o Sistema de Registro de Preços (SRP) também se mostra adequado, dada a imprevisibilidade do número de serviços técnicos para manutenção dos pontos de iluminação pública que serão adquiridos ao longo dos 12 meses de vigência da Ata de Registro de Preços.

Por mais que o SRP tenha validade máxima de 12 (doze) meses e não permita prorrogação (art. 11, da Lei n.º 10.520/2002 c/c o art. 15, § 3º, III, da Lei n.º 8.666/93), hipótese admissível na adoção do Pregão tradicional, esse modelo não obriga a Administração a executar as quantidades indicadas no Termo de Referência. Logo, o Município pagará somente pela quantidade que realmente necessitar.

Pela redação do art. 7º do Decreto Municipal 227/2016, o Executivo Municipal optou pela modalidade presencial ao invés do eletrônico. Ademais, no caso concreto, o fato dos orçamentos terem sido obtidos junto a empresas com sede no Município de Chopinzinho (fls. 26/31) confirmam que pessoas jurídicas sediadas na Região Sudoeste estão aptas para prestarem os serviços que a Administração Municipal pretende contratar.

---

[2] "Quando a disputa for inviável, o certame será inexigível. De outro lado, a dispensa pressupõe uma licitação 'exigível' que só não ocorrerá por vontade do legislador. Em termos práticos, o administrador deverá verificar primeiramente se a licitação é exigível ou inexigível, conforme a possibilidade ou não de competição. Sendo assim, afastada a inexigibilidade, passará a verificar a presença dos pressupostos de dispensa da licitação." In: MARINELA, Fernanda. **Direito administrativo**. 7 ed. Niterói: Impetus, 2013. p. 465-366.

[3] "Art. 1º Para aquisição de bens e serviços comuns, poderá ser adotada a licitação na modalidade de pregão, que será regida por esta Lei. Parágrafo único. Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado."



Assinado por 1 pessoa: MARCIO STRINGARI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 0C55-4426-34F5-26EA

Assim como fez o governo federal, o governo local tem autonomia para regular a Lei 10.520/2002; e, no caso do Município de Chopinzinho, o Executivo optou pela adoção do pregão presencial como regra.

Ressalvo meu posicionamento pessoal que a modalidade eletrônica poderia, ao menos em tese, ampliar o universo de possíveis interessados e, com isso, a possiblidade de uma maior concorrência. No entanto, essa opinião pessoal não inviabiliza o prosseguimento deste processo porque a escolha está dentro do campo da discricionariedade do gestor.

Cumpre, doravante, analisar se nos autos estão presentes os requisitos estabelecidos no art. 3º, da Lei n.º 10.520/2002.[4]

### 2.3.2 Da Autoridade Competente

O Prefeito Municipal autorizou a abertura do procedimento licitatório e, depois, a preparação da minuta e o encaminhamento dos autos à Procuradoria para emissão de parecer (fls. 04 e 36).

### 2.3.3 Da Justificativa

Sob o ponto de vista técnico-jurídico, a Justificativa apresentada pelas Secretarias contemplam motivos legítimos e benefícios resultantes da contratação (fls. 13/24).

### 2.3.4 Da Definição do Objeto

As especificações mínimas do objeto que a Administração pretende contratar são claras, objetivas e vinculadas às necessidades apontadas e, ao mesmo tempo, não indicam direcionamento (fls. 05/24).

**No entanto, recomenda-se que as Secretarias adéquem o quantitativo do Lote 02, bem como providencie nova certidão de disponibilidade financeira e orçamentária.**

### 2.3.5 Das Minutas do Edital e Anexos

[4] "Art. 3º A fase preparatória do pregão observará o seguinte:
I - a **autoridade competente justificará** a necessidade de contratação e definirá o objeto do certame, as exigências de habilitação, os critérios de aceitação das propostas, as sanções por inadimplemento e as cláusulas do contrato, inclusive com fixação dos prazos para fornecimento;
II - a **definição do objeto** deverá ser precisa, suficiente e clara, vedadas especificações que, por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, limitem a competição;
III - dos autos do procedimento constarão a **justificativa** das definições referidas no inciso I deste artigo e os indispensáveis elementos técnicos sobre os quais estiverem apoiados, bem como o orçamento, elaborado pelo órgão ou entidade promotora da licitação, dos bens ou serviços a serem licitados; e
IV - a **autoridade competente** designará, dentre os servidores do órgão ou entidade promotora da licitação, o pregoeiro e respectiva equipe de apoio, cuja atribuição inclui, dentre outras, o recebimento das propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor."



Assinado por 1 pessoa: MARCIO STRINGARI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 0C55-4426-34F5-26EA

As minutas do edital e dos anexos elaborados pela Divisão de Licitações e Contratos (fls. 37/91) atendem as exigências dos artigos 40 e 55 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos c/c o art. 4º, inc. I, da Lei n.º 10.520/2002.

Trazem seus elementos essenciais: sujeitos, objetos, prazo de validade da Ata de Registro de Preços, condições de pagamento, dotação orçamentária, condições de execução, penalidades e rescisão.

Da minuta do edital ainda se destaca:

**a)** critério de julgamento: menor preço por lote (Item 1). Medida econômica e operacional mais viável para o cenário que se apresenta;

**b)** impedidos de licitar: Item 5.2;

**c)** habilitação jurídica, qualificação econômico-financeira e de regularidade fiscal e trabalhista, além de ausência de impedimentos para contratar com o Poder Público: Item 8, sendo que com relação aos impedidos de licitar se exigirá Consultas ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas/CEIS, ao Cadastro de Impedidos de Licitar do TCE/PR; e Certidão Negativa do Cadastro de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa/CNJ (Item 8.1.7.1);

**d)** vigência da Ata de Registro de Preços: 12 (doze) meses a partir da data de publicação (Item 2.2.1);

**e)** dotação orçamentária: Item 13.13;

**f)** gestão do Contrato: a cargo do Secretário Municipal de Viação e Serviços Urbanos, Sr. Glacir Zanatta e do Diretor do Departamento de Esportes, Sr. Rafael Salvetti (Itens 19.2.1 e 19.2.2);

**g)** fiscalização do Contrato: a cargo dos servidores Robert Ademar Fuchs e Patrícia Morawski (titulares) e Tânia Aparecida Dalfovo e Marcos Renato de Souza (substitutos) (Item 19.3).

**Não obstante, compete à Divisão de Licitações e Contratos adequar a redação do item 5.2.4 da minuta do edital, ao disposto no item 8.1.7.2 da minuta do Edital.**

**Por fim, a Divisão de Licitações e Contratos deverá adequar as minutas do Edital e Anexos ao Termo de Referência a ser reformulado pela Secretaria.**

### 2.3.6 JUSTIFICATIVA DO PREÇO

As Secretarias Solicitantes anexaram aos autos pesquisa de preços, cujos orçamentos se encontram datados, assinados e com identificação das empresas no ramo da contratação:

a) Eletro Center Chopinzinho Ltda. (fls. 26/27).
b) Deoclécio Dalzotto Materiais Elétricos (fls. 28/29);
c) Antoniale Materiais Elétricos Eireli (fls. 30/31).

Por fim, consta no Termo de Referência a informação de que a pesquisa de preços ficou a cargo da servidora Clécia Steilmann Weber (fls. 06).



Assinado por 1 pessoa: MARCIO STRINGARI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 0C55-4426-34F5-26EA

### 2.3.7 Da Licitação Exclusiva para Micro e Pequenas Empresas

De acordo com os artigos 3º[5] e 48, inc. I,[6] da LC n.º 123/2006, alterada pelas LC n.º 147/2014 e 155/2015, em vista do valor da licitação por Item, a restrição da participação às micro e pequenas empresas **se aplica**, uma vez que o critério de julgamento é o menor preço por Item.

Portanto, agiu corretamente a Divisão de Licitações e Contratos **ao restringir** a participação no certame, exceto para o Lote 01, de ampla participação.

### 2.3.8 Da Dotação Orçamentária

A Secretaria de Finanças emitiu parecer favorável, assegurando a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações, através das Fontes 507 e 504 (fls. 25).

### 2.3.9 Da Designação da Comissão de Licitação, Pregoeiro e Equipe de Apoio

De acordo com os Decretos Municipais n.º 018/2021, 046/2021 e 005/2021, a Comissão Permanente de Licitações, Pregoeiros e Equipe de Apoio se encontram legalmente constituídos (fls. 32/34).

### 2.3.10 Das Publicações

A Divisão de Licitações e Contratos deverá garantir a devida publicidade do certame, como de praxe.

## 3 Conclusão

**Ante o exposto**, a Procuradoria Municipal não vê óbice no prosseguimento do **Processo Licitatório n.º 58/2021 (Memorando 1 Doc n.º 1.079/2021),** instaurado pelas Secretarias Municipais de Viação e Serviços Urbanos e Educação, Cultura e Esporte, objetivando a contratação futura de serviços técnicos para manutenção dos pontos de iluminação públi-

[5] "Art. 3º Para os efeitos desta Lei Complementar, consideram-se microempresas ou empresas de pequeno porte, a sociedade empresária, a sociedade simples, a empresa individual de responsabilidade limitada e o empresário a que se refere o art. 966 da Lei no 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso, desde que: I - no caso da microempresa, aufira, em cada ano-calendário, receita bruta igual ou inferior a R$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais); e II - no caso de empresa de pequeno porte, aufira, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais)."

[6] "Art. 48. Para o cumprimento do disposto no art. 47 desta Lei Complementar, a administração pública: I - deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais);"



Assinado por 1 pessoa: MARCIO STRINGARI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 0C55-4426-34F5-26EA

103

ca, manutenção das lâmpadas nos centros esportivos e manutenção dos semáforos na Rua 14 de Dezembro, via Sistema de Registro de Preços, ao preço máximo de **R$ 125.304,00 (cento e vinte e cinco mil e trezentos e quatro reais), desde que atendidas as seguintes recomendações:**

**Secretarias Solicitantes**

**Recomendação 1:** adequar o quantitativo do Lote 02, bem como providenciar nova certidão de disponibilidade financeira e orçamentária.

**Divisão de Licitações e Contratos:**

**Recomendação 1:** adequar as minutas do Edital e Anexos ao Termo de Referência a ser reformulado pela Secretaria;

**Recomendação 2:** adequar a redação do item 5.2.4 da minuta do Edital, ao disposto no item 8.1.7.2 da minuta do Edital;

**Recomendação 3:** providenciar as publicações, como de praxe.

Em atenção aos princípios da eficiência, celeridade e economicidade que norteiam os procedimentos administrativos, competem à Divisão de Licitações e Contratos e Secretarias Municipais interessadas na contratação em comento, a observância, adequações cabíveis e o cumprimento das recomendações contidas no parecer jurídico, sendo desnecessário o retorno do processo à Procuradoria Geral do Município, salvo requerimento fundamentado contendo nova questão jurídica a ser resolvida.

Registro, por fim, que a análise consignada neste parecer se ateve às questões jurídicas observadas na instrução processual, nos termos do parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666/93. Não se incluem no âmbito de análise da Procuradoria Geral do Município os elementos técnicos pertinentes à execução dos serviços, como aqueles de ordem financeira ou orçamentária, cuja exatidão deverá ser verificada pelos setores responsáveis e autoridade competente.

Chopinzinho (PR), datado e assinado eletronicamente.

**MÁRCIO STRINGARI**
**PROCURADOR MUNICIPAL**
**OAB/PR 82.108**



Assinado por 1 pessoa: MARCIO STRINGARI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 0C55-4426-34F5-26EA

104
RC

# VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 0C55-4426-34F5-26EA

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✔ MARCIO STRINGARI (CPF 248.211.768-23) em 10/04/2021 16:08:33 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: AC OAB G3 << AC Certisign G7 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/0C55-4426-34F5-26EA

Município de
CHOPINZINHO

1Doc

105
RC

## Memorando 6- 1.079/2021

**De:** Maria S. - PGM

**Para:** SMA-C - Compras

**Data:** 12/04/2021 às 09:09:55

**Setores envolvidos:**

SMA, GAB, PGM, SMA-LC, SMA-C, PGM-LIC, GAB-LC

**Autorização para abertura de processo licitatório para contração de serviços técnicos para a manutenção dos pontos da rede Iluminação Pública, manutenção das lâmpadas nos Centros Esportivos e manutenção dos Semáforos da Rua 14 de Dezembro, no Município de**

Faço remessa dos presentes autos à Divisão de Compras.

Maria Antonia Schizzi

Auxiliar Administrativa

Decreto 433/2018

Assinado por 1 pessoa: MARIA ANTONIA SCHIZZI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 7D5D-049B-6AAF-8939

Assinado por 1 pessoa: MARIA ANTONIA SCHIZZI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 7D5D-049B-6AAF-8939

# VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 7D5D-049B-6AAF-8939

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✔ MARIA ANTONIA SCHIZZI (CPF 103.880.659-31) em 12/04/2021 09:10:10 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/7D5D-049B-6AAF-8939

# Município de Chopinzinho

**ESTADO DO PARANÁ**

***CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br***
***Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procopi Kurpel, nº 3.811***
***85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ***


106

**REFERÊNCIA:** RECOMENDAÇÃO 1, REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 58/2021, MEMORANDO1079/2021, DESPACHO JURIDICO 46/2021/PGM/MS

Certifico e dou fé, que foi constatado o erro na folha 23, item 15.3.1, Lote 2, quantidade solicitada para 12 meses, a quantidade é igual a quantidade de pontos 168, não há necessidade de alteração nem do termo de referência, nem de novo parecer orçamentário.

Solicito a Divisão de Licitação e Contratos, que altere somente a quantidade no edital item 15.3.1, Lote 2, quantidade solicitada para 12 meses, a quantidade é igual a quantidade de pontos, 168.

Chopinzinho, 12 de abril de 2021.

Clecia Steilmann Weber
Auxiliar Administrativo
Decreto de Nomeação 29/2002

**Despacho Memorando 7- 1.079/2021**

**De:** Clecia W. - SMA-C

**Para:** SMA-LC - Licitações e Contratos

**Data:** 12/04/2021 às 10:24:33

Faço remessa dos presentes autos à Divisão de Licitação e Contratos.

—

**Clecia Steilmann Weber**
Auxiliar Administrativo

# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

*CNPJ: 76.995.414/0001-60* *e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br*

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ


## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 56/2021

**PREGÃO**

EDITAL Nº 30/2021

FORMA: PRESENCIAL

# REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO FUTURA DE SERVIÇOS TÉCNICOS PARA MANUTENÇÃO DOS PONTOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, MANUTENÇÃO DAS LÂMPADAS NOS CENTROS ESPORTIVOS E MANUTENÇÃO DOS SEMÁFOROS DA RUA 14 DE DEZEMBRO.

**PREGÃO PRESENCIAL - EDITAL N.º 30/2021**

**LOTE 01 – LICITAÇÃO MODO AMPLA PARTICIPAÇÃO.**

**LOTE 02 E 03 – LICITAÇÃO MODO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.**

**1 – PREÂMBULO** - O Município de Chopinzinho – PR., por intermédio da Secretaria de Administração, mediante a Comissão Permanente de Licitações, designada pelo Decreto n.º 536/2019, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local abaixo indicado fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO**, na forma: **PRESENCIAL**, objetivando a **SELEÇÃO DE PREÇOS PARA REGISTRO,** conforme descrito neste Edital e seus Anexos:

Tipo de Licitação**: MENOR PREÇO**

Regime de Contratação: **POR LOTE**

**DATA DA LICITAÇÃO: DIA 04 DE MAIO DE 2021.**

**HORÁRIO DA LICITAÇÃO: 09:00 (NOVE) HORAS.**

**ABERTURA DAS PROPOSTAS: LOGO APÓS O CREDENCIAMENTO DE TODOS.**

Local: Sala de Licitações da Prefeitura, Rua Miguel Procópio Kurpel, n.º 3811, CEP 85.560-000 – Chopinzinho – Paraná.

1.1 - O procedimento licitatório que dele resultar obedecerá, integralmente, a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal nº 61/2005, que regulamenta a modalidade do Pregão, Decreto Municipal nº 151/2013, que institui o Sistema de Registro de Preços, **Decreto Federal nº 7.892/2013** e no que couber a Lei 8.666/93 com suas alterações, Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14 e Lei Complementar Municipal nº 083/2016 e demais normas pertinentes ao procedimento licitatório e ao objeto licitado.

1.2 - Na hipótese de ocorrer feriado ou fatos que impeçam a realização da sessão pública, fica a mesma adiada para o primeiro dia útil imediato, no mesmo local e hora, ou em outro a ser definido.

**2 – OBJETO**

2.1 – A presente licitação tem por objeto a seleção de propostas visando **o registro de preços** para contratação futura e eventual de **SERVIÇOS TÉCNICOS PARA MANUTENÇÃO DOS PONTOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, MANUTENÇÃO DAS LÂMPADAS NOS CENTROS ESPORTIVOS E MANUTENÇÃO DOS SEMÁFOROS DA RUA 14 DE DEZEMBRO**, conforme condições, especificações, valores e estimativas de contratação, constantes do Termo de Referência - Anexo 1 e nos termos deste edital e seus anexos, e para execução de acordo com as necessidades da Administração Municipal.

**2.2 - Do prazo de validade do Registro de Preços.**

2.2.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura.

2.2.2. O(s) contrato(s) decorrente(s) da(s) Ata(s) de Registro de Preços terá(ão) vigência de até a data de validade das mesmas, podendo a formalização se dar na forma do § 4° do art. 62, da Lei nº 8.666/93.

**2.3** - Compõem esta Convocação Geral, além das condições específicas, constantes do corpo do Edital, os seguintes documentos:

Anexo 1 - Descrição dos Serviços a serem registrados e demais Informações.
Anexo 2 - Modelo de Proposta de Preços.
Anexo 3 - Modelo de Credenciamento.
Anexo 4 - Modelo de Declaração de Idoneidade e outros.
Anexo 5 - Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação.
Anexo 6 – Modelo de Declaração de Inexistência de Parentes na Administração.
Anexo 7 – Minuta da Ata de Registro de Preços.
Anexo 8 – Modelo de declaração de responsabilidade técnica.

**3 – DO EDITAL**

**3.1** - O presente edital e demais informações encontram-se à disposição para verificação e retirada do mesmo por parte dos interessados junto à Equipe de Apoio, na Divisão de Licitações, na Rua Miguel Procópio Kurpel, 3.811 – CEP 85.560-000 - Chopinzinho, Estado do Paraná, de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br. Outras informações pelo **Fone/Fax: (46) 3242-8614.**

**4 – CREDENCIAMENTO**

**4.1** - Para credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:
**4.2 - Declaração de que cumpre os requisitos de habilitação,** conforme inciso VII do art. 4º da Lei 10.520/02 – (Modelo em anexo).
**4.3** - As empresas que não apresentarem o documento previsto no subitem 4.2, não poderão entregar os envelopes, recebendo-os de volta lacrados, ou como estiverem.
**4.4** – As empresas que apresentarem a documentação acima, mas não apresentarem documentação hábil para credenciarem os seus representantes legais, poderão entregar os envelopes e participar com seu preço original ofertado, mas estarão impedidos de participar da etapa de lances.
**4.5 – Para o Credenciamento de Representante da Empresa no Certame será exigido:**
**4.5.1** - **Tratando-se de representante legal**, o Certificado de Registro Cadastral emitido pelo Município de Chopinzinho – CRC ou o estatuto social, ou contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, Cartório ou qualquer outro órgão competente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.
**4.5.2** - **Tratando-se de procurador**, o instrumento de procuração público ou particular com assinatura do representante legal da empresa, que constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do CRC, ou o estatuto social, ou contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, Cartório ou qualquer outro órgão competente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, que comprove os poderes do mandante para a outorga.
**4.5.3** - **Tratando-se de credenciado,** a carta de credenciamento com assinatura do representante legal da empresa, onde constem poderes específicos para formular lances, negociar preços, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do CRC, ou o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, Cartório ou qualquer outro órgão competente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, que comprove os poderes do mandante para a outorga. (Modelo em Anexo).
**4.5.4** - O representante legal, procurador ou credenciado, deverá identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.
**4.5.5** - A falsidade da declaração prestada objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123, caracterizará crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras

penais e da sanção administrativa prevista neste edital.

**4.6 - A carta de credenciamento ou procuração, juntamente com os documentos comprobatórios, a Declaração de que cumpre os requisitos de habilitação e demais comprovantes,** deverão ser entregues ao Pregoeiro no **início da sessão**, separados dos envelopes de "Proposta de Preços" e "Documentos de Habilitação".

**4.7** - Caso a proponente não envie representante na sessão de abertura, a **Declaração de que cumpre os requisitos de habilitação, acompanhada de documento que comprove os poderes do representante legal e demais comprovantes, deverão vir em envelope separado dos envelopes nº 01 - Proposta de Preços e envelope nº 02 - Documentos de Habilitação.**

**4.8** - Será admitido apenas **01 (um)** representante para cada licitante credenciada.

## 5 – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

**5.1** - Os interessados em participar do Processo licitatório deverão atender previamente as seguintes condições:

**a)** Atender a todas as condições de habilitação exigidas no Edital.

**b)** Possuir ramo de atividade compatível e pertinente ao objeto do presente edital.

**c)** Para o Lote nº 01, (Ampla Participação), poderão participar todas as empresas cujo objeto social seja pertinente e compatível com o objeto licitado, que atenderem a todas as exigências deste Edital.

**c.1) - Para os Lotes nº 02 e 03, a participação é exclusiva para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, de acordo com os Artigos 3º e 18-E da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei complementar 147/2014.**

**5.2 - Não poderão participar de qualquer fase da Licitação:**

**5.2.1 – Empresa que tenha dirigente, sócio, responsável técnico ou legal, que:**

**a) Seja cônjuge, companheiro ou parente consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral até o 3º grau, do Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais, Chefe de Gabinete e Procurador Geral do Município, e principalmente membros da comissão de licitação, pregoeiros ou qualquer outra autoridade ligada à contratação;**

**b) Seja ocupante de cargo comissionado e servidor efetivo com função gratificada ou comissionada, inclusive o órgão de controle interno, desde que tenham atuado ou atuem em processos licitatórios da respectiva pasta a que se encontrem vinculados na Administração Pública do Município de Chopinzinho, e incluindo seus cônjuges, companheiros ou parentes consanguíneos, por afinidade ou por adoção, em linha reta, colateral até o 3º grau;**

**c) Seja Senador, Deputado Federal, Deputado Estadual (art. 54, II da Constituição de 1988) ou Vereador;**

**d) Seja servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, nos termos do artigo 9º, da Lei 8.666/93).**

**5.2.2** - Os interessados que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição.

**5.2.3** - Empresas estrangeiras que não funcionem no país.

**5.2.4** - Aqueles incursos nas sanções previstas no inciso III, Artigo 87 da Lei 8.666/93, limitado ao órgão sancionador.

**5.2.5** - Aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a administração pública, ou que possua restrições quanto à capacidade **técnica ou operativa**, personalidade e capacidade jurídica, idoneidade financeira e regularidade fiscal;

**5.2.6** - Estão impedidas de participar desta licitação as empresas que apresentarem mais de uma proposta para cada item específico.

**5.3** - A participação na licitação implica na integral e incondicional aceitação de todos os termos, cláusulas e condições deste Edital e de seus anexos, ressalvado o disposto no parágrafo terceiro do art. 41 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

**5.4** – Os interessados, até o dia, hora e local fixados no Preâmbulo deste Edital, deverão entregar a proposta comercial e os seus documentos de qualificação/habilitação, em envelopes distintos e devidamente fechados, com as seguintes identificações na parte externa:

**PREGÃO PRESENCIAL - EDITAL N.º 30/2021**
**ENVELOPE A – PROPOSTA DE PREÇO**
**PROPONENTE:** .....
**ENDEREÇO:**.....
**FONE**.....
**CNPJ:** .....

**PREGÃO PRESENCIAL - EDITAL N.º 30/2021**
**ENVELOPE B – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**
**PROPONENTE:** .....
**ENDEREÇO:**.....
**FONE**.....
**CNPJ:** .....

**5.4** – Não será admitido o encaminhamento de proposta e de documentação por, fac-símile e/ou Internet.

**5.5** - O proponente deve entregar os envelopes na Divisão de Licitações, no endereço citado no preâmbulo, até a data e horário máximo estipulado, não sendo permitido atraso, mesmo que involuntário, considerando-se como horário de entrega o protocolado pelo pregoeiro.

**6 - DA PROPOSTA COMERCIAL**

a) Proposta de Preço apresentada em 01 (uma) via, impressa em papel timbrado do licitante, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricada todas as folhas pelo representante legal do licitante proponente.
b) Indicação do nome ou razão social do proponente, endereço completo, telefone e endereço eletrônico para contato, bem como: Nome, CPF, Carteira de Identidade, e respectivo cargo na empresa, do responsável pela mesma.
c) Ter validade mínima de 60 (sessenta) dias. (Caso não conste explicitamente a validade na proposta, será considerado como sessenta dias).
d) Constar o preço unitário e total dos serviços, sendo que o preço unitário deverá ser composto de no máximo, DUAS casas decimais após a vírgula. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros, e, entre os expressos em algarismos e por extenso será considerado este último.
e) Para fins de oferta será considerada a proposta de preços no seu **valor unitário e total** de cada produto elencado no objeto deste Edital e Anexo 1, em moeda corrente nacional, expressos em algarismos e por extenso.
f) Constar oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.
**g) Não serão aceitos preços cujos valores unitários sejam iguais a 0 (zero), inexequíveis ou excessivos, sendo entendido como excessivos aqueles superiores à média levantada na pesquisa de mercado, conforme termo de referência (anexo 1).**
**h) Atender as exigências contidas neste Edital e seus Anexos que fazem parte integrante deste.**
i) Correrão por conta da LICITANTE vencedora todos os encargos sociais, trabalhistas, impostos, taxas, fretes, seguros e quaisquer outras despesas relativas aos serviços a serem contratados.
j) A proposta comercial deverá ser assinada pelo representante legal (responsável) da licitante.
l) A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.
m) Após a apresentação da proposta não cabe desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.
n) Serão desclassificados as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

**7 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOS LANCES**

**7.1** - As propostas comerciais serão abertas pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, em ato público, no dia, horário e local estabelecidos no preâmbulo deste Edital.

**7.2** - Abertos os envelopes contendo as propostas, o Pregoeiro e os membros da Equipe de Apoio rubricarão todas as folhas e demais documentos que integram as propostas comerciais apresentadas pelos licitantes e verificarão suas conformidades com os requisitos estabelecidos no edital, desclassificando-se as tecnicamente incompatíveis.

**7.3** - Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste Edital, sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

**7.4** – O processo de julgamento das propostas será efetuado em conformidade com o Anexo1, da seguinte forma:

**7.4.1** – Para os Lotes nº 01 e 02, o Pregoeiro procederá à classificação provisória das propostas de preços oferecidos para o valor **UNITÁRIO** do ITEM/SERVIÇO, começando pela proposta de menor preço para o item e terminando com a proposta com maior preço para o item. Será classificado pelo Pregoeiro para etapa de lances, o licitante que apresentar a proposta com o menor preço e todos os licitantes que tenham apresentado propostas com no máximo, 10% (dez por cento) superiores ao menor preço, conforme disposto no inciso VIII, do artigo nº 11, do Decreto nº 061/2005.

**7.4.2** – Caso não seja verificado, no mínimo, 03 (três) propostas escritas nas condições do item 7.4.1, serão classificadas as melhores propostas, até o máximo de 03 (três) propostas.

**7.4.3** – Em seguida, iniciar-se-á a etapa de apresentação de lances verbais, pelos proponentes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

**7.4.4** - O Pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor, devendo o lance ofertado cobrir o de menor preço. A cada nova rodada será efetivada a classificação momentânea das propostas, o que definirá a sequência dos lances seguintes.

**7.4.5** - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

**7.4.6** - Caso não se realizem lances verbais serão verificados a aceitabilidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

**7.4.7** - Encerrada a etapa de lances caso as propostas apresentadas por Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam em até 5% (cinco por cento) superiores à proposta de menor preço (caso o menor preço não for ME ou EPP), lhes será assegurada preferência de contratação, situação denominada por empate ficto, conforme disposto na LC n.º 123/2006.

**7.4.8** - Ocorrendo o empate ficto, será adotado o seguinte procedimento:

**7.4.9** - A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela de menor preço;

**7.4.10** - Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor.

**7.4.11** – Caso a proposta de menor preço não seja aceitável, será desclassificada e o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta válida.

**7.4.12** – Para o Lote nº 03, o Pregoeiro procederá à classificação provisória das propostas de preços oferecidos para o valor **GLOBAL** dos ITENS/SERVIÇOS, começando pela proposta de menor preço para o lote e terminando com a proposta com maior preço para o lote. Será classificado pelo Pregoeiro para etapa de lances, o licitante que apresentar a proposta com o menor preço e todos os licitantes que tenham apresentado propostas com no máximo, 10% (dez por cento) superiores ao menor preço, conforme disposto no inciso VIII, do artigo nº 11, do Decreto nº 061/2005.

**7.4.13** – Caso não seja verificado, no mínimo, 03 (três) propostas escritas nas condições do item 7.4.1, serão classificadas as melhores propostas, até o máximo de 03 (três) propostas.

**7.4.14** – Em seguida, iniciar-se-á a etapa de apresentação de lances verbais, pelos proponentes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

**7.4.15** - O Pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente

de valor, devendo o lance ofertado cobrir o de menor preço. A cada nova rodada será efetivada a classificação momentânea das propostas, o que definirá a sequência dos lances seguintes.

**7.4.16** - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

**7.4.17** - Caso não se realizem lances verbais serão verificados a aceitabilidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

**7.4.18** - Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor.

**7.4.19** – Caso a proposta de menor preço não seja aceitável, será desclassificada e o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta válida.

**7.4.20** - Habilitada a empresa vencedora, será então aplicado o percentual de desconto aferido do licitante vencedor, proporcionalmente a cada item que compõe o lote.

**7.5** - No caso de absoluta igualdade de duas ou mais propostas escritas, para fins de ordenação dos lances, adotar-se-ão os critérios definidos no § 2º, do art. 45, da Lei n.º 8.666/93, com as modificações decorrentes da Emenda Constitucional n.º 06 de 15.8.95.

**7.6** - Não será considerada qualquer oferta ou vantagem não prevista neste Edital e seus Anexos.

**7.7** – Nas situações previstas nos itens **7.4.6** e **7.4.17** o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o licitante para que seja obtido preço melhor.

## 8 – DA HABILITAÇÃO

**8.1 – No Envelope de Habilitação, deverão constar os seguintes documentos:**

**8.1.1 - Certificado de Registro Cadastral – CRC** vigente, emitido pela Divisão de Licitações da Prefeitura de Chopinzinho-PR, ou todos os documentos previstos no item 8.2.

**8.1.2** - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal – Certidão Regular Relativa aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo inclusive as Contribuições Sociais.

**8.1.3** - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei.

**8.1.4** - Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei.

**8.1.5** - Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, mediante a apresentação de Certidão emitida pela CEF.

**8.1.6** - Prova de Regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão emitida eletronicamente através do site http://www.tst.jus.br.

**8.1.7 – Consultas**:

**8.1.7.1** – O Pregoeiro efetuará a Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/) e a Comprovação de ausência de registro junto ao Cadastro de Impedidos de Licitar, junto ao TCE/PR https://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarImpedidosWeb.aspx;

**8.1.7.2** - Consoante o entendimento consolidado pelo Tribunal de Contas da União (Acórdãos 266/2019 e 269/2019 – Plenário) e Tribunal de Contas do Estado do Paraná (Acórdãos 3962/20 e 301/21 -- Tribunal Pleno), a sanção de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração possui efeitos restritos ao âmbito do órgão ou entidade que aplicou a penalidade.

**8.1.8 - Declaração da licitante,** assinada pelo seu representante legal, **de que não pesa contra si inidoneidade** expedida por órgão público, de qualquer esfera de governo, bem como Declaração cumprindo o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e Declaração de comprometimento de manter as condições de habilitação e qualificação durante a vigência do contrato (conforme modelo em anexo).

**8.1.9 - Declaração da licitante,** assinada pelo seu representante legal, de Não Parentesco conforme Prejulgado 9 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, e de que a licitante não está incursa nas vedações do Inciso III do Art. 9º da Lei Federal 8.666/93. (conforme modelo em anexo).

**8.1.10 – *Declaração de enquadramento de microempresa ou empresa de pequeno porte, assinada pelo responsável legal da licitante.*** LC 123/2006, alterada pela LC 147/2014. (Para as Empresas enquadradas

como ME/EPP, interessadas em participar do Lote de Ampla Concorrência e/ou dos Lotes de participação exclusiva). (conforme modelo em anexo).

8.1.10.1 - A falsidade da declaração prestada objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123, caracterizará crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da sanção administrativa prevista neste edital.

**8.1.11 - Prova de registro da Empresa no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná – CREA-PR, ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Paraná – CAU-PR, ou outro Conselho Regional de Categoria, se previsto e autorizado por Legislação vigente;**

**8.1.12 - Declaração de Responsabilidade Técnica, acompanhado de Prova de Registro válido do Profissional no respectivo Conselho Regional (Anexo 8).**

**8.2 - Caso a empresa licitante não apresente o Certificado de Registro Cadastral-CRC,** conforme solicita o item 8.1.1 deste edital, deverá apresentar no ato, além dos citados nos itens 8.1.2 a 8.1.12, também os seguintes documentos:

**I** - registro comercial, no caso de empresa individual.

**II** - ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor (e a última alteração contratual), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

**III** - inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

**IV** - decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**V** - prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ/MF.

**VI - Certidão Negativa de Falência e Concordata** expedida pelo Cartório Judicial Distribuidor da Comarca da Sede da pessoa jurídica, com vigência de até 60 dias contados a partir da sua emissão.

**8.3 -** As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição. (Art. 43, da Lei Complementar nº 123/2006).

**8.4 -** Havendo alguma restrição na comprovação da **regularidade fiscal das MEP's**, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis prorrogáveis por igual período, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**8.5 -** A não regularização da documentação, no prazo previsto no item supra, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

**8.6** - Toda e qualquer documentação emitida pela empresa deverá ser datada e assinada por seu(s) representante(s) legal (is), devidamente qualificado(s) e comprovado(s).

**8.7** - Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por meio de cartório competente, pelo Pregoeiro ou por servidor integrante da Equipe de Apoio ao Pregoeiro ou por cópias desde que acompanhadas dos originais para conferência pelo Pregoeiro.

## 09 – DA ADJUDICAÇÃO

**9.1** - Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

**9.2 –** Caso a empresa esteja em débito ou apresente alguma irregularidade cadastral junto à Secretaria de Fazenda do Município, FGTS ou INSS, os respectivos empenhos referentes às Ordens de Compra, Ordens de Fornecimento ou outros instrumentos equivalentes em nome do licitante, não poderão ser liberados, e de consequência estes não terão validade nem eficácia.

**9.3 –** Para possibilitar a liberação dos empenhos, a empresa será comunicada pelo Município de Chopinzinho, para que no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, proceda a regularização de suas pendências junto aos referidos Órgãos.

**9.4 –** Decorrido o prazo de 05 (cinco) dias úteis e verificado pela Administração a continuidade da pendência, a empresa decairá do direito à contratação com a Prefeitura.
**9.5 -** A Administração Municipal poderá, quando o convocado não regularizar suas pendências conforme previsto no item **9.2**, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e **nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado**, inclusive quanto aos preços atualizados, de conformidade com o presente edital, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

## 10 – DOS RECURSOS

**10.1** - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso; ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentarem contra razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vistas imediata dos autos.
**10.2** - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.
**10.3 -** O acolhimento do recurso invalidará apenas os atos insuscetíveis de aproveitamento.
**10.4 –** O Pregoeiro poderá indeferir o pedido de prazo para apresentação do recurso se os fundamentos forem inconsistentes ou meramente protelatórios.

## 11 – SUSPENSÃO OU CANCELAMENTO DOS PREÇOS

**11.1** - Os preços registrados poderão ser suspensos ou cancelados nos seguintes casos:
**a)** Pela Administração Municipal, quando for por este julgado que o fornecedor esteja definitiva ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação que deu origem ao registro de preços ou pela não observância das normas legais;
**b)** pelo fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, demonstrar que está definitiva ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação e devidamente aceita pela Administração Municipal, nos termos legais;
**c)** por relevante interesse da Administração Municipal, devidamente justificado.

## 12 – REVISÃO/ALTERAÇÃO DOS PREÇOS

**12.1**. Os preços registrados não serão objeto de atualização monetária ou reajustamento de preços, e somente será admitida, nos limites da Lei, a recomposição de preços de que trata o art. 65, II, alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
**12.2**. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa vencedora (detentora da ata) e a retribuição do Município de Chopinzinho para justa remuneração do fornecimento de cada produto, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial da Ata de Registro ou Contrato dela decorrente, mediante procedimento administrativo devidamente instaurado para recomposição dos preços contratados.
**12.3**. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços registrados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.
**12.4**. Sempre que ocorrer as alterações de preços constantes dos itens anteriores, os preços registrados dos produtos, sofrerão alteração, aumentando ou diminuindo o preço registrado, na mesma percentagem e proporção da majoração ou redução.
**12.5**. Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela empresa vencedora (detentora da ata), esta deverá demonstrar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços ou contrato dela originado, por meio de apresentação de notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas anteriormente a data de apresentação da proposta comercial. Deverá também, exibir notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornece-

dores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas posteriormente a majoração dos preços, para que através do confronto dos documentos, seja comprovado que o fornecimento tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas.

**12.6** Caso a empresa vencedora (detentora da ata) seja fabricantes do(s) produto(s), a demonstração da quebra do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços ou contrato dela originado, dar-se-á através da apresentação de pelo menos duas planilhas de custos, sendo uma contendo todos os dados de composição dos custos vigentes na data de apresentação da proposta comercial e outra elaborada posteriormente a majoração dos preços.

**12.7**. Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo Município de Chopinzinho-PR, este deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro, em prejuízo da Municipalidade.

**12.8**. Fica facultado ao Município de Chopinzinho-PR, realizar ampla pesquisa se mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores, a decisão quanto a revisão de preços solicitada pela empresa vencedora (Detentora da Ata).

**12.9**. Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a empresa vencedora (Detentora da Ata) não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

**12.10**. A empresa vencedora (Detentora da Ata), quando autorizada à revisão dos preços, receberá os valores correspondentes à cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, relativas aos fornecimentos realizados após o protocolo do pedido de revisão até o acolhimento do pedido de revisão.

## 13 - DO PRAZO, FORMA, LOCAIS DE PRESTAÇÃO E EXECUÇÃO, CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E PAGAMENTO

13.1 A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura.

13.2 Os serviços, uma vez solicitados deverão ser executados pela(s) contratada(s) por profissionais capacitados e com supervisão de técnico responsável devidamente inscrito(s) no respectivo órgão de classe e com formação de acordo com a legislação em vigor, em todos os pontos de iluminação pública na cidade e interior, centros esportivos e semáforos, conforme locais descritos no Plano de Aplicação, em todo o território do Município de Chopinzinho.

13.3 Os serviços de manutenção uma vez solicitados deverão ter início no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após a emissão da Ordem de Serviços pela Secretaria de Viação e Serviços Urbanos ou Secretaria de Educação, Cultura e Esporte; sendo que ao contratado desta licitação cabe a total responsabilidade quanto ao correto atendimento, no tocante as especificações, condições e obrigações previstas no Regime de Execução do subitem 5.5.

13.3.1 As reclamações ou pedidos de serviços referentes a ILUMINAÇÃO PÚBLICA, realizadas através do serviço de Ouvidoria do Município serão repassados pela Ouvidoria, diretamente à Empresa detentora da Ata de Registro de Preços, a qual deverá executar os serviços de acordo com o estipulado no parágrafo acima.

13.3.2 É de responsabilidade da Contratada, quinzenalmente, efetuar o levantamento dos pontos da ILUMINAÇÃO PÚBLICA com problemas dentro do perímetro urbano de Chopinzinho, repassando o relatório à Secretaria de Viação e Serviços Urbanos para emissão da Ordem de Serviços.

13.4 Os materiais elétricos necessários para a regularização e execução dos serviços serão disponibilizados pelo Município após a solicitação da adjudicatária, sendo que é de responsabilidade desta, fazer o levantamento e apresentar o relatório de peças e materiais necessários.

13.5 Todo o ferramental necessário para a execução dos serviços, bem como os Equipamentos de Proteção Individual – EPI's, e demais formas de proteção a seus funcionários serão por conta da adjudicatária, sendo de responsabilidade da adjudicatária observar e atender as legislações trabalhistas e previdenciárias aplicáveis, bem como as Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho.

13.6 O MUNICÍPIO registrará em relatório as deficiências verificadas na execução do fornecimento, encaminhando cópias à Contratada, para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem pré-juízo da aplicação das penalidades previstas neste Edital.

13.7 A adjudicatária ficará obrigada a reparar, corrigir, remover, ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, objeto desta licitação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções apresentados pelos produtos fornecidos.

13.8 O MUNICÍPIO reserva-se o direito de proceder diligências, objetivando comprovar o disposto no item acima, sujeitando-se o licitante às cominações legais.
13.9 Nos termos de art. 3º combinado com o art. 39, VIII da Lei nº 8.078 de 11 de setembro de 1.990 – Código do Consumidor são vedados o fornecimento de qualquer produto ou serviço em desacordo com as normas expedidas, pelos órgãos oficiais competentes ou, se normas especificadas não existirem, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ou outra entidade credenciada pelo Conselho Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial (CONMETRO).
13.10 Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da execução dos serviços, desde que os mesmos estejam de acordo com o solicitado pela Administração, e acompanhado da respectiva nota fiscal, que deverá ser pelo sistema eletrônico.
13.11 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice dos encargos moratórios mensais devidos pelo CONTRATANTE será o IPCAE, além dos juros de mora, os quais serão computados de forma equivalente aos aplicáveis à caderneta de poupança, segundo os índices oficiais, de 01 (uma) só vez, nos termos do art. 1º, F, da Lei 9.494/97, com redação dada pela Lei 11.960/091.
13.12 A entrega do objeto relativo à presente licitação dar-se-á sob a forma de fornecimento parcelado, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, sendo que somente serão pagos os valores relativos aos serviços e produtos efetivamente entregues, conforme necessidade da Administração Municipal, sendo que este não estará obrigado a adquirir a quantidade total dos produtos constantes deste Termo de Referência.
**13.13** – Os recursos para o pagamento das obrigações advindas deste Procedimento serão oriundos da seguinte Dotação Orçamentária: **Secretaria de Viação e Serviços Urbanos** 05.02.257520009.2.013.3.3.90.39 **Fonte 507, e Secretaria de Educação, Cultura e Esportes** 06.05.278120015.2.035.3.3.90.39 Fonte 504 (1822). Por se tratar de Registro de Preços, a reserva orçamentária deverá ser efetuada no ato da contratação, devendo a Secretaria solicitante verificar a existência de saldo.

## 14 - DOS EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA E PESSOAL PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

14.1 A(s) empresa(s) adjudicatária(s) deverá(m) fornecer todos os equipamentos e pessoal necessários ao perfeito desempenho dos trabalhos. Também é de responsabilidade da(s) empresa(s) contratada(s) observar e atender as Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho:
NR 6 – Equipamentos de Proteção individual
NR 7 – Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO)
NR 9 – Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA)
NR 10 – Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade
NR 35 – Trabalho em Altura
14.2 A empresa, no momento da realização das atividades/serviços, fica responsável pela devida sinalização do local, priorizando sempre a segurança dos trabalhadores e dos transeuntes que por ventura estejam próximos do local.
14.3 O recolhimento de ART's ou RRT's, caso necessário, será de responsabilidade da Contratada.

## 15 - OBRIGAÇÕES DAS PARTES

15.1 Constituem obrigações da CONTRATANTE:
15.1.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.
15.1.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade com as especificações constantes deste Termo de Referência e do Edital, para fins de aceitação e recebimento definitivo dos produtos.
15.1.3 Comunicar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.
15.1.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado.
15.1.5 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao Contrato/Pedido de Empenho, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

15.1.6 A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada perante terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos e subordinados.

15.2 Constituem obrigações da CONTRATADA:

15.2.1 Cumprir todas as obrigações constantes do Edital e seus anexos, assumindo com exclusividade seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

15.2.2 Substituir, reparar ou corrigir às suas expensas o objeto mal executado.

15.2.3 Comunicar a Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede o término do prazo de execução do objeto, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, se necessário.

15.2.4 Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

## 16 - DA RESCISÃO

**16.1** - A Ata de Registro de Preços e o(s) Contrato(s) gerados desta Licitação poderá(ão) ser rescindido(s):

**16.1.1** - Quando houver descumprimento de suas Cláusulas e condições por parte da CONTRATADA, ou seu cumprimento irregular ou, ainda, a inexecução sem justa causa, ou sem a prévia comunicação ao CONTRATANTE;

**16.1.2** - Por acordo entre as partes, desde que não implique em prejuízo ao Município e haja conveniência e oportunidade do CONTRATANTE;

**16.1.3** - A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE à rescisão no caso de inexecução total ou parcial da ARP/Contrato, sem prejuízo do art. 80, da Lei nº 8.666/93 e demais dispositivos normativos aplicáveis.

**16.2** - A ARP e o(s) Contrato(s) poderá(ão) ser rescindido(s), ainda, nas hipóteses estabelecidas nos artigos 77 a 79 da Lei nº 8.666/93, o que a CONTRATADA declara expressamente conhecer.

**16.3** - Na hipótese de rescisão por culpa da CONTRATADA, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite dos prejuízos experimentados, os créditos a que teria direito.

**16.4** - Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante dos prejuízos, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante dos prejuízos decorrentes da rescisão contratual, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

**16.5** - Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente ao prejuízo experimentado pelo CONTRATANTE será cobrado judicialmente.

**16.6** - Reserva-se ao CONTRATANTE o direito de rescindir unilateralmente a ARP/Contrato ocorrendo qualquer hipótese de cisão, fusão ou incorporação que possa prejudicar a execução do objeto contratado.

**16.7** - A inexecução do contrato pela CONTRATADA poderá ensejar na rescisão e/ou aplicação de alguma das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria, quando verificadas as seguintes situações, dentre outras:

**16.7.1** - A não entrega dos produtos contratados;

**16.7.2** - Inexecução do objeto da ARP/Contrato, sem justa causa e/ou prévia comunicação ao CONTRATANTE;

**16.7.3** - Não atendimento das determinações da autoridade ou servidor designado para acompanhar e fiscalizar a execução da ARP/Contrato.

**16.8** - Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:

**16.8.1** - Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

**16.8.2** - Manifestação do gestor da ARP/Contrato e/ou do(a) Secretário(a) Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

**16.8.3** - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor da ARP/Contrato;

**16.8.4** - Parecer da Procuradoria-Geral do Município;

**16.8.5** - Decisão do Prefeito Municipal;

**16.8.6** - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;

**16.8.7** - As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no item 16.7 deste Termo.

**17 - DAS ALTERAÇÕES (ARTIGOS: 57 E 65 DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93).**

**17.1** - O(s) Contrato(s) gerados a partir da ARP poderá(ão) ser alterado(s), inclusive quanto as prorrogações de prazos de execução (Lei 8.666/93), mediante a celebração de termo aditivo e/ou apostilamento, nos casos previstos em lei, que ao contrato se aderirá passando a dele fazer parte.

**17.2** - Aplica-se ao(s) Contrato(s), gerados a partir da ARP, sem prejuízo das disposições anteriores, as hipóteses de acréscimos ou supressões quantitativas e qualitativas ao objeto, previstas na Lei nº 8.666/93.

**17.3** - A Ata de Registro de Preços não poderá ter o prazo de validade prorrogado além de 12 (doze) meses após sua assinatura, bem como, não poderá sofrer acréscimos em seus quantitativos.

**18 - DAS PENALIDADES**

**18.1** - Denúncias relacionadas ao não cumprimento da ARP e do(s) Contrato(s) e seus anexos, estarão sujeitas as penalidades previstas na legislação, tais como: advertência escrita, advertência escrita com prazo para correção, penalidades pecuniárias com os respectivos valores, ordem de ressarcimento, suspensão temporária, rescisão do contrato, bem como a adoção das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria.

**18.2** - O CONTRATANTE decide aplicar à ARP e ao(s) Contrato(s) gerados, na hipótese de inexecução das obrigações pela CONTRATADA, o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93, e as seguintes penalidades:

I - advertência escrita: quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligencia administrativa.

II - advertência escrita com prazo para correção: impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.

III - penalidades pecuniárias:

a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula cinco por cento) do valor mensal ou total do Contrato;

b) multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do valor mensal ou total do Contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;

c) multa punitiva de 1% (um por cento) do valor mensal ou total do Contrato, quando verificada distorções médias;

d) multa punitiva de 5% (cinco por cento) do valor mensal ou total do Contrato, quando verificada distorções graves;

e) multa punitiva de 15% (quinze por cento) do valor mensal ou total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do Contrato, por parte da CONTRATADA, nos termos da Lei nº 8.666/93;

f) multa punitiva de 30% (trinta por cento) do valor mensal ou total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa, praticada em conjunto com agente público.

IV - suspensão temporária da prestação de serviços: será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.

V - rescisão do Contrato: será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público, sem prejuízo das demais disposições deste Contrato.

VI - A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer razão do item anterior, implicará na apuração de perdas e danos e aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

VII - O CONTRATANTE resolve aplicar ao Contrato, no que tange à rescisão, os artigos 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.

**18.3** - Na aplicação das penalidades contratuais, será observado as disposições da Lei n° 8.666/93, quando aos procedimentos, contraditório e ampla defesa.

**18.4** - Na hipótese de aplicação das penalidades pecuniárias referidas nos itens anteriores, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite das multas aplicadas, os créditos a que teria direito.

**18.5** - Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante das penalidades pecuniárias aplicadas, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante das penalidades aplicadas, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

**18. 6** - Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente será cobrado judicialmente.

**18.7** - Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:

**18.7.1** - Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

**18.7.2** - Manifestação do gestor da ARP/Contrato e/ou do(a) Secretário(a) Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

**18.7.3** - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do Contrato;

**18.7.4** - Parecer da Procuradoria-Geral do Município;

**18.7.5** - Decisão do Prefeito Municipal;

**18.7.6** Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;

**18.7.7** - As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no Contrato.

## 19 – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

19.1 O CONTRATANTE se reserva o direito de fiscalização da Ata de Registro de Preços, podendo suspender sua execução desde que não atendam as expectativas das Secretarias Solicitantes.

19.2 A gestão da Ata de Registro de Preços e do(s) Contrato(s) gerados a partir dela ficarão a cargo:

19.2.1 Secretaria de Viação e Serviços Urbanos: Glacir Zanatta – Secretário;

19.2.2 Secretaria de Educação, Cultura e Esportes: Rafael Antônio Salvetti – Diretor do Departamento de Esportes.

19.3 A responsabilidade pela fiscalização da ARP e do(s) Contrato(s) gerado(s) a partir dela, estando sujeitos à conferência quantitativa e posterior qualitativa na conformidade dos itens do objeto licitado, ficarão a cargo:

19.3.1 Secretaria de Viação e Serviços Urbanos: Fiscal – Robert Ademar Fuchs, Diretor do Departamento de Agricultura; Substituto – Tânia Aparecida Dalfovo, Auxiliar Adminis-trativo;

19.3.1 Secretaria de Educação, Cultura e Esportes: Fiscal – Patricia Moraawski, Professora de Educação Física; Substituto – Marcos Renato Bueno de Souza, Agente Administrativo.

19.4 Compete aos responsáveis pela fiscalização comunicar ao gestor da ARP/Contrato as situações e fatos que caracterizam o descumprimento das cláusulas e anexos da ARP/Contrato, com os documentos pertinentes, para a adoção das medidas cabíveis.

19.5 Recebido o ato de comunicação de irregularidade, compete ao gestor da ARP/Contrato proceder conforme os itens 11.8 e 13.7 deste instrumento, de acordo com a gravidade da situação e dos fatos a serem apurados.

19.6 Com base no art. 65, §8, da Lei nº 8.666/93 e Acórdão 7487/2015/TCU, havendo necessidade de alterar o fiscal ou gestor inicialmente designado, o CONTRATANTE emitirá termo de apostilamento específico para esse fim, assinado pela autoridade competente em conjunto com novo gestor e/ou fiscal da ARP/Contrato, sendo publicado o extrato no diário oficial do município, realizando em seguida o apostilamento do ato junto ao pro-

cesso originário de contratação e termos aditivos, mediante a juntada dos respectivos documentos, dando ciência à CONTRATADA através dos canais adotados pelo CONTRATANTE (e-mail, fax, etc).

**20 - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO**

**20.1** - Ambos os contratantes deverão observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

**20.2** - Para os propósitos desta Cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) "prática coercitiva": causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do poder público, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; ou (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o poder público promover inspeção ou auditoria.

**20.3** - Sendo o Contrato financiado, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento, convênio ou reembolso, este organismo e/ou município poderão impor sanção sobre a CONTRATADA ou pessoa física, inclusive declarando-a inidônea, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo e/ou município se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da CONTRATADA, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução do Contrato.

**20.4** - Considerando os propósitos das cláusulas anteriores, a CONTRATADA concorda e autoriza que o organismo financeiro multilateral, bem como o município de Chopinzinho/PR, através de seu representante ou pessoas indicadas, possam inspecionar a execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do Contrato.

**21 - DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS**

21.1 - A troca eventual de documentos e cartas entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA em relação ao presente Edital e seus Anexos, poderão ser realizados pela forma eletrônica, através do e-mail: licita2@chopinzinho.pr.gov.br, ou pelo Correio, via SEDEX, ou protocolizados no endereço indicado no Preâmbulo deste Edital, no horário das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas.

**22 - DA PUBLICIDADE**

22.1 - Uma vez firmada, o extrato da Ata de Registro de Preços e dos Contratos será publicado no Jornal Oficial do Município, pelo CONTRATANTE, em cumprimento ao disposto no art. 61, § 1º, da Lei 8.666/93.

**23 – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

23.1 - A presente Licitação e o instrumento Contratual regem-se pelas disposições expressas na Lei Federal nº 10.520/02 e Lei Federal nº 8.666, de 21.06.1993 e suas alterações posteriores, na Lei nº 8.078, de 11.09.1990 – Código de Defesa do Consumidor, no Código Civil Brasileiro.

**24 – DA SUCESSÃO E FORO**

24.1 - As partes elegem como Foro a Comarca de Chopinzinho, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos

poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas neste referido foro. O Instrumento Contratual será firmado em 03 (três) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença das 02 (duas) testemunhas, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ficar ajustado.

**25 – ANEXOS DO EDITAL**

**25.1** – É facultada a apresentação dos Anexos em modelos próprios do proponente, desde que não descaracterizem suas finalidades.

**26 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**26.1** - Esta licitação poderá ser revogada por interesse público e anulada por ilegalidade de ofício ou mediante provocação de terceiros, mediante parecer por escrito e devidamente fundamentado, aplicando-se os procedimentos inerentes aos recursos quanto à concessão de prazo para contraditório.

**26.2** – O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, no interesse público, poderão relevar omissões puramente formais, desde que não reste infringido o princípio da vinculação ao instrumento convocatório.

**26.3** – Será(ão) lavrada(s) ata(s) do(s) trabalho(s) desenvolvido(s) em ato público de abertura dos envelopes, a(s) qual(is) será(ão) assinada(s) pelo Pregoeiro, pela equipe de Apoio e representantes credenciados presentes.

**26.4** – É facultado ao licitante formular protestos consignando em ata dos trabalhos para prevenir responsabilidade, prover a conservação ou ressalva de seus direitos ou para simplesmente manifestar qualquer intenção de modo formal.

**26.5** - O Pregoeiro e/ou Autoridade Superior, na forma do disposto no § 3º, do art. 43, da Lei n.º 8.666/93, se reserva o direito de promover qualquer diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório.

**26.6** - A licitação não implica na obrigatoriedade de compra por parte da Administração Municipal. Até a entrega da Ordem de Fornecimento ou outro instrumento equivalente, poderá o licitante vencedor ser excluído da licitação, sem direito a indenização ou ressarcimento; e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se a contratante tiver conhecimento de qualquer fato ou circunstância superveniente, anterior ou posterior ao julgamento desta licitação, que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa.

**26.7** – Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar providências ou impugnar o edital do pregão.

**26.8** - Não serão conhecidos os pedidos de impugnações, vencidos os respectivos prazos legais.

**26.9**. Os pedidos de esclarecimentos, impugnações e a apresentação escrita dos recursos, poderão ser realizados pela forma eletrônica, através do e-mail: licita2@chopinzinho.pr.gov.br, ou pelo Correio, via SEDEX, ou protocolizados no endereço indicado no Preâmbulo deste Edital, no horário das 08:30 às 11:00 e das 14:00 às 16:00 horas.

**26.10** – Quando enviados por e-mail, todos os documentos deverão ser digitalizados e conter a identificação da empresa, endereço completo, nome e assinatura do responsável legal da proponente e a solicitação de confirmação de recebimento.

**26.11** – Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração e/ou apresentação de quaisquer documentos relativos a esta licitação.

**26.12** – O foro competente para dirimir quaisquer questões oriundas desta licitação é o da Comarca de Chopinzinho, Estado do Paraná, com renúncia prévia e expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**26.13** - Os casos omissos serão resolvidos à luz da legislação, jurisprudência e doutrina aplicável, e dos princípios gerais de direito.

Chopinzinho, 16 de abril de 2021.

**Edson Luiz Cenci**
Prefeito

126

AFM

André Felipe Moraes
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

## ANEXO 1 - TERMO DE REFERÊNCIA

### TERMO DE REFERÊNCIA

### ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

1 **SETOR REQUISITANTE**

Secretarias Municipais de Viação e Serviços Urbanos e de Educação, Cultura e Esporte.

2 **DESCRIÇÃO**

2.1 Constitui objeto deste certame, o **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO FUTURA DE SERVIÇOS TÉCNICOS PARA MANUTENÇÃO DE PONTOS DA REDE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, MANUTENÇÃO DAS LÂMPADAS NOS CENTROS ESPORTIVOS E MANUTANÇÃO DOS SEMÁFOROS DA RUA 14 DE DEZEMBRO, NO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO-PR,** conforme condições, especificações, valores e estimativas de consumo constantes neste Termo de Referência e Plano de Aplicação, cabendo a Secretaria Viação e Serviços Urbanos e a Secretaria de Educação, Cultura e Esporte, solicitantes, informarem se os serviços ofertados atendes às exigências técnicas alvitradas.

2.2 Os Itens foram distribuídos conforme os Artigos 47 e 48 da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, da seguinte forma:

| ITEM | QUANT | UNID | DESCRIÇÃO DO SERVIÇO | VALOR UNIT R$ | VALOR TOTAL R$ |
|---|---|---|---|---|---|
| **Lote 1 – Manutenção dos Pontos da Iluminação Pública** | | | | | |
| 01 | 2.100 | Ponto | Serviços técnicos para manutenção de rede de iluminação pública, com detecção de problemas e substituição de peças e materiais.<br>**Observações:**<br>**1- Cada poste conta como um ponto, independente dos problemas.**<br>**2- O atendimento da demanda dos serviços deverá ser realizado em no máximo 48 horas após a solicitação da Prefeitura.** | 45,00 | 94.500,00 |
| **Valor total Lote 1, conforme pesquisa de mercado R$** | | | | | **94.500,00** |
| **Lote 2 – Manutenção da Iluminação no Módulo Esportivo e Ginásios de Esporte** | | | | | |
| 02 | 168 | Ponto | Serviços técnicos para manutenção das lâmpadas no Módulo Esportivo e Ginásios de Esporte do Município, com detecção de problemas e substituição de peças e materiais (considerando cada lâmpada/poste como um ponto, independente dos problemas).<br>**Observação: Trabalho em altura, até 25 m.** | 70,00 | 11.760,00 |
| **Valor total Lote 2, conforme pesquisa de mercado R$** | | | | | **11.760,00** |

# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

*CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br*

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ


| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **Lote 3 – Manutenção dos Semáforos** | | | | | |
| **Manutenção Preventiva** | | | | | |
| 03 | 48 | Serviços | Limpeza interna do controlador;<br>Reaperto das botoeiras;<br>Refazer emendas dos cabos;<br>Levantamento do número de série dos controladores e módulos;<br>Verificação dos laços detectores;<br>Verificação das botoeiras;<br>Verificação das Passagens em nível;<br>Redes de comunicação;<br>Verificação das condições de aterramento. | 168,00 | 8.064,00 |
| **Manutenção Corretiva** | | | | | |
| 04 | 49 | Serviços | Troca de módulos que apresentem problemas de comunicação;<br>Troca de módulo que não configure emergência;<br>Troca de controlador;<br>Troca de dispositivo protetor contra descargas atmosféricas;<br>Troca de módulos responsáveis por acionamento de laço detector ou botoeira;<br>Troca de botoeira;<br>Troca de lâmpada;<br>Troca de conversor de sinal (central) e repetidor de sinal (campo). | 180,00 | 8.820,00 |
| **Manutenção de Emergência realizada no período noturno - das 18:00 às 06:00 h, em finais de semana ou feriados, para restabelecer funcionamento normal do cruzamento nestes períodos** | | | | | |
| 05 | 18 | Semáforo | Troca de módulos;<br>Troca de controlador:<br>Troca de lâmpada:<br>Inserir programação; | 120,00 | 2.160,00 |
| | | | **Valor total Lote 3, conforme pesquisa de mercado R$** | | **19.044,00** |

| | |
|---|---|
| **VALOR TOTAL CONFORME PESQUISA DE MERCADO R$** | **125.304,00** |

2.4 Valor máximo estimado da licitação é de **R$ 125.304,00 (cento e vinte e cinco mil, trezentos e quatro reais),** divido conforme:

2.4.1 Valor estimado Secretaria de Viação e Serviços Urbanos – R$ 113.544,00;

2.4.2 Valor estimado Secretaria de Educação, Cultura e Esportes – R$ 11.760,00.

**3 FONTE DE RECURSOS**

**3.1 Secretaria de Viação e Serviços Urbanos**

05.02.257520009.2.013.3.3.90.39 **Fonte 507** (1083)

**3.2 Secretaria de Educação, Cultura e Esportes**

06.05.278120015.2.035.3.3.90.39 **Fonte 504** (1822)

**4 RESPOSÁVEL PELO LEVANTAMENTO DE PREÇOS:**

Clecia Steilmann Weber – Auxiliar Administrativo – Secretaria de Administração.

**5 DO PRAZO, FORMA, LOCAIS DE PRESTAÇÃO E EXECUÇÃO, CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E PAGAMENTO**

5.1 A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura.

**5.2** Os serviços, uma vez solicitados deverão ser executados pela(s) contratada(s) por profissionais capacitados e com supervisão de técnico responsável devidamente inscrito(s) no respectivo órgão de classe e com formação de acordo com a legislação em vigor, em todos os pontos de iluminação pública na cidade e interior, centros esportivos e semáforos, conforme locais descritos no Plano de Aplicação, em todo o território do Município de Chopinzinho.

**5.3** Os serviços de manutenção uma vez solicitados deverão ter início no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após a emissão da Ordem de Serviços pela Secretaria de Viação e Serviços Urbanos ou Secretaria de Educação, Cultura e Esporte; sendo que ao contratado desta licitação cabe a total responsabilidade quanto ao correto atendimento, no tocante as especificações, condições e obrigações previstas no Regime de Execução do subitem 5.5.

**5.3.1** As reclamações ou pedidos de serviços referentes a ILUMINAÇÃO PÚBLICA, realizadas através do serviço de Ouvidoria do Município serão repassados pela Ouvidoria, diretamente à Empresa detentora da Ata de Registro de Preços, a qual deverá executar os serviços de acordo com o estipulado no parágrafo acima.

**5.3.2** É de responsabilidade da Contratada, quinzenalmente, efetuar o levantamento dos pontos da ILUMINAÇÃO PÚBLICA com problemas dentro do perímetro urbano de Chopinzinho, repassando o relatório à Secretaria de Viação e Serviços Urbanos para emissão da Ordem de Serviços.

**5.4** Os materiais elétricos necessários para a regularização e execução dos serviços serão disponibilizados pelo Município após a solicitação da adjudicatária, sendo que é de responsabilidade desta, fazer o levantamento e apresentar o relatório de peças e materiais necessários.

**5.5** Todo o ferramental necessário para a execução dos serviços, bem como os Equipamentos de Proteção Individual – EPI's, e demais formas de proteção a seus funcionários serão por conta da adjudicatária, sendo de responsabilidade da adjudicatária observar e atender as legislações trabalhistas e previdenciárias aplicáveis, bem como as Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho.

**5.6** O MUNICÍPIO registrará em relatório as deficiências verificadas na execução do fornecimento, encaminhando cópias à Contratada, para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Edital.

**5.7** A adjudicatária ficará obrigada a reparar, corrigir, remover, ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, objeto desta licitação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções apresentados pelos produtos fornecidos.

**5.8** O MUNICÍPIO reserva-se o direito de proceder diligências, objetivando comprovar o disposto no item acima, sujeitando-se o licitante às cominações legais.

**5.9** Nos termos de art. 3º combinado com o art. 39, VIII da Lei nº 8.078 de 11 de setembro de 1.990 – Código do Consumidor são vedados o fornecimento de qualquer produto ou serviço em desacordo com as normas expedidas, pelos órgãos oficiais competentes ou, se normas especificadas não existirem, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ou outra entidade credenciada pelo Conselho Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial (CONMETRO).

**5.10** Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da execução dos serviços, desde que os mesmos estejam de acordo com o solicitado pela Administração, e acompanhado da respectiva **nota fiscal**, que deverá ser **pelo sistema eletrônico.**

**5.11** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice dos encargos moratórios mensais devidos pelo CONTRATANTE será o IPCAE, além dos juros de mora, os quais serão computados de forma equivalente aos aplicáveis à caderneta de poupança, segundo os índices oficiais, de 01 (uma) só vez, nos termos do art. 1º, F, da Lei 9.494/97, com redação dada pela Lei 11.960/091.

**5.12** A entrega do objeto relativo à presente licitação dar-se-á sob a forma de fornecimento parcelado, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, sendo que somente serão pagos os valores relativos aos serviços e produtos efetivamente entregues, conforme necessidade da Administração

Municipal, sendo que este não estará obrigado a adquirir a quantidade total dos produtos constantes deste Termo de Referência.

## 6 DOS EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA E PESSOAL PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

**6.1** A(s) empresa(s) adjudicatária(s) deverá(m) fornecer todos os equipamentos e pesscal necessários ao perfeito desempenho dos trabalhos. Também é de responsabilidade da(s) empresa(s) contratada(s) observar e atender as Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho:

**NR 6 – Equipamentos de Proteção individual**
**NR 7 – Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO)**
**NR 9 – Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA)**
**NR 10 – Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade**
**NR 35 – Trabalho em Altura**

**6.2** A empresa, no momento da realização das atividades/serviços, fica responsável pela devida sinalização do local, priorizando sempre a segurança dos trabalhadores e dos transeuntes que por ventura estejam próximos do local.

**6.3** O recolhimento de ART's ou RRT's, caso necessário, será de responsabilidade da Contratada.

## 7 DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

**7.1** O CONTRATANTE se reserva o direito de fiscalização da Ata de Registro de Preços, podendo suspender sua execução desde que não atendam as expectativas das Secretarias Solicitantes.

**7.2** A gestão da Ata de Registro de Preços e do(s) Contrato(s) gerados a partir dela ficarão a cargo:

**7.2.1** Secretaria de Viação e Serviços Urbanos: Glacir Zanatta – Secretário;

**7.2.2** Secretaria de Educação, Cultura e Esportes: Rafael Antônio Salvetti – Diretor do Departamento de Esportes.

**7.3** A responsabilidade pela fiscalização da ARP e do(s) Contrato(s) gerado(s) a partir dela, estando sujeitos à conferência quantitativa e posterior qualitativa na conformidade dos itens do objeto licitado, ficarão a cargo:

**7.3.1** Secretaria de Viação e Serviços Urbanos: Fiscal – Robert Ademar Fuchs, Diretor do Departamento de Agricultura; Substituto – Tânia Aparecida Dalfovo, Auxiliar Administrativo;

**6.3.1** Secretaria de Educação, Cultura e Esportes: Fiscal – Patricia Moraawski, Professora de Educação Física; Substituto – Marcos Renato Bueno de Souza, Agente Administrtivo.

**6.4** Compete aos responsáveis pela fiscalização comunicar ao gestor da ARP/Contrato as situações e fatos que caracterizam o descumprimento das cláusulas e anexos da ARP/Contrato, com os documentos pertinentes, para a adoção das medidas cabíveis.

**6.5** Recebido o ato de comunicação de irregularidade, compete ao gestor da ARP/Contrato proceder conforme os itens 11.8 e 13.7 deste instrumento, de acordo com a gravidade da situação e dos fatos a serem apurados.

**6.6** Com base no art. 65, §8, da Lei nº 8.666/93 e Acórdão 7487/2015/TCU, havendo necessidade de alterar o fiscal ou gestor inicialmente designado, o CONTRATANTE emitirá termo de apostilamento específico para esse fim, assinado pela autoridade competente em conjunto com novo gestor e/ou fiscal da ARP/Contrato, sendo publicado o extrato no diário oficial do município, realizando em seguida o apostilamento do ato junto ao processo originário de contratação e termos aditivos, mediante a jun-

tada dos respectivos documentos, dando ciência à CONTRATADA através dos canais adotados pelo CONTRATANTE (e-mail, fax, etc).

**8 OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

**8.1** Constituem obrigações da CONTRATANTE:

**8.1.1** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

**8.1.2** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade com as especificações constantes deste Termo de Referência e do Edital, para fins de aceitação e recebimento definitivo dos produtos.

**8.1.3** Comunicar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

**8.1.4** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado.

**8.1.5** Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao Contrato/Pedido de Empenho, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

**8.1.6** A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada perante terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos e subordinados.

**8.2** Constituem obrigações da CONTRATADA:

**8.2.1** Cumprir todas as obrigações constantes do Edital e seus anexos, assumindo com exclusividade seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

**8.2.2** Substituir, reparar ou corrigir às suas expensas o objeto mal executado.

**8.2.3** Comunicar a Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede o término do prazo de execução do objeto, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, se necessário.

**8.2.4** Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**9 REVISÃO/ALTERAÇÃO DOS PREÇOS**

Os preços registrados não serão objeto de atualização monetária ou reajustamento de preços, e somente será admitida, nos limites da Lei, a recomposição de preços de que trata o art. 65, II, alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

**10 DA RESCISÃO**

**10.1** A Ata de Registro de Preços e o(s) Contrato(s) gerados desta Licitação poderá(ão) ser rescindido(s):

**10.1.1** Quando houver descumprimento de suas Cláusulas e condições por parte da CONTRATADA, ou seu cumprimento irregular ou, ainda, a inexecução sem justa causa, ou sem a prévia comunicação ao CONTRATANTE;

**10.1.2** Por acordo entre as partes, desde que não implique em prejuízo ao Município e haja conveniência e oportunidade do CONTRATANTE;

**10.1.3** A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE à rescisão no caso de inexecução total ou parcial da ARP/Contrato, sem prejuízo do art. 80, da Lei nº 8.666/93 e demais dispositivos normativos aplicáveis.

**10.2** A ARP e o(s) Contrato(s) poderá(ão) ser rescindido(s), ainda, nas hipóteses estabelecidas nos artigos 77 a 79 da Lei nº 8.666/93, o que a CONTRATADA declara expressamente conhecer.

**10.3** Na hipótese de rescisão por culpa da CONTRATADA, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite dos prejuízos experimentados, os créditos a que teria direito.

**10.4** Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante dos prejuízos, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante dos prejuízos decorrentes da rescisão contratual, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

**10.5** Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente ao prejuízo experimentado pelo CONTRATANTE será cobrado judicialmente.

**10.6** Reserva-se ao CONTRATANTE o direito de rescindir unilateralmente a ARP/Contrato ocorrendo qualquer hipótese de cisão, fusão ou incorporação que possa prejudicar a execução do objeto contratado.

**10.7** A inexecução do contrato pela CONTRATADA poderá ensejar na rescisão e/ou aplicação de alguma das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria, quando verificadas as seguintes situações, dentre outras:

**10.7.1** A não entrega dos produtos contratados;

**10.7.2** Inexecução do objeto da ARP/Contrato, sem justa causa e/ou prévia comunicação ao CONTRATANTE;

**10.7.3** Não atendimento das determinações da autoridade ou servidor designado para acompanhar e fiscalizar a execução da ARP/Contrato.

**10.8** Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:

**10.8.1** Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

**10.8.2** Manifestação do gestor da ARP/Contrato e/ou do(a) Secretário(a) Municipal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

**10.8.3** Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor da ARP/Contrato;

**10.8.4** Parecer da Procuradoria-Geral do Município;

**10.8.5** Decisão do Prefeito Municipal;

**10.8.6** Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;

**10.8.7** As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no item 6.7 deste Termo.

## 11 DAS ALTERAÇÕES

**11.1** O(s) Contrato(s) gerados a partir da ARP poderá(ão) ser alterado(s), inclusive quanto as prorrogações de prazos de execução (Lei 8.666/93), mediante a celebração de termo aditivo e/ou apostilamento, nos casos previstos em lei, que ao contrato se aderirá passando a dele fazer parte.

**11.2** Aplica-se ao(s) Contrato(s), gerados a partir da ARP, sem prejuízo das disposições anteriores, as hipóteses de acréscimos ou supressões quantitativas e qualitativas ao objeto, previstas na Lei nº 8.666/93.

**11.3** A Ata de Registro de Preços não poderá ter o prazo de validade prorrogado além de 12 (doze) meses após sua assinatura, bem como, não poderá sofrer acréscimos em seus quantitativos.

## 12 DAS PENALIDADES

**12.1** Denúncias relacionadas ao não cumprimento da ARP e do(s) Contrato(s) e seus anexos, estarão sujeitas as penalidades previstas na legislação, tais como: advertência escrita, advertência escrita com prazo para correção, penalidades pecuniárias com os respectivos valores, ordem de ressarcimento, suspensão temporária, rescisão do contrato, bem como a adoção das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria.

**12.2** O CONTRATANTE decide aplicar à ARP e ao(s) Contrato(s) gerados, na hipótese de inexecução das obrigações pela CONTRATADA, o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93, e as seguintes penalidades:

I - advertência escrita: quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligencia administrativa.

II - advertência escrita com prazo para correção: impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.

III - penalidades pecuniárias:

a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula cinco por cento) do valor total do Contrato;

b) multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do valor total do Contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;

c) multa punitiva de 1% (um por cento) do valor total do Contrato, quando verificada distorções médias;

d) multa punitiva de 5% (cinco por cento) do valor total do Contrato, quando verificada distorções graves;

e) multa punitiva de 15% (quinze por cento) do valor total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do Contrato, por parte da CONTRATADA, nos termos da Lei nº 8.666/93;

f) multa punitiva de 30% (trinta por cento) do valor total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa, praticada em conjunto com agente público.

IV - suspensão temporária da prestação de serviços: será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.

V - rescisão do Contrato: será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público, sem prejuízo das demais disposições deste Contrato.

VI - A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer razão do item anterior, implicará na apuração de perdas e danos e aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

VII - O CONTRATANTE resolve aplicar ao Contrato, no que tange à rescisão, os artigos 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.

**12.3** Na aplicação das penalidades contratuais, será observado as disposições da Lei nº 8.666/93, quando aos procedimentos, contraditório e ampla defesa.

**12.4** Na hipótese de aplicação das penalidades pecuniárias referidas nos itens anteriores, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite das multas aplicadas, os créditos a que teria direito.

**12.5** Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante das penalidades pecuniárias aplicadas, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante das penalidades aplicadas, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

**12.6** Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente será cobrado judicialmente.

**12.7** Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:

**12.7.1** Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

**12.7.2** Manifestação do gestor da ARP/Contrato e/ou do(a) Secretário(a) Municipal de Viação e Serviços Urbanos, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

**12.7.3** Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do Contrato;

**12.7.4** Parecer da Procuradoria-Geral do Município;

**12.7.5** Decisão do Prefeito Municipal;

**12.7.6** Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;

**12.7.7** As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no Contrato.

## 13 DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

**13.1** Ambos os contratantes deverão observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

**13.2** Para os propósitos desta Cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) "prática coercitiva": causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do poder público, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; ou (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o poder público promover inspeção ou auditoria.

**13.3** Sendo o Contrato financiado, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento, convênio ou reembolso, este organismo e/ou município poderão impor sanção sobre a CONTRATADA ou pessoa física, inclusive declarando-a inidônea, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo e/ou município se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da CONTRATADA, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução do Contrato.

**13.4** Considerando os propósitos das cláusulas anteriores, a CONTRATADA concorda e autoriza que o organismo financeiro multilateral, bem como o município de Chopinzinho/PR, através de seu representante ou pessoas indicadas, possam inspecionar a execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do Contrato.

## 14 DA HABILITAÇÃO TÉCNICA

**14.1** A(s) Empresa(s) deverá(ão) apresentar prova de registro da Empresa no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná CREA-PR, ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Paraná – CAU-PR, ou outro Conselho Regional de Categoria, se previsto e autorizado por Legislação vigente.

**14.2** Declaração de Responsabilidade Técnica, acompanhado de Prova de Registro válido do Profissional no respectivo Conselho Regional.

## 15 DO PLANO DE APLICAÇÃO/DESTINAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM REDE ELÉTRICA NA REDE DE ILUMINAÇÃO PUBLICA, SEMÁFOROS E CENTROS ESPORTIVOS NO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

### 15.1 Da Justificativa

#### 15.1.1 Rede de Iluminação Pública

A manutenção da rede de iluminação pública é essencial à qualidade de vida nos centros urbanos, está diretamente ligada à segurança, na orientação viária e na prevenção da criminalidade, além de embelezar as áreas urbanas, destaca e valoriza monumentos, prédios e paisagens, facilita a ordenação permite aos habitantes que desfrutem, plenamente, do espaço que é considerado público, de uso comum e posse de todos no período noturno.

A conservação dos sistemas de iluminação pública traduz-se em melhor imagem da cidade, favorecendo o turismo, o comércio, e o lazer noturno, contribuindo, assim, para o desenvolvimento social e econômico da população. Fazendo-se necessário a contratação de empresa para a manutenção.

**15.1.2 Semáforos**

Os semáforos são um instrumento imprescindível a manutenção da ordem e ao estabelecimento da segurança no fluxo de veículos em Ruas e Avenidas.

Conforme, dispõe o Código Brasileiro de Transito, em seu Capítulo I, § 2º O trânsito, em condições seguras, é um direito de todos e dever dos órgãos e entidades componentes do Sistema Nacional de Trânsito, a estes cabendo, no âmbito das respectivas competências, adotar as medidas destinadas a assegurar esse direito; e em seu Art. 24. Compete aos órgãos e entidades executivos de trânsito dos Municípios, no âmbito de sua circunscrição: item II - planejar, projetar, regulamentar e operar o trânsito de veículos, de pedestres e de animais, e promover o desenvolvimento da circulação e da segurança de ciclistas; item III - implantar, manter e operar o sistema de sinalização, os dispositivos e os equipamentos de controle viário.

Como os semáforos são equipamentos instalados ao ar livre, estando diretamente expostos à incidência de sol e chuva (raios, trovões), acaba ocorrendo o desgaste natural o que acarreta a necessidade de manutenção. Fazendo-se necessário a contratação de empresa para a manutenção.

**15.1.3 Ginásios de Esporte e Módulo Esportivo**

O esporte surte vários efeitos positivos na sociedade, levando benefícios a muitos, em comunidades e grupos. Tem um papel imprescindível na vida das pessoas em qualquer idade na área da saúde, profissional, social, e educacional. Bem como proporciona algo incrível, a união de toda uma sociedade em épocas de competições esportivas.

Um dos quesitos para disponibilizar locais adequados para a pratica esportiva, parte da iluminação destes locais, principalmente para o período noturno, horário utilizado por quem trabalha no período diurno e realizam práticas esportivas neste período, também para as competições que são realizadas no período.

O Município possui no total 12 centros esportivos, o Ginásio Municipal de Esportes – Dionisto Debona, o Módulo Esportivo – Vicente Mücke, e mais 10 Ginásios de Esportes, destes 05 localizados na zona urbana e 05 localizados na zona rural, estes estão cedidos em comodato as associações das Comunidades e dos Bairros, mas por serem utilizados também pelos alunos das escolas municipais, o Município deve realizar algumas manutenções.

Por se tratar de serviços em altura, o Município não possui servidor capacitado para a realização/execução, bem como não possui os equipamentos de segurança adequados para tal execução, assim faz-se necessário a continuidade da contratação de serviços especializados para a restauração e manutenção dos pontos de iluminação nestes prédios, troca de lâmpadas e refletores.

**15.2 Da Destinação / Aplicação**

**15.2.1 Rede de Iluminação Pública**

Conforme endereço eletrônico https://www.copel.com/portaldis/apps/webappviewer/index.html?id=b8bbae81c0954d35b5954699384d5855, pesquisa individual por lâmpadas, o Município de Chopinzinho possui ao todo 2.500 pontos (1568 lâmpadas vapor de sódio 70 W, 862 lâmpadas vapor de sódio 250W e, 70 lâmpadas de Led 100 W) distribuídos em 274 logradouros do Município, Zona Urbana: Cidade, Bairro Industrial - UPA Couros, Distritos de São Francisco e São Luiz; Zona Rural: Vila Rural, Comunidade do Gramados, Alagado – Linha Grigoleto e Comunidade do Bugre. Mais 166 pontos que também devem ser considerados como pontos de iluminação pública, superpostes, postinhos das praças, os portais, e a iluminação externa nos pátios dos Próprios Públicos. Perfazendo um total de 2.666 pontos. Nestes pontos frequentemente há necessidade da troca de lâmpadas, relês, reatores, luminárias, bocais e outros, estes equipamentos/materiais são danificados principalmente pela exposição direta as intempéries, ao sol e a chuva, bem com a raios e ventos.

| **15.2.1.1 Locais** | | |
|---|---|---|
| | **Logradouro** | **Bairros que abrangem** |
| | **BAIRRO SÃO CRISTÓVÃO** | |
| 1 | Rua Caigangue | São Cristóvão |

# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

*CNPJ: 76.995.414/0001-60* *e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br*

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ


| | | |
|---|---|---|
| 2 | Rua Floriano Peixoto | São Cristóvão - N. Sra. Aparecida |
| 3 | Rua 13 de Maio | **São Cristóvão** - São Miguel |
| 4 | Rua Padre Anchieta | **São Cristóvão** / São Miguel / Centro / Frei Vito |
| 5 | Rua Afonso Pena | **São Cristóvão** / São Miguel / Centro |
| 6 | Rua Joaquin Nunes de Farias | São Cristóvão |
| 7 | Travessa Rovinda Maria Riedi | São Cristóvão |
| | **BAIRRO SÃO MIGUEL** | |
| 8 | Rua Adolfo Zuconelli (Pedreira) | São Miguel |
| 9 | Rua Cestilho Scabeni (Pedreira) | São Miguel |
| | Rua 13 de Maio | São Cristóvão - **São Miguel** |
| 10 | Rua Miguel Procópio Kurpel | São Miguel |
| | Iluminação – **Pátio do Paço Municipal** | São Miguel |
| 11 | Rua Cel. San Thiago Dantas | **São Miguel** - Centro / Cristo Rei |
| | Rua Padre Anchieta | São Cristóvão / **São Miguel** / Centro / Frei Vito |
| | Rua Afonso Pena | São Cristóvão / **São Miguel** / Centro |
| 12 | Rua Diogo Antônio Feijó | São Cristóvão / **São Miguel** / Centro / São Genaro / Frei Vito |
| 13 | Rua Voluntários da Pátria | **São Miguel** / Centro / São Genaro |
| 14 | Rua João Scapinelo | São Miguel |
| | **BAIRRO CENTRO** | |
| 15 | Travessa Rio Pedrosa | Centro |
| 16 | Rua Bispo Dom Carlos | Centro |
| | Rua Cel. San Thiago Dantas | São Miguel - **Centro** / Cristo Rei |
| 17 | Rua 14 de Dezembro | **Centro** / Cristo Rei |
| 18 | Av. XV de Novembro | **Centro** / Cristo Rei |
| | Iluminação - **Praça da Matriz** | Centro |
| | Iluminação - **Biblioteca Pública** | Centro |
| 19 | Rua Frei Everaldo | **Centro** / São José / Verdi |
| | Iluminação - **Auditório Municipal** | Centro |
| 20 | Rua Santos Dumont | São Sebastião / **Centro** – Frei Vito / **Centro** - São Genaro / Verdi |
| | Av. Getúlio Vargas | N. Sra. Aparecida / N. Sra. Aparecida - São Sebastião / São Cristóvão - São Sebastião / São Miguel - São Sebastião / **Centro** - São Sebastião / Frei Vito – São Sebastião / Frei Vito |
| 21 | Travessa Frei Vito | **Centro** / Frei Vito |
| | Rua Antônio Vicente Duarte | **Centro** / Frei Vito |
| | Rua Padre Anchieta | São Cristóvão / São Miguel / **Centro** / Frei Vito |
| | Rua Afonso Pena | São Cristóvão / São Miguel / **Centro** |
| | Rua Diogo Antônio Feijó | São Cristóvão / São Miguel / **Centro** / São Genaro / Frei Vito |
| | Rua Voluntários da Pátria | São Miguel / **Centro** / São Genaro |
| 22 | Rua 7 de Setembro | **Centro** / São Genaro |
| 23 | Rua Presidente Dutra | **Centro** / São Genaro |
| 24 | Rua João Inácio Thomas | Centro |
| 25 | Rua da 8ª C. Constituinte | Centro |
| 26 | Rua Washington Luiz | Centro |
| 27 | Rua Pedro Caetano Pinto | Centro |
| 28 | Rua Francisco José Zuconelli | **Centro** - Verdi |
| 29 | Rua João Bordinhão | Centro |
| | **BAIRRO CRISTO REI** | |
| 30 | Rua Sabino Ceni | Cristo Rei |
| 31 | Travessa das Cabriúvas | Cristo Rei |

| | | |
|---|---|---|
| | Rua Cel. San Thiago Dantas | Centro / **Cristo Rei** |
| 32 | Rua Lucia Adriani Rissardi | Cristo Rei |
| | Av. XV de Novembro | Centro / **Cristo Rei** |
| | Iluminação - **Praça Cristo Rei** | Cristo Rei |
| 33 | Rua Moises Vendruscolo | Cristo Rei |
| 34 | Rua Paraná | Cristo Rei |
| 35 | Travessa dos Cedros | Cristo Rei |
| 36 | Rua Farroupilha | Cristo Rei |
| 37 | Rua Londrina (em frente a Pholla Móveis) | Cristo Rei |
| 38 | Rua Prof. Braulio Sauer | Cristo Rei |
| 39 | Rua Santa Catarina | Cristo Rei |
| 40 | Rua Rio Grande do Sul | Cristo Rei |
| 41 | Rua Rio de Janeiro | Cristo Rei |
| 42 | Rua Minas Gerais | Cristo Rei |
| 43 | Rua Bahia | Cristo Rei |
| 44 | Rua Percilia Kepper | Cristo Rei |
| 45 | Rua São Pedro | Cristo Rei |
| 46 | Rua Santo Antônio | Cristo Rei |
| 47 | Rua São Paulo | **Cristo Rei** / Verdi |
| 48 | Rua Brasília | Cristo Rei |
| 49 | Rua Dep. Arnaldo Busato | Cristo Rei |
| 50 | Travessa nº 11 | Cristo Rei |
| 51 | Travessa nº 10 | Cristo Rei |
| 52 | Rua José Armin Matte | Cristo Rei |
| 53 | Rua Mario Ceni | **Cristo Rei** / São Jose |
| 54 | Rua Alcindo de Oliveira | Cristo Rei |
| 55 | Rua das Araucárias | Cristo Rei |
| | Iluminação - **Pracinha – Em frente à Escola Pres. Tancredo Neves** | **Cristo Rei** |
| 56 | Rua Iguaçu | Cristo Rei |
| 57 | Rua das Canelas | Cristo Rei |
| 58 | Rua Augusto Zuconelli | Cristo Rei |
| 59 | Rua Alécio Martins da Silva | Cristo Rei |
| 60 | Rua das Palmeiras | Cristo Rei |
| 61 | Rua Fiorelo Busatta | Cristo Rei |
| 62 | Travessa dos Angicos | Cristo Rei |
| 63 | Rua Espirito Santo | Cristo Rei |
| 64 | Rua Roraima | Cristo Rei |
| 65 | Rua Sergipe | Cristo Rei |
| | ~~Travessa Q – 14~~ | ~~Cristo Rei~~ |
| 66 | Rua Mato Grosso | Cristo Rei |
| | **BAIRRO SÃO JOSÉ** | |
| 67 | Rua das Hortênsias | São José |
| | Rua Frei Everaldo | Centro / Verdi / **São José** |
| 68 | Rua dos Jasmins | São José |
| 69 | Rua das Camélias | São José |
| 70 | Travessa dos Lírios | São José |
| 71 | Rua das Azaléas | São José |
| 72 | Rua Exp. Joao Maria de Souza | São José |
| 73 | Rua Prof. Maria Francisco Chichorro | São José |
| 74 | Rua Nébito Simões de Oliveira | São José |

| | | |
|---|---|---|
| 75 | Rua Joaquim Favero | São José |
| 76 | Rua das Pitangueiras | São José |
| 77 | Rua das Dálias | São José |
| 78 | Rua das Orquídeas | São José |
| 79 | Rua Primavera | São José |
| | Rua Mario Ceni | Cristo Rei / **São Jose** |
| 80 | Rua das Cerejeiras | São José |
| 81 | Rua Modesto Mafioletti | São José |
| 82 | Rua Simão Zuconelli | São José |
| 83 | Rua Orestes Secco | São José |
| 84 | Rua Francisco Kalinoski | São José |
| 85 | Rua Luiz Piran | São José |
| 86 | Rua Domingos Baldissera | São José |
| 87 | Rua Germano Zuconelli | São José |
| | **BAIRRO VERDI** | |
| | Rua Frei Everaldo | Centro / **Verdi** / São José |
| 88 | Rua Frei Leodir | Verdi |
| 89 | Rua Pinheiros | Verdi |
| 90 | Rua Faustino Forlin | Verdi |
| 91 | Rua Dr. Antônio P. Galeano | Verdi |
| 92 | Rua Osório Schneider | Verdi |
| 93 | Rua Angelina Verdi Furlin | Verdi |
| 94 | Rua Silvino Vicente Duarte | Verdi |
| 95 | Rua Constantina Cenci | Verdi |
| 96 | Rua Ilga Sanzovo | Verdi |
| 97 | Rua do Cedro | Verdi |
| 98 | Rua Xaxim | Verdi |
| 99 | Rua Ipê | Verdi |
| | Rua Santos Dumont | São Sebastião / Centro – Frei Vito / Centro - São Genaro / **Verdi** |
| | Rua Francisco José Zuconelli | Centro - **Verdi** |
| 100 | Rua Honorino D'Agostini | Verdi |
| 101 | Rua Dr. Vito | Verdi |
| 102 | Rua Dr. Generon | Verdi |
| 103 | Rua Vitório Verdi | Verdi |
| 104 | Rua Castelo Branco | Verdi |
| 105 | Rua Fioravante Ferri | Verdi |
| 106 | Rua Maria Somensi | Verdi |
| 107 | Rua João Maria de Moraes | Verdi |
| | Rua São Paulo | Cristo Rei / **Verdi** |
| 108 | Rua Pedro Vidal | Verdi |
| 109 | Rua Olivio Rafaeli | Verdi |
| 110 | Rua Natal Dossena | Verdi |
| 111 | Rua dos Coroinhas | Verdi |
| 112 | Rua das Torres | Verdi |
| 113 | Rua Antonia Cecatto Pivatto | Verdi |
| 114 | Rua Vitório Cenci | Verdi |
| 115 | Rua Palmeira Real | Verdi |
| 116 | Rua Palmeira Imperial | Verdi |
| 117 | Rua Euzebio Comelli | Verdi |
| 118 | Rua Manacá | Verdi |
| | **BAIRRO SÃO GENARO** | |

| | | |
|---|---|---|
| | Rua Santos Dumont | São Sebastião / Centro – Frei Vito / Centro - **São Genaro** / Verdi |
| 119 | Rua Pedro Ivo | São Genaro |
| 120 | Rua Guilherme Bocalon | São Genaro |
| 121 | Rua Tiradentes | Frei Vito / **São Genaro** |
| 122 | Rua Chopim | Frei Vito / **São Genaro** |
| 123 | Rua Tranquilo de March | São Genaro |
| 124 | Rua Edebrando Luiz Grosseli | Frei Vito / **São Genaro** |
| 125 | Rua Antonio Pissolatto | Frei Vito / **São Genaro** |
| 126 | Rua Exp. Lutoslau Stelmach | São Genaro |
| 127 | Rua Pedro Klinkoski | São Genaro |
| | Rua Diogo Antônio Feijó | São Cristóvão / São Miguel / Centro / **São Genaro** / Frei Vito |
| 128 | Rua Gerônimo Massola | São Genaro |
| 129 | Rua Pierina Conte Matte | São Genaro |
| 130 | Rua Paulina Debona Cenci | São Genaro |
| 131 | Rua Carlos Francisco Cenci | São Genaro |
| | Rua Voluntários da Pátria | São Miguel / Centro / **São Genaro** |
| | Iluminação – **Parque do Lago** | São Genaro |
| 132 | Rua Augusto Sguissardi | São Genaro |
| | Rua 7 de Setembro | Centro / **São Genaro** |
| 133 | Rua Ivo José Dalmuth | São Genaro |
| | **BAIRRO FREI VITO** | |
| | Rua Santos Dumont | São Sebastião / Centro - **Frei Vito** / Centro - São Genaro / Verdi |
| 134 | Rua Joaquim Pompeu | Frei Vito |
| 135 | Rua Luiz Zanotto Grezzana | Frei Vito |
| 136 | Rua Crhistiano Boschi | Frei Vito |
| 137 | Rua Paulo Conte | Frei Vito |
| | Rua Tiradentes | **Frei Vito** / São Genaro |
| 138 | Rua Ana Maria Lourenço | Frei Vito |
| | Rua Tiradentes | **Frei Vito** / São Genaro |
| | Rua Chopim | **Frei Vito** / São Genaro |
| 139 | Rua Pres. Tancredo Neves | Frei Vito |
| 140 | Rua São Miguel | Frei Vito |
| 141 | Rua Santa Helena | Frei Vito |
| 142 | Rua Estefano Meloto | Frei Vito |
| 143 | Rua Santa Inês | Frei Vito |
| 144 | Rua Olimpia Pissolatto | Frei Vito |
| 145 | Rua São João | Frei Vito |
| 146 | Rua Fredesvinda Manica Meloto | Frei Vito |
| 147 | Rua Severino Bocassanta | Frei Vito |
| 148 | Rua Graciosa Bocassanta | Frei Vito |
| 149 | Rua Michel Junior de Abreu | Frei Vito |
| 150 | Rua Caeté | Frei Vito |
| 151 | Rua Iaciara | Frei Vito |
| 152 | Rua Amadeus Pires | Frei Vito |
| 153 | Rua Aracê | Frei Vito |
| | Prol. Rua Edebrando Luiz Grosseli | **Frei Vito** / São Genaro |
| | Rua Antonio Pissolatto | **Frei Vito** / São Genaro |
| 154 | Rua Marginal Moinho Velho | Frei Vito |
| 155 | Travessa Teixeira Lott | Frei Vito |
| | Av. Getúlio Vargas | N. Sra. Aparecida / N. Sra. Aparecida - São Sebastião / São |

| | | |
|---|---|---|
| | | Cristóvão - São Sebastião / São Miguel - São Sebastião / Centro - São Sebastião / **Frei Vito** – São Sebastião / **Frei Vito** |
| | Travessa Frei Vito | Centro / Frei Vito |
| 156 | Rua Fernando Weber | Frei Vito |
| 157 | Rua José Melotto | Frei Vito |
| 158 | Rua Adriano José da Silva | Frei Vito |
| 159 | Rua São Jorge | Frei Vito |
| 160 | Rua Santa Terezinha | Frei Vito |
| | Rua Antônio Vicente Duarte | Centro / Frei Vito |
| 161 | Rua Santo Expedito | Frei Vito |
| | Rua Padre Anchieta | São Cristóvão / São Miguel / Centro / Frei Vito |
| 162 | Rua Ilário Baldissera | Frei Vito |
| 163 | Rua 4 de Maio | Frei Vito |
| | Rua Diogo Antônio Feijó | São Cristóvão / São Miguel / Centro / São Genaro / **Frei Vito** |
| | **BAIRRO SÃO SEBASTIÃO** | |
| | Av. Getúlio Vargas | N. Sra. Aparecida / N. Sra. Aparecida - **São Sebastião** / São Cristóvão - **São Sebastião** / São Miguel - **São Sebastião** / Centro - **São Sebastião** / Frei Vito – **São Sebastião** / Frei Vito |
| 164 | Rua Pres. Juscelino Kubisthek | São Sebastião |
| 165 | Rua Monteiro Lobato | São Sebastião |
| 166 | Rua Rui Barbosa | São Sebastião |
| 167 | Rua Carlos Gomes | São Sebastião |
| 168 | Rua Augusto Alves Dias | São Sebastião |
| | Rua Dom Pedro II | **São Sebastião** - N. Sra. Aparecida |
| | Rua Guarani | São Sebastião |
| 169 | Rua Caramuru | São Sebastião |
| 170 | Rua Zacharias S. de Oliveira | São Sebastião |
| 171 | Rua Antônio de Quadros | São Sebastião |
| 172 | Rua Milton Santos | São Sebastião |
| 173 | Rua Silvio de Oliveira Chichorro | São Sebastião |
| 174 | Rua Prof. Ilda Pagani Fontana | São Sebastião |
| 175 | Rua José Abdan Cespedes | São Sebastião |
| | Rua Santos Dumont | **São Sebastião** / Centro – Frei Vito / Centro - São Genaro / Verdi |
| 176 | Travessa Luis Ansiliero | São Sebastião |
| 177 | Rua Rozalino Richetti | São Sebastião |
| 178 | Rua Paulo Setubal | São Sebastião |
| 179 | Rua João Robaldo Scariot | São Sebastião |
| 180 | Rua Ernesto Fontana | São Sebastião |
| 181 | Rua José Zuconelli | São Sebastião |
| 182 | Rua Dr. Alairton J. Gomes | São Sebastião |
| 183 | Marginal Moinho Velho | São Sebastião |
| 184 | Rua Aluísio Azevedo | São Sebastião |
| 185 | Rua Wilson dos Santos Lima | São Sebastião |
| 186 | Rua Irmã Thereza Furigo | São Sebastião |
| 187 | Travessa 2 | São Sebastião |
| 188 | Travessa 1 | São Sebastião |
| 189 | Rua Luiz Pompeu da Silva | São Sebastião |
| 190 | Rua Albino Orestes Dalmut | São Sebastião |
| 191 | Rua Pedro O. Bueno | São Sebastião |

| | | |
|---|---|---|
| 192 | Rua José Franklin de Oliveira | São Sebastião |
| 193 | Rua Artur Bernardes | São Sebastião |
| | **BAIRRO NOSSA SENHORA APARECIDA** | |
| 194 | Rua Gema Trevisol Secchi | Nossa Senhora Aparecida |
| 195 | Rua Achiles Montemezzo | Nossa Senhora Aparecida |
| 196 | Rua André Meneguzzi | Nossa Senhora Aparecida |
| 197 | Rua Francisco A. Cestonaro | Nossa Senhora Aparecida |
| 198 | Rua David Kurpel | Nossa Senhora Aparecida |
| 199 | Rua Darci Angelo Lorenzi | Nossa Senhora Aparecida |
| 200 | Rua Olival Pinto Chichorro | Nossa Senhora Aparecida |
| 201 | Rua Joao Maria José da Silva | Nossa Senhora Aparecida |
| 202 | Travessa Cely Tereza Grezzana | Nossa Senhora Aparecida |
| 203 | Rua David Rogos Schmitz | Nossa Senhora Aparecida |
| 204 | Rua Cristóvão Colombo | Nossa Senhora Aparecida |
| 205 | Rua 18 de Julho | Nossa Senhora Aparecida |
| 206 | Rua São Francisco | Nossa Senhora Aparecida |
| 207 | Rua Estevão Pires Carneiro | Nossa Senhora Aparecida |
| | Iluminação – Praça N. Sra. Aparecida | Nossa Senhora Aparecida |
| 208 | Travessa Alferes Joaquim F. Sobrinho | Nossa Senhora Aparecida |
| 209 | Rua José Morandi | Nossa Senhora Aparecida |
| 210 | Rua John Alex Camargo | Nossa Senhora Aparecida |
| 211 | Av. Getúlio Vargas | **N. Sra. Aparecida** / **N. Sra. Aparecida** - São Sebastião / São Cristóvão - São Sebastião / São Miguel - São Sebastião / Centro - São Sebastião / Frei Vito – São Sebastião / Frei Vito |
| 212 | Rua Verdelândia | Nossa Senhora Aparecida |
| 213 | Rua dos Plátanos | Nossa Senhora Aparecida |
| 214 | Rua Bela Vista | Nossa Senhora Aparecida |
| 215 | Rua Airton Senna | Nossa Senhora Aparecida |
| 216 | Rua Honorato João da Silva | Nossa Senhora Aparecida |
| 217 | Rua Zacharias Silvério | Nossa Senhora Aparecida |
| 218 | Rua Barão de Capanema | Nossa Senhora Aparecida |
| 219 | Rua Barão do Rio Branco | Nossa Senhora Aparecida |
| 220 | Rua das Amizades | Nossa Senhora Aparecida |
| 221 | Rua das Gaivotas | Nossa Senhora Aparecida |
| 222 | Rua Evaristo Tavares | Nossa Senhora Aparecida |
| 223 | Rua Emilio Inacio Costa | Nossa Senhora Aparecida |
| 224 | Rua Demetrio Szura | Nossa Senhora Aparecida |
| 225 | Travessa Vereado Ângelo Verardo | Nossa Senhora Aparecida |
| 226 | Rua Emília Cespedes | Nossa Senhora Aparecida |
| 227 | Rua Bom Jesus | Nossa Senhora Aparecida |
| 228 | Rua Orlando Romildo Ghidin | Nossa Senhora Aparecida |
| 229 | Rua Tapajos | Nossa Senhora Aparecida |
| 230 | Rua Nossa Senhora Aparecida | Nossa Senhora Aparecida |
| 231 | Rua Frei Vito | Nossa Senhora Aparecida |
| 232 | Rua Tibaji | Nossa Senhora Aparecida |
| 233 | Rua dos Antúrios | Nossa Senhora Aparecida |
| 234 | Rua Pedro Dalpiva | Nossa Senhora Aparecida |
| 235 | Rua da Laranjeiras | Nossa Senhora Aparecida |
| 236 | Rua Tio Miro | Nossa Senhora Aparecida |
| 237 | Rua Evanira Oliveira Silvério | Nossa Senhora Aparecida |
| 238 | Rua Jose Basegio | Nossa Senhora Aparecida |

| | | |
|---|---|---|
| 239 | Rua Dom Pedro I | Nossa Senhora Aparecida |
| 240 | Rua Zelindo Ferrari | Nossa Senhora Aparecida |
| 241 | Rua Rosina Dall Angol Guarient | Nossa Senhora Aparecida |
| 242 | Rua dom Pedro II | Nossa Senhora Aparecida - São Sebastião |
| 243 | Rua Rio Pedrosa | Nossa Senhora Aparecida |
| 244 | Rua Guarani | Nossa Senhora Aparecida / São Sebastião |
| 245 | Rua Pedro Alvares Cabral | Nossa Senhora Aparecida |
| 246 | Rua Zacharias Camargo | Nossa Senhora Aparecida |
| | Rua Floriano Peixoto | Nossa Senhora Aparecida – São Cristóvão |
| | **BAIRRO INDUSTRIAL** | |
| 247 | Rodovia PR 281 KM 14,5 | Industrial |
| 248 | UPA Couros | Industrial |
| | **DISTRITO SÃO FRANCISCO** | |
| 249 | Rua 1 | Distrito São Francisco |
| 250 | Rua 2 | Distrito São Francisco |
| 251 | Travessa 6 | Distrito São Francisco |
| 252 | Travessa 5 | Distrito São Francisco |
| 253 | Travessa 4 | Distrito São Francisco |
| 254 | Travessa 3 | Distrito São Francisco |
| 255 | Travessa 2 | Distrito São Francisco |
| 256 | Travessa 1 | Distrito São Francisco |
| | **DISTRITO SÃO LUIZ** | |
| 257 | Rua Cascavel | Distrito de São Luiz |
| 258 | Rua Capanema | Distrito de São Luiz |
| 259 | Rua Poços de Calda | Distrito de São Luiz |
| 260 | Rua Coritibanos | Distrito de São Luiz |
| 261 | Rua Curitiba | Distrito de São Luiz |
| 262 | Rua Chopinzinho | Distrito de São Luiz |
| 263 | Rua Campoerê | Distrito de São Luiz |
| 264 | Rua Chapecó | Distrito de São Luiz |
| 265 | Rua Coronel Vivida | Distrito de São Luiz |
| 266 | Rua Cambé | Distrito de São Luiz |
| 267 | Rua Campinas | Distrito de São Luiz |
| | **VILA RURAL** | |
| 268 | Rua Curitiba | Vila Rural |
| 269 | Rua das Araucárias | Vila Rural |
| 270 | Rua Florianópolis | Vila Rural |
| 271 | Rua Porto Alegre | Vila Rural |
| 272 | **COMUNIDADE DE GRAMADOS** | **GRAMADOS** |
| 273 | **ALAGADO – LINHA GRIGOLETO** | **LINHA GRIGOLETO** |
| 274 | **COMUNIDADE DO BUGRE** | **BUGRE** |

**15.2.1.2 Quantidade aproximada de lâmpadas/pontos por locais**

| PONTOS / LAMPADAS | VAPOR DE SÓDIO 70 W | VAPOR DE SÓDIO 250 W | VAPOR DE SÓDIO 400 W | VAPOR METÁLICA 400 W | LED 30 W | REFLETOR LED 30 W | REFLETOR LED 50 W | LED 100 W | LED 150 W | LED 180 W |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| BAIRRO SÃO CRISTÓVÃO | 48 | 59 | | 2 | | | | | | |
| BAIRRO SÃO MIGUEL | 12 | 36 | 4 | | | 20 | | | | |
| CENTRO | 26 | 142 | | | 24 | 10 | | 74 | 116 | 8 |
| BAIRRO CRISTO REI | 235 | 39 | 24 | 16 | 12 | | 10 | | 114 | 4 |

# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

*CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br*

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ


| | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| BAIRRO SÃO JOSÉ | 75 | 42 | | | | | | | | |
| BAIRRO VERDI | 213 | 56 | | | | | | | | |
| BAIRRO SÃO GENARO | 177 | 18 | | 2 | | | | | | |
| BAIRRO FREI VITO | 165 | 22 | 4 | 2 | | | | | 18 | 4 |
| BAIRRO SÃO SEBASTIÃO | 191 | 31 | | | | | | | 42 | |
| BAIRRO N. SRA. APARECIDA | 308 | 81 | 4 | 2 | | | | | | |
| BR 821 KM 14,5 | | 30 | | | | | 10 | | | 4 |
| BAIRRO INDUSTRIAL UPA COUROS BR 281 | 9 | | | | | | | | | |
| DISTRITO DE SÃO FRANCISCO | 21 | 12 | | | | | | | | |
| DISTRITO DE SÃO LUIZ | 39 | | | | | | | | | |
| VILA RURAL | 35 | | | | | | | | | |
| COMUNIDADE GRAMADOS | 2 | | | | | | | | | |
| ALGADO LINHA GRIGOLETO | 4 | | | | | | | | | |
| COMUNIDADE DO BUGRE | 8 | | | | | | | | | |
| **SOMA TOTAL POR TIPO** | **1568** | **568** | **36** | **24** | **36** | **30** | **20** | **74** | **290** | **20** |

Das 862 lâmpadas vapor de sódio 250W constantes como instaladas no site Copel, 290 estão sendo substituídas por 290 luminárias Led 150 W, e as 70 lâmpadas de Led 100 W constantes na realidade são 74, portanto são 568 lâmpadas/pontos vapor de sódio 250W.

Também considera-se como pontos de iluminação pública, a iluminação externa nos Próprios Públicos, Praças, Trevos, etc.

**QUANTIDADE TOTAL PONTOS/LÂMPADAS SITE COPEL – 2.500**

**QUANTIDADE TOTAL PONTOS/LÂMPADAS PRAÇAS TREVOS – 166**

**QUANTIDADE TOTAL PONTOS/LÂMPADAS – 2.666**

**15.2.2 Semáforos**

Assim como equipamentos/materiais da iluminação pública os semáforos também ficam expostos a ação direta as intempéries do tempo sendo danificados pela ação do sol e da chuva, por raios e ventos. Sendo necessária as manutenções para manter o trafego fluindo. Ao todo são 08 equipamentos - semáforos, 04 instalados na Rua 14 de Novembro, cruzamento com a Rua Padre Anchieta; e 04 instalados na Rua 14 de Novembro, cruzamento com a Rua Presidente Dutra.

**15.2.3 Dos Ginásios de Esporte e Módulo Esportivo**

Ao todo são 12 centros esportivos:

- O Ginásio Municipal de Esportes – Dionisto Debona;
- O Módulo Esportivo – Vicente Mücke;
- Ginásio da Comunidade de São Francisco;
- Ginásio da Comunidade Santa Inês;
- Ginásio da Comunidade de Linha Aparecida;
- Ginásio da Comunidade do Bugre;
- Ginásio da Comunidade de São Luiz;
- Ginásio do Bairro São Cristóvão;

- Ginásio do Bairro Cristo Rei;
- Ginásio do Bairro Frei Vito;
- Ginásio do Bairro Nossa Senhora Aparecida;
- Ginásio do Bairro São Genaro;

Em média cada centro tem instaladas 14 lâmpadas, cada lâmpada será contada como um ponto, totalizando 168 pontos (14 x 12).

**15.3 Da Quantidade a Ser Solicitada**

Não é possível prever avarias em sistemas elétricos, nem quais itens precisarão ser trocados, ou quantidade exata, simplesmente, devem-se manter as vias e Próprios iluminados.

Na rede de iluminação pública, os materiais que mais dão problemas são as lâmpadas, os reatores e o rele fotoelétrico, sendo necessária uma grande quantidade ano para troca e manter toda rede iluminada, gerando um número de serviços considerados.

Já as quantidades de peças solicitadas para a manutenção dos semáforos são pautadas na quantidade de componentes (peças) de cada semáforo. Assim como os materiais para a iluminação pública, não necessariamente irão se utilizar as quantidades solicitadas, simplesmente são sistemas que não devem parar, é obrigatoriedade do Município manter estes sistemas funcionando, para tanto deve ter material disponível para aquisição quando necessário.

Para os Centros Esportivos serão contadas e solicitados serviços de manutenção para todos os pontos tendo em vista que em todos os ginásios há lâmpadas que não estão funcionando.

| 15.3.1 Quantidades serviços pontos de iluminação pública | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **ITEM** | **UNID** | **DESCRIÇÃO DO SERVIÇO** | **QUANT. PONTOS** | **QUANTIDADE SOLICITADA PARA 12 MESES** |
| **Lote 1 – Manutenção dos Pontos da Iluminação Pública**<br>**Em 2020 (30/04/2020 a 30/02/2021) foram realizadas em média 166,5 manutenções mês, em função de não poder-se prever avarias nos sistema elétricos, manter-se-á os 175 pontos mês, para o ano 2021/2022, 2.100 pontos.** | | | | |
| 01 | Ponto | Serviços técnicos para manutenção de rede de iluminação pública, com detecção de problemas e substituição de peças e materiais.<br>**Observações:**<br>**3- Cada poste conta como um ponto, independente dos problemas.**<br>**4- O atendimento da demanda dos serviços deverá ser realizado em no máximo 48 horas após a solicitação da Prefeitura.** | 2.666 | 2.100 |
| **Lote 2 – Manutenção da Iluminação no Módulo Esportivo e Ginásios de Esporte**<br>**Em média cada centro tem instaladas 14 lâmpadas, cada lâmpada será contada como um ponto, como há varias lâmpadas que não estão funcionando, devido estarem queimadas ou quebradas, conta-se todos os 168 pontos (14 x 12).** | | | | |
| 02 | Ponto | Serviços técnicos para manutenção das lâmpadas no Módulo Esportivo e Ginásios de Esporte do Município, com detecção de problemas e substituição de peças e materiais (considerando cada lâmpada/poste como um ponto, independente dos problemas).<br>**Observação: Trabalho em altura, até 25 m.** | 168 | 168 |
| **Lote 3 – Manutenção dos Semáforos** | | | | |
| **Manutenção Preventiva**<br>**A manutenção bimensal poderá ser realizada nos 08 semáforos existentes, nos dois cruzamentos, nos 12 meses de contrato (6 x 8 = 48), baseado na quantidade solicitada nos anos anteriores.** | | | | |
| 03 | Semáforo | Limpeza interna do controlador;<br>Reaperto das botoeiras;<br>Refazer emendas dos cabos;<br>Levantamento do número de série dos controladores e módulos;<br>Verificação dos laços detectores;<br>Verificação das botoeiras;<br>Verificação das Passagens em nível;<br>Redes de comunicação;<br>Verificação das condições de aterramento. | 8 | 48 |

# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

*CNPJ: 76.995.414/0001-60* *e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br*

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ


| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **Manutenção Corretiva**<br>**A quantidade serviços para a manutenção corretiva será baseada na quantidade solicitada nos anos anteriores.** | | | | | |
| 04 | Semáforo | 03 | Troca de módulos que apresentem problemas de comunicação; | 8 | 49 |
| | | 03 | Troca de módulo que não configure emergência; | | |
| | | 04 | Troca de controlador; | | |
| | | 04 | Troca de dispositivo protetor contra descargas atmosféricas; | | |
| | | 02 | Troca de módulos responsáveis por acionamento de laço detector ou botoeira; | | |
| | | 06 | Troca de botoeira; | | |
| | | 24 | Troca de lâmpada; | | |
| | | 03 | Troca de conversor de sinal (central) e repetidor de sinal (campo). | | |
| **Manutenção de Emergência realizada no período noturno - das 18:00 às 06:00 h, em finais de semana ou feriados, para restabelecer funcionamento normal do cruzamento nestes períodos.**<br>**A quantidade serviços para a manutenção corretiva será baseada na quantidade solicitada nos anos anteriores.** | | | | | |
| 05 | Semáforo | 02 | Troca de módulos; | 8 | 18 |
| | | 02 | Troca de controlador; | | |
| | | 12 | Troca de lâmpada; | | |
| | | 02 | Inserir programação. | | |

Chopinzinho, 11 de março de 2021.

Glacir Zanatta
Secretário Municipal de Viação e Serviços Urbanos

Mari Lucia Lazarotto
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte

# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

*CNPJ: 76.995.414/0001-60* *e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br*

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ


**ANEXO 2**

**MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

Abaixo consta modelo para apresentação da Proposta de Preços. A proposta deverá ser entregue em papel timbrado do licitante contendo CNPJ, Endereço e Telefone, com assinatura de seu responsável e deve atender ao disposto no Edital.

(Apresentar esta proposta em papel timbrado da Empresa)

PROPOSTA DE PREÇOS

**Referência:**

Município de Chopinzinho
Pregão Presencial – Edital nº 30/2021

| ITEM | QUANT | UNID | DESCRIÇÃO DO SERVIÇO | VALOR UNIT R$ | VALOR TOTAL R$ |
|---|---|---|---|---|---|
| **Lote 1 – Manutenção dos Pontos da Iluminação Pública** | | | | | |
| 01 | 2.100 | Ponto | Serviços técnicos para manutenção de rede de iluminação pública, com detecção de problemas e substituição de peças e materiais.<br>**Observações:**<br>**1- Cada poste conta como um ponto, independente dos problemas.**<br>**2- O atendimento da demanda dos serviços deverá ser realizado em no máximo 48 horas após a solicitação da Prefeitura.** | | |
| | | | **Valor total Lote 1 R$** | | |
| **Lote 2 – Manutenção da Iluminação no Módulo Esportivo e Ginásios de Esporte** | | | | | |
| 02 | 168 | Ponto | Serviços técnicos para manutenção das lâmpadas no Módulo Esportivo e Ginásios de Esporte do Município, com detecção de problemas e substituição de peças e materiais (considerando cada lâmpada/poste como um ponto, independente dos problemas).<br>**Observação: Trabalho em altura, até 25 m.** | | |
| | | | **Valor total Lote 2 R$** | | |

# Município de Chopinzinho

**ESTADO DO PARANÁ**

*CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br*

**Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel**

**85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ**


| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **Lote 3 – Manutenção dos Semáforos** | | | | | |
| **Manutenção Preventiva** | | | | | |
| 03 | 48 | Serviços | Limpeza interna do controlador;<br>Reaperto das botoeiras;<br>Refazer emendas dos cabos;<br>Levantamento do número de série dos controladores e módulos;<br>Verificação dos laços detectores;<br>Verificação das botoeiras;<br>Verificação das Passagens em nível;<br>Redes de comunicação;<br>Verificação das condições de aterramento. | | |
| **Manutenção Corretiva** | | | | | |
| 04 | 49 | Serviços | Troca de módulos que apresentem problemas de comunicação;<br>Troca de módulo que não configure emergência;<br>Troca de controlador;<br>Troca de dispositivo protetor contra descargas atmosféricas;<br>Troca de módulos responsáveis por acionamento de laço detector ou botoeira;<br>Troca de botoeira;<br>Troca de lâmpada;<br>Troca de conversor de sinal (central) e repetidor de sinal (campo). | | |
| **Manutenção de Emergência realizada no período noturno - das 18:00 às 06:00 h, em finais de semana ou feriados, para restabelecer funcionamento normal do cruzamento nestes períodos** | | | | | |
| 05 | 18 | Semáforo | Troca de módulos;<br>Troca de controlador:<br>Troca de lâmpada:<br>Inserir programação; | | |
| | | | **Valor total Lote 3 R$** | | |

| | |
|---|---|
| **VALOR TOTAL** | |

**Obs.:** Nos valores acima estão compreendidos, além do lucro, encargos sociais, trabalhistas, taxas, fretes, seguros e quaisquer despesas de responsabilidade do proponente que, direta ou indiretamente, decorram da execução do objeto licitado, na forma e condições previstas no Edital e seus anexos.

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias
Prazo de Início de Execução dos Serviços: 48 (quarenta e oito) horas.
Local de execução: Território de Chopinzinho-PR.

Local, __ de _____ de 2021

Nome completo:
Cargo na Empresa: (Sócio/Administrador/Proprietário, etc...)

CPF:
RG:

DADOS BANCÁRIOS:

**ANEXO 3**

**MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO**

Em cumprimento aos ditames editalícios, credenciamos junto ao Município de Chopinzinho, o Sr. ....., Carteira de Identidade n.º ....., inscrito no CPF n.º ....., ao qual outorgamos os mais amplos poderes inclusive, formular ofertas e lances de preços, interpor recursos, quando cabíveis, transigir, desistir, assinar atas e documentos e, enfim, praticar os demais atos no presente processo licitatório.

Na oportunidade, declaramos, sob as penalidades cabíveis, a inexistência de fato impeditivo de habilitação, e que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições constantes no Edital e seus anexos.

Atenciosamente.

Local e Data.

_____

**Nome e Assinatura do Representante Legal**

(Apresentar esta declaração em papel timbrado da Empresa)

**ANEXO 4**

**DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DE COMPROMETIMENTO**

(Nome da Proponente).....CNPJ n.º ....., sediada....., por intermédio de seu representante legal, abaixo assinado, e para fins do **Pregão n.º 30/2021**, DECLARA expressamente que :

**I** - Até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

**II** - Não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.

**III** - Que para cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescida pela Lei nº 9.854/99.

**IV** - Comprometemo-nos a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, atendendo as Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho, e apresentar antes do início das atividades os documentos previstos no item 14 do Edital.

Local e Data.

_____

**Nome e Assinatura do Representante Legal**

(Apresentar esta declaração em papel timbrado da Empresa)

**ANEXO 5**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

PROPONENTE:.....

ENDEREÇO.....

CNPJ:.....FONE/FAX:(0xx.....)

O representante legal da Empresa acima identificada, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL – Edital nº 30/2021, instaurado pelo Município de Chopinzinho, declara para os fins de direitos que a referida empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no respectivo edital de licitação.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e Data.

---

Nome e Assinatura do Responsável pela Empresa:
CPF:
RG:
Cargo:

(Apresentar esta declaração em papel timbrado da Empresa)

# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

*CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br*

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ


**ANEXO 6**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO CONFORME O PREJULGADO 9 DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, E DE QUE A LICITANTE NÃO ESTÁ INCURSA NAS VEDAÇÕES DO INCISO III DO ART. 9º DA LEI FEDERAL 8.666/93.**

A (Razão Social da licitante)....., inscrita no CNPJ sob nº....., com sede à Rua ....., nº ....., no Município ....., Estado ....., neste ato representada pelo Sr(a)....., portador(a) da carteira de identidade RG nº ..... e inscrito(a) no CPF sob nº ....., **DECLARA** sob as penas da Lei, que os proprietários, dirigentes, e/ou responsável técnico ou legal da referida empresa **NÃO** possuem grau de parentesco consanguíneo (cônjuges, companheiros ou parentes) ou afim, em linha reta, colateral ou por adoção até o 3º grau com as seguintes autoridades e servidores públicos:

Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais, Chefe de Gabinete e Procurador Geral do Município.

Membros da Comissão de Licitações e Pregoeiros.

Ocupantes de cargo comissionado ou servidores efetivos com função gratificada ou comissionada, inclusive o órgão de controle interno, desde que tenham atuado ou atuem em processos licitatórios da respectiva pasta a que se encontrem vinculados **ou qualquer outra autoridade ligada à contratação**, responsabilizando-se civil, administrativa e criminalmente pela veracidade das informações contidas nesta Declaração. (Que possa caracterizar nepotismo, contrariando a orientação do Prejulgado 09 do TC/PR, Súmula Vinculante nº 13 do STF, Acórdão nº 2745/2010 do TCE-Tribunal de Contas do Paraná; ressaltamos o entendimento firmado no TJPR Apelação Cível e Reexame Necessário nº 1273953-4/Paranavaí-PR-4ª Câmara Cível).

**DECLARA**, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório sob a modalidade _____ nº___, instaurada pelo Município de Chopinzinho, que os proprietários, dirigentes, e/ou responsáveis técnicos ou legal da referida empresa não são servidores ou dirigentes de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, conforme disposto no inciso III, do art. 9º da Lei 8.666/93.

A presente declaração tem validade pelo prazo de 05 (cinco) anos, sendo obrigatório que a declarante comunique ao município de Chopinzinho, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas de sua ocorrência, as alterações no quadro societário e/ou de funcionamento da empresa que impliquem em alguma(s) da(s) vedação(es) prevista(s) nesta declaração, tais como alterações de propriedade, do quadro societário, dirigentes, responsável técnico ou legal, conforme vedações previstas no Prejulgado 9 do TCE/PR e Art. 9º, inciso III, da Lei nº 8.666/93.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

Local e data.

OBS: Ao redigir a presente Declaração, o Proponente deverá utilizar formulário com timbre da empresa ou com carimbo do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ.

# Município de Chopinzinho

**ESTADO DO PARANÁ**

*CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br*

**Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel**

**85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ**


| Grau | Linha Reta Ascendente | Linha Reta Descendente | Linha Colateral |
|---|---|---|---|
| 1° | Pai/Mãe | Filho (a) | - |
| 2° | Avô/Avó | Neto (a) | Irmão (ã) |
| 3° | Bisavô/Bisavó | Bisneto (a) | Sobrinho (a)/Tio(a) |

Finidades decorrentes de Casamento/União Estável:

| Grau | Linha Reta Ascendente | Linha Reta Descendente | Linha Colateral |
|---|---|---|---|
| 1° | Sogro (a) | Enteado (a) | - |
| 2° | Pai/Mãe do (a) Sogro (a) | Filhos (as) do (a) Enteado (a) | Cunhado (a) – Irmão (ã) do Cônjuge |
| 3° | Avô (ó) do (a) Sogro (a) | Netos (as) do (a) Enteado (a) | Sobrinho (a)/tio (a) do Cônjuge |

Afinidades decorrentes de casamento/união dos parentes consanguíneos:

| Grau | Linha Reta Ascendente | Linha Reta Descendente | Linha Colateral |
|---|---|---|---|
| 1° | Padrasto/Madrasta | Genro/Nora | - |
| 2° | Pai/Mãe do (a) Padrasto/Madrasta | Cônjuge do (a) Neto (a) | Cunhado (a) – Cônjuge do (a) irmão (ã) |
| 3° | Avô (ó) do (a) Padrasto/Madrasta | Cônjuge do (a) Bisneto (a) | Cônjuge do (a) Sobrinho (a)/Tio (a) |

**ANEXO 7**

**MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº __/2021**

Aos ___dias do mês de __do ano dois mil e vinte e um, na Sala de Licitações da Prefeitura de Chopinzinho, na Rua Miguel Procópio Kurpel, número 3811, Centro, em Chopinzinho - PR, compareceram os Srs. ***Edson Luiz Cenci***, brasileiro, portador do RG nº 3.533.5934, inscrito no CPF nº 518.894.719-68, residente e domiciliado em Chopinzinho - PR, Prefeito e representante do ***Município de Chopinzinho,*** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 76.995.414/0001-60, com sede e foro na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811, em Chopinzinho - PR, de ora em diante denominado ***CONTRATANTE*** e __, brasileiro, inscrito no CPF nº__, portador do RG nº _, residente e domiciliado _____, representante legal da empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº_____, Inscrição Estadual nº _, estabelecida na _____, denominada ***CONTRATADA,*** classificada em primeiro lugar para assinar a Ata de Registro de Preços, que tem efeito de compromisso de fornecimento nas condições estipuladas no Edital e na proposta de preços, referente ao Edital de ***Pregão número 30/2021.***

**CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO:**

**1.1** - Implantação de registro de preços para futura e eventual contratação de **SERVIÇOS TÉCNICOS PARA MANUTENÇÃO DOS PONTOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, MANUTENÇÃO DAS LÂMPADAS NOS CENTROS ESPORTIVOS E MANUTENÇÃO DOS SEMÁFOROS DA RUA 14 DE DEZEMBRO**.

**1.2** - A existência do registro de preços não obriga a Administração a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para o serviço pretendido, assegurado ao beneficiário deste registro de preços a preferência pelo fornecimento do produto, em igualdade de condições.

**1.3** - A empresa contratada deverá atender as solicitações do Município de Chopinzinho mesmo parceladamente, qualquer que seja a quantidade solicitada, observados os limites máximos estimados.

**1.4** - O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura.

**1.5** - O(s) contrato(s) decorrente(s) da(s) Ata(s) de Registro de Preços terá(ão) vigência de até a validade das mesmas, podendo a formalização se dar na forma do § 4° do art. 62, da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA SEGUNDA - SUSPENSÃO OU CANCELAMENTO DOS PREÇOS:**

**2.1** - Os preços registrados poderão ser suspensos ou cancelados nos seguintes casos:

**a)** Pela Administração Municipal, quando for por este julgado que o fornecedor esteja definitiva ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação que deu origem ao registro de preços ou pela não observância das normas legais;

**b)** pelo fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, demonstrar que está definitiva ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação e devidamente aceita pela Administração Municipal, nos termos legais;

**c)** por relevante interesse da Administração Municipal, devidamente justificado.

**CLÁUSULA TERCEIRA – REVISÃO/ALTERAÇÃO DOS PREÇOS:**

**3.1** - Os preços registrados não serão objeto de atualização monetária ou reajustamento de preços, e somente será admitida, nos limites da Lei, a recomposição de preços de que trata o art. 65, II, alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

**3.2** - Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa vencedora (detentora da ata) e a retribuição do Município de Chopinzinho para justa remuneração do fornecimento de cada produto, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial da Ata de Registro ou Contrato dela decorrente, mediante procedimento administrativo devidamente instaurado para recomposição dos preços contratados.

**3.3** - Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços registrados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

*CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br*

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ


**3.4** - Sempre que ocorrer as alterações de preços constantes dos itens anteriores, os preços registrados dos produtos, sofrerão alteração, aumentando ou diminuindo o preço registrado, na mesma percentagem e proporção da majoração ou redução.

**3.5** - Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela empresa vencedora (detentora da ata), esta deverá demonstrar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços ou contrato dela originado, por meio de apresentação de notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas anteriormente a data de apresentação da proposta comercial. Deverá também, exibir notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas posteriormente a majoração dos preços, para que através do confronto dos documentos, seja comprovado que o fornecimento tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas.

**3.6** - Caso a empresa vencedora (detentora da ata) seja fabricantes do(s) produto(s), a demonstração da quebra do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços ou contrato dela originado, dar-se-á através da apresentação de pelo menos duas planilhas de custos, sendo uma contendo todos os dados de composição dos custos vigentes na data de apresentação da proposta comercial e outra elaborada posteriormente a majoração dos preços.

**3.7** - Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo Município de Chopinzinho-PR, este deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro, em prejuízo da Municipalidade.

**3.8** - Fica facultado ao Município de Chopinzinho-PR, realizar ampla pesquisa se mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores, a decisão quanto a revisão de preços solicitada pela empresa vencedora (Detentora da Ata).

**3.9** - Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a empresa vencedora (Detentora da Ata) não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

**3.10** - A empresa vencedora (Detentora da Ata), quando autorizada à revisão dos preços, receberá os valores correspondentes à cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, relativas aos fornecimentos realizados após o protocolo do pedido de revisão até o acolhimento do pedido de revisão.

**CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO, FORMA, LOCAIS DE PRESTAÇÃO E EXECUÇÃO, CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E PAGAMENTO:**

4.1 A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura.

4.2 Os serviços, uma vez solicitados deverão ser executados pela(s) contratada(s) por profissionais capacitados e com supervisão de técnico responsável devidamente inscrito(s) no respectivo órgão de classe e com formação de acordo com a legislação em vigor, em todos os pontos de iluminação pública na cidade e interior, centros esportivos e semáforos, conforme locais descritos no Plano de Aplicação, em todo o território do Município de Chopinzinho.

4.3 Os serviços de manutenção uma vez solicitados deverão ter início no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após a emissão da Ordem de Serviços pela Secretaria de Viação e Serviços Urbanos ou Secretaria de Educação, Cultura e Esporte; sendo que ao contratado desta licitação cabe a total responsabilidade quanto ao correto atendimento, no tocante as especificações, condições e obrigações previstas no Regime de Execução do subitem 5.5.

4.3.1 As reclamações ou pedidos de serviços referentes a ILUMINAÇÃO PÚBLICA, realizadas através do serviço de Ouvidoria do Município serão repassados pela Ouvidoria, diretamente à Empresa detentora da Ata de Registro de Preços, a qual deverá executar os serviços de acordo com o estipulado no parágrafo acima.

4.3.2 É de responsabilidade da Contratada, quinzenalmente, efetuar o levantamento dos pontos da ILUMINAÇÃO PÚBLICA com problemas dentro do perímetro urbano de Chopinzinho, repassando o relatório à Secretaria de Viação e Serviços Urbanos para emissão da Ordem de Serviços.

4.4 Os materiais elétricos necessários para a regularização e execução dos serviços serão disponibilizados pelo Município após a solicitação da adjudicatária, sendo que é de responsabilidade desta, fazer o levantamento e apresentar o relatório de peças e materiais necessários.

4.5 Todo o ferramental necessário para a execução dos serviços, bem como os Equipamentos de Proteção Individual – EPI's, e demais formas de proteção a seus funcionários serão por conta da adjudicatária, sendo de responsabilidade da adjudicatária observar e atender as legislações trabalhistas e previdenciárias aplicáveis, bem como as Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho.

4.6 O MUNICÍPIO registrará em relatório as deficiências verificadas na execução do fornecimento, encaminhando cópias à Contratada, para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem pré-juízo da aplicação das penalidades previstas neste Edital.

4.7 A adjudicatária ficará obrigada a reparar, corrigir, remover, ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, objeto desta licitação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções apresentados pelos produtos fornecidos.

4.8 O MUNICÍPIO reserva-se o direito de proceder diligências, objetivando comprovar o disposto no item acima, sujeitando-se o licitante às cominações legais.

4.9 Nos termos de art. 3º combinado com o art. 39, VIII da Lei nº 8.078 de 11 de setembro de 1.990 – Código do Consumidor são vedados o fornecimento de qualquer produto ou serviço em desacordo com as normas expedidas, pelos órgãos oficiais competentes ou, se normas especificadas não existirem, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ou outra entidade credenciada pelo Conselho Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial (CONMETRO).

4.10 Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da execução dos serviços, desde que os mesmos estejam de acordo com o solicitado pela Administração, e acompanhado da respectiva nota fiscal, que deverá ser pelo sistema eletrônico.

4.11 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice dos encargos moratórios mensais devidos pelo CONTRATANTE será o IPCAE, além dos juros de mora, os quais serão computados de forma equivalente aos aplicáveis à caderneta de poupança, segundo os índices oficiais, de 01 (uma) só vez, nos termos do art. 1º, F, da Lei 9.494/97, com redação dada pela Lei 11.960/091.

4.12 A entrega do objeto relativo à presente licitação dar-se-á sob a forma de fornecimento parcelado, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, sendo que somente serão pagos os valores relativos aos serviços e produtos efetivamente entregues, conforme necessidade da Administração Municipal, sendo que este não estará obrigado a adquirir a quantidade total dos produtos constantes deste Termo de Referência.

**4.13** – Os recursos para o pagamento das obrigações advindas deste Procedimento serão oriundos da seguinte Dotação Orçamentária: **Secretaria de Viação e Serviços Urbanos** 05.02.257520009.2.013.3.3.90.39 **Fonte 507, e Secretaria de Educação, Cultura e Esportes** 06.05.278120015.2.035.3.3.90.39 Fonte 504 (1822)**.** Por se tratar de Registro de Preços, a reserva orçamentária deverá ser efetuada no ato da contratação, devendo a Secretaria solicitante verificar a existência de saldo.

**CLÁUSULA QUINTA - DOS EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA E PESSOAL PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO:**

5.1 A(s) empresa(s) adjudicatária(s) deverá(m) fornecer todos os equipamentos e pessoal necessários ao perfeito desempenho dos trabalhos. Também é de responsabilidade da(s) empresa(s) contratada(s) observar e atender as Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho:

NR 6 – Equipamentos de Proteção individual

NR 7 – Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO)

NR 9 – Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA)

NR 10 – Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade

NR 35 – Trabalho em Altura

5.2 A empresa, no momento da realização das atividades/serviços, fica responsável pela devida sinalização do local, priorizando sempre a segurança dos trabalhadores e dos transeuntes que por ventura estejam próximos do local.

5.3 O recolhimento de ART's ou RRT's, caso necessário, será de responsabilidade da Contratada.

**CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DAS PARTES:**

**6.1** - Constituem obrigações da CONTRATANTE:

**6.1.1** - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

**6.1.2** - Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade com as especificações constantes deste Termo de Referência e do Edital, para fins de aceitação e recebimento definitivo dos produtos.

**6.1.3** - Comunicar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

**6.1.4** - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado.

**6.1.5** - Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao Contrato/Pedido de Empenho, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

**6.1.6** - A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada perante terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos e subordinados.

**6.2** - Constituem obrigações da CONTRATADA:

**6.2.1** - Cumprir todas as obrigações constantes do Edital e seus anexos, assumindo com exclusividade seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

**6.2.2** - Substituir, reparar ou corrigir às suas expensas o objeto mal executado.

**6.2.3** - Comunicar a Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede o término do prazo de execução do objeto, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, se necessário.

**6.2.4** - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO:**

**7.1** - A Ata de Registro de Preços e o(s) Contrato(s) gerados desta Licitação poderá(ão) ser rescindido(s):

**7.1.1** - Quando houver descumprimento de suas Cláusulas e condições por parte da CONTRATADA, ou seu cumprimento irregular ou, ainda, a inexecução sem justa causa, ou sem a prévia comunicação ao CONTRATANTE;

**7.1.2** - Por acordo entre as partes, desde que não implique em prejuízo ao Município e haja conveniência e oportunidade do CONTRATANTE;

**7.1.3** - A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE à rescisão no caso de inexecução total ou parcial da ARP/Contrato, sem prejuízo do art. 80, da Lei nº 8.666/93 e demais dispositivos normativos aplicáveis.

**7.2** - A ARP e o(s) Contrato(s) poderá(ão) ser rescindido(s), ainda, nas hipóteses estabelecidas nos artigos 77 a 79 da Lei nº 8.666/93, o que a CONTRATADA declara expressamente conhecer.

**7.3** - Na hipótese de rescisão por culpa da CONTRATADA, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite dos prejuízos experimentados, os créditos a que teria direito.

**7.4** - Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante dos prejuízos, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante dos prejuízos decorrentes da rescisão contratual, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

**7.5** - Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente ao prejuízo experimentado pelo CONTRATANTE será cobrado judicialmente.

**7.6** - Reserva-se ao CONTRATANTE o direito de rescindir unilateralmente a ARP/Contrato ocorrendo qualquer hipótese de cisão, fusão ou incorporação que possa prejudicar a execução do objeto contratado.

**7.7** - A inexecução do contrato pela CONTRATADA poderá ensejar na rescisão e/ou aplicação de alguma das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria, quando verificadas as seguintes situações, dentre outras:

**7.7.1** - A não entrega dos produtos contratados;

**7.7.2** - Inexecução do objeto da ARP/Contrato, sem justa causa e/ou prévia comunicação ao CONTRATANTE;

**7.7.3** - Não atendimento das determinações da autoridade ou servidor designado para acompanhar e fiscalizar a execução da ARP/Contrato.

**7.8** - Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:

**7.8.1** - Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

**7.8.2** - Manifestação do gestor da ARP/Contrato e/ou do(a) Secretário(a) Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

**7.8.3** - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor da ARP/Contrato;

**7.8.4** - Parecer da Procuradoria-Geral do Município;

**7.8.5** - Decisão do Prefeito Municipal;

**7.8.6** - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;

**7.8.7** - As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no item 6.7 deste Termo.

**CLÁUSULA OITAVA - DAS ALTERAÇÕES (ARTIGOS: 57 E 65 DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93):**

**8.1** - O(s) Contrato(s) gerados a partir da ARP poderá(ão) ser alterado(s), inclusive quanto as prorrogações de prazos de execução (Lei 8.666/93), mediante a celebração de termo aditivo e/ou apostilamento, nos casos previstos em lei, que ao contrato se aderirá passando a dele fazer parte.

**8.2** - Aplica-se ao(s) Contrato(s), gerados a partir da ARP, sem prejuízo das disposições anteriores, as hipóteses de acréscimos ou supressões quantitativas e qualitativas ao objeto, previstas na Lei nº 8.666/93.

**8.3** - A Ata de Registro de Preços não poderá ter o prazo de validade prorrogado além de 12 (doze) meses após sua assinatura, bem como, não poderá sofrer acréscimos em seus quantitativos.

**CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES:**

**9.1** - Denúncias relacionadas ao não cumprimento da ARP e do(s) Contrato(s) e seus anexos, estarão sujeitas as penalidades previstas na legislação, tais como: advertência escrita, advertência escrita com prazo para correção, penalidades pecuniárias com os respectivos valores, ordem de ressarcimento, suspensão temporária, rescisão do contrato, bem como a adoção das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria.

**9.2** - O CONTRATANTE decide aplicar à ARP e ao(s) Contrato(s) gerados, na hipótese de inexecução das obrigações pela CONTRATADA, o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93, e as seguintes penalidades:

I - advertência escrita: quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligencia administrativa.

II - advertência escrita com prazo para correção: impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.

III - penalidades pecuniárias:

a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula cinco por cento) do valor mensal ou total do Contrato;

b) multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do valor mensal ou total do Contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;

c) multa punitiva de 1% (um por cento) do valor mensal ou total do Contrato, quando verificada distorções médias;

d) multa punitiva de 5% (cinco por cento) do valor mensal ou total do Contrato, quando verificada distorções graves;

e) multa punitiva de 15% (quinze por cento) do valor mensal ou total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do Contrato, por parte da CONTRATADA, nos termos da Lei nº 8.666/93;

f) multa punitiva de 30% (trinta por cento) do valor mensal ou total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa, praticada em conjunto com agente público.

IV - suspensão temporária da prestação de serviços: será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.

V - rescisão do Contrato: será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público, sem prejuízo das demais disposições deste Contrato.

VI - A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer razão do item anterior, implicará na apuração de perdas e danos e aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

VII - O CONTRATANTE resolve aplicar ao Contrato, no que tange à rescisão, os artigos 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.

**9.3** - Na aplicação das penalidades contratuais, será observado as disposições da Lei nº 8.666/93, quando aos procedimentos, contraditório e ampla defesa.

**9.4** - Na hipótese de aplicação das penalidades pecuniárias referidas nos itens anteriores, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite das multas aplicadas, os créditos a que teria direito.

**9.5** - Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante das penalidades pecuniárias aplicadas, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante das penalidades aplicadas, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

**9. 6** - Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente será cobrado judicialmente.

**9.7** - Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:

**9.7.1** - Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

**9.7.2** - Manifestação do gestor da ARP/Contrato e/ou do(a) Secretário(a) Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

**9.7.3** - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do Contrato;

**9.7.4** - Parecer da Procuradoria-Geral do Município;

**9.7.5** - Decisão do Prefeito Municipal;

**9.7.6** Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;

**9.7.7** - As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no Contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO:**

10.1 O CONTRATANTE se reserva o direito de fiscalização da Ata de Registro de Preços, podendo suspender sua execução desde que não atendam as expectativas das Secretarias Solicitantes.

10.2 A gestão da Ata de Registro de Preços e do(s) Contrato(s) gerados a partir dela ficarão a cargo:

10.2.1 Secretaria de Viação e Serviços Urbanos: Glacir Zanatta – Secretário;

10.2.2 Secretaria de Educação, Cultura e Esportes: Rafael Antônio Salvetti – Diretor do Departamento de Esportes.

10.3 A responsabilidade pela fiscalização da ARP e do(s) Contrato(s) gerado(s) a partir dela, estando sujeitos à conferência quantitativa e posterior qualitativa na conformidade dos itens do objeto licitado, ficarão a cargo:

10.3.1 Secretaria de Viação e Serviços Urbanos: Fiscal – Robert Ademar Fuchs, Diretor do Departamento de Agricultura; Substituto – Tânia Aparecida Dalfovo, Auxiliar Administrativo;

10.3.1 Secretaria de Educação, Cultura e Esportes: Fiscal – Patricia Moraawski, Professora de Educação Física; Substituto – Marcos Renato Bueno de Souza, Agente Administrativo.

10.4 Compete aos responsáveis pela fiscalização comunicar ao gestor da ARP/Contrato as situações e fatos que caracterizam o descumprimento das cláusulas e anexos da ARP/Contrato, com os documentos pertinentes, para a adoção das medidas cabíveis.

10.5 Recebido o ato de comunicação de irregularidade, compete ao gestor da ARP/Contrato proceder conforme os itens 11.8 e 13.7 deste instrumento, de acordo com a gravidade da situação e dos fatos a serem apurados.

10.6 Com base no art. 65, §8, da Lei nº 8.666/93 e Acórdão 7487/2015/TCU, havendo necessidade de alterar o fiscal ou gestor inicialmente designado, o CONTRATANTE emitirá termo de apostilamento específico para esse fim, assinado pela autoridade competente em conjunto com novo gestor e/ou fiscal da ARP/Contrato, sendo publicado o extrato no diário oficial do município, realizando em seguida o apostilamento do ato junto ao processo originário de contratação e termos aditivos, mediante a juntada dos respectivos documentos, dando ciência à CONTRATADA através dos canais adotados pelo CONTRATANTE (e-mail, fax, etc).

**CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO:**

**11.1** - Ambos os contratantes deverão observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

**11.2** - Para os propósitos desta Cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) "prática coercitiva": causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do poder público, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; ou (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o poder público promover inspeção ou auditoria.

**11.3** - Sendo o Contrato financiado, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento, convênio ou reembolso, este organismo e/ou município poderão impor sanção sobre a CONTRATADA ou pessoa física, inclusive declarando-a inidônea, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo e/ou município se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da CONTRATADA, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução do Contrato.

**11.4** - Considerando os propósitos das cláusulas anteriores, a CONTRATADA concorda e autoriza que o organismo financeiro multilateral, bem como o município de Chopinzinho/PR, através de seu representante ou pessoas indicadas, possam inspecionar a execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do Contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS:**

**12.1** - A troca eventual de documentos e cartas entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA em relação ao presente Edital e seus Anexos, poderão ser realizados pela forma eletrônica, através do e-mail: licita2@chopinzinho.pr.gov.br, ou pelo Correio, via SEDEX, ou protocolizados no endereço indicado no Preâmbulo deste Edital, no horário das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICIDADE:**

**13.1** - Uma vez firmada, o extrato da Ata de Registro de Preços e/ou Contratos, será publicado no Jornal Oficial do Município, pelo CONTRATANTE, em cumprimento ao disposto no art. 61, § 1º, da Lei 8.666/93.

**CLAUSULA DÉCIMA QUARTA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:**

**14.1** - A presente Licitação e o instrumento Contratual regem-se pelas disposições expressas na Lei Federal nº 10.520/02 e Lei Federal nº 8.666, de 21.06.1993 e suas alterações posteriores, na Lei nº 8.078, de 11.09.1990 – Código de Defesa do Consumidor, no Código Civil Brasileiro.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA SUCESSÃO E FORO:**

**15.1** - As partes elegem como Foro a Comarca de Chopinzinho, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas neste referido foro.

**15.2** - O Instrumento Contratual será firmado em 03 (três) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença das 02 (duas) testemunhas, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ficar ajustado.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA VINCULAÇÃO:**

**16.1** - Esta ata está vinculada ao edital de ***Pregão nº 30/2021*** e à proposta do licitante vencedor.

**16.2** - Os itens a serem fornecidos, com seus respectivos valores, estão relacionados no Anexo I - Descrição dos Itens Registrados, que é parte integrante desta Ata.

**16.2** - Nada mais havendo a tratar deu-se por encerrada a Sessão, onde eu ----------, redigi a presente Ata, que após lida e aprovada, vai assinada pelas partes interessadas.

Chopinzinho, _de _____de 2021.

# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

*CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br*

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ


*Município de Chopinzinho - Contratante*
*Edson Luiz Cenci – Prefeito*

*- Contratada - Representante Legal*

*ANEXO I da ARP nº **/2021*

| ITEM | QUANT | UNID | DESCRIÇÃO DO SERVIÇO | VALOR UNIT R$ | VALOR TOTAL R$ |
|---|---|---|---|---|---|
| **Lote 1 – Manutenção dos Pontos da Iluminação Pública** | | | | | |
| 01 | 2.100 | Ponto | Serviços técnicos para manutenção de rede de iluminação pública, com detecção de problemas e substituição de peças e materiais.<br>**Observações:**<br>**1- Cada poste conta como um ponto, independente dos problemas.**<br>**2- O atendimento da demanda dos serviços deverá ser realizado em no máximo 48 horas após a solicitação da Prefeitura.** | | |
| | | | **Valor total Lote 1 R$** | | |
| **Lote 2 – Manutenção da Iluminação no Módulo Esportivo e Ginásios de Esporte** | | | | | |
| 02 | 168 | Ponto | Serviços técnicos para manutenção das lâmpadas no Módulo Esportivo e Ginásios de Esporte do Município, com detecção de problemas e substituição de peças e materiais (considerando cada lâmpada/poste como um ponto, independente dos problemas).<br>**Observação: Trabalho em altura, até 25 m.** | | |
| | | | **Valor total Lote 2 R$** | | |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **Lote 3 – Manutenção dos Semáforos** | | | | | |
| **Manutenção Preventiva** | | | | | |
| 03 | 48 | Serviços | Limpeza interna do controlador;<br>Reaperto das botoeiras;<br>Refazer emendas dos cabos;<br>Levantamento do número de série dos controladores e módulos;<br>Verificação dos laços detectores;<br>Verificação das botoeiras;<br>Verificação das Passagens em nível;<br>Redes de comunicação;<br>Verificação das condições de aterramento. | | |
| **Manutenção Corretiva** | | | | | |
| 04 | 49 | Serviços | Troca de módulos que apresentem problemas de comunicação;<br>Troca de módulo que não configure emergência;<br>Troca de controlador;<br>Troca de dispositivo protetor contra descargas atmosféricas;<br>Troca de módulos responsáveis por acionamento de laço detector ou botoeira;<br>Troca de botoeira;<br>Troca de lâmpada;<br>Troca de conversor de sinal (central) e repetidor de sinal (campo). | | |
| **Manutenção de Emergência realizada no período noturno - das 18:00 às 06:00 h, em finais de semana ou feriados, para restabelecer funcionamento normal do cruzamento nestes períodos** | | | | | |
| 05 | 18 | Semáforo | Troca de módulos;<br>Troca de controlador:<br>Troca de lâmpada:<br>Inserir programação; | | |
| | | | **Valor total Lote 3 R$** | | |

**ANEXO 8**

**DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA**

À Comissão de Licitação

Ref.: Edital de Pregão nº ***(inserir o número)*** / ***(o ano).***

Declaramos que o responsável técnico pelo(s) serviços(s), caso venhamos a vencer a referida licitação, é o Sr(a): _____, (indicar o conselho)/PR nº _____

Declaramos, outrossim, que o(s) profissional(ais) acima relacionado(s) pertence(m) ao nosso quadro técnico de profissionais, com relacionamento junto à empresa, dentro da legislação vigente.

_____

(Assinatura do representante legal da empresa)

_____

Assinatura do responsável técnico da empresa

(Apresentar a declaração em papel timbrado da licitante)

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO/PR.
AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão. Edital nº 30/2021. Forma: Presencial. Data da Licitação: Dia 04 de maio de 2021, às 09:00 (nove) horas. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO FUTURA DE SERVIÇOS TÉCNICOS PARA MANUTENÇÃO DOS PONTOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, MANUTENÇÃO DAS LÂMPADAS NOS CENTROS ESPORTIVOS E MANUTENÇÃO DOS SEMÁFOROS DA RUA 14 DE DEZEMBRO. Valor Máximo estimado anual da Licitação: R$ 125.304,00. Gênero: Serviços Técnicos. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br. Informações pelo telefone (46) 3242-8614.

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 01/2021
*Ata de Recebimento dos Envelopes contendo os Projetos e os Documentos de Habilitação*

OBJETO: seleção de Organizações da Sociedade Civil de Pato Branco, sem fins lucrativos, através da apresentação de propostas ou projetos, visando celebrar Termo de Fomento para transferências voluntárias de recursos financeiros, para consecução da finalidade de interesse publico de projetos esportivos para o exercício do ano de 2021. Assim, apresentaram-se projetos nos envelopes de nº 01 as seguintes proponentes: Associação Basquetebol Arte de Pato Branco, inscrita no CNPJ nº 03.061.958/0001-80; Associação Colosso da Baixada, inscrita no CNPJ nº 09.235.596/0001-83; Associação de Voleibol de Pato Branco, inscrita no CNPJ nº 19.810.579/0001-86; Associação dos Bolonistas do Sudoeste, inscrita no CNPJ nº 73.657.744/0001-57; Associação Patobranquense de Bochas, inscrita no CNPJ nº 09.943.940/0001-99; Associação Silva Taekwondo, inscrita no CNPJ nº 22.111.758/0001-30; Centro Integrado Para o Desenvolvimento do Esporte Amador, inscrita no CNPJ nº 11.105.536/0001-98; Associação dos Corredores de Rua de Pato Branco, inscrita no CNPJ nº 10.750.692/001-49;Instituto Theóphilo Petrycoski, inscrita no CNPJ nº13.470.735/0001-20; Quebra Freio Bike Clube Pato Branco, inscrita no CNPJ nº 24.592.400/0001-00; Kart Clube Pato Branco, inscrita no CNPJ nº 80.873.524/0001-26; Associação Patobranquense de Kickboxing e Boxe, inscrita no CNPJ nº 32.765.504/0001-99; Associação de Handebol de Pato Branco, inscrita no CNPJ nº 33.009.791/0001-70 e Associação Patobranquense de Futsal Feminino APFF, inscrita no CNPJ nº 19.287.097/0001-93. Assim, a Comissão de Seleção especialmente designada para esse fim, fará a análise e seleção dos Projetos dos proponentes ao presente Edital, e procederá ao julgamento dos mesmos, segundo os critérios estabelecidos no item 11 do Edital, devidamente fundamentando em relatório técnico. Em atendimento ao Item 13.7 do edital a Comissão de Seleção, fará a publicação da listagem contendo o Nome/CNPJ de todas as organizações da sociedade civil que apresentaram projetos, no site oficial do Município de Pato Branco e no Diário Oficial dos Municípios do Paraná. Após a emissão de Relatório Técnico pela COMISSÃO DE SELEÇÃO, será procedida a abertura dos envelopes de habilitação dos proponentes selecionadas, ocasião em que será verificada a conformidade dos documentos de habilitação conforme requisitos exigidos no Item 11 do Edital, promovendo-se a inabilitação dos proponentes que não atenderem os requisitos previstos no edital. Assim, o Presidente da Comissão deu por suspensa a sessão para análise e emissão do relatório técnico dos projetos apresentados e os envelopes nº 02 foram rubricados no lacre pelos presentes e permanecerão inviolados em poder da Comissão de Seleção, para posterior abertura. A necessidade de suspensão se dá por motivo de força maior .

**SUMULA DE REQUERIMENTO DE RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO**

MANGUEIRINHA COMERCIO DE DEFENSIVOS LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº026.861.034/0001-64, torna público que irá requerer junto ao IAT - Instituto Água e Terra, Renovação de Licença de Operação para COMERCIO DE DEFENSIVOS AGRICOLAS E AGROTOXICOS, implantado na Rodovia PR 281, s/n, Parque Industrial, Município de Mangueirinha - Estado do Paraná.

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO/PR
AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade: Pregão. Edital nº 29/2021. Forma: Presencial. Data da Licitação: Dia 03 de maio de 2021 às 09:00 (nove) horas. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FECHAMENTO DE BARRACÃO EM ALUZINCO COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA. Gênero: Material de Consumo. Valor máximo estimado anual da licitação: R$ 8.357,95. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, ou no Site www.chopinzinho.pr.gov.br Informações pelo fone: (46) 3242-8614.

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO/PR
AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade: Pregão. Edital nº 30/2021. Forma: Presencial. Data da Licitação: Dia 04 de maio de 2021, às 09:00 (nove) horas. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO FUTURA DE SERVIÇOS TÉCNICOS PARA MANUTENÇÃO DOS PONTOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, MANUTENÇÃO DAS LÂMPADAS NOS CENTROS ESPORTIVOS E MANUTENÇÃO DOS SEMÁFOROS DA RUA 14 DE DEZEMBRO. Valor Máximo estimado anual da Licitação R$ 125.304,00. Gênero: Serviços Técnicos. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br. Informações pelo telefone (46) 3242-8614.









Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Segunda-Feira, 19 de Abril de 2021 Ano X – Edição Nº 2341

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

**AVISO DE LICITAÇÃO**

Modalidade: Pregão. Edital nº 30/2021. Forma: Presencial. Data da Licitação: Dia 04 de maio de 2021, às 09:00 (nove) horas. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO FUTURA DE SERVIÇOS TÉCNICOS PARA MANUTENÇÃO DOS PONTOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, MANUTENÇÃO DAS LÂMPADAS NOS CENTROS ESPORTIVOS E MANUTENÇÃO DOS SEMÁFOROS DA RUA 14 DE DEZEMBRO. Valor Máximo estimado anual da Licitação: R$ 125.304,00. Gênero: Serviços Técnicos. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br. Informações pelo telefone (46) 3242-8614.

Cod358940

167

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**AVISO PP 30-2021 - PP RP SERVIÇOS ELÉTRICOS ILUMINAÇÃO PÚBLICA E SEMÁFOROS**

AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade: Pregão. Edital nº 30/2021. Forma: Presencial. Data da Licitação: Dia 04 de maio de 2021, às 09:00 (nove) horas. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO FUTURA DE SERVIÇOS TÉCNICOS PARA MANUTENÇÃO DOS PONTOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, MANUTENÇÃO DAS LÂMPADAS NOS CENTROS ESPORTIVOS E MANUTENÇÃO DOS SEMÁFOROS DA RUA 14 DE DEZEMBRO. Valor Máximo estimado anual da Licitação: R$ 125.304,00. Gênero: Serviços Técnicos. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br. Informações pelo telefone (46) 3242-8614.

**Publicado por:**
Roberto Alencar Przendziuk
**Código Identificador:**9AEC1823

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 19/04/2021. Edição 2245
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
http://www.diariomunicipal.com.br/amp/

C Pessette Transporte e Instalação Elétrica – ME
CNPJ 19.437.558/0001-67 CAD/ICMS 9065141768 cel. (046) 91051441
Rua São Francisco Bairro Nossa Senhora Aparecida nº 5385
Chopinzinho - Paraná - CEP 85.560-000

168

# PROPOSTA DE PREÇOS

**Referência:**

Município de Chopinzinho
Pregão Presencial – Edital nº 30/2021

| ITEM | QUANT | UNID | DESCRIÇÃO DO SERVIÇO | VALOR UNIT R$ | VALOR TOTAL R$ |
|---|---|---|---|---|---|
| **Lote 1 – Manutenção dos Pontos da Iluminação Pública** | | | | | |
| 01 | 2.100 | Ponto | Serviços técnicos para manutenção de rede de iluminação pública, com detecção de problemas e substituição de peças e materiais.<br>**Observações:**<br>**1- Cada poste conta como um ponto, independente dos problemas.**<br>**2- O atendimento da demanda dos serviços deverá ser realizado em no máximo 48 horas após a solicitação da Prefeitura.** | 30,00 | 63.000,00 |
| | | | **Valor total Lote 1 R$** | 63.000,00 | |
| **Lote 2 – Manutenção da Iluminação no Módulo Esportivo e Ginásios de Esporte** | | | | | |
| 02 | 168 | Ponto | Serviços técnicos para manutenção das lâmpadas no Módulo Esportivo e Ginásios de Esporte do Município, com detecção de problemas e substituição de peças e materiais (considerando cada lâmpada/poste como um ponto, independente dos problemas).<br>**Observação: Trabalho em altura, até 25 m.** | 40,00 | 6.720,00 |
| | | | **Valor total Lote 2 R$** | 6.720,00 | |
| **Lote 3 – Manutenção dos Semáforos** | | | | | |
| **Manutenção Preventiva** | | | | | |
| 03 | 48 | Serviços | Limpeza interna do controlador;<br>Reaperto das botoeiras;<br>Refazer emendas dos cabos;<br>Levantamento do número de série dos controladores e módulos;<br>Verificação dos laços detectores;<br>Verificação das botoeiras;<br>Verificação das Passagens em nível;<br>Redes de comunicação;<br>Verificação das condições de aterramento. | 125,00 | 6.000,00 |
| **Manutenção Corretiva** | | | | | |
| 04 | 49 | Serviços | Troca de módulos que apresentem problemas de comunicação;<br>Troca de módulo que não configure emergência;<br>Troca de controlador;<br>Troca de dispositivo protetor contra descargas atmosféricas;<br>Troca de módulos responsáveis por acionamento de laço detector ou botoeira;<br>Troca de botoeira;<br>Troca de lâmpada;<br>Troca de conversor de sinal (central) e repetidor de sinal (campo). | 130,00 | 6.370,00 |

Clevertom Pessette

C Pessette Transporte e Instalação Elétrica – ME
CNPJ 19.437.558/0001-67 CAD/ICMS 9065141768 cel. (046) 91051441
Rua São Francisco Bairro Nossa Senhora Aparecida n° 5385
Chopinzinho - Paraná - CEP 85.560-000

169
m

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **Manutenção de Emergência realizada no período noturno - das 18:00 às 06:00 h, em finais de semana ou feriados, para restabelecer funcionamento normal do cruzamento nestes períodos** | | | | | |
| 05 | 18 | Semáforo | Troca de módulos;<br>Troca de controlador:<br>Troca de lâmpada:<br>Inserir programação; | 96,00 | 1.728,00 |
| | | | **Valor total Lote 3 R$** | 14.098,00 | |

| | |
|---|---|
| **VALOR TOTAL** | **R$ 83.818,00** |

Oitenta e três mil oitocentos e dezoito reais.

**Obs.:** Nos valores acima estão compreendidos, além do lucro, encargos sociais, trabalhistas, taxas, fretes, mão de obra, equipamentos, seguros e quaisquer despesas de responsabilidade do proponente que, direta ou indiretamente, decorram da execução do objeto licitado, na forma e condições previstas no Edital e seus anexos.

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias

Prazo de Inicio de Execução dos Serviços: 48(quarenta e oito) horas

Local de Execução: Territorio de Chopinzinho-PR

Chopinzinho, 04 de maio de 2021.

Cleverton Pessette

Cleverton Pessette.
Empresário
RG: 10250015-6
CPF: 068537469-61

170

# DEOCLECIO DALZOTTO MATERIAIS ELÉTRICOS.

**CNPJ Nº 31.494.697/0001-28 INSCRIÇÃO ESTADUAL 90792254-50**
**RUA DIOGO ANTONIO FEIJÓ, 4074, CENTRO, Telefone (46) 99102-7702**
**CHOPINZINHO – PARANÁ - CEP 85.560-000**

PROPOSTA DE PREÇOS

**Referência:**

Município de Chopinzinho
Pregão Presencial – Edital nº 30/2021

**LOTE 01 – MANUTENÇÃO DOS PONTOS DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA**

| ITEM | QUANT. | UNID. | DESCRIÇÃO | Marca/ Modelo | VALOR UNIT R$ | VALOR TOTAL R$ |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 01 | 2.100 | Ponto | Serviços técnicos para manutenção da rede de iluminação pública, com detecção de problemas e substituição de peças e materiais. **Observações:** **1- Cada poste conta como único ponto, independente dos problemas.** **2- Atendimento da demanda de serviços em no máximo 48 horas após a solicitação da Prefeitura.** | Deoclecio | 28,90 | 60.690,00 |
| **VALOR TOTAL LOTE 1 - R$** | | | | | | 60.690,00 |

**LOTE 02 – MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO NO MÓDULO ESPORTIVO E GINÁSIOS DE ESPORTE**

| ITEM | QUANT. | UNID. | DESCRIÇÃO | Marca/ Modelo | VALOR UNIT R$ | VALOR TOTAL R$ |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 02 | 168 | Ponto | Serviços técnicos para manutenção das lâmpadas no Módulo Esportivo e Ginásios de Esporte do Município, com detecção de problemas e substituição de peças e materiais (considerando cada lâmpada/poste como um ponto, independente dos problemas). **Observação: Trabalho em altura, até 25 m.** | Deoclecio | 62,00 | 10.416,00 |
| **VALOR TOTAL LOTE 2 - R$** | | | | | | 10.416,00 |

**LOTE 3 – MANUTENÇÃO DOS SEMÁFOROS**

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **MANUTENÇÃO PREVENTIVA** | | | | | | |
| 03 | 48 | Serviços | Limpeza interna do controlador; Reaperto das botoeiras; Refazer emendas dos cabos; Levantamento do número de série dos controladores e módulos; Verificação dos laços detectores; Verificação das botoeiras; Verificação das Passagens em nível; Redes de comunicação; Verificação das condições de aterramento. | Deoclecio | 160,00 | 7.680,00 |
| **MANUTENÇÃO CORRETIVA** | | | | | | |
| 04 | 49 | Serviços | Troca de módulos que apresentem problemas de comunicação; Troca de módulo que não configure emergência; Troca de controlador; Troca de dispositivo protetor contra descargas atmosféricas; Troca de módulos responsáveis por | Deoclecio | 170,00 | 8.330,00 |

Clevinton Perretto

# DEOCLECIO DALZOTTO MATERIAIS ELÉTRICOS.

**CNPJ Nº 31.494.697/0001-28 INSCRIÇÃO ESTADUAL 90792254-50**
**RUA DIOGO ANTONIO FEIJÓ, 4074, CENTRO, Telefone (46) 99102-7702**
**CHOPINZINHO – PARANÁ - CEP 85.560-000**

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | acionamento de laço detector ou botoeira;<br>Troca de botoeira;<br>Troca de lâmpada;<br>Troca de conversor de sinal (central) e repetidor de sinal (campo). | | | |
| **Manutenção de emergência realizada no período noturno – das 18:00 às 06:00 horas, em dias úteis, e em finais de semana ou feriados (24 horas), para restabelecer funcionamento do cruzamento nestes períodos.** | | | | | | |
| 05 | 18 | Serviços | Troca de módulos;<br>Troca de controlador:<br>Troca de lâmpada:<br>Inserir programação; | Deoclecio | 115,00 | 2.070,00 |
| **VALOR TOTAL LOTE 3 - R$** | | | | | | 18.080,00 |
| **VALOR TOTAL** | | | | | | 89.186,00 |

Valor Total R$ 89.186,00 (oitenta e nove mil cento e oitenta e seis reais).

**Obs.:** Nos valores acima estão compreendidos, além do lucro, encargos sociais, trabalhistas, taxas, fretes, seguros e quaisquer despesas de responsabilidade do proponente que, direta ou indiretamente, decorram da execução do objeto licitado, na forma e condições previstas no Edital e seus anexos.

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias
Prazo de Início de Execução dos Serviços: 48 (quarenta e oito) horas.
Local de execução: Território de Chopinzinho-PR.

Chopinzinho, 22 de Fevereiro de 2019.

DEOCLECIO DALZOTTO

RG/CPF nº: 6.894.499-6/ 042.321.059-99

Cargo: ADMINISTRADOR

DADOS BANCÁRIOS: Banco do Brasil Agência 0842-7 C/C 27591-3

31.494.697/0001-28

DEOCLECIO DALZOTTO
MATERIAIS ELÉTRICOS

RUA DIOGO ANTONIO FEIJÓ, 4074 - CENTRO
85.560-000 - CHOPINZINHO - PR

Clerverton Bersetto

ELETRO LUZ
Materiais Elétricos e Instalações
(46) 3242 3038

**ANEXO 2**

PROPOSTA DE PREÇOS

ELETRO LUZ - ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS LTDA
CNPJ 07.005.073/0001-15 - INSCR. EST. 90318955-00
RUA 14 DE DEZEMBRO 4325 CHOPINZINHO – PR
Telefone: (46) 3242-3038

**Referência:**

Município de Chopinzinho
Pregão Presencial – Edital nº 30/2021

| ITEM | QUANT | UNID | DESCRIÇÃO DO SERVIÇO | VALOR UNIT R$ | VALOR TOTAL R$ |
|---|---|---|---|---|---|
| **Lote 1 – Manutenção dos Pontos da Iluminação Pública** | | | | | |
| 01 | 2.100 | Ponto | Serviços técnicos para manutenção de rede de iluminação pública, com detecção de problemas e substituição de peças e materiais.<br>**Observações:**<br>**1- Cada poste conta como um ponto, independente dos problemas.**<br>**2- O atendimento da demanda dos serviços deverá ser realizado em no máximo 48 horas após a solicitação da Prefeitura.** | 43,65 | 91.665,00 |
| | | | **Valor total Lote 1 R$** | 91.665,00 | |
| **Lote 2 – Manutenção da Iluminação no Módulo Esportivo e Ginásios de Esporte** | | | | | |
| 02 | 168 | Ponto | Serviços técnicos para manutenção das lâmpadas no Módulo Esportivo e Ginásios de Esporte do Município, com detecção de problemas e substituição de peças e materiais (considerando cada lâmpada/poste como um ponto, independente dos problemas).<br>**Observação: Trabalho em altura, até 25 m.** | 67,90 | 11.407,20 |
| | | | **Valor total Lote 2 R$** | 11.407,20 | |

Cleverton Perrotte

173

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **Lote 3 – Manutenção dos Semáforos** | | | | | |
| **Manutenção Preventiva** | | | | | |
| 03 | 48 | Serviços | Limpeza interna do controlador; Reaperto das botoeiras; Refazer emendas dos cabos; Levantamento do número de série dos controladores e módulos; Verificação dos laços detectores; Verificação das botoeiras; Verificação das Passagens em nível; Redes de comunicação; Verificação das condições de aterramento. | 167,00 | 8.016,00 |
| **Manutenção Corretiva** | | | | | |
| 04 | 49 | Serviços | Troca de módulos que apresentem problemas de comunicação; Troca de módulo que não configure emergência; Troca de controlador; Troca de dispositivo protetor contra descargas atmosféricas; Troca de módulos responsáveis por acionamento de laço detector ou botoeira; Troca de botoeira; Troca de lâmpada; Troca de conversor de sinal (central) e repetidor de sinal (campo). | 179,00 | 8.771,00 |
| **Manutenção de Emergência realizada no período noturno - das 18:00 às 06:00h, em finais de semana ou feriados, para restabelecer funcionamento normal do cruzamento nestes períodos** | | | | | |
| 05 | 18 | Semáforo | Troca de módulos; Troca de controlador: Troca de lâmpada: Inserir programação; | 119,00 | 2.142,00 |
| | | | **Valor total Lote 3 R$** | 18.929,00 | |

| | | |
|---|---|---|
| **Valor total** | **R$** | **122.001,20** |

Clevertan Perrette

**ELETRO LUZ MATERIAS ELETRICOS**
CNPJ 07.005.073/0001-15 INSCR. EST. 90318955-00
RUA 14 DE DEZEMBRO, 4325, Centro - CHOPINZINHO - PR

**ELETRO LUZ**
Materiais Elétricos e Instalações
(46) 3242 3038

**Obs.:** Nos valores acima estão compreendidos, além do lucro, encargos sociais, trabalhistas, taxas, fretes, seguros e quaisquer despesas de responsabilidade do proponente que, direta ou indiretamente, decorram da execução do objeto licitado, na forma e condições previstas no Edital e seus anexos.

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias
Prazo de Início de Execução dos Serviços: 48 (quarenta e oito) horas.
Local de execução: Território de Chopinzinho-PR.

Chopinzinho, 30 de abril de 2021.

07.005.073/0001-15
Antoniale Materiais Elétricos - EPP
Rua 14 de Dezembro, 4325
Centro
85560-000 CHOPINZINHO - PR

Nome: Antonio Luzza
Rg: 3596044-9
CPF: 487.018.409-59
Cargo: Sócio Administrador

DADOS BANCÁRIOS:

BANCO: Banco do Brasil
AGÊNCIA: 0842-7
Nº CONTA CORRENTE: 11194-5

Cleverton Perretto

175

À
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO**
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 30/2021**

# PROPOSTA DE PREÇOS

| ITEM | QUANT | UNID | DESCRIÇÃO DO SERVIÇO | VALOR UNIT R$ | VALOR TOTAL R$ |
|---|---|---|---|---|---|
| **Lote 1 – Manutenção dos Pontos da Iluminação Pública** | | | | | |
| 01 | 2.100 | Ponto | Serviços técnicos para manutenção de rede de iluminação pública, com detecção de problemas esubstituição de peças e materiais. **Observações:** **1- Cada poste conta como um ponto, independente dos problemas.** **2- O atendimento da demanda dos serviçosdeverá ser realizado em no máximo 48horas após a solicitação da Prefeitura.** | R$ 29,50 | R$ 61.950,00 |
| | | | **Valor total Lote 1 R$** | | **61.950,00** |
| **Lote 2 – Manutenção da Iluminação no Módulo Esportivo e Ginásios de Esporte** | | | | | |
| 02 | 168 | Ponto | Serviços técnicos para manutenção das lâmpadas no Módulo Esportivo e Ginásios de Esporte do Município, com detecção de problemas e substituição de peças e materiais(considerando cada lâmpada/poste como umponto, independente dos problemas). **Observação: Trabalho em altura, até 25 m.** | R$ 65,00 | R$ 10.920,00 |
| | | | **Valor total Lote 2 R$** | | **10.920,00** |
| **VALOR TOTAL R$ 72.870,00** | | | | | |

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias;
Prazo de Início de Execução dos Serviços: 48(quarenta e oito) horas.
Local de execução: Território de Chopinzinho-PR.
Nome completo:FABIO JOSÉ DOS SANTOS PAES
Cargo na Empresa: Proprietário
CPF: 594.554.541-49
RG: 7.043.963-8
DADOS BANCÁRIOS: Banco Sicoob Ag. 4390 CC 21.271-7

**FÁBIO JOSÉ DOS SANTOS PAES**
**PROPRIETÁRIO**
**CPF 594.554.541-49**

Clenerton Perrette

**FP Engenharia Eireli**
CNPJ 27.338.122/0001-49 – Insc. Est. 9074875987
Rua Manoel Estevão, 460 – Centro – União da Vitória-PR
Tel. (42) 3523-6060 – (42) 98812-2710 – E-mail: fabio@fpengenharia.com.br

**WATTIS REDE DE ILUMINACAO E MANUTENCAO ELETROTECNICA EIRELI**
**CNPJ Nº 04.239.168/0001-05**
**RUA PAULO SETUBAL, 1887, Boqueirão, Telefone (46) 99846-8017**
**Curitiba – PARANÁ - CEP 81.670-130**

176
m

PROPOSTA DE PREÇOS

**Referência:**

Município de Chopinzinho
Pregão Presencial – Edital nº 30/2021

**LOTE 01 – MANUTENÇÃO DOS PONTOS DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA**

| ITEM | QUANT. | UNID. | DESCRIÇÃO | Marca/ Modelo | VALOR UNIT R$ | VALOR TOTAL R$ |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 01 | 2.100 | Ponto | Serviços técnicos para manutenção da rede de iluminação pública, com detecção de problemas e substituição de peças e materiais.<br>**Observações:**<br>**1- Cada poste conta como único ponto, independente dos problemas.**<br>**2- Atendimento da demanda de serviços em no máximo 48 horas após a solicitação da Prefeitura.** | WATTIS | 30,00 | 63.000,00 |
| | | | **VALOR TOTAL LOTE 1 - R$** | | | |

**LOTE 02 – MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO NO MÓDULO ESPORTIVO E GINÁSIOS DE ESPORTE**

| ITEM | QUANT. | UNID. | DESCRIÇÃO | Marca/ Modelo | VALOR UNIT R$ | VALOR TOTAL R$ |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 02 | 168 | Ponto | Serviços técnicos para manutenção das lâmpadas no Módulo Esportivo e Ginásios de Esporte do Município, com detecção de problemas e substituição de peças e materiais (considerando cada lâmpada/poste como um ponto, independente dos problemas).<br>**Observação: Trabalho em altura, até 25 m.** | | | |
| | | | **VALOR TOTAL LOTE 2 - R$** | | | |

**LOTE 3 – MANUTENÇÃO DOS SEMÁFOROS**

**MANUTENÇÃO PREVENTIVA**

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 03 | 48 | Serviços | Limpeza interna do controlador;<br>Reaperto das botoeiras;<br>Refazer emendas dos cabos;<br>Levantamento do número de série dos controladores e módulos;<br>Verificação dos laços detectores;<br>Verificação das botoeiras;<br>Verificação das Passagens em nível;<br>Redes de comunicação;<br>Verificação das condições de aterramento. | | | |

**MANUTENÇÃO CORRETIVA**

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 04 | 49 | Serviços | Troca de módulos que apresentem problemas de comunicação; | | | |

Cleverton Perrette

**WATTIS REDE DE ILUMINACAO E MANUTENCAO ELETROTECNICA EIRELI**
**CNPJ Nº 04.239.168/0001-05**
**RUA PAULO SETUBAL, 1887, Boqueirão, Telefone (46) 99846-8017**
**Curitiba – PARANÁ - CEP 81.670-130**

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | Troca de módulo que não configure emergência;<br>Troca de controlador;<br>Troca de dispositivo protetor contra descargas atmosféricas;<br>Troca de módulos responsáveis por acionamento de laço detector ou botoeira;<br>Troca de botoeira;<br>Troca de lâmpada;<br>Troca de conversor de sinal (central) e repetidor de sinal (campo). | | | |
| **Manutenção de emergência realizada no período noturno – das 18:00 às 06:00 horas, em dias úteis, e em finais de semana ou feriados (24 horas), para restabelecer funcionamento do cruzamento nestes períodos.** | | | | | | |
| 05 | 18 | Serviços | Troca de módulos;<br>Troca de controlador:<br>Troca de lâmpada:<br>Inserir programação; | | | |
| **VALOR TOTAL LOTE 3 - R$** | | | | | | |
| **VALOR TOTAL** | | | | | | 63.000,00 |

R$ 63.000,00 (SESSENTA E TRÊS MIL REAIS).

**Obs.:** Nos valores acima estão compreendidos, além do lucro, encargos sociais, trabalhistas, taxas, fretes, seguros e quaisquer despesas de responsabilidade do proponente que, direta ou indiretamente, decorram da execução do objeto licitado, na forma e condições previstas no Edital e seus anexos.

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias
Prazo de Início de Execução dos Serviços: 48 (quarenta e oito) horas.
Local de execução: Território de Chopinzinho-PR.

Chopinzinho, 30 de Abril de 2021.

WATTIS REDE DE ILUM. E MANUT. ELETROTÉCNICA EIRELI
Maria Carlota Perozzi Viel
CPF nº 010.566.478-25
Cargo: ADMINISTRADOR

Clenerton Perretto

ELETRO LUZ
Materiais Elétricos e Instalações
(46) 3242 3038

**ANEXO 5**

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

Proponente: ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI
Endereço: RUA 14 DE DEZEMBRO 4325 CHOPINZINHO – PR
CNPJ: 07.005.073/0001-15 - INSCR. EST. 90318955-00
Telefone: (46) 3242-3038

O representante legal da Empresa acima identificada, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL – Edital nº 30/2021, instaurado pelo Município de Chopinzinho, declara para os fins de direitos que a referida empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no respectivo edital de licitação.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Chopinzinho, 30 de abril de 2021.

Nome: Antonio Luzza
Rg: 3596044-9
CPF: 487.018.409-59
Cargo: Sócio Administrador

07.005.073/0001-15
Antoniale Materiais Elétricos - EPP
Rua 14 de Dezembro, 4325
Centro
CHOPINZINHO - PR
85560-000

**ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI**
**5ª ALTERAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO COM CONSOLIDAÇÃO**
**CNPJ Nº 07.005.073/0001-15**
**NIRE Nº** 41600727436

**Folha 1**

**ANTONIO LUZZA,** brasileiro, casado por comunhão universal de bens, empresário, nascido em 19/09/1962, residente à Rua 14 de Dezembro, nº 4325, Bairro Centro, CEP 85560-000, Chopinzinho, PR, portador do RG Nº 3.596.044-9 SSP-PR, emitido em 19/02/1982 e CPF Nº 487.018.409-59, titular da empresa **ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI,** com sede a Rua 14 de Dezembro, nº 4325, Bairro Centro, CEP 85560-000, Chopinzinho, PR, inscrita no **CNPJ sob o Nº CNPJ: 07.005.073/0001-15**, com seu contrato social registrado na JUCEPAR sob NIRE nº 41600727436 em 29/06/2018, ultima alteração sob nº 206019122 em 29/10/2020, o qual resolve alterar e consolidar o seu contrato social, em conformidade com as clausulas seguintes:

**Cláusula 1ª:** Altera-se o objeto da EIRELI para: 4742-3-00 - Comércio varejista de material elétrico; 4741-5-00 - Comércio varejista de tintas e materiais para pintura; 4744-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas e telas; 4744-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção; 4753-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo e ar condicionado; 4757-1-00 - Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico; 4754-7-01 - Comércio varejista de móveis; 4321-5-00 - Instalação e manutenção elétrica; 4322-3-01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás; 4322-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração. 9521-5-00 - Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico; 9511-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos; 33.14-7-13 - Manutenção e reparação de máquinas-ferramenta; 7112-0-00 - Serviços de engenharia; 4330-4-04 - Serviços de pintura de edifícios, casas e rodovias; 4120-4-00 - Construção de edifícios, prestação de serviços de construção civil, de aterro sanitário; 4211-1-01- Construção de rodovias e ferrovias e de estradas, de pavimentação poliédrica e asfáltica; 4313-4-00 - Obras de terraplenagem; 4213-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas; 4311-8-02 - Preparação de canteiro e limpeza de terreno; 37.02-9-00 - Prestação de serviços de limpeza de esgoto, galerias, caixa d'água; 8129-0-00 - Atividades de limpeza e conservação, roçadas, capinas, podas de árvores; 8130-3-00 - Atividades paisagísticas, plantio de grama, árvores e flores, poda; 8121-4-00 - Limpeza em prédios e em domicílios, limpeza de calçadas, pisos, janelas e instalações; 81.22-2-00 - Imunização e controle de pragas urbanas e rurais, dedetização, desinsetização e desratização; 8230-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas e shows; 77.39-0-03 - Aluguel de palcos, coberturas e andaimes; 6201-5-01 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda; 1830-0-03 - Reprodução de software em qualquer suporte; 25926-02 - A fabricação de artefatos de trefilados, produtos de arame e fio-máquina, cabos de aço, correntes, molas, pregos, tachas e arestas, tecidos e telas de arame e produtos semelhantes, fabricação de palha e esponja lã, de aço; 25926-01 - Fabricação de produtos de trefilados de metal padronizados; 4789-0-99 - Comércio varejista mangas, mangueiras, canos, comercio de produtos e de maquinas e equipamentos de jardinagem maquinas e equipamentos de panificação e maquinas e equipamentos de oficina; 46613-00 Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário e agrícola, avicultura, apicultura, silvicultura, partes e peças, tratores, arados, cultivadores, semeadeiras, cortadoras de grama, componentes não eletrônicos para máquinas, aparelhos e equipamentos agropecuários; 46621-00 Comércio atacadista de máquinas, equipamentos para terraplenagem, mineração e construção, partes e peças; 46630-00 Comércio atacadista de máquinas e operatrizes, ferramentas, tornos,

**ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI**
**5ª ALTERAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO COM CONSOLIDAÇÃO**
**CNPJ Nº 07.005.073/0001-15**
**NIRE Nº** 41600727436

**Folha 2**

frisas, esmerilhadeiras, fresadores, maçaricos e equipamentos para uso industrial, partes e peças, componentes para maquinas e equipamentos para uso industrial; 46656-00 Comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso comercial, partes e peças; 47598-99 - Comércio varejista de artigos de uso doméstico; 46427-02 Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho, equipamentos de Epis, para bombeiro e eletrecista roupas para segurança pessoal, acessórios, fardamentos, uniformes, capacetes, cintos, coletes, luvas, mascaras, abafadores de ruído, respiradores, óculos, sapatos, avental, mangotes, luva isolante de borracha, manga isolante de borracha, protetor facial e vestimentas especiais, e equipamentos para prevenção de incêndios; 46699-99 Comércio atacadista de máquinas e equipamentos, partes e peças; 43223-03 Instalações de sistema de prevenção contra incêndio, alteração, manutenção e reparo, em todos os tipos de construções, de sistemas de prevenção contra incêndio; 4399-1/04 Serviços de operação e fornecimento de equipamentos para transporte e elevação de cargas e pessoas para uso em obras, elevadores de obras, empilhadeiras, guindastes, guinchos e gruas; 4222-7/01 Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação; 3701-1/00 Gestão de redes de esgoto.

**Cláusula 2ª:** Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidem com as disposições do presente instrumentos.

**Cláusula 3ª:** À vista da modificação ora ajustada, o Titular resolve, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, conforme segue:

---

**ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI**
**CNPJ Nº 07.005.073/0001-15**
**NIRE Nº 41600727436**

**ANTONIO LUZZA,** brasileiro, casado por comunhão universal de bens, empresário, nascido em 19/09/1962, residente à Rua 14 de Dezembro, nº 4325, Bairro Centro, CEP 85560-000, Chopinzinho, PR, portador do RG Nº 3.596.044-9 SSP-PR, emitido em 19/02/1982 e CPF Nº 487.018.409-59, com seu contrato social registrado na JUCEPAR sob nire nº41600727436 em 29/06/2018, devidamente inscrita no **CNPJ sob nº 07.005.073/0001-15**, resolve consolidar o presente contrato mediante as cláusulas seguintes:

**Cláusula 1ª:** A empresa gira sob o nome empresarial **ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI**, com sede a Rua 14 de Dezembro, nº 4325, Bairro Centro, CEP 85560-000, Chopinzinho, PR.

**Cláusula 2ª:** O capital da Eireli é de R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), divididos em 120.000 (cento e vinte mil) quotas no valor de R$ 1,00 (um real) cada, totalmente subscrito e já integralizado, neste ato, em moeda corrente do país.

Parágrafo único – a responsabilidade do titular é limitada ao capital integralizado.

**Cláusula 3ª:** O objeto da Eireli é: 4742-3-00 - Comércio varejista de material elétrico; 4741-5-00 - Comércio varejista de tintas e materiais para pintura; 4744-0-01 - Comércio varejista de ferragens e

**ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI**
**5ª ALTERAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO COM CONSOLIDAÇÃO**
**CNPJ Nº 07.005.073/0001-15**
**NIRE Nº** 41600727436

**Folha 3**

ferramentas e telas; 4744-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção; 4753-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo e ar condicionado; 4757-1-00 - Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico; 4754-7-01 - Comércio varejista de móveis; 4321-5-00 - Instalação e manutenção elétrica; 4322-3-01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás; 4322-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração. 9521-5-00 - Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico; 9511-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos; 33.14-7-13 - Manutenção e reparação de máquinas-ferramenta; 7112-0-00 - Serviços de engenharia; 4330-4-04 - Serviços de pintura de edifícios, casas e rodovias; 4120-4-00 - Construção de edifícios, prestação de serviços de construção civil, de aterro sanitário; 4211-1-01- Construção de rodovias e ferrovias e de estradas, de pavimentação poliédrica e asfáltica; 4313-4-00 - Obras de terraplenagem; 4213-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas; 4311-8-02 - Preparação de canteiro e limpeza de terreno; 37.02-9-00 - Prestação de serviços de limpeza de esgoto, galerias, caixa d'água; 8129-0-00 - Atividades de limpeza e conservação, roçadas, capinas, podas de árvores; 8130-3-00 - Atividades paisagísticas, plantio de grama, árvores e flores, poda; 8121-4-00 - Limpeza em prédios e em domicílios, limpeza de calçadas, pisos, janelas e instalações; 81.22-2-00 - Imunização e controle de pragas urbanas e rurais, dedetização, desinsetização e desratização; 8230-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas e shows; 77.39-0-03 - Aluguel de palcos, coberturas e andaimes; 6201-5-01 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda; 1830-0-03 - Reprodução de software em qualquer suporte; 25926-02 - A fabricação de artefatos de trefilados, produtos de arame e fio-máquina, cabos de aço, correntes, molas, pregos, tachas e arestas, tecidos e telas de arame e produtos semelhantes, fabricação de palha e esponja lã, de aço; 25926-01 - Fabricação de produtos de trefilados de metal padronizados; 4789-0-99 - Comércio varejista mangas, mangueiras, canos, comercio de produtos e de maquinas e equipamentos de jardinagem maquinas e equipamentos de panificação e maquinas e equipamentos de oficina; 46613-00 Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário e agrícola, avicultura, apicultura, silvicultura, partes e peças, tratores, arados, cultivadores, semeadeiras, cortadoras de grama, componentes não eletrônicos para máquinas, aparelhos e equipamentos agropecuários; 46621-00 Comércio atacadista de máquinas, equipamentos para terraplenagem, mineração e construção, partes e peças; 46630-00 Comércio atacadista de máquinas e operatrizes, ferramentas, tornos, frisas, esmerilhadeiras, fresadores, maçaricos e equipamentos para uso industrial, partes e peças, componentes para maquinas e equipamentos para uso industrial; 46656-00 Comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso comercial, partes e peças; 47598-99 - Comércio varejista de artigos de uso doméstico; 46427-02 Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho, equipamentos de Epis, para bombeiro e eletrecista roupas para segurança pessoal, acessórios, fardamentos, uniformes, capacetes, cintos, coletes, luvas, mascaras, abafadores de ruído, respiradores, óculos, sapatos, avental, mangotes, luva isolante de borracha, manga isolante de borracha, protetor facial e vestimentas especiais, e equipamentos para prevenção de incêndios; 46699-99 Comércio atacadista de máquinas e equipamentos, partes e peças; 43223-03 Instalações de sistema de prevenção contra incêndio, alteração, manutenção e reparo, em todos os tipos de construções, de sistemas de prevenção contra incêndio; 4399-1/04 Serviços de operação e fornecimento de equipamentos para transporte e elevação de cargas e

**ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI**
**5ª ALTERAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO COM CONSOLIDAÇÃO**
**CNPJ Nº 07.005.073/0001-15**
**NIRE Nº** 41600727436

**Folha 4**

pessoas para uso em obras, elevadores de obras, empilhadeiras, guindastes, guinchos e gruas; 4222-7/01 Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação; 3701-1/00 Gestão de redes de esgoto.

**Cláusula 4ª:** A Eireli teve início com o Registro na Junta Comercial do Paraná em 17/09/2004, e o prazo de duração é indeterminado, sendo garantida a continuidade da pessoa jurídica diante do impedimento por força maior ou impedimento temporário, ou permanente do titular, podendo a empresa ser alterada para atender uma nova situação.

**Cláusula 5ª:** A administração da Eireli caberá ao titular **ANTONIO LUZZA** com os poderes e atribuições de administrador, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor do titular ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da Eireli.

**Cláusula 6ª:** Faculta-se ao Titular administrador, nos limites de seus poderes, constituir, em nome da Eireli, procurador para período determinado, devendo o instrumento de mandato especificar os atos e operações a serem praticados, no caso de mandato judicial, poderá ser por prazo indeterminado.

**Cláusula 7ª:** Poderá ser designado administrador não Titular, na forma prevista no art. 1061 da lei 10.406/2002.

**Cláusula 8ª:** Declara o titular da Eireli, para os devidos fins e efeitos de direito, que o mesmo não participa de nenhuma outra pessoa jurídica dessa modalidade.

**Cláusula 9ª:** O Titular declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da Eireli, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade, (art.1.011 da LEI 10.406/2002).

**Clausula 10ª:** A Eireli poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência mediante deliberação assinada pelo titular.

**Clausula 11ª:** Ao término de cada exercício social, em 31/12 de cada ano, o Titular prestará contas justificada de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis requeridas pela legislação, elaboradas em conformidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade, participando dos lucros ou perdas apurados, na mesma proporção das quotas de capital que possuem na Eireli.

**Clausula 12ª:** Falecendo ou interditado o Titular, a empresa continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou de outros, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

**ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI**
**5ª ALTERAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO COM CONSOLIDAÇÃO**
**CNPJ Nº 07.005.073/0001-15**
**NIRE Nº** 41600727436

**Folha 5**

**Clausula 13ª:** O Titular poderá, fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

**Clausula 14ª:** Fica eleito o foro da Comarca de Pato Branco, PR, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

**Cláusula 15ª:** Declaram o Titular sob as penas da Lei, que a Eireli se enquadra na condição de MICROEMPRESA, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

E por estar, assim ajustado e acertado, o titular data, lavra e assina o presente instrumento, em via única, obrigando-se fielmente por si e por seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos, sendo levando a Registro na Junta Comercial do Paraná.

Pato Branco, 14 de Janeiro de 2021.

**ANTONIO LUZZA**
Assinado por Certificado Digital

# ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI consta assinado digitalmente por:

| IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S) | |
|---|---|
| CPF | Nome |
| 48701840959 | ANTONIO LUZZA |

CERTIFICO O REGISTRO EM 15/01/2021 17:18 SOB Nº 20210157364.
PROTOCOLO: 210157364 DE 15/01/2021.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12100270490. CNPJ DA SEDE: 07005073000115.
NIRE: 41600727436. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 14/01/2021.
ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

# CNH Digital

Departamento Nacional de Trânsito

195

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

PR

NOME
FABIO JOSE DOS SANTOS PAES



DOC. IDENTIDADE/ORG EMISSOR/UF
7043963# SESP PR

CPF
594.554.541-49

DATA NASCIMENTO
24/12/1975

FILIAÇÃO
NEILOR JOSE MOREIRA PAES

JURCELI APARECIDA DOS SANTO S PAES

PERMISSÃO | ACC | CAT. HAB.

Nº REGISTRO
02469566139

VALIDADE
05/10/2025

1ª HABILITAÇÃO
14/10/1997

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
UNIAO DA VITORIA, PR

DATA EMISSÃO
16/10/2020

ASSINADO DIGITALMENTE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

30849540474
PR918937218

PARANÁ

DENATRAN CONTRAN

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
02136477054

02136477054

QR-CODE

Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio da comparação deste arquivo digital com o arquivo de assinatura (.p7s) no endereço: < http://www.serpro.gov.br/assinador-digital >.

**SERPRO** / **DENATRAN**

À
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO**
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 30/2021**

# DECLARAÇÃO

**(Anexo 5 - CUMPRE)**

FP ENGENHARIA EIRELI CNPJ nº 27.338.122/0001-49 sediada na R. Manoel Estevão nº460 Centro, União da Vitória- PR, FONE:3523-6060.

O representante legal da Empresa acima identificada, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL – Edital nº 30/2021, instaurado pelo Município de Chopinzinho, declara para os fins de direitos que a referida empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no respectivo edital de licitação. Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

União da Vitória, 30 de abril de 2021.

**FÁBIO JOSÉ DOS SANTOS PAES**
**PROPRIETÁRIO**
**CPF 594.554.541-49**

# 6ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL

## FP ENGENHARIA EIRELI
## CNPJ: 27.338.122/0001-49
## NIRE: 41600819241



Pelo presente instrumento particular de Alteração de Empresa Individual de Responsabilidade Limitada:

**FABIO JOSE DOS SANTOS PAES**, brasileiro, maior, engenheiro com registro CREA-SC nº 1120872/D, divorciado, nascido em 24/12/1975, natural de União da Vitória-PR, inscrito no CPF/MF sob nº 594.554.541-49, portador da Carteira de Nacional de Habilitação (CNH) nº 02463566138 DETRAN-PR emitida em 16/10/2020, residente e domiciliado na Rua Marechal Deodoro da Fonseca, 1643, APTO 801, Nossa Senhora do Rocio, CEP 84600-907, União da Vitória – PR.

Titular de uma empresa individual de responsabilidade limitada sob a denominação FP ENGENHARIA EIRELI, com sede na Rua Presidente João Café Filho, 552, Sala 2, Nossa Senhora do Rocio, CEP: 84600-688, União da Vitório – PR, com contrato social arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob NIRE 41600819241 e inscrita no CNPJ sob nº 27.338.122/0001-49, resolve, alterar seu contrato social que passará a reger-se pelo que está contido nas cláusulas a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – A **FP ENGENHARIA EIRELI** informa a alteração de seu endereço que era Rua Presidente João Café Filho, 552, Sala 2, Nossa Senhora do Rocio, CEP: 84600-688, União da Vitória - PR, passando a partir desta data para Rua Manoel Estevão, 460, Sala 3, Centro, CEP: 84600-235, União da Vitória – PR.

**CLÁUSULA SEGUNDA** – DA ALTERAÇÃO DO OBJETO: A **FP ENGENHARIA EIRELI** que tem por objeto a exploração do ramo de: Serviços técnicos de engenharia, elaboração e gestão de projetos; serviços de inspeção técnicas nas áreas de engenharia elétrica; execução de serviços de instalação e manutenção elétrica; controle de material e serviços; supervisão de contratos de execução de obras e gerenciamento de projetos; vistoria, perícia técnica, avaliação e arbitramento, laudo e parecer técnico de engenharia; serviços de desenho técnico relacionado a engenharia; serviços de instalação, manutenção e reparação de semáforos; instalação, montagem e manutenção elétrica de iluminação pública, comércio varejista de placas solares para geração fotovoltaica, materiais elétricos, material de automação industrial, software e peças e equipamentos de informática e instalação e manutenção equipamentos de placas fotovoltaica, elétrica e de informatização com automação, teste de análises técnicas, serviços de pericias técnica relacionado segurança do trabalho, manutenção de redes de distribuição de energia elétrica, montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas; serviços de apoio a edifícios; obras de terraplenagem; obras de alvenaria; construções e reformas de obras; locação de maquinários e veículos sem operador e atividades auxiliares no transportes; atividades de limpezas em órgãos públicos e privados; montagem de estrutura metálicas e desmontagem de andaimes e estrutura temporárias;

atividades de paisagistas, roçadas em vias públicas e poda sob linhas energizadas, lotes, redes elétricas e praças, serviços de pinturas; instalação, manutenção e conserto de câmeras de vídeo de monitoramento; sinalização de vias verticais e horizontais; aparelhamento de pedras para construção civil; construção de rodovias e ferrovias; serviços de operação e fornecimento de equipamentos para transporte e elevação de cargas e pessoas para uso em obras; comércio atacadista e varejista de materiais de construção; comércio varejista de tintas e materiais para pintura; transporte rodoviário de cargas municipal, interestadual e internacional, serviços de carga e descarga de mercadorias; estacionamento de veículos, serviço de guarda de veículos e exploração de estacionamento; atividades de pós-produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão; limpeza em prédios e em domicílios; serviços combinados de escritório e apoio administrativo, portaria, recepção, controle de acesso, zeladoria, telefonista, cozinheira e supervisão; atividade de teleatendimento e medição de consumo de energia elétrica, gás e água, passa a partir desta data a ter o seguinte objeto: **Serviços técnicos de engenharia, elaboração e gestão de projetos; serviços de inspeção técnicas nas áreas de engenharia elétrica e mecânica; execução de serviços de instalação e manutenção elétrica e mecânica; controle de material e serviços; supervisão de contratos de execução de obras e gerenciamento de projetos; vistoria, perícia técnica, avaliação e arbitramento, laudo e parecer técnico de engenharia; serviços de desenho técnico relacionado a engenharia; serviços de instalação, manutenção e reparação de semáforos; instalação, montagem e manutenção elétrica de iluminação pública, comércio varejista de placas solares para geração fotovoltaica, materiais elétricos, material de automação industrial, software e peças e equipamentos de informática e instalação e manutenção equipamentos de placas fotovoltaica, elétrica e de informatização com automação, teste de análises técnicas, serviços de pericias técnica relacionado segurança do trabalho, manutenção de redes de distribuição de energia elétrica, montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas; serviços de apoio a edifícios; obras de terraplenagem; obras de alvenaria; construções e reformas de obras; locação de maquinários e veículos sem operador e atividades auxiliares no transportes; atividades de limpezas em órgãos públicos e privados; montagem de estrutura metálicas e desmontagem de andaimes e estrutura temporárias; atividades de paisagistas, roçadas em vias públicas e poda sob linhas energizadas, lotes, redes elétricas e praças, serviços de pinturas; instalação, manutenção e conserto de câmeras de vídeo de monitoramento; sinalização de vias verticais e horizontais; instalação de máquinas e equipamentos industriais; instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração; aparelhamento de pedras para construção civil; construção de rodovias e ferrovias; serviços de operação e fornecimento de equipamentos para transporte e elevação de cargas e pessoas para**

**uso em obras; comércio atacadista de bombas e compressores, acessórios, partes e peças; comércio atacadista e varejista de materiais de construção; comércio varejista de tintas e materiais para pintura; rodoviário de cargas municipal, interestadual e internacional, serviços de carga e descarga de mercadorias; estacionamento de veículos, serviço de guarda de veículos e exploração de estacionamento; atividades de pós-produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão; limpeza em prédios e em domicílios; serviços combinados de escritório e apoio administrativo, portaria, recepção, controle de acesso, zeladoria, telefonista, cozinheira e supervisão; atividade de teleatendimento e medição de consumo de energia elétrica, gás e água.**

**CLÁUSULA TERCEIRA** – Para tanto, passa a transcrever, na integra, o ato constitutivo da referida EIRELI, com o seguinte teor.

## ATO CONSTITUTIVO CONSOLIDADO DE EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA

## FP ENGENHARIA EIRELI

## CNPJ: 27.338.122/0001-49

## NIRE: 41600819241

**FABIO JOSE DOS SANTOS PAES**, brasileiro, maior, engenheiro com registro CREA-SC nº 1120872/D, divorciado, nascido em 24/12/1975, natural de União da Vitória-PR, inscrito no CPF/MF sob nº 594.554.541-49, portador da Carteira de Nacional de Habilitação (CNH) nº 02463566138 DETRAN-PR emitida em 12/11/2015, residente e domiciliado na Rua Marechal Deodoro da Fonseca, 1643, APTO 801, Nossa Senhora do Rocio, CEP 84600-907, União da Vitória – PR.

Titular de uma empresa individual de responsabilidade limitada sob a denominação FP ENGENHARIA EIRELI, com sede na Rua Manoel Estevão, 460, Sala 3, Centro, CEP: 84600-235, União da Vitória – PR, com contrato social arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob NIRE 41600819241 e inscrita no CNPJ sob nº 27.338.122/0001-49, resolve, consolidar seu contrato social que passará a reger-se pelo que está contido nas cláusulas a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - A sociedade constituída sob a forma de sociedade empresária limitada EIRELI, e com denominação **FP ENGENHARIA EIRELI**, portadora do CNPJ

27.338.122/0001-49, será regida por este ato constitutivo, pelo contido na Lei 10.406/2002 CC.

**CLÁUSULA SEGUNDA** - A EIRELI terá a sua sede na Rua Manoel Estevão, 460, Sala 3, Centro, CEP: 84600-235, União da Vitória – PR, que é seu domicílio, podendo, a qualquer tempo, a critério de seu titular, abrir ou fechar filiais em qualquer parte do território nacional.

**CLÁUSULA TERCEIRA** - A EIRELI declara, sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, nos termos da Lei Complementar nº123, de 14/12/2006.

**CLÁUSULA QUARTA** - O objeto social da EIRELI será: Serviços técnicos de engenharia, elaboração e gestão de projetos; serviços de inspeção técnicas nas áreas de engenharia elétrica e mecânica; execução de serviços de instalação e manutenção elétrica e mecânica; controle de material e serviços; supervisão de contratos de execução de obras e gerenciamento de projetos; vistoria, perícia técnica, avaliação e arbitramento, laudo e parecer técnico de engenharia; serviços de desenho técnico relacionado a engenharia; serviços de instalação, manutenção e reparação de semáforos; instalação, montagem e manutenção elétrica de iluminação pública, comércio varejista de placas solares para geração fotovoltaica, materiais elétricos, material de automação industrial, software e peças e equipamentos de informática e instalação e manutenção equipamentos de placas fotovoltaica, elétrica e de informatização com automação, teste de análises técnicas, serviços de pericias técnica relacionado segurança do trabalho, manutenção de redes de distribuição de energia elétrica, montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas; serviços de apoio a edifícios; obras de terraplenagem; obras de alvenaria; construções e reformas de obras; locação de maquinários e veículos sem operador e atividades auxiliares no transportes; atividades de limpezas em órgãos públicos e privados; montagem de estrutura metálicas e desmontagem de andaimes e estrutura temporárias; atividades de paisagistas, roçadas em vias públicas e poda sob linhas energizadas, lotes, redes elétricas e praças, serviços de pinturas; instalação, manutenção e conserto de câmeras de vídeo de monitoramento; sinalização de vias verticais e horizontais; instalação de máquinas e equipamentos industriais; instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração; aparelhamento de pedras para construção civil; construção de rodovias e ferrovias; serviços de operação e fornecimento de equipamentos para transporte e elevação de cargas e pessoas para uso em obras; comércio atacadista de bombas e compressores, acessórios, partes e peças; comércio atacadista e varejista de materiais de construção; comércio varejista de tintas e materiais para pintura; rodoviário de cargas municipal, interestadual e internacional, serviços de carga e descarga de mercadorias; estacionamento de veículos, serviço de guarda de veículos e exploração de estacionamento; atividades de pós-produção cinematográfica, de vídeos e de programas

de televisão; limpeza em prédios e em domicílios; serviços combinados de escritório e apoio administrativo, portaria, recepção, controle de acesso, zeladoria, telefonista, cozinheira e supervisão; atividade de teleatendimento e medição de consumo de energia elétrica, gás e água.

**CLÁUSULA QUINTA** - O prazo de duração da EIRELI é de tempo indeterminado e o início das operações sociais, para todos os efeitos, é a data do registro do instrumento constitutivo em 20 de março de 2017. É garantida a continuidade da pessoa jurídica diante do impedimento por força maior ou impedimento temporário ou permanente do titular, podendo a empresa ser alterada para atender uma nova situação.

**CLÁUSULA SEXTA** - O capital social da EIRELI na importância de R$ 220.000,00 (duzentos e vinte mil reais), dividido em 22.000 (vinte e duas mil) quotas no valor de R$ 10,00 (dez reais) cada uma, a qual está totalmente integralizado, em moeda corrente do país.

| Nome | (%) | Cotas | Valor R$ |
|---|---|---|---|
| FABIO JOSE DOS SANTOS PAES | 100,00 | 22.000 | 220.000,00 |

**CLÁUSULA SÉTIMA** - A responsabilidade do titular é limitada ao capital integralizado da empresa que será regida pelo regime jurídico da empresa Limitada e supletivamente pela lei da Sociedade Anônima.

**CLÁUSULA OITAVA** – A administração da EIRELI caberá ao titular **FABIO JOSE DOS SANTOS PAES,** dispensada de caução, a quem caberá dentre outras atribuições, a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial, desta ERELI, sendo a responsabilidade do titular limitada ao capital integralizado.

**Parágrafo Primeiro –** O titular poderá fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

**Parágrafo Segundo –** Faculta-se ao administrador, nos limites de seus poderes, constituir procuradores em nome da EIRELI, devendo ser especificado no instrumento de mandato, os atos e operações que poderão praticar e a duração do mandato, que no caso de mandato judicial, poderá ser por prazo indeterminado.

**CLÁUSULA NONA** – O término de cada exercício social será encerrado em 31 de dezembro do ano civil, com a apuração do balanço patrimonial e resultado econômico do ano fiscal, cabendo ao titular, os lucros ou perdas apuradas.

**CLÁUSULA DÉCIMA –** Falecendo ou interditado o titular da EIRELI, a empresa continuará

suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

**Parágrafo único** – O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a EIRELI se resolva em relação a seu titular.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** - O titular declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração desta EIRELI, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA** - O endereço do titular, constantes no ato constitutivo ou de sua última alteração serão válidos para o encaminhamento de Convocações, cartas, avisos, etc., relativos a atos societários de seu interesse. A responsabilidade de informação de alterações destes endereços e exclusiva do titular, que deverá fazê-lo por escrito.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA** - Declara o titular da EIRELI, para os devidos fins e efeitos de direito, que o mesmo não participa de nenhuma outra empresa, ou pessoa jurídica dessa modalidade.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA** - O titular elege o foro da Comarca de União da Vitória-PR com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e decidido, lavra, data e assina o presente instrumento, elaborado em via única, para que valha na melhor forma do direito, sendo esta via destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado do Paraná, devidamente rubricadas pelo titular, depois de anotada, obrigando-se fielmente por si e seus herdeiros a cumpri-lo em todo os seus termos.

União da Vitória-PR, 12 de fevereiro de 2021.

_____

**FABIO JOSE DOS SANTOS PAES**
**CPF: 594.554.541-49**

# ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa FP ENGENHARIA EIRELI consta assinado digitalmente por:

| IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S) | |
|---|---|
| CPF | Nome |
| 59455454149 | FABIO JOSE DOS SANTOS PAES |

CERTIFICO O REGISTRO EM 15/02/2021 10:21 SOB Nº 20210615052.
PROTOCOLO: 210615052 DE 15/02/2021.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12101030515. CNPJ DA SEDE: 27338122000149.
NIRE: 41600819241. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 12/02/2021.
FP ENGENHARIA EIRELI

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

194

**WATTIS REDE DE ILUMINACAO E MANUTENCAO ELETROTECNICA EIRELI**
**CNPJ Nº 04.239.168/0001-05**
**RUA PAULO SETUBAL, 1887, Boqueirão, Telefone (46) 99846-8017**
**Curitiba – PARANÁ - CEP 81.670-130**

## DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PROPONENTE: WATTIS REDE DE ILUMINACAO E MANUTENCAO ELETROTECNICA EIRELI
ENDEREÇO: RUA PAULO SETÚBAL, 1887, BOQUEIRÃO, CURITIBA / PR
CNPJ: 04.239.168/0001-05 FONE/FAX:(0xx41) 9 8894 9513

O representante legal da Empresa acima identificada, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL – Edital nº 30/2021, instaurado pelo Município de Chopinzinho - PR, declara para os fins de direitos que a referida empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no respectivo edital de licitação.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Chopinzinho, 30 de Maio de 2021.

WATTIS REDE DE ILUM. E MANUT. ELETROTÉCNICA EIRELI
Maria Carlota Perozzi Viel
CPF nº 010.566.478-25
Cargo: ADMINISTRADOR

## DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DE COMPROMETIMENTO

# TRANSFORMAÇÃO DE SOCIEDADE LIMITADA PARA EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA - EIRELI
## QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
## WATTIS REDE DE ILUMINAÇÃO E MANUTENÇÃO ELETROTÉCNICA LTDA
## CNPJ/MF: nº 04.239.168/0001-05



Pelo presente Ato Constitutivo de transformação de **Sociedade Limitada para EIRELI.**

**MARIA CARLOTA PEROZI VIEL**, brasileira, maior, solteira, nascida em 28/07/1947, natural de Assis-SP, Empresária, inscrita no CPF/MF sob nº. 010.566.478-25, portadora da carteira de identidade RG nº. 7.981.417-2/SSP/PR expedida em 02/01/1997, residente e domiciliada na Rua Rodolfo Bernardelli, 405,Bairro Uberaba, Curitiba-PR, CEP: 81580-010, única sócia da Sociedade Empresária Limitada **WATTIS REDE DE ILUMINAÇÃO E MANUTENÇÃO ELETROTÉCNICA LTDA**, com sede na Rua Rodolfo Bernardelli, 405, Uberaba, CEP: 81580-010, Curitiba/PR, registrada na Junta Comercial do Paraná sob o NIRE 412.0448082-9 em 09/01/2001 e inscrita no CNPJ sob nº 04.239.168/0001-05 em 09/01/2001, ora transforma seu registro de Sociedade Limitada em **EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA - EIRELI**, que passará a ter um novo NIRE após o registro na Junta Comercial do Paraná, a qual se regerá doravante pelo Ato Constitutivo, consoante a faculdade prevista no parágrafo único, do artigo 1033 e 980A da Lei 10.406/02, resolve:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** Fica transformada esta sociedade em EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA-EIRELI, sob a denominação de **WATTIS REDE DE ILUMINAÇÃO E MANUTENÇÃO ELETROTÉCNICA EIRELI**, com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO DA SEDE SOCIAL:** O endereço da presente sociedade que é na Rua Rodolfo Bernardelli, 405, Uberaba, Curitiba-PR, CEP: 81580-010, fica alterado para **Rua Paulo Setúbal, 1887 , Boqueirão, CEP: 81670-130, Curitiba-PR**.

**CLÁUSULA TERCEIRA- DA ALTERAÇÃO DO OBJETO SOCIAL:** A sociedade que tem por objeto social a exploração do ramo de: INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA (4321-5/00), ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS (CNAE 4399-1/01), MANUTENÇÃO DE REDES E DISTRIBUIÇÃO ELÉTRICA (CNAE 4221-9/03), CONSTRUÇÃO E REFORMA DE SUBSTAÇÃO ELÉTRICA (4221-9/02), DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA (3514-0/00), ATIVIDADES PAISAGÍSTICAS (8130-3/00), SERVIÇOS DE CARTOGRAFIA E TOPOGRAFIA (7119-7/01), OBRAS DE URBANIZAÇÃO, RUAS PRAÇAS E CALÇADAS (CNAE 4213-8/00), PREPARAÇÃO DE CANTEIRO E LIMPEZA DE TERRENOS (CNAE 4311-8/02), OBRAS DE TERRAPLENAGEM (CNAE 4313-4/00), COMERCIO

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIFICO O REGISTRO EM 11/02/2019 07:54 SOB Nº 41600824393.
PROTOCOLO: 190091070 DE 05/02/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11900599123. NIRE: 41600824393.
WATTIS REDE DE ILUMINAÇÃO E MANUTENÇÃO ELETROTECNICA EIRELI

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 11/02/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

**TRANSFORMAÇÃO DE SOCIEDADE LIMITADA PARA EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA - EIRELI**
**QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**
**WATTIS REDE DE ILUMINAÇÃO E MANUTENÇÃO ELETROTÉCNICA LTDA**
**CNPJ/MF: nº 04.239.168/0001-05**



VAREJISTA DE MATERIAIS ELÉTRICOS (CNAE 4742-3/00), COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ILUMINAÇÃO (CNAE 4754-7/03), MONTAGEM DE ESTRUTURAS METÁLICAS (CNAE 4292-8/01), LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS E CAMINHÕES SEM CONDUTOR (7711-0/00), INSTALAÇÃO DE SISTEMAS DE ILUMINAÇÃO PUBLICA (CNAE 4329-1/04) E SERVIÇOS DE LIMPEZA DE FACHADAS (8121-4/00)., passa a partir desta data a ter o seguinte objeto: **INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA (4321-5/00), ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS (CNAE 4399-1/01), ATIVIDADES PAISAGISTICAS (8130-3/00), OBRAS DE URBANIZAÇÃO, RUAS PRAÇAS E CALÇADAS (CNAE 4213-8/00), PREPARAÇÃO DE CANTEIRO E LIMPEZA DE TERRENOS (CNAE 4311-8/02), COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELÉTRICO (CNAE 4742-3/00), COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ILUMINAÇÃO (CNAE 4754-7/03), LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR (7711-0/00), INSTALAÇÃO DE SISTEMAS DE ILUMINAÇÃO PUBLICA (CNAE 4329-1/04) E SERVIÇOS DE LIMPEZA DE FACHADAS (8121-4/00)..**

**CLÁUSULA QUARTA:** O acervo desta Empresa, no valor de R$ 150.000,00 ( cento e cinquenta mil reais), dividido em 150.000 ( cento e cinquenta mil ) quotas no valor nominal de R$ 1,00 (um real), passa a constituir o capital da **EIRELI** mencionada na cláusula anterior.

| Nome | (%) | Cotas | Valor R$ |
|---|---|---|---|
| MARIA CARLOTA PEROZI VIEL | 100,00 | 150.000 | 150.000,00 |
| Total | 100,00 | 150.000 | 150.000,00 |

**CLÁUSULA QUINTA - DA ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO DE SÓCIO:** O endereço da sócia que era na Rua Rodolfo Bernardelli, 405, Bairro Uberaba, Curitiba-PR, CEP: 81580-010, fica alterado para **Travessa Venezuela, 99, Bloco 04 Ap. 201, Cidade Jardim, São José dos Pinhais-PR, CEP: 83035-180.**

**CLÁUSULA SEXTA:** Para tanto, passa a transcrever, na íntegra, o ato constitutivo da referida **EIRELI**, com teor seguinte:

**ATO CONSTITUTIVO CONSOLIDADO DE EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA, DENOMINADA**
**WATTIS REDE DE ILUMINAÇÃO E MANUTENÇÃO ELETROTÉCNICA EIRELI**

JUNTA COMERCIAL DO PARANA

CERTIFICO O REGISTRO EM 11/02/2019 07:54 SOB Nº 41600824393.
PROTOCOLO: 190091070 DE 05/02/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 11900599123. NIRE: 41600824393.
WATTIS REDE DE ILUMINAÇÃO E MANUTENÇÃO ELETROTECNICA EIRELI

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 11/02/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

**MARIA CARLOTA PEROZI VIEL**, brasileira, maior, solteira, nascida em 28/07/1947, natural de Assis-SP, Empresária, inscrita no CPF/MF sob nº. 010.566.478-25, portadora da carteira de identidade RG nº. 7.981.417-2/SSP/PR expedida em 02/01/1997, residente e domiciliada na Travessa Venezuela, 99, Bloco 04 Ap 201, Cidade Jardim, São José dos Pinhais-PR, CEP: 83035-180, RESOLVE constituir uma **EMPRESA DE RESPONSABILIDADE LIMITADA - EIRELI**, e que regerá mediante as seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - A Empresa Individual de Responsabilidade Limita - EIRELI, com a denominação **WATTIS REDE DE ILUMINAÇÃO E MANUTENÇÃO ELETROTÉCNICA EIRELI**, CNPJ sob nº 04.239.168/0001-05, data da constituição 09/01/2001, será regida por este Ato Constitutivo, pelo Código Civil, Lei 10.406/2002.

**CLÁUSULA SEGUNDA** - O prazo de duração da **EIRELI** é de tempo indeterminado e o início das operações sociais, para todos os efeitos, é a data do registro do instrumento constitutivo.
É garantida a continuidade da pessoa jurídica diante do impedimento por força maior ou impedimento temporário ou permanente do titular, podendo a empresa ser alterada para atender uma nova situação.

**CLÁUSULA TERCEIRA** - A **EIRELI** terá a sua sede na Rua Paulo Setúbal, 1887, Boqueirão, CEP: 81670-130, Curitiba/PR, que é seu domicílio, podendo a qualquer tempo, a critério do seu titular, abrir ou fechar filiais em qualquer parte do território nacional.

**CLÁUSULA QUARTA** - O objeto social da **EIRELI** será: INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA (4321-5/00), ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS (CNAE 4399-1/01), ATIVIDADES PAISAGISTICAS (8130-3/00), OBRAS DE URBANIZAÇÃO, RUAS PRAÇAS E CALÇADAS (CNAE 4213-8/00), PREPARAÇÃO DE CANTEIRO E LIMPEZA DE TERRENOS (CNAE 4311-8/02), COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELÉTRICO (CNAE 4742-3/00), COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ILUMINAÇÃO (CNAE 4754-7/03), LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR (7711-0/00), INSTALAÇÃO DE SISTEMAS DE ILUMINAÇÃO PUBLICA (CNAE 4329-1/04) E SERVIÇOS DE LIMPEZA DE FACHADAS (8121-4/00).

**CLÁUSULA QUINTA** - O capital da **EIRELI** na importância de R$ 150.000,00 ( cento e cinquenta mil reais), dividido em 150.000 ( cento e cinquenta mil ) quotas de valor nominal R$ 1,00 (um real), o qual está totalmente integralizado em moeda corrente do País.

JUNTA COMERCIAL DO PARANA

CERTIFICO O REGISTRO EM 11/02/2019 07:54 SOB Nº 41600824393.
PROTOCOLO: 190091070 DE 05/02/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11900599123. NIRE: 41600824393.
WATTIS REDE DE ILUMINAÇÃO E MANUTENÇÃO ELETROTECNICA EIRELI

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 11/02/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

**TRANSFORMAÇÃO DE SOCIEDADE LIMITADA PARA EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA - EIRELI**
**QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**
**WATTIS REDE DE ILUMINAÇÃO E MANUTENÇÃO ELETROTÉCNICA LTDA**
**CNPJ/MF: nº 04.239.168/0001-05**



| Nome | (%) | Cotas | Valor R$ |
|---|---|---|---|
| MARIA CARLOTA PEROZI VIEL | 100,00 | 150.000 | 150.000,00 |
| Total | 100,00 | 150.000 | 150.000,00 |

**CLÁUSULA SEXTA** - A responsabilidade do titular é limitada ao capital integralizado da empresa que será regida pelo regime jurídico da Empresa Limitada e supletivamente pela Lei da Sociedade Anônima.

**CLÁUSULA SÉTIMA** - A administração da **EIRELI** caberá a titular **MARIA CARLOTA PEROZI VIEL**, dispensada de caução, a quem caberá dentre as outras atribuições, a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial, desta **EIRELI**, sendo a responsabilidade do titular limitada ao capital integralizado.

**Parágrafo Primeiro:** O titular poderá fixar uma retirada mensal a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

**Parágrafo Segundo:** Faculta-se ao administrador, nos limites de seus poderes, constituir procuradores em nome da EIRELI, devendo ser especificado no instrumento de mandato, os atos e operações que poderão praticar e a duração do mandato, que no caso de mandato judicial, poderá ser por prazo indeterminado.

**CLÁUSULA OITAVA** - O término de cada exercício social encerrado em 31 de dezembro do ano civil, com a apuração do balanço patrimonial e resultado econômico do ano fiscal, cabendo ao titular, os lucros ou perdas apuradas.

**CLÁUSULA NONA** - Falecendo ou interditado o titular da **EIRELI**, a empresa continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em abalanço especialmente levantado.

**Parágrafo Único:** - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a **EIRELI** se resolva em relação ao seu titular.

**CLÁUSULA DÉCIMA** - A titular declara sob as penas da lei, que não está impedida, por lei especial e nem condenada ou que se encontra sob os efeitos de condenação, que a proíba de exercer a administração desta **EIRELI**, bem como não está impedida, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa de

JUNTA COMERCIAL DO PARANA

CERTIFICO O REGISTRO EM 11/02/2019 07:54 SOB Nº 41600824393.
PROTOCOLO: 190091070 DE 05/02/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11900599123. NIRE: 41600824393.
WATTIS REDE DE ILUMINAÇÃO E MANUTENÇÃO ELETROTECNICA EIRELI

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 11/02/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade. ( Artigo 1.011, § 1º, CC/2002 ).

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** - O endereço da titular, constantes do ato constitutivo ou de sua última alteração serão válidos para o encaminhamento de convocações, cartas, avisos e etc., relativos a atos societários de seu interesse. A responsabilidade de informação de alterações destes endereços e exclusiva do titular, que deverá fazê-lo por escrito.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA** - Declara a titular da **EIRELI**, para os devidos fins e efeitos de direito, que a mesma não participa de nenhuma outra empresa ou pessoa jurídica dessa modalidade.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE:** O Titular declara que:

**a)** a empresa se enquadra na situação de empresa de pequeno porte;

**b)** o valor da receita bruta anual da empresa, não excedeu o limite fixado no inciso II do art. 3º da Lei Complementar nº.123/2006, observado o disposto no § 2º do mesmo artigo;

**c)** a empresa não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3ºda mesma Lei.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA** - A titular elege o Foro da Comarca de Curitiba/PR, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiados que seja, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estar assim justo e decidido, lavra, data e assina o presente instrumento particular de constituição de Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - **EIRELI**, elaborado em via única, para que valha na melhor forma do direito, sendo destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado do Paraná, obrigando-se fielmente por si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Curitiba-PR, 17 de janeiro de 2019

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIFICO O REGISTRO EM 11/02/2019 07:54 SOB Nº 41600824393.
PROTOCOLO: 190091070 DE 05/02/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11900599123. NIRE: 41600824393.
WATTIS REDE DE ILUMINAÇÃO E MANUTENÇÃO ELETROTECNICA EIRELI

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 11/02/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

**TRANSFORMAÇÃO DE SOCIEDADE LIMITADA PARA EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA - EIRELI**
**QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**
**WATTIS REDE DE ILUMINAÇÃO E MANUTENÇÃO ELETROTÉCNICA LTDA**
**CNPJ/MF: nº 04.239.168/0001-05**



UBERABA

MARIA CARLOTA PEROZI VIEL
CPF: 010.566.478-25

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

**CERTIFICO O REGISTRO EM 11/02/2019 07:54 SOB Nº 41600824393.**
**PROTOCOLO: 190091070 DE 05/02/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 11900599123. NIRE: 41600824393.**
**WATTIS REDE DE ILUMINAÇÃO E MANUTENÇÃO ELETROTECNICA EIRELI**

**LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA**
**SECRETÁRIO-GERAL**
**CURITIBA, 11/02/2019**
**www.empresafacil.pr.gov.br**

**A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais. Informando seus respectivos códigos de verificação**

Serviço Distrital do Uberaba
Avenida Senador Salgado Filho, 2368 - Guabirotuba - Curitiba - PR - CEP 81510-0001 - Tel: (41) 3371-2100

SELO: zLQaJ.PRIUr.X7yD7 - kJHwa.f2SmL
Reconheço por VERDADEIRO a(s) firma(s) de: MARIA CARLOTA PEROZI VIEL, do que dou fé.

Em test.º___ da verdade. Curitiba, 29 de janeiro de 2019.

00462037(001-001406635) Consulte o selo em http://funarpen.com.br

site: http://www.cartoriouberaba.com.br • e-mail: cartorio@cartoriouberaba.com.br

MARILENE VARCHAKI
Escrevente

MARILENE VARCHAKI
Escrevente

SERVIÇO DISTRITAL DO UBERABA - 1º SERV. SALGADO FILHO - CURITIBA - PR
SILANE KERN BASSI
TABELIÃ E OFICIAL DO REGISTRO CIVIL

CERTIFICO O REGISTRO EM 11/02/2019 07:54 SOB Nº 41600824393.
PROTOCOLO: 190091070 DE 05/02/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11900599123. NIRE: 41600824393.
WATTIS REDE DE ILUMINAÇÃO E MANUTENÇÃO ELETROTECNICA EIRELI

JUNTA COMERCIAL DO PARANA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 11/02/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

C Pessette Transporte e Instalação Elétrica – ME
CNPJ 19.437.558/0001-67 CAD/ICMS 9065141768 cel. (046) 91051441
Rua São Francisco Bairro Nossa Senhora Aparecida n° 5385
Chopinzinho - Paraná - CEP 85.560-000

202
m

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

PROPONENTE: Cleverton Pessette
ENDEREÇO: Rua São Francisco Bairro Nossa Senhora Aparecida n° 5385
CNPJ: 19.437.558/0001-67 FONE: (46) 91051441

O representante legal da Empresa acima identificada, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL – Edital nº 30/2021, instaurado pelo Município de Chopinzinho, declara para os fins de direitos que a referida empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no respectivo edital de licitação.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Chopinzinho, 04 de maio de 2021

Cleverton Pessette
---

Nome: Cleverton Pessette
RG: 1.025.001-56
CPF: 068.537.469-61
Cargo: Empresário

Secretaria da Micro e Pequena Empresa da Presidência da República
Secretaria de Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração

# REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

203
1/1

| NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE | NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial) |
|---|---|
| | |

NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas)
CLEVERTON PESSETTE

| NACIONALIDADE | ESTADO CIVIL |
|---|---|
| BRASILEIRA | SOLTEIRO |

| SEXO | REGIME DE BENS (se casado) |
|---|---|
| M [X] F [ ] | |

| FILHO DE (pai) | (mãe) |
|---|---|
| IVO PESSETTE | ELOI MARIA FABIANI PESSETTE |

| NASCIDO EM (data de nascimento) | IDENTIDADE (número) | Órgão Emissor | UF | CPF (número) |
|---|---|---|---|---|
| 21/01/1989 | 102500156 | SESP | PR | 068.537.469-61 |

EMANCIPADO POR (forma de emancipação somente no caso de menor)

| DOMICILIADO NA (LOGRADOURO rua, av, etc.) | NÚMERO |
|---|---|
| RUA SÃO FRANCISCO | 5385 |

| COMPLEMENTO | BAIRRO / DISTRITO | CEP |
|---|---|---|
| CASA | NOSSA SENHORA APARECIDA | 85560000 |

| MUNICÍPIO | UF |
|---|---|
| CHOPINZINHO | PR |

declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário, e requer à Junta Comercial do Estado do Paraná:

| ATO | DESCRIÇÃO DO ATO | EVENTO | DESCRIÇÃO DO EVENTO |
|---|---|---|---|
| 080 | INSCRICAO | | |

| EVENTO | DESCRIÇÃO DO EVENTO | EVENTO | DESCRIÇÃO DO EVENTO |
|---|---|---|---|
| | | | |

NOME EMPRESARIAL
C PESSETTE TRANSPORTE E INSTALAÇÃO ELÉTRICA

| LOGRADOURO (rua, av, etc.) | NÚMERO |
|---|---|
| RUA SÃO FRANCISCO | 5385 |

| COMPLEMENTO | BAIRRO / DISTRITO | CEP |
|---|---|---|
| | NOSSA SENHORA APARECIDA | 85560000 |

| MUNICÍPIO | UF | PAÍS | CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) |
|---|---|---|---|
| CHOPINZINHO | PR | BRASIL | GOTTARDOCONTABILIDADE@HOTMAIL.COM |

| VALOR DO CAPITAL - R$ | VALOR DO CAPITAL (por extenso) |
|---|---|
| 40.000,00 | QUARENTA MIL REAIS |

| CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) | DESCRIÇÃO DO OBJETO |
|---|---|
| Atividade principal<br>4924800<br>Atividades secundárias<br>4321500<br>4742300 | 4924-8/00 TRANSPORTE ESCOLAR<br>47423/00 COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS ELETRICOS<br>43215/00 INSTALAÇAO E MANUTENÇAO ELETRICA |

| DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES | NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ | TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF<br>NIRE anterior | UF | USO DA JUNTA COMERCIAL<br>DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL [ ] 1 - SIM [ ] 2 - NÃO |
|---|---|---|---|---|
| 17/12/2013 | | | | |

ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente)
C Pessette Transporte E Instalação Elétrica

| DATA DA ASSINATURA | ASSINATURA DO EMPRESÁRIO |
|---|---|
| 17/12/2013 | Cleverton Pessette |

**PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL**

DEFERIDO.
PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE.

Maria Lucia B. Scabeni
RG 5.520.714-3
Agência Regional Chopinzinho

18/DEZ/2013

AUTENTICAÇÃO

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
Agência de Chopinzinho

JUNTA COMERCIAL DO PARANA
AGÊNCIA REGIONAL DE CHOPINZINHO
CERTIFICO O REGISTRO EM: 18/12/2013
SOB NUMERO: 41107548627
Protocolo: 13/731101-0, DE 18/12/2013

SEBASTIÃO MOTTA
SECRETARIO GERAL

**MÓDULO INTEGRADOR:** PR1201305000478

204
m

# PODER JUDICIÁRIO

## Comarca de Chopinzinho - Estado do Paraná

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR E ANEXOS

Rua 14 de Dezembro, 3615 - CEP 85.560-000 - Telefone: (46) 3242-1543

O Senhor é meu Pastor e nada me faltará. Guia pelas veredas da Justiça, por amor do seu Nome. Sl 23

## CERTIDÃO NEGATIVA

Número: 20210420121612040300 8

** RAQUEL TEIXEIRA DE LIMA DALMUT **, Distribuidor e anexos da Comarca de Chopinzinho, Estado do Paraná, etc...

C E R T I F I C A, a pedido verbal de parte interessada, que revendo no Cartório a seu cargo, os livros de registro e distribuição de feitos CÍVEIS,nos mesmos constatou a INEXISTÊNCIA, de quaisquer pedidos de FALÊNCIA, CONCORDATAS E RECUPERAÇÃO JUDICIAL e EXTRAJUDICIAL (Lei nº 11.101/2005) contra:

***C PESSETTE TRANSPORTE E INSTALACAO ELETRICA - ME***
**CNPJ: 19.437.558/0001-67**

**Observações:**
Não Há.

**** Buscas Efetuadas nos Últimos 20 anos.*
**** Esta CERTIDÃO não aponta, ordinariamente, os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como Autor(a).*

O referido é verdade e dá fé.

Chopinzinho/PR, terça-feira, 20 de abril de 2021.

**Rodolfo Rafael da Conceição**
auxiliar juramentado

**Raquel Teixeira de Lima Dalmut**
titular

RODOLFO RAFAEL DA CONCEICAO:04706914922

Assinado de forma digital por RODOLFO RAFAEL DA CONCEICAO:04706914922
Dados: 2021.04.20 12:16:50 -03'00'

205

Governo do Estado do Paraná
Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Junta Comercial do Estado do Paraná

Empresa Fácil PARANÁ

# CERTIDÃO SIMPLIFICADA

## Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

| | | | |
|---|---|---|---|
| **Nome Empresarial: C PESSETTE TRANSPORTE E INSTALAÇÃO ELÉTRICA - ME**<br>**Natureza Jurídica:** Empresário (Individual) | | | **Protocolo:** PRC2106454064 |
| **NIRE (Sede)**<br>41107548627 | **CNPJ**<br>19.437.558/0001-67 | **Arquivamento do Ato de Inscrição**<br>18/12/2013 | **Início de Atividade**<br>17/12/2013 |
| **Endereço Completo**<br>Rua SÃO FRANCISCO, Nº 5385, NOSSA SENHORA APARECIDA-Chopinzinho/PR- CEP85560-000 | | | |
| **Objeto**<br>4924-8/00 TRANSPORTE ESCOLAR 47423/00 COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS ELETRICOS 43215/00 INSTALAÇAO E MANUTENÇAO ELETRICA | | | |
| **Capital**<br>R$ 40.000,00 (quarenta mil reais) | | | **Porte**<br>ME (Microempresa) |
| **Último Arquivamento**<br>**Data**<br>18/12/2013 | **Número**<br>20137311028 | **Ato/eventos**<br>315 / 315 - ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA | **Situação**<br>ATIVA<br>**Status**<br>SEM STATUS |
| **Nome do Empresário: CLEVERTON PESSETTE**<br>**Identidade:**<br>102500156<br>**Estado civil:**<br>SOLTEIRO(A) | | **CPF:**<br>068.537.469-61<br>**Regime de bens:**<br>NÃO INFORMADO | |

Esta certidão foi emitida automaticamente em 22/04/2021, às 08:01:41 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no **https://www.empresafacil.pr.gov.br**, com o código **GSLADW1Y**.

PRC2106454064

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
Secretário Geral

206

# MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO
## ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA DA FAZENDA

# ALVARÁ DE LICENÇA

**Nº 004/2014**

A Secretaria da Fazenda da PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO, Estado do Paraná, na forma da Lei nº 050/2009, de 18 de Dezembro de 2009, por este TÍTULO, concede a C PESSETTE TRANSPORTE E INSTALAÇÃO ELETRICA - ME

Inscrição Municipal nº 192047

Nº de inscrição do CNPJ ou CPF 19.437.558/0001-67

com estabelecimento RUA SÃO FRANCISCO 5385

atividade Transporte escolar

Instalação e manutenção elétrica

Comércio varejista de material elétrico

A validade do presente Alvará está condicionada ao cumprimento dos requisitos previstos no Código de Posturas e CTM (Código Tributário Municipal), bem como, recolhimento das Taxas de Verificação e Funcionamento Regular.

Chopinzinho, PR, 14 de FEVEREIRO de 2014

LEOMAR BOLZANI
Prefeito Municipal

RONNIE EMERSON BORDIN
Secretaria da Fazenda

**OBSERVAÇÕES:** Sempre que houver alteração que modifique a categoria do estabelecimento, nome da firma, ou mudança de local, o licenciado deverá apresentar este titulo para efeito de registro. Este alvará é pessoal e intransferível e deverá ser colocado obrigatoriamente em local bem visível do estabelecimento. É válido exclusivamente para o(s) ramo(s) de atividade acima especificado(s).

## Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

207

m

**Contribuinte,**

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

| NÚMERO DE INSCRIÇÃO | COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL | DATA DE ABERTURA |
|---|---|---|
| **19.437.558/0001-67**<br>**MATRIZ** | | **18/12/2013** |

NOME EMPRESARIAL
**C PESSETTE TRANSPORTE E INSTALACAO ELETRICA - ME**

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
********

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
**49.24-8-00 - Transporte escolar**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
**43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica**
**47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
**213-5 - Empresário (Individual)**

| LOGRADOURO | NÚMERO | COMPLEMENTO |
|---|---|---|
| **R SAO FRANCISCO** | **5385** | **CASA;** |

| CEP | BAIRRO/DISTRITO | MUNICÍPIO | UF |
|---|---|---|---|
| **85.560-000** | **NOSSA SENHORA APARECIDA** | **CHOPINZINHO** | **PR** |

| ENDEREÇO ELETRÔNICO | TELEFONE |
|---|---|
| **GOTTARDOCONTABILIDADE@HOTMAIL.COM** | **(46) 9132-9218 / (46) 9937-3682** |

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

| SITUAÇÃO CADASTRAL | DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL |
|---|---|
| **ATIVA** | **18/12/2013** |

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

| SITUAÇÃO ESPECIAL | DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL |
|---|---|
| ******** | ******** |

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **07/02/2017** às **08:56:56** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

© Copyright Receita Federal do Brasil - 07/02/2017

Secretaria da Micro e Pequena Empresa da Presidência da República
Secretaria de Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração

# REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO



| NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE | NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial) |
|---|---|
| | |

NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas)
CLEVERTON PESSETTE

| NACIONALIDADE | ESTADO CIVIL |
|---|---|
| BRASILEIRA | SOLTEIRO |

SEXO: M [X] F [ ]

REGIME DE BENS (se casado):

FILHO DE (pai): IVO PESSETTE

(mãe): ELOI MARIA FABIANI PESSETTE

| NASCIDO EM (data de nascimento) | IDENTIDADE (número) | Órgão Emissor | UF | CPF (número) |
|---|---|---|---|---|
| 21/01/1989 | 102500156 | SESP | PR | 068.537.469-61 |

EMANCIPADO POR (forma de emancipação somente no caso de menor):

| DOMICILIADO NA (LOGRADOURO rua, av, etc.) | NÚMERO |
|---|---|
| RUA SÃO FRANCISCO | 5385 |

| COMPLEMENTO | BAIRRO / DISTRITO | CEP |
|---|---|---|
| CASA | NOSSA SENHORA APARECIDA | 85560000 |

| MUNICÍPIO | UF |
|---|---|
| CHOPINZINHO | PR |

declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário, e requer à Junta Comercial do Estado do Paraná:

| ATO | DESCRIÇÃO DO ATO | EVENTO | DESCRIÇÃO DO EVENTO |
|---|---|---|---|
| 080 | INSCRICAO | | |
| EVENTO | DESCRIÇÃO DO EVENTO | EVENTO | DESCRIÇÃO DO EVENTO |
| | | | |

NOME EMPRESARIAL
C PESSETTE TRANSPORTE E INSTALAÇÃO ELÉTRICA

| LOGRADOURO (rua, av, etc.) | NÚMERO |
|---|---|
| RUA SÃO FRANCISCO | 5385 |

| COMPLEMENTO | BAIRRO / DISTRITO | CEP |
|---|---|---|
| | NOSSA SENHORA APARECIDA | 85560000 |

| MUNICÍPIO | UF | PAÍS | CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) |
|---|---|---|---|
| CHOPINZINHO | PR | BRASIL | GOTTARDOCONTABILIDADE@HOTMAIL.COM |

| VALOR DO CAPITAL - R$ | VALOR DO CAPITAL (por extenso) |
|---|---|
| 40.000,00 | QUARENTA MIL REAIS |

| CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) | DESCRIÇÃO DO OBJETO |
|---|---|
| Atividade principal: 4924800<br>Atividades secundárias: 4321500, 4742300 | 4924-8/00 TRANSPORTE ESCOLAR<br>47423/00 COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS ELETRICOS<br>43215/00 INSTALAÇAO E MANUTENÇAO ELETRICA |

| DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES | NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ | TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF<br>NIRE anterior | UF | USO DA JUNTA COMERCIAL<br>DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL [ ] 1 - SIM [ ] 2 - NÃO |
|---|---|---|---|---|
| 17/12/2013 | | | | |

ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente)
C Pessette Transporte E instalação Elétrica

| DATA DA ASSINATURA | ASSINATURA DO EMPRESÁRIO |
|---|---|
| 17/12/2013 | Cleverton Pessette |

**PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL**

DEFERIDO.
PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE.
Maria Lucia B. Scabeni
RG 5 520 714-3
Agência Regional Chopinzinho
18/DEZ/2013

AUTENTICAÇÃO
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ - Agência de Chopinzinho

JUNTA COMERCIAL DO PARANA
AGÊNCIA REGIONAL DE CHOPINZINHO
CERTIFICO O REGISTRO EM: 18/12/2013
SOB NUMERO: 41107548627
Protocolo: 13/731101-0, DE 18/12/2013
SEBASTIÃO MOTTA
SECRETARIO GERAL

**MÓDULO INTEGRADOR:** PR1201305000478

209
m

**MINISTÉRIO DA FAZENDA**
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

**Nome: C PESSETTE TRANSPORTE E INSTALACAO ELETRICA**
**CNPJ: 19.437.558/0001-67**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 13:16:05 do dia 19/04/2021 <hora e data de Brasília>.
Válida até 16/10/2021.
Código de controle da certidão: **D3F9.2642.AA27.C9F8**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

210
m

# Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
**Nº 023987244-95**

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **19.437.558/0001-67**
Nome: **C PESSETTE TRANSPORTE E INSTALACAO ELETRICA ME**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

**Válida até 17/08/2021 - Fornecimento Gratuito**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br


*Emitido via Internet Pública (19/04/2021 13:26:05)*

211
m

# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8620 - Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811
85560-000 - CHOPINZINHO - PARANÁ

CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS PARA CONTRIBUINTES

Número Cad..: 192047
Nome.....: C PESSETTE TRANSPORTE E INSTALAÇÃO ELETRICA - ME
CPF/CNPJ....: 19.437.558/0001-67 RG/Inscr....:
Endereço....: RUA SÃO FRANCISCO Número.....: 5385
Bairro.....: NOSSA SRA. APARECIDA
Cidade.....: CHOPINZINHO PR

FINALIDADE: Cadastro

Certificamos para os devidos fins que de conformidade com as informações prestadas pelos órgãos competentes desta Prefeitura no cadastro de contribuintes do sujeito passivo acima identificado, que NÃO CONSTAM DÉBITOS PENDENTES referente a Tributos Municipais inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data.

A Fazenda Municipal reserva-se o direito de cobrar Dívidas posteriormente constatadas, mesmo referente a períodos compreendidos nesta CERTIDÃO.

Certidão emitida pelo Portal do Cidadão conforme Artigo 349 da Lei Municipal Nº 050/2009 de 18/12/2009.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <http://www.chopinzinho.pr.gov.br/>.

Emitida em 19/04/2021
Válida até 60 dias após a data de emissão desta.
Ano/Número da certidão.....: 2021/2767
Código de autenticidade da certidão: 890931563890931

Certidão emitida gratuitamente.

ATENÇÃO: QUALQUER RASURA OU EMENDA INVALIDARÁ ESTE DOCUMENTO.

Chopinzinho - PR, 19 de Abril de 2021.

212
m

Voltar Imprimir

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 19.437.558/0001-67
**Razão Social:** C PESSETTE TRANSPORTE E INSTALACAO ELETRICA ME
**Endereço:** R SAO FRANCISCO 5385 CASA / NOSSA SR APARECIDA / CHOPINZINHO / PR / 85560-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 20/04/2021 a 19/05/2021

**Certificação Número:** 2021042002402923240009

Informação obtida em 30/04/2021 09:48:59

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

# CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: C PESSETTE TRANSPORTE E INSTALACAO ELETRICA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 19.437.558/0001-67
Certidão nº: 12956189/2021
Expedição: 19/04/2021, às 13:20:58
Validade: 15/10/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **C PESSETTE TRANSPORTE E INSTALACAO ELETRICA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **19.437.558/0001-67, NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

**INFORMAÇÃO IMPORTANTE**
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

C Pessette Transporte e Instalação Elétrica – ME
CNPJ 19.437.558/0001-67 CAD/ICMS 9065141768 cel. (046) 91051441
Rua São Francisco Bairro Nossa Senhora Aparecida n° 5385
Chopinzinho - Paraná - CEP 85.560-000

214

**DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DE COMPROMETIMENTO**

C Pessette Transporte e Instalação Elétrica - ME CNPJ n.º 19.437.558/0001-67, sediada, na Rua São Francisco nº 5385 Bairro Nossa Senhora Aparecida, CEP: 85560-000 na cidade de Chopinzinho Estado do Paraná, por intermédio de seu representante legal, abaixo assinado, e para fins do Pregão n.º30/2021, DECLARA expressamente que:

**I -** Até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

**II** - Não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.

**III** - Que para cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescida pela Lei nº 9.854/99.

**IV** - Comprometemo-nos a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Chopinzinho, 04 de maio de 2021

Cleverton Pessette

Cleverton Pessette

C Pessette Transporte e Instalação Elétrica – ME
CNPJ 19.437.558/0001-67 CAD/ICMS 9065141768 cel. (046) 91051441
Rua São Francisco Bairro Nossa Senhora Aparecida nº 5385
Chopinzinho - Paraná - CEP 85.560-000

215

**DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO CONFORME O PREJULGADO 9 DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, E DE QUE A LICITANTE NÃO ESTÁ INCURSA NAS VEDAÇÕES DO INCISO III DO ART. 9º DA LEI FEDERAL 8.666/93.**

A Empresa C Pessette Transaporte e Instalação Elétrica – ME inscrita no CNPJ sob nº 19.437.558/0001-67, com sede à Rua São Francisco, nº 5385, no Município Chopinzinho , Estado Paraná, neste ato representada
pelo Sr(a) Cleverton Pessette, portador(a) da carteira de identidade RG nº 1.025.001-56 e inscrito(a) no CPF sob nº 068.537.469-61, **DECLARA** sob as penas da Lei, que os proprietários, dirigentes, e/ou responsável técnico ou legal da referida empresa **NÃO** possuem grau de parentesco consanguíneo (cônjuges, companheiros ou parentes) ou afim, em linha reta, colateral ou por adoção até o 3º grau com as seguintes autoridades e servidores públicos:

Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais, Chefe de Gabinete e

Procurador Geral do Município. Membros da Comissão de Licitações e

Pregoeiros.

Ocupantes de cargo comissionado ou servidores efetivos com função gratificada ou comissionada, inclusive o órgão de controle interno, desde que tenham atuado ou atuem em processos licitatórios da respectiva pasta a que se encontrem vinculados **ou qualquer outra autoridade ligada à contratação**, responsabilizando-se civil, administrativa e criminalmente pela veracidade das informações contidas nesta Declaração. (Que possa caracterizar nepotismo, contrariando a orientação do Prejulgado 09 do TC/PR, Súmula Vinculante nº 13 do STF, Acórdão nº 2745/2010 do TCE-Tribunal de Contas do Paraná; ressaltamos o entendimento firmado no TJPR Apelação Cível e Reexame Necessário nº 1273953-4/Paranavaí-PR-4ª Câmara Cível).

**DECLARA**, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório sob a modalidade Pregão Presecial nº 30/2021, instaurada pelo Município de Chopinzinho, que os proprietários, dirigentes, e/ou responsáveis técnicos ou legal da referida empresa não são servidores ou dirigentes de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, conforme disposto no inciso III, do art. 9º da Lei 8.666/93.

A presente declaração tem validade pelo prazo de 06 (seis) meses, sendo obrigatório que a declarante comunique ao município de Chopinzinho, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas de sua ocorrência, as alterações no quadro societário e/ou de funcionamento da empresa que impliquem em alguma(s) da(s) vedação(es) prevista(s) nesta declaração, tais como alterações de propriedade, do quadro societário, dirigentes, responsável técnico ou legal, conforme vedações previstas no Prejulgado 9 do TCE/PR e Art. 9º, inciso III, da Lei nº 8.666/93.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

Cleverton Pessette

Chopinzinho, 04 de maio de 2021.

Cleverton Pessette.

C Pessette Transporte e Instalação Elétrica – ME
CNPJ 19.437.558/0001-67 CAD/ICMS 9065141768 cel. (046) 91051441
Rua São Francisco Bairro Nossa Senhora Aparecida n° 5385
Chopinzinho - Paraná - CEP 85.560-000

216
m

| Grau | Linha Reta Ascendente | Linha Reta Descendente | Linha Colateral |
|---|---|---|---|
| 1° | Pai/Mãe | Filho (a) | - |
| 2° | Avô/Avó | Neto (a) | Irmão (ã) |
| 3° | Bisavô/Bisavó | Bisneto (a) | Sobrinho (a)/Tio(a) |

Finidades decorrentes de Casamento/União Estável:

| Grau | Linha Reta Ascendente | Linha Reta Descendente | Linha Colateral |
|---|---|---|---|
| 1° | Sogro (a) | Enteado (a) | - |
| 2° | Pai/Mãe do (a) Sogro (a) | Filhos (as) do (a) Enteado (a) | Cunhado (a) – Irmão (ã) do Cônjuge |
| 3° | Avô (ó) do (a) Sogro (a) | Netos (as) do (a) Enteado (a) | Sobrinho (a)/tio (a) do Cônjuge |

Afinidades decorrentes de casamento/união dos parentes consanguíneos:

| Grau | Linha Reta Ascendente | Linha Reta Descendente | Linha Colateral |
|---|---|---|---|
| 1° | Padrasto/Madrasta | Genro/Nora | - |
| 2° | Pai/Mãe do (a) Padrasto/Madrasta | Cônjuge do (a) Neto (a) | Cunhado (a) – Cônjuge do (a) irmão (ã) |
| 3° | Avô (ó) do (a) Padrasto/Madrasta | Cônjuge do (a) Bisneto (a) | Cônjuge do (a) Sobrinho (a)/Tio (a) |

Chopinzinho, 04 de maio de 2021.

Cleverton Pessette

Cleverton Pessette.

C Pessette Transporte e Instalação Elétrica – ME
CNPJ 19.437.558/0001-67 CAD/ICMS 9065141768 cel. (046) 91051441
Rua São Francisco Bairro Nossa Senhora Aparecida n° 5385
Chopinzinho - Paraná - CEP 85.560-000

217

**DECLARAÇÃO PARA ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA**

**Ref: Edital de Pregão Presencial nº 30/2021.**

A Empresa C Pessette Transporte e Instalação Eletrica – ME, devidamente inscrita no CNPJ nº_19.437.558/0001-67, com endereço na Rua São Francisco n° 5385 Bairro Nossa Senhora Aparecida, CEP:_85560-000 na cidade de Chopinzinho Estado do Paraná, telefone (46) 91051441, por intermédio de seu representante legal, abaixo assinado, DECLARA expressamente que, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser: **microempresa** nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem assim, que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

Chopinzinho, 04 de maio de 2021.

Cleverton Pessette

Nome: Cleverton Pessette
RG: 1.025.001-56
CPF: 068.537.469-61
Cargo: Empresário

Endrei Gottardo
CPF: 056.293.399-90
RG: 9.818.699-9
CRC: 062807/O-1

218

**CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA FÍSICA**
**Lei Federal Nº 13639 de 26 de Março de 2018**

# CRT 04

**Nº 1456137/2021**
**Emissão: 26/04/2021**
**Validade: 30/06/2021**
**Chave: x6Dc7**

**Conselho Regional dos Técnicos Industriais 04**

CERTIFICAMOS que o profissional mencionado encontra-se registrado neste Conselho, nos termos da Lei 13.639/2018, de 26/03/2018, conforme os dados a seguir. CERTIFICAMOS, ainda, face o estabelecimento na referida Lei, que a referida pessoa física não se encontra em débito com o CFT.

**Interessado(a)**

Profissional: CLEVERTON PESSETTE

Registro: 06853746961

CPF: 068.537.469-61

Endereço: RUA RUA OSORIO SCHNEIDER, 5504, CASARÃO II, CHOPINZINHO, PR, 85560000

Tipo de Registro: Definitivo (Profissional Diplomado no País)

Data de registro: 25/10/2017

**Título(s)**

**TÉCNICO**

TÉCNICO EM ELETROTÉCNICA

Atribuição: Atribuições conforme estabelecido na Lei 5.524 de 5 de novembro de 1968, no Decreto 90.922 de 6 de fevereiro de 1985 e no Decreto 4.560 de 30 de dezembro de 2002.

Restrições:

Data de Formação: 12/03/2015

**Descrição**

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA FÍSICA

**Informações**

**- A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o(a) autor(a) à respectiva ação penal.**

**- CERTIFICAMOS que, caso ocorra(m) alteração(ões) no(s) elemento(s) contido(s) neste documento, esta Certidão perderá a sua validade para todos os efeitos.**

**- Válido em todo território nacional.**

**Última Anuidade Paga**

Ano: 2020 (5/5)

**Autos de Infração**

C Pessette Transporte e Instalação Elétrica – ME
CNPJ 19.437.558/0001-67 CAD/ICMS 9065141768 cel. (046) 91051441
Rua São Francisco Bairro Nossa Senhora Aparecida n° 5385
Chopinzinho - Paraná - CEP 85.560-000

# DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

À Comissão de Licitação

Ref.: Edital de Pregão nº 30/2021.

Declaramos que o responsável técnico pelo(s) serviços(s), caso venhamos a vencer a referida licitação, é o Sr(a): CLEVERTON PESSETTE, CRT4/PR nº 0685346961.

Declaramos, outrossim, que o(s) profissional(ais) acima relacionado(s) pertence(m) ao nosso quadro técnico de profissionais, com relacionamento junto à empresa, dentro da legislação vigente.

_____
(Assinatura do representante legal da empresa)

_____
Assinatura do responsável técnico da empresa
(Apresentar a declaração em papel timbrado da licitante)

220
m

# Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

## Certidão Negativa

**Certifico que nesta data (19/04/2021 às 13:44) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CNPJ nº 19.437.558/0001-67.**

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.
Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em http://divulgacandcontas.tse.jus.br/

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 607D.B37F.24E5.0687 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php

221
m

# TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

## Certidão Negativa de Pendências

**CNPJ: 19.437.558/0001-67**

**Requerente: C PESSETTE TRANSPORTE E INSTALACAO ELETRICA**

**O Tribunal de Contas do Estado do Paraná CERTIFICA, em consulta ao banco de dados da Coordenadoria de Monitoramento e Execuções - CMEX, que, nesta data, não consta registro de pendências, referentes a contas julgadas irregulares nos últimos 8 (oito) anos e sanções ou determinações, de responsabilidade do requerente.**

**Esta certidão não se aplica aos seguintes casos:**
**a) aos registros para obtenção de certidão liberatória pelas entidades e suas vinculadas, conforme Instrução Normativa nº 68/2012;**
**b) aos registros constantes da apreciação pelo Tribunal, mediante emissão de parecer prévio, das contas anuais prestadas pelos chefes dos poderes executivo estadual e municipais, conforme inciso I, do art. 1º, da Lei Complementar nº 113/2005.**

**Certidão emitida em 19/04/2021 13:41:27, com validade de 30 (trinta) dias, a contar da emissão.**

**A veracidade das informações aqui prestadas pode ser confirmada no site www.tce.pr.gov.br.**

**Código de controle desta certidão: 635003834**

**Certidão emitida nos termos da Instrução de Serviço nº 92, de 15/12/2014.**

222

Governo do Estado do Paraná
Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Junta Comercial do Estado do Paraná

# CERTIDÃO SIMPLIFICADA

## Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

| | | | |
|---|---|---|---|
| **Nome Empresarial: C PESSETTE TRANSPORTE E INSTALAÇÃO ELÉTRICA - ME**<br>**Natureza Jurídica:** Empresário (Individual) | | | **Protocolo:** PRC2106454064 |
| **NIRE (Sede)**<br>41107548627 | **CNPJ**<br>19.437.558/0001-67 | **Arquivamento do Ato de Inscrição**<br>18/12/2013 | **Início de Atividade**<br>17/12/2013 |
| **Endereço Completo**<br>Rua SÃO FRANCISCO, Nº 5385, NOSSA SENHORA APARECIDA-Chopinzinho/PR- CEP85560-000 | | | |
| **Objeto**<br>4924-8/00 TRANSPORTE ESCOLAR 47423/00 COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS ELETRICOS 43215/00 INSTALAÇAO E MANUTENÇAO ELETRICA | | | |
| **Capital**<br>R$ 40.000,00 (quarenta mil reais) | | | **Porte**<br>ME (Microempresa) |
| **Último Arquivamento**<br>**Data**<br>18/12/2013 | **Número**<br>20137311028 | **Ato/eventos**<br>315 / 315 - ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA | **Situação**<br>ATIVA<br>**Status**<br>SEM STATUS |
| **Nome do Empresário: CLEVERTON PESSETTE**<br>**Identidade:**<br>102500156<br>**Estado civil:**<br>SOLTEIRO(A) | | **CPF:**<br>068.537.469-61<br>**Regime de bens:**<br>NÃO INFORMADO | |

Esta certidão foi emitida automaticamente em 22/04/2021, às 08:01:41 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no **https://www.empresafacil.pr.gov.br**, com o código **GSLADW1Y**.

PRC2106454064

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
Secretário Geral

223
m

# PODER JUDICIÁRIO

## Comarca de Chopinzinho - Estado do Paraná

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR E ANEXOS

Rua 14 de Dezembro, 3615 - CEP 85.560-000 - Telefone: (46) 3242-1543

O Senhor é meu Pastor e nada me faltará. Guia pelas veredas da Justiça, por amor do seu Nome. Sl 23

## CERTIDÃO NEGATIVA

Número: 202104201216120403008

** RAQUEL TEIXEIRA DE LIMA DALMUT **, Distribuidor e anexos da Comarca de Chopinzinho, Estado do Paraná, etc...

CERTIFICA, a pedido verbal de parte interessada, que revendo no Cartório a seu cargo, os livros de registro e distribuição de feitos CÍVEIS,nos mesmos constatou a INEXISTÊNCIA, de quaisquer pedidos de FALÊNCIA, CONCORDATAS E RECUPERAÇÃO JUDICIAL e EXTRAJUDICIAL (Lei nº 11.101/2005) contra:

***C PESSETTE TRANSPORTE E INSTALACAO ELETRICA - ME***
**CNPJ: 19.437.558/0001-67**

**Observações:**
Não Há.

**** Buscas Efetuadas nos Últimos 20 anos.*
**** Esta CERTIDÃO não aponta, ordinariamente, os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como Autor(a).*

O referido é verdade e dá fé.

Chopinzinho/PR, terça-feira, 20 de abril de 2021.

**Rodolfo Rafael da Conceição**
auxiliar juramentado

**Raquel Teixeira de Lima Dalmut**
titular

RODOLFO RAFAEL DA CONCEICAO:04706914922
Assinado de forma digital por RODOLFO RAFAEL DA CONCEICAO:04706914922
Dados: 2021.04.20 12:16:50 -03'00'

224
m

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

# Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

**Consulta realizada em:** 04/05/2021 09:55:48

**Informações da Pessoa Jurídica:**

Razão Social: **C PESSETTE TRANSPORTE E INSTALACAO ELETRICA**
CNPJ: **19.437.558/0001-67**

**Resultados da Consulta Eletrônica:**

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e

racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

226
m

TCEPR
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Consultar restrições ao direito de contratar com a Administração Pública

Voltar

Incluir Impedimento

Pesquisa de restrições

Fornecedor

| | | | |
|---|---|---|---|
| Tipo documento | CNPJ | Número documento | 19437558000167 |
| Nome | | | |

| | | | |
|---|---|---|---|
| Tipo de Sanção | Todos | | |
| Período publicação : de | | até | |
| Data de Início Impedimento: de | | até | |
| Data de Fim Impedimento: de | | até | |
| Situação: | Todas | | |
| Links úteis: | Consulta TCU / Consulta CADIN PR | | |

Pesquisar

Imprimir

NENHUM ITEM ENCONTRADO!

# DEOCLECIO DALZOTTO MATERIAIS ELÉTRICOS.

**CNPJ Nº 31.494.697/0001-28 INSCRIÇÃO ESTADUAL 90792254-50**
**RUA DIOGO ANTONIO FEIJÓ, 4074, CENTRO, Telefone (46) 99102-7702**
**CHOPINZINHO – PARANÁ - CEP 85.560-000**

227

## DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PROPONENTE: DEOCLECIO DALZOTTO MATERIAIS ELETRICOS
ENDEREÇO: RUA DIOGO ANTONIO FEIJO, 4074, CENTRO, CHOPINZINHO - PR
CNPJ: 31.494.697/0001-28 FONE/FAX:(0xx46)99102-7702

O representante legal da Empresa acima identificada, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL – Edital nº 30/2021, instaurado pelo Município de Chopinzinho - PR, declara para os fins de direitos que a referida empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no respectivo edital de licitação.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Chopinzinho, 04 de Maio de 2021.

.....

DEOCLECIO DALZOTTO

RG/CPF nº: 6.894.499-6/ 042.321.059-99

Cargo: ADMINISTRADOR

31.494.697/0001-28
DEOCLECIO DALZOTTO
MATERIAIS ELÉTRICOS
RUA DIOGO ANTONIO FEIJÓ, 4074 - CENTRO
85.560-000 - CHOPINZINHO - PR

228

Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Secretaria da Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração

# REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

Folhas 1/1

| NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE | NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial) |
|---|---|
| XXX | XXX |

NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas)
DEOCLECIO DALZOTTO

| NACIONALIDADE | ESTADO CIVIL |
|---|---|
| BRASILEIRA | CASADO(A) |

| SEXO | REGIME DE BENS(se casado) |
|---|---|
| Masculino | Comunhão Parcial |

| FILHO DE (pai) | (mãe) |
|---|---|
| SANTO DALZOTTO | DEONILDA DALZOTTO |

| NASCIDO EM (data de nascimento) | DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO (número) | Órgão emissor | UF | CPF(número) |
|---|---|---|---|---|
| 02/04/1978 | 6.894.499-6 | SESP | PR | 042.321.059-99 |

EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor)
XXX

| DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc) | NÚMERO |
|---|---|
| RUA MIGUEL PROCOPIO KURPEL | 3951 |

| COMPLEMENTO | BAIRRO/DISTRITO | CEP | CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) |
|---|---|---|---|
| XXX | SÃO MIGUEL | 85560-000 | 005958 - Chopinzinho |

| MUNICÍPIO | UF |
|---|---|
| Chopinzinho | PR |

**declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer:**

| À JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ | À JUNTA COMERCIAL DO XXX |
|---|---|
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO<br>080 - INSCRIÇÃO | CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO<br>XXX |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO<br>080 - INSCRIÇÃO, 315 - ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA | CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO<br>XXX |

| NOME EMPRESARIAL | ENQUADRAMENTO |
|---|---|
| DEOCLECIO DALZOTTO MATERIAIS ELÉTRICOS | ME (Microempresa) |

| LOGRADOURO (rua,av, etc) | NÚMERO |
|---|---|
| RUA DIOGO ANTONIO FEIJÓ | 4074 |

| COMPLEMENTO | BAIRRO/DISTRITO | CEP | CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da junta Comercial) |
|---|---|---|---|
| SALA 2; | CENTRO | 85560-000 | 005958 - Chopinzinho |

| MUNICÍPIO | UF | PAÍS | CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) |
|---|---|---|---|
| Chopinzinho | PR | BRASIL | CLE_CIO@HOTMAIL.COM |

| VALOR DO CAPITAL - R$ | VALOR DO CAPITAL - (por extenso) |
|---|---|
| 150.000,00 | cento e cinquenta mil reais |

| CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) | Descrição do Objeto |
|---|---|
| Atividade Principal<br>4742300<br>Atividade Secundária<br>3314711, 4222702, 4321500, 4322302, 4744001, 4753900, 4754703 | COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELETRICO. COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ILUMINACAO. COMERCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS. COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMESTICOS. INSTALACAO E MANUTENCAO ELETRICA. MANUTENCAO E REPARACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA AGRICULTURA E PECUARIA. INSTALACAO E MANUTENCAO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILACAO E REFRIGERACAO. OBRAS DE IRRIGACAO. |

| DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES | NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ | TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR | UF | USO DA JUNTA COMERCIAL |
|---|---|---|---|---|
| 05/09/2018 | XXX | | | DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL ☐ 1 - SIM 3 - NÃO |

| DATA ASSINATURA | ASSINATURA DO EMPRESÁRIO |
|---|---|
| 05/09/2018 | Deoclecio Dalzotto |

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

| DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE | AUTENTICAÇÃO |
|---|---|
| _____<br>__/__/____ | PR2180002013389 |

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

* Este documento foi gerado no portal Empresa Fácil Paraná

CERTIFICO O REGISTRO EM 13/09/2018 11:11 SOB Nº 41108486901.
PROTOCOLO: 184941881 DE 11/09/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11803846288. NIRE: 41108486901.
DEOCLECIO DALZOTTO MATERIAIS ELÉTRICOS

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 13/09/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

229
m

Selo rPuxV.ADIC$.F344m, Controle: oC/$u.ezcUE
Consulte esse selo em http://funarpen.com.br
TABELIONATO [redacted] - Chopinzinho - Parana - PR
Rua 14 de dezembro, 4091 - Fone/Fax: 46 3242-1390
Reconheço verdadeira a assinatura de DEOCLECIO DALZOTTO ***********
Dou fé. Emolumentos R$4,19 (VRC 21,73) Selo Funarpen R$0,80 Fe Pejus R$1,05 , FADEP: R$0,20, ISS: R$0,21 Total: R$6,45
Chopinzinho-PR, 06 de setembro de 2018 - 09:47:30h

Marcos Rogerio Farn
Tabelião

CERTIFICO O REGISTRO EM 13/09/2018 11:11 SOB Nº 41108486901.
PROTOCOLO: 184941881 DE 11/09/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11803846288. NIRE: 41108486901.
DEOCLECIO MATERIAIS ELÉTRICOS

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 13/09/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

230
m

**MINISTÉRIO DA FAZENDA**
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

**Nome: DEOCLECIO DALZOTTO MATERIAIS ELETRICOS**
**CNPJ: 31.494.697/0001-28**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 11:27:33 do dia 02/02/2021 <hora e data de Brasília>.
Válida até 01/08/2021.
Código de controle da certidão: **69A9.8662.3D7B.EA33**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Cleverton Perrette

Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

231
m

# Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
**Nº 023682580-17**

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **31.494.697/0001-28**
Nome: **DEOCLECIO DALZOTTO MATERIAIS ELETRICOS**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

**Válida até 06/07/2021 - Fornecimento Gratuito**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br


*Emitido via Internet Pública (08/03/2021 17:35:16)*

Clenerton Perrette

# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8620 - Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811
85560-000 - CHOPINZINHO - PARANÁ

CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS PARA CONTRIBUINTES

Número Cad..: 196530
Nome.....: DEOCLECIO DALZOTTO MATERIAIS ELETRICOS
CPF/CNPJ....: 314946.970.001-28 RG/Inscr....:
Endereço....: Número.....: 4074
Bairro.....: CENTRO
Cidade.....: Chopinzinho PR

FINALIDADE: Consulta de Débitos

Certificamos para os devidos fins que de conformidade com as informações prestadas pelos órgãos competentes desta Prefeitura no cadastro de contribuintes do sujeito passivo acima identificado, que NÃO CONSTAM DÉBITOS PENDENTES referente a Tributos Municipais inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data.

A Fazenda Municipal reserva-se o direito de cobrar Dívidas posteriormente constatadas, mesmo referente a períodos compreendidos nesta CERTIDÃO.

Certidão emitida pelo Portal do Cidadão conforme Artigo 349 da Lei Municipal Nº 050/2009 de 18/12/2009.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <http://www.chopinzinho.pr.gov.br/>.

Emitida em 08/03/2021.
Válida até 60 dias após a data de emissão desta.
Ano/Número da certidão.....: 2021/1699
Código de autenticidade da certidão: 657947522657947

Certidão emitida gratuitamente.

ATENÇÃO: QUALQUER RASURA OU EMENDA INVALIDARÁ ESTE DOCUMENTO.

Chopinzinho - PR, 08 de Março de 2021.

Clerierton Perrette

233

Voltar | Imprimir

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 31.494.697/0001-28
**Razão Social:** DEOCLECIO DALZOTTO MATERIAIS ELETRICOS
**Endereço:** RUA DIOGO ANTONIO FEIJO 4074 SALA 2 / CENTRO / CHOPINZINHO / PR / 85560-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 25/04/2021 a 24/05/2021

**Certificação Número:** 2021042504434541652623

Informação obtida em 26/04/2021 08:41:33

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

Clerenton Perretto

234

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

# CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: DEOCLECIO DALZOTTO MATERIAIS ELETRICOS (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 31.494.697/0001-28
Certidão nº: 8183141/2021
Expedição: 08/03/2021, às 17:36:44
Validade: 03/09/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **DEOCLECIO DALZOTTO MATERIAIS ELETRICOS (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **31.494.697/0001-28, NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).

Certidão emitida gratuitamente.

**INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



Cleverton Perretto

# DEOCLECIO DALZOTTO MATERIAIS ELÉTRICOS.

**CNPJ Nº 31.494.697/0001-28 INSCRIÇÃO ESTADUAL 90792254-50**
**RUA DIOGO ANTONIO FEIJÓ, 4074, CENTRO, Telefone (46) 99102-7702**
**CHOPINZINHO – PARANÁ - CEP 85.560-000**

235

**DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DE COMPROMETIMENTO**

DEOCLECIO DALZOTTO MATERIAIS ELETRICOS., CNPJ n.º 31.494.697/0001-28, sediada na Rua Diogo Antônio Feijó, 4074, Centro, Chopinzinho – PR, por intermédio de seu representante legal, abaixo assinado, e para fins do **Pregão Presencial 30/2021**, DECLARA expressamente que:

**I** - Até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

**II** - Não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.

**III** - Que para cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescida pela Lei nº 9.854/99.

**IV** - Comprometemo-nos a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Chopinzinho, 04 de Maio de 2021.

.....

DEOCLECIO DALZOTTO

RG/CPF nº: 6.894.499-6/ 042.321.059-99

Cargo: ADMINISTRADOR

31.494.697/0001-28

DEOCLECIO DALZOTTO
MATERIAIS ELÉTRICOS

RUA DIOGO ANTONIO FEIJÓ, 4074 - CENTRO
85.560-000 - CHOPINZINHO - PR

Cleverton Perretto

# DEOCLECIO DALZOTTO MATERIAIS ELÉTRICOS.

**CNPJ Nº 31.494.697/0001-28 INSCRIÇÃO ESTADUAL 90792254-50**
**RUA DIOGO ANTONIO FEIJÓ, 4074, CENTRO, Telefone (46) 99102-7702**
**CHOPINZINHO – PARANÁ - CEP 85.560-000**

236

**DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO CONFORME O PREJULGADO 9 DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, E DE QUE A LICITANTE NÃO ESTÁ INCURSA NAS VEDAÇÕES DO INCISO III DO ART. 9º DA LEI FEDERAL 8.666/93.**

DEOCLECIO DALZOTTO MATERIAIS ELETRICOS., CNPJ n.º 31.494.697/0001-28, sediada na Rua Diogo Antônio Feijó, 4074, Centro, Chopinzinho – PR, neste ato representada pelo Sr. Deoclécio Dalzotto, portador da Carteira de Identidade RG nº 6.894.499-6 e CPF nº 042.321.059-9, DECLARA sob as penas da Lei, que os proprietários, dirigentes, e/ou responsável técnico ou legal da referida empresa NÃO possuem grau de parentesco consanguíneo (cônjuges, companheiros ou parentes) ou afim, em linha reta, colateral ou por adoção até o 3º grau com as seguintes autoridades e servidores públicos:

Prefeito, Vice Prefeito, Secretários Municipais, Chefe de Gabinete e Procurador Geral do Município.

Membros da Comissão de Licitações e Pregoeiros.

Ocupantes de cargo comissionado ou servidores efetivos com função gratificada ou comissionada, inclusive o órgão de controle interno, desde que tenham atuado ou atuem em processos licitatórios da respectiva pasta a que se encontrem vinculados ou qualquer outra autoridade ligada à contratação, responsabilizando-se civil, administrativa e criminalmente pela veracidade das informações contidas nesta Declaração. (Que possa caracterizar nepotismo, contrariando a orientação do Prejulgado 09 do TC/PR, Súmula Vinculante nº 13 do STF, Acórdão nº 2745/2010 do TCE-Tribunal de Contas do Paraná; ressaltamos o entendimento firmado no TJPR Apelação Cível e Reexame Necessário nº 1273953-4/Paranavaí-PR-4ª Câmara Cível).

DECLARA, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório sob a modalidade Pregão Presencial nº 30/2021, instaurada pelo Município de Chopinzinho, que os proprietários, dirigentes, e/ou responsáveis técnicos ou legal da referida empresa não são servidores ou dirigentes de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, conforme disposto no inciso III, do art. 9º da Lei 8.666/93.

A presente declaração tem validade pelo prazo de 05 (cinco) anos, sendo obrigatório que a declarante comunique ao município de Chopinzinho, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas de sua ocorrência, as alterações no quadro societário e/ou de funcionamento da empresa que impliquem em alguma(s) da(s) vedação(es) prevista(s) nesta declaração, tais como alterações de propriedade, do quadro societário, dirigentes, responsável técnico ou legal, conforme vedações previstas no Prejulgado 9 do TCE/PR e Art. 9º, inciso III, da Lei nº 8.666/93.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

Chopinzinho, 04 de Maio de 2021.

.....

DEOCLECIO DALZOTTO

RG/CPF nº: 6.894.499-6/ 042.321.059-99

Cargo: SÓCIO ADMINISTRADOR

Clerenton Bessette

31.494.697/0001-28

DEOCLECIO DALZOTTO
MATERIAIS ELÉTRICOS

RUA DIOGO ANTONIO FEIJÓ, 4074 - CENTRO
85.560-000 - CHOPINZINHO - PR

# DEOCLECIO DALZOTTO MATERIAIS ELÉTRICOS.

CNPJ Nº 31.494.697/0001-28 INSCRIÇÃO ESTADUAL 90792254-50
RUA DIOGO ANTONIO FEIJÓ, 4074, CENTRO, Telefone (46) 99102-7702
CHOPINZINHO – PARANÁ - CEP 85.560-000

237

**Parentesco:**

| Grau | Linha Reta Ascendente | Linha Reta Descendente | Linha Colateral |
|---|---|---|---|
| 1° | Pai/Mãe | Filho (a) | - |
| 2° | Avô/Avó | Neto (a) | Irmão (ã) |
| 3° | Bisavô/Bisavó | Bisneto (a) | Sobrinho (a)/Tio(a) |

**Finidades Decorrentes de Casamento/União Estável:**

| Grau | Linha Reta Ascendente | Linha Reta Descendente | Linha Colateral |
|---|---|---|---|
| 1° | Sogro (a) | Enteado (a) | - |
| 2° | Pai/Mãe do (a) Sogro (a) | Filhos (as) do (a) Enteado (a) | Cunhado (a) – Irmão (ã) do Cônjuge |
| 3° | Avô (ó) do (a) Sogro (a) | Netos (as) do (a) Enteado (a) | Sobrinho (a)/tio (a) do Cônjuge |

**Afinidades decorrentes de casamento/união dos parentes consanguíneos:**

| Grau | Linha Reta Ascendente | Linha Reta Descendente | Linha Colateral |
|---|---|---|---|
| 1° | Padastro/Madastra | Genro/Nora | - |
| 2° | Pai/Mãe do (a) Padastro/Madrasta | Cônjuge do (a) Neto (a) | Cunhado (a) – Cônjuge do (a) irmão (ã) |
| 3° | Avô (ó) do (a) Padastro/Madastra | Cônjuge do (a) Bisneto (a) | Cônjuge do (a) Sobrinho (a)/Tio (a) |

31.494.697/0001-28
DEOCLECIO DALZOTTO
MATERIAIS ELÉTRICOS
RUA DIOGO ANTONIO FEIJÓ, 4074 - CENTRO
85.560-000 - CHOPINZINHO - PR

Clenerton Perretto

# DEOCLECIO DALZOTTO MATERIAIS ELÉTRICOS.

238

**CNPJ Nº 31.494.697/0001-28 INSCRIÇÃO ESTADUAL 90792254-50**
**RUA DIOGO ANTONIO FEIJÓ, 4074, CENTRO, Telefone (46) 99102-7702**
**CHOPINZINHO – PARANÁ - CEP 85.560-000**

**DECLARAÇÃO PARA ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU COOPERATIVA.**

**Ref: Edital de Pregão Presencial 30/2021**

DEOCLECIO DALZOTTO MATERIAIS ELETRICOS., CNPJ n.º 31.494.697/0001-28, sediada na Rua Diogo Antônio Feijó, 4074, Centro, Chopinzinho – PR , por intermédio de seu representante legal e seu responsável contábil, abaixo assinados, DECLARA expressamente que, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser**, microempresa** nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem assim, que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

Chopinzinho, 04 de Maio de 2021.

.....

DEOCLECIO DALZOTTO

RG/CPF nº: 6.894.499-6/ 042.321.059-99

Cargo: ADMINISTRADOR

31.494.697/0001-28

DEOCLECIO DALZOTTO
MATERIAIS ELÉTRICOS

RUA DIOGO ANTONIO FEIJÓ, 4074 - CENTRO
85.560-000 - CHOPINZINHO - PR

239
m

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA
E AGRONOMIA DO PARANÁ

# Certidão de Registro de Pessoa Jurídica e Negativa de Débitos

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que a empresa encontra-se regularmente registrada nos termos da Lei Federal nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, estando habilitada a exercer suas atividades no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

**Certidão nº: 54386/2021** **Validade:** 02/10/2021

**Razão Social:** DEOCLECIO DALZOTTO MATERIAIS ELÉTRICOS
**CNPJ:** 31494697000128
**Num. Registro:** 67937 **Registrada desde :** 27/11/2018
**Capital Social:** R$ 150.000,00
**Endereço:** RUA DIOGO ANTONIO FEIJO, 4074 SALA 2 CENTRO
**Município/Estado:** CHOPINZINHO-PR **CEP:** 85560000
**Objetivo Social:**
comércio varejista de material elétrico; comércio varejista de artigos de iluminação; comércio varejista de ferragens e ferramentas; comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo ; instalação e manutenção elétrica; manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para agricultura e pecuária; instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração; obras de irrigação;
**Restrição de Atividade :** Atividades da empresa circunscritas às atribuições dos profissionais responsáveis técnicos.

Encontra-se quite com a anuidade relativa ao exercício de 2021.
Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

**Responsável(eis) Técnico(s):**

1 - ALEXANDRE VILMAR SECCO
Carteira: PR-141666/D Data de Expedição: 23/09/2014
Desde: 29/04/2019 Carga Horária: 10: H/S
Título: ENGENHEIRO MECANICO Situação: Regular
Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 12º do CONFEA

2 - EDIMILSON SILVESTRE DA PAZ
Carteira: PR-177819/D Data de Expedição: 27/03/2019
Desde: 18/10/2019 Carga Horária: 2:0 H/D
Título: ENGENHEIRO ELETRICISTA Situação: Regular
Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 9º do CONFEA

Título: ENGENHEIRO ELETRICISTA Situação: Regular
Lei Federal N.º 5.194/1966 - Art. 7º

Título: ENGENHEIRO ELETRICISTA Situação: Regular
Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 8º do CONFEA

Cleverton Perretto

240
m

**Para fins de:** LICITAÇÕES

Certificamos que caso ocorra(m) alteração(ões) nos elementos contidos neste documento, esta Certidão perderá sua validade para todos os efeitos.
A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (http://www.crea-pr.org.br), através do protocolo n.º 138522/2021, ressaltando a impossibilidade de execução de quaisquer serviços ou obras sem a participação efetiva de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Emitida via Internet em 03/05/2021 11:24:43

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 002/2014.
A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Clerverton Perretto

# DEOCLECIO DALZOTTO MATERIAIS ELÉTRICOS.

**CNPJ Nº 31.494.697/0001-28 INSCRIÇÃO ESTADUAL 90792254-50**
**RUA DIOGO ANTONIO FEIJÓ, 4074, CENTRO, Telefone (46) 99102-7702**
**CHOPINZINHO – PARANÁ - CEP 85.560-000**

## DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

À Comissão de Licitação

Ref.: Edital de Pregão nº 30/2021

Declaramos que o responsável técnico pelos serviços, caso venhamos a vencer a referida licitação, é o Sr: EDIMILSON SILVESTRE DA PAZ, CREA PR 177819/D.

Declaramos, outrossim, que os profissionais acima relacionados pertencem ao nosso quadro técnico de profissionais, com relacionamento junto à empresa, dentro da legislação vigente.

DEOCLECIO DALZOTTO

Cargo: SÓCIO ADMINISTRADOR

31.494.697/0001-28
DEOCLECIO DALZOTTO
MATERIAIS ELÉTRICOS
RUA DIOGO ANTONIO FEIJÓ, 4074 - CENTRO
85.560-000 - CHOPINZINHO - PR

EDIMILSON SILVESTRE DA PAZ

Cargo: RESPONSÁVEL TÉCNICO

242
m

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA
E AGRONOMIA DO PARANÁ

# Certidão de Registro de Pessoa Física e Negativa de Débitos

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que o(a) profissional abaixo encontra-se regularmente registrado(a) nos termos da Lei Federal nº 5.194/66 possibilitando-o(a) a exercer sua profissão no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) constantes de seu registro.

Certidão nº: **54260/2021** Validade: 30/07/2021

Nome Civil: EDIMILSON SILVESTRE DA PAZ
Carteira - CREA-PR Nº :PR-177819/D
Registro Nacional : 1718411839
Registrado(a) desde : 27/03/2019

Filiação : ORIDES SILVESTRE DA PAZ
MARGARETH DE FÁTIMA CRUZ SILVA
Data de Nascimento : 09/10/1989
Carteira de Identidade : 98471910 CPF : 05441491906
Naturalidade : XAXIM/SC

Título: ENGENHEIRO ELETRICISTA
FACULDADE DE PATO BRANCO
Data da Colação de Grau : 08/03/2019 Diplomação : 11/03/2019
Situação : Regular
Atribuições profissionais:
Lei Federal N.º 5.194/1966 - Art. 7º de 24/12/1966
Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 9º de 29/06/1973 do CONFEA.
Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 8º de 29/06/1973 do CONFEA.

Responsabilidade Técnica/Quadro Técnico:
67937 - DEOCLECIO DALZOTTO MATERIAIS ELÉTRICOS
CNPJ: 31494697000128
Desde: 18/10/2019 Carga Horária: 2 Horas Unidade: HORA/DIA

Encontra-se quite com a anuidade relativa ao exercício de 2020.
Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

Para fins de: LICITAÇÕES

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (http://www.crea-pr.org.br), através do protocolo n.º 138153/2021.

Cleverton Porretto

Emitida via Internet em 03/05/2021 09:07:37

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 002/2014.
A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

243

Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Secretaria da Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração

# REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

Folhas 1/1

| NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE | NIRE DA FILIAL (preencher somente se o ato referir-se a filial) |
|---|---|
| XXX | XXX |

NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas)
DEOCLECIO DALZOTTO

| NACIONALIDADE | ESTADO CIVIL |
|---|---|
| BRASILEIRA | CASADO(A) |

| SEXO | REGIME DE BENS(se casado) |
|---|---|
| Masculino | Comunhão Parcial |

| FILHO DE (pai) | (mãe) |
|---|---|
| SANTO DALZOTTO | DEONILDA DALZOTTO |

| NASCIDO EM (data de nascimento) | DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO (número) | Órgão emissor | UF | CPF(número) |
|---|---|---|---|---|
| 02/04/1978 | 6.894.499-6 | SESP | PR | 042.321.059-99 |

EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor)
XXX

| DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc) | NÚMERO |
|---|---|
| RUA MIGUEL PROCOPIO KURPEL | 3951 |

| COMPLEMENTO | BAIRRO/DISTRITO | CEP | CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) |
|---|---|---|---|
| XXX | SÃO MIGUEL | 85560-000 | 005958 - Chopinzinho |

| MUNICÍPIO | UF |
|---|---|
| Chopinzinho | PR |

**declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer:**

| À JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ | À JUNTA COMERCIAL DO XXX |
|---|---|
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO<br>080 - INSCRIÇÃO | CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO<br>XXX |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO<br>080 - INSCRIÇÃO, 315 - ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA | CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO<br>XXX |

| NOME EMPRESARIAL | ENQUADRAMENTO |
|---|---|
| DEOCLECIO DALZOTTO MATERIAIS ELÉTRICOS | ME (Microempresa) |

| LOGRADOURO (rua,ev, etc) | NÚMERO |
|---|---|
| RUA DIOGO ANTONIO FEIJÓ | 4074 |

| COMPLEMENTO | BAIRRO/DISTRITO | CEP | CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da junta Comercial) |
|---|---|---|---|
| SALA 2; | CENTRO | 85560-000 | 005958 - Chopinzinho |

| MUNICÍPIO | UF | PAÍS | CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) |
|---|---|---|---|
| Chopinzinho | PR | BRASIL | CLE_CIO@HOTMAIL.COM |

| VALOR DO CAPITAL - R$ | VALOR DO CAPITAL - (por extenso) |
|---|---|
| 150.000,00 | cento e cinquenta mil reais |

| CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) | Descrição do Objeto |
|---|---|
| Atividade Principal<br>4742300<br>Atividade Secundária<br>3314711, 4222702, 4321500, 4322302, 4744001, 4753900, 4754703 | COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELETRICO. COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ILUMINACAO. COMERCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS. COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMESTICOS. INSTALACAO E MANUTENCAO ELETRICA. MANUTENCAO E REPARACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA AGRICULTURA E PECUARIA. INSTALACAO E MANUTENCAO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILACAO E REFRIGERACAO. OBRAS DE IRRIGACAO. |

| DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES | NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ | TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR | UF | USO DA JUNTA COMERCIAL<br>DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL ☐ 1 - SIM 3 - NÃO |
|---|---|---|---|---|
| 05/09/2018 | XXX | | | |

| DATA ASSINATURA | ASSINATURA DO EMPRESÁRIO |
|---|---|
| 05/09/2018 | Deoclecio Dalzotto |

**PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL**

| DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE | AUTENTICAÇÃO |
|---|---|
| | PR2180002013389 |

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

* Este documento foi gerado no portal Empresa Fácil Paraná

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIFICO O REGISTRO EM 13/09/2018 11:11 SOB Nº 41108486901.
PROTOCOLO: 184941881 DE 11/09/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11803846288. NIRE: 41108486901.
DEOCLECIO DALZOTTO MATERIAIS ELÉTRICOS

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 13/09/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

Clerton Borsetto

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

244
m

Selo rPuxY.ADICS.F344m, Controle: oC9Su.ezcUE
Consulte esse selo em http://funarpen.com.br
TABELIONATO PENAL - Chopinzinho - Paraná - PR
Rua 14 de dezembro, 4091 - Fone/Fax (46) 3242-1390
Reconheço verdadeira a assinatura de DEOCLECIO SALZOTTO
Dou fé. Emolumentos R$4,19 (VRC 21,73) Selo Funarpen R$0,80 Funrejus R$1,05 , FADEP: R$0,20, ISS: R$0,21 Total: R$6,45
Chopinzinho-PR, 06 de setembro de 2018 09:47:30h

Marcos Rogerio Penn
Tabelião

JUNTA COMERCIAL DO PARANA

CERTIFICO O REGISTRO EM 13/09/2018 11:11 SOB Nº 41108486901.
PROTOCOLO: 184941881 DE 11/09/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11803846288. NIRE: 41108486901.
DEOCLECIO DALZOTTO MATERIAIS ELÉTRICOS

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 13/09/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

245
m

# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

| NÚMERO DE INSCRIÇÃO | COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL | DATA DE ABERTURA |
|---|---|---|
| **31.494.697/0001-28**<br>**MATRIZ** | | **13/09/2018** |

NOME EMPRESARIAL
**DEOCLECIO DALZOTTO MATERIAIS ELETRICOS**

| TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) | PORTE |
|---|---|
| **DALZOTTO ELETRO** | **ME** |

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
**47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
**33.14-7-11 - Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para agricultura e pecuária**
**42.22-7-02 - Obras de irrigação**
**43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica**
**43.22-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração**
**47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas**
**47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo**
**47.54-7-03 - Comércio varejista de artigos de iluminação**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
**213-5 - Empresário (Individual)**

| LOGRADOURO | NÚMERO | COMPLEMENTO |
|---|---|---|
| **R DIOGO ANTONIO FEIJO** | **4074** | **SALA 2** |

| CEP | BAIRRO/DISTRITO | MUNICÍPIO | UF |
|---|---|---|---|
| **85.560-000** | **CENTRO** | **CHOPINZINHO** | **PR** |

| ENDEREÇO ELETRÔNICO | TELEFONE |
|---|---|
| **CLE_CIO@HOTMAIL.COM** | **(46) 9113-4264** |

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

| SITUAÇÃO CADASTRAL | DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL |
|---|---|
| **ATIVA** | **13/09/2018** |

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

| SITUAÇÃO ESPECIAL | DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL |
|---|---|
| ******** | ******** |

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **26/04/2021** às **08:58:28** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

Clerton Dalzotto

246

# PODER JUDICIÁRIO

## Comarca de Chopinzinho - Estado do Paraná

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR E ANEXOS

Rua 14 de Dezembro, 3615 - CEP 85.560-000 - Telefone: (46) 3242-1543

O Senhor é meu Pastor e nada me faltará. Guia pelas veredas da Justiça, por amor do seu Nome. Sl 23

## CERTIDÃO NEGATIVA

Número: 20210429134233510312 6

** RAQUEL TEIXEIRA DE LIMA DALMUT **, Distribuidor e anexos da Comarca de Chopinzinho, Estado do Paraná, etc...

C E R T I F I C A, a pedido verbal de parte interessada, que revendo no Cartório a seu cargo, os livros de registro e distribuição de feitos CÍVEIS,nos mesmos constatou a INEXISTÊNCIA, de quaisquer pedidos de FALÊNCIA, CONCORDATAS E RECUPERAÇÃO JUDICIAL e EXTRAJUDICIAL (Lei nº 11.101/2005) contra:

***DEOCLECIO DALZOTTO MATERIAIS ELETRICOS ME***

**CNPJ: 31.494.697/0001-28**

**Observações:**
Não Há.

**** Buscas Efetuadas nos Últimos 20 anos.*

**** Esta CERTIDÃO não aponta, ordinariamente, os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como Autor(a).*

O referido é verdade e dá fé.

Chopinzinho/PR, quinta-feira, 29 de abril de 2021.

**Rodolfo Rafael da Conceição**
auxiliar juramentado

RODOLFO RAFAEL DA CONCEICAO:04706914922

Assinado de forma digital por RODOLFO RAFAEL DA CONCEICAO:04706914922
Dados: 2021.04.29 13:43:01 -03'00'

**Raquel Teixeira de Lima Dalmut**
titular

Clerverton Rossetto

247
m

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

# Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

**Consulta realizada em:** 04/05/2021 10:36:34

**Informações da Pessoa Jurídica:**

Razão Social: **DEOCLECIO DALZOTTO MATERIAIS ELETRICOS**
CNPJ: **31.494.697/0001-28**

**Resultados da Consulta Eletrônica:**

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e

Clenerton Rossetto

racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

Clenerton Perretto

TCEPR
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Consultar restrições ao direito de contratar com a Administração Pública

Voltar

Incluir Impedimento

Pesquisa de restrições

Fornecedor

| | | | |
|---|---|---|---|
| Tipo documento | CNPJ | Número documento | 31494697000128 |
| Nome | | | |

| | | | |
|---|---|---|---|
| Tipo de Sanção | Todos | | |
| Período publicação : de | | até | |
| Data de Início Impedimento: de | | até | |
| Data de Fim Impedimento: de | | até | |
| Situação: | Todas | | |
| Links úteis: | Consulta TCU / Consulta CADIN PR | | |

Pesquisar

Imprimir

NENHUM ITEM ENCONTRADO!

Clenerton Perrette

250
m

MAPA DE PREÇOS PREGÃO PRESENCIAL N° 30/2021

EMPRESAS CREDENCIADAS

ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI
C PESSETE TRANSPORTE E INSTALAÇÃO ELÉTRICA - ME
DEOCLECIO DALZOTTO MATERIAIS ELETRICOS

| LOTE 03 | | | |
|---|---|---|---|
| EMPRESAS | C PESSETE | DEOCLÉCIO | ANTONIALE |
| PROPOSTA | **14.098,00** | **18.080,00** | **18.929,00** |
| | 14.000,00 | 14.090,00 | **DECLINOU** |
| | **VENCEDOR** | **DECLINOU** | |
| | | | |

Giliane Teles Forlin
Pregoeira

251

## HISTÓRICO DO PREGÃO

**Processo:** 58/2021 - Pregão - Registro de Preços

**Objeto:** REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO FUTURA DE SERVIÇOS TÉCNICOS PARA MANUTENÇÃO DOS PONTOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, MANUTENÇÃO DAS LÂMPADAS NOS CENTROS ESPORTIVOS E MANUTENÇÃO DOS SEMÁFOROS DA RUA 14 DE DEZEMBRO

**Expedição:** 16/04/2021 **Homologação:** **Situação:** Aberta

### CREDENCIAMENTO

| Fornecedor | Representante Legal | Porte | Prioridade | Credenciado |
|---|---|---|---|---|
| ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI | ANTÔNIO LUZZA | EPP | Não se enquadra | Sim |
| C PESSETE TRANSPORTE E INSTALAÇÃO ELÉTRICA - ME | Cleverton Pessete | ME | Não se enquadra | Sim |
| DEOCLECIO DALZOTTO MATERIAIS ELETRICOS | DEOCLÉCIO DALZOTTO | ME | Não se enquadra | Sim |
| FP ENGENHARIA EIRELI | FABIO JOSE DOS SANTOS PAES | EPP | Não se enquadra | Sim |
| WATTIS REDE DE ILUMINAÇÃO E MANUTENÇÃO ELETROTÉCNICA EIRELI | MARIA CARLOTA PEROZI VIEL | ME | Não se enquadra | Sim |

### CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA

| Lote | Item | Descrição | Unidade | Valor de Referência | % |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 1 | Lote 1 – Manutenção dos Pontos da Iluminação Pública | Pon | 45,0000 | - |
| **Classificação** | | **Fornecedor** | | **Valor Unitário** | **%** |
| 1 | | DEOCLECIO DALZOTTO MATERIAIS ELETRICOS | | 28,9000 | - |
| 2 | | FP ENGENHARIA EIRELI | | 29,5000 | 2,08 |
| 3 | | WATTIS REDE DE ILUMINAÇÃO E MANUTENÇÃO ELETROTÉCNICA EIRELI | | 30,0000 | 3,81 |
| 4 | | ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI | | 43,6500 | 51,04 |
| Desclassificado | | C PESSETE TRANSPORTE E INSTALAÇÃO ELÉTRICA - ME | | 30,0000 | 3,81 |
| Motivo da Desclassificação: Desclassificação da proposta por descumprimento do item 8.1.11 do edital. | | | | | |

| Lote | Item | Descrição | Unidade | Valor de Referência | % |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 2 | Lote 2 – Manutenção da Iluminação no Módulo Esportivo e Ginásios de Esporte | Pon | 70,0000 | - |
| **Classificação** | | **Fornecedor** | | **Valor Unitário** | **%** |
| 1 | | DEOCLECIO DALZOTTO MATERIAIS ELETRICOS | | 62,0000 | - |
| 2 | | FP ENGENHARIA EIRELI | | 65,0000 | 4,84 |
| 3 | | ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI | | 67,9000 | 9,52 |
| Desclassificado | | C PESSETE TRANSPORTE E INSTALAÇÃO ELÉTRICA - ME | | 40,0000 | -35,48 |
| Motivo da Desclassificação: Desclassificação da proposta por descumprimento do item 8.1.11 do edital. | | | | | |

| Lote | Item | Descrição | Unidade | Valor de Referência | % |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 3 | Lote 3 – Manutenção dos Semáforos Manutenção Preventiva | SVÇ | 168,0000 | - |
| **Classificação** | | **Fornecedor** | | **Valor Unitário** | **%** |
| 1 | | DEOCLECIO DALZOTTO MATERIAIS ELETRICOS | | 160,0000 | - |
| 2 | | ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI | | 167,0000 | 4,38 |
| Desclassificado | | C PESSETE TRANSPORTE E INSTALAÇÃO ELÉTRICA - ME | | 125,0000 | -21,88 |
| Motivo da Desclassificação: Desclassificação da proposta por descumprimento do item 8.1.11 do edital. | | | | | |

| Lote | Item | Descrição | Unidade | Valor de Referência | % |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 4 | Lote 3 – Manutenção dos Semáforos Manutenção Corretiva | SVÇ | 180,0000 | - |
| **Classificação** | | **Fornecedor** | | **Valor Unitário** | **%** |
| 1 | | DEOCLECIO DALZOTTO MATERIAIS ELETRICOS | | 170,0000 | - |
| 2 | | ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI | | 179,0000 | 5,29 |
| Desclassificado | | C PESSETE TRANSPORTE E INSTALAÇÃO ELÉTRICA - ME | | 130,0000 | -23,53 |
| Motivo da Desclassificação: Desclassificação da proposta por descumprimento do item 8.1.11 do edital. | | | | | |

252

## HISTÓRICO DO PREGÃO

**Processo:** 58/2021 - Pregão - Registro de Preços

**Objeto:** REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO FUTURA DE SERVIÇOS TÉCNICOS PARA MANUTENÇÃO DOS PONTOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, MANUTENÇÃO DAS LÂMPADAS NOS CENTROS ESPORTIVOS E MANUTENÇÃO DOS SEMÁFOROS DA RUA 14 DE DEZEMBRO

**Expedição:** 16/04/2021 **Homologação:** **Situação:** Aberta

| Lote | Item | Descrição | Unidade | Valor de Referência | % |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 5 | Manutenção de Emergência realizada no período noturno - das 18:00 às 06:00 h, em finais de semana ou | SVÇ | 120,0000 | - |
| **Classificação** | | **Fornecedor** | | **Valor Unitário** | **%** |
| | 1 | DEOCLECIO DALZOTTO MATERIAIS ELETRICOS | | 115,0000 | - |
| | 2 | ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI | | 119,0000 | 3,48 |
| Desclassificado | | C PESSETE TRANSPORTE E INSTALAÇÃO ELÉTRICA - ME | | 96,0000 | -16,52 |
| Motivo da Desclassificação: Desclassificação da proposta por descumprimento do item 8.1.11 do edital. | | | | | |

## HISTÓRICO DOS LANCES

| Lote | Item | Descrição | Unid. | Valor de Referência | % |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 1 | Lote 1 – Manutenção dos Pontos da Iluminação Pública | Pon | 45,0000 | - |
| **Lance** | | **Fornecedor** | | **Valor Unitário** | **%** |
| | 1 | C PESSETE TRANSPORTE E INSTALAÇÃO ELÉTRICA - ME | | 26,0000 | -42,22 |
| | 2 | DEOCLECIO DALZOTTO MATERIAIS ELETRICOS | | 25,9000 | -42,44 |
| | 3 | FP ENGENHARIA EIRELI | | Declinou | - |
| | 4 | WATTIS REDE DE ILUMINAÇÃO E MANUTENÇÃO ELETROTÉCNICA EIRELI | | Declinou | - |
| | 5 | C PESSETE TRANSPORTE E INSTALAÇÃO ELÉTRICA - ME | | 25,5000 | -43,33 |
| | 6 | DEOCLECIO DALZOTTO MATERIAIS ELETRICOS | | 25,4000 | -43,56 |
| | 7 | C PESSETE TRANSPORTE E INSTALAÇÃO ELÉTRICA - ME | | 25,3000 | -43,78 |
| | 8 | DEOCLECIO DALZOTTO MATERIAIS ELETRICOS | | 25,2000 | -44,00 |
| | 9 | C PESSETE TRANSPORTE E INSTALAÇÃO ELÉTRICA - ME | | 25,1000 | -44,22 |
| | 10 | DEOCLECIO DALZOTTO MATERIAIS ELETRICOS | | 25,0000 | -44,44 |
| | 11 | C PESSETE TRANSPORTE E INSTALAÇÃO ELÉTRICA - ME | | 24,9000 | -44,67 |
| | 12 | DEOCLECIO DALZOTTO MATERIAIS ELETRICOS | | 24,8000 | -44,89 |
| | 13 | C PESSETE TRANSPORTE E INSTALAÇÃO ELÉTRICA - ME | | 24,4000 | -45,78 |
| | 14 | DEOCLECIO DALZOTTO MATERIAIS ELETRICOS | | 24,3000 | -46,00 |
| | 15 | C PESSETE TRANSPORTE E INSTALAÇÃO ELÉTRICA - ME | | 24,2000 | -46,22 |
| | 16 | DEOCLECIO DALZOTTO MATERIAIS ELETRICOS | | 24,1000 | -46,44 |
| | 17 | C PESSETE TRANSPORTE E INSTALAÇÃO ELÉTRICA - ME | | 24,0500 | -46,56 |
| | 18 | DEOCLECIO DALZOTTO MATERIAIS ELETRICOS | | 24,0000 | -46,67 |
| | 19 | C PESSETE TRANSPORTE E INSTALAÇÃO ELÉTRICA - ME | | 23,9000 | -46,89 |
| | 20 | DEOCLECIO DALZOTTO MATERIAIS ELETRICOS | | 23,8000 | -47,11 |
| | 21 | C PESSETE TRANSPORTE E INSTALAÇÃO ELÉTRICA - ME | | 23,7000 | -47,33 |
| | 22 | DEOCLECIO DALZOTTO MATERIAIS ELETRICOS | | 23,6000 | -47,56 |
| | 23 | C PESSETE TRANSPORTE E INSTALAÇÃO ELÉTRICA - ME | | 23,5000 | -47,78 |
| | 24 | DEOCLECIO DALZOTTO MATERIAIS ELETRICOS | | 23,4000 | -48,00 |
| | 25 | C PESSETE TRANSPORTE E INSTALAÇÃO ELÉTRICA - ME | | 23,3000 | -48,22 |
| | 26 | DEOCLECIO DALZOTTO MATERIAIS ELETRICOS | | 23,2000 | -48,44 |
| | 27 | C PESSETE TRANSPORTE E INSTALAÇÃO ELÉTRICA - ME | | 23,1000 | -48,67 |
| | 28 | DEOCLECIO DALZOTTO MATERIAIS ELETRICOS | | 23,0000 | -48,89 |
| | 29 | C PESSETE TRANSPORTE E INSTALAÇÃO ELÉTRICA - ME | | 22,9000 | -49,11 |
| | 30 | DEOCLECIO DALZOTTO MATERIAIS ELETRICOS | | Declinou | - |

| Lote | Item | Descrição | Unid. | Valor de Referência | % |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 2 | Lote 2 – Manutenção da Iluminação no Módulo Esportivo e Ginásios de Esporte | Pon | 70,0000 | - |
| **Lance** | | **Fornecedor** | | **Valor Unitário** | **%** |

## HISTÓRICO DO PREGÃO

**Processo:** 58/2021 - Pregão - Registro de Preços

**Objeto:** REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO FUTURA DE SERVIÇOS TÉCNICOS PARA MANUTENÇÃO DOS PONTOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, MANUTENÇÃO DAS LÂMPADAS NOS CENTROS ESPORTIVOS E MANUTENÇÃO DOS SEMÁFOROS DA RUA 14 DE DEZEMBRO

**Expedição:** 16/04/2021 **Homologação:** **Situação:** Aberta

| | | | |
|---|---|---|---|
| 1 | C PESSETE TRANSPORTE E INSTALAÇÃO ELÉTRICA - ME | Declinou | - |
| 2 | DEOCLECIO DALZOTTO MATERIAIS ELETRICOS | Declinou | - |
| 3 | FP ENGENHARIA EIRELI | Declinou | - |

| Lote | Item | Descrição | Unid. | Valor de Referência | % |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 3 | Lote 3 – Manutenção dos Semáforos Manutenção Preventiva | SVÇ | 168,0000 | - |
| **Lance** | | **Fornecedor** | | **Valor Unitário** | **%** |
| 1 | | DEOCLECIO DALZOTTO MATERIAIS ELETRICOS | | 124,9300 | -25,64 |
| 2 | | C PESSETE TRANSPORTE E INSTALAÇÃO ELÉTRICA - ME | | 124,2100 | -26,07 |
| 3 | | ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI | | Declinou | - |
| 4 | | DEOCLECIO DALZOTTO MATERIAIS ELETRICOS | | Declinou | - |

| Lote | Item | Descrição | Unid. | Valor de Referência | % |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 4 | Lote 3 – Manutenção dos Semáforos Manutenção Corretiva | SVÇ | 180,0000 | - |
| **Lance** | | **Fornecedor** | | **Valor Unitário** | **%** |
| 1 | | DEOCLECIO DALZOTTO MATERIAIS ELETRICOS | | 129,9200 | -27,82 |
| 2 | | C PESSETE TRANSPORTE E INSTALAÇÃO ELÉTRICA - ME | | 129,0200 | -28,32 |
| 3 | | ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI | | Declinou | - |
| 4 | | DEOCLECIO DALZOTTO MATERIAIS ELETRICOS | | Declinou | - |

| Lote | Item | Descrição | Unid. | Valor de Referência | % |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 5 | Manutenção de Emergência realizada no período noturno - das 18:00 às 06:00 h, em finais de semana ou | SVÇ | 120,0000 | - |
| **Lance** | | **Fornecedor** | | **Valor Unitário** | **%** |
| 1 | | DEOCLECIO DALZOTTO MATERIAIS ELETRICOS | | 95,9600 | -20,03 |
| 2 | | C PESSETE TRANSPORTE E INSTALAÇÃO ELÉTRICA - ME | | 95,3300 | -20,56 |
| 3 | | ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI | | Declinou | - |
| 4 | | DEOCLECIO DALZOTTO MATERIAIS ELETRICOS | | Declinou | - |

## CLASSIFICAÇÃO APÓS OS LANCES

| Lote | Item | Descrição | Unid. | Valor de Referência | % |
|---|---|---|---|---|---|
| | 1 | Lote 1 – Manutenção dos Pontos da Iluminação Pública | Pon | 45,0000 | - |
| **Classificação** | | **Fornecedor** | | **Valor Unitário** | **%** |
| 1 | | DEOCLECIO DALZOTTO MATERIAIS ELETRICOS | | 23,0000 | - |
| 2 | | FP ENGENHARIA EIRELI | | 29,5000 | 28,26 |
| 3 | | WATTIS REDE DE ILUMINAÇÃO E MANUTENÇÃO ELETROTÉCNICA EIRELI | | 30,0000 | 30,43 |
| 4 | | ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI | | 43,6500 | 89,78 |

| Lote | Item | Descrição | Unid. | Valor de Referência | % |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 2 | Lote 2 – Manutenção da Iluminação no Módulo Esportivo e Ginásios de Esporte | Pon | 70,0000 | - |
| **Classificação** | | **Fornecedor** | | **Valor Unitário** | **%** |
| 1 | | DEOCLECIO DALZOTTO MATERIAIS ELETRICOS | | 62,0000 | - |
| 2 | | FP ENGENHARIA EIRELI | | 65,0000 | 4,84 |
| 3 | | ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI | | 67,9000 | 9,52 |

| Lote | Item | Descrição | Unid. | Valor de Referência | % |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 3 | Lote 3 – Manutenção dos Semáforos Manutenção Preventiva | SVÇ | 168,0000 | - |
| **Classificação** | | **Fornecedor** | | **Valor Unitário** | **%** |
| 1 | | DEOCLECIO DALZOTTO MATERIAIS ELETRICOS | | 124,9300 | - |

254

## HISTÓRICO DO PREGÃO

**Processo:** 58/2021 - Pregão - Registro de Preços

**Objeto:** REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO FUTURA DE SERVIÇOS TÉCNICOS PARA MANUTENÇÃO DOS PONTOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, MANUTENÇÃO DAS LÂMPADAS NOS CENTROS ESPORTIVOS E MANUTENÇÃO DOS SEMÁFOROS DA RUA 14 DE DEZEMBRO

**Expedição:** 16/04/2021 **Homologação:** **Situação:** Aberta

| | | | |
|---|---|---|---|
| 2 | ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI | 167,0000 | 33,67 |

| Lote | Item | Descrição | Unid. | Valor de Referência | % |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 4 | Lote 3 – Manutenção dos Semáforos Manutenção Corretiva | SVÇ | 180,0000 | - |
| **Classificação** | | **Fornecedor** | | **Valor Unitário** | **%** |
| 1 | | DEOCLECIO DALZOTTO MATERIAIS ELETRICOS | | 129,9200 | - |
| 2 | | ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI | | 179,0000 | 37,78 |

| Lote | Item | Descrição | Unid. | Valor de Referência | % |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 5 | Manutenção de Emergência realizada no período noturno - das 18:00 às 06:00 h, em finais de semana ou | SVÇ | 120,0000 | - |
| **Classificação** | | **Fornecedor** | | **Valor Unitário** | **%** |
| 1 | | DEOCLECIO DALZOTTO MATERIAIS ELETRICOS | | 95,9600 | - |
| 2 | | ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI | | 119,0000 | 24,01 |

### BENEFÍCIO DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006 - EMPATE FICTO

| Lote | Item | Descrição | Unid. | Valor de Referência | % |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 1 | Lote 1 – Manutenção dos Pontos da Iluminação Pública | Pon | 45,0000 | - |
| Sem lançamentos. | | | | | |

| Lote | Item | Descrição | Unid. | Valor de Referência | % |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 2 | Lote 2 – Manutenção da Iluminação no Módulo Esportivo e Ginásios de Esporte | Pon | 70,0000 | - |
| Sem lançamentos. | | | | | |

| Lote | Item | Descrição | Unid. | Valor de Referência | % |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 3 | Lote 3 – Manutenção dos Semáforos Manutenção Preventiva | SVÇ | 168,0000 | - |
| Sem lançamentos. | | | | | |

| Lote | Item | Descrição | Unid. | Valor de Referência | % |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 4 | Lote 3 – Manutenção dos Semáforos Manutenção Corretiva | SVÇ | 180,0000 | - |
| Sem lançamentos. | | | | | |

| Lote | Item | Descrição | Unid. | Valor de Referência | % |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 5 | Manutenção de Emergência realizada no período noturno - das 18:00 às 06:00 h, em finais de semana ou | SVÇ | 120,0000 | - |
| Sem lançamentos. | | | | | |

### NEGOCIAÇÃO

| Lote | Item | Descrição | Unid. | Valor de Referência | % |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 1 | Lote 1 – Manutenção dos Pontos da Iluminação Pública | Pon | 45,0000 | - |
| Sem negociação. | | | | | |

| Lote | Item | Descrição | Unid. | Valor de Referência | % |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 2 | Lote 2 – Manutenção da Iluminação no Módulo Esportivo e Ginásios de Esporte | Pon | 70,0000 | - |
| Sem negociação. | | | | | |

| Lote | Item | Descrição | Unid. | Valor de Referência | % |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 3 | Lote 3 – Manutenção dos Semáforos Manutenção Preventiva | SVÇ | 168,0000 | - |
| Sem negociação. | | | | | |

255

## HISTÓRICO DO PREGÃO

**Processo:** 58/2021 - Pregão - Registro de Preços

**Objeto:** REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO FUTURA DE SERVIÇOS TÉCNICOS PARA MANUTENÇÃO DOS PONTOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, MANUTENÇÃO DAS LÂMPADAS NOS CENTROS ESPORTIVOS E MANUTENÇÃO DOS SEMÁFOROS DA RUA 14 DE DEZEMBRO

**Expedição:** 16/04/2021 **Homologação:** **Situação:** Aberta

| Lote | Item | Descrição | Unid. | Valor de Referência | % |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 4 | Lote 3 – Manutenção dos Semáforos Manutenção Corretiva | SVÇ | 180,0000 | - |
| Sem negociação. | | | | | |

| Lote | Item | Descrição | Unid. | Valor de Referência | % |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 5 | Manutenção de Emergência realizada no período noturno - das 18:00 às 06:00 h, em finais de semana ou | SVÇ | 120,0000 | - |
| Sem negociação. | | | | | |

## HABILITAÇÃO

| Fornecedor | Situação |
|---|---|
| Processo não possui habilitação. | |

## CLASSIFICAÇÃO FINAL POR ITEM

| Lote | Item | Descrição | Unidade | Valor de Referência | % |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 1 | Lote 1 – Manutenção dos Pontos da Iluminação Pública | Pon | 45,0000 | - |
| **Classificação** | | **Fornecedor** | | **Valor Unitário** | **%** |
| 1 | | DEOCLECIO DALZOTTO MATERIAIS ELETRICOS | | 23,0000 | - |
| 2 | | FP ENGENHARIA EIRELI | | 29,5000 | 28,26 |
| 3 | | WATTIS REDE DE ILUMINAÇÃO E MANUTENÇÃO ELETROTÉCNICA EIRELI | | 30,0000 | 30,43 |
| 4 | | ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI | | 43,6500 | 89,78 |

| Lote | Item | Descrição | Unidade | Valor de Referência | % |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 2 | Lote 2 – Manutenção da Iluminação no Módulo Esportivo e Ginásios de Esporte | Pon | 70,0000 | - |
| **Classificação** | | **Fornecedor** | | **Valor Unitário** | **%** |
| 1 | | DEOCLECIO DALZOTTO MATERIAIS ELETRICOS | | 62,0000 | - |
| 2 | | FP ENGENHARIA EIRELI | | 65,0000 | 4,84 |
| 3 | | ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI | | 67,9000 | 9,52 |

| Lote | Item | Descrição | Unidade | Valor de Referência | % |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 3 | Lote 3 – Manutenção dos Semáforos Manutenção Preventiva | SVÇ | 168,0000 | - |
| **Classificação** | | **Fornecedor** | | **Valor Unitário** | **%** |
| 1 | | DEOCLECIO DALZOTTO MATERIAIS ELETRICOS | | 124,9300 | - |
| 2 | | ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI | | 167,0000 | 33,67 |

| Lote | Item | Descrição | Unidade | Valor de Referência | % |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 4 | Lote 3 – Manutenção dos Semáforos Manutenção Corretiva | SVÇ | 180,0000 | - |
| **Classificação** | | **Fornecedor** | | **Valor Unitário** | **%** |
| 1 | | DEOCLECIO DALZOTTO MATERIAIS ELETRICOS | | 129,9200 | - |
| 2 | | ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI | | 179,0000 | 37,78 |

| Lote | Item | Descrição | Unidade | Valor de Referência | % |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 5 | Manutenção de Emergência realizada no período noturno - das 18:00 às 06:00 h, em finais de semana ou | SVÇ | 120,0000 | - |
| **Classificação** | | **Fornecedor** | | **Valor Unitário** | **%** |
| 1 | | DEOCLECIO DALZOTTO MATERIAIS ELETRICOS | | 95,9600 | - |
| 2 | | ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI | | 119,0000 | 24,01 |

## CLASSIFICAÇÃO FINAL POR FORNECEDOR

256

## HISTÓRICO DO PREGÃO

**Processo:** 58/2021 - Pregão - Registro de Preços

**Objeto:** REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO FUTURA DE SERVIÇOS TÉCNICOS PARA MANUTENÇÃO DOS PONTOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, MANUTENÇÃO DAS LÂMPADAS NOS CENTROS ESPORTIVOS E MANUTENÇÃO DOS SEMÁFOROS DA RUA 14 DE DEZEMBRO

**Expedição:** 16/04/2021 **Homologação:** **Situação:** Aberta

**Fornecedor:** DEOCLECIO DALZOTTO MATERIAIS ELETRICOS

| Lote | Item | Descrição | Unidade | Quantidade | Valor Unitário | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 1 | Lote 1 – Manutenção dos Pontos da Iluminação Pública | Pon | 2.100,0000 | 23,0000 | 48.300,00 |
| 1 | 2 | Lote 2 – Manutenção da Iluminação no Módulo Esportivo e Ginásios de Esporte | Pon | 168,0000 | 62,0000 | 10.416,00 |
| 1 | 3 | Lote 3 – Manutenção dos Semáforos Manutenção Preventiva | SVÇ | 48,0000 | 124,9300 | 5.996,64 |
| 1 | 4 | Lote 3 – Manutenção dos Semáforos Manutenção Corretiva | SVÇ | 49,0000 | 129,9200 | 6.366,08 |
| 1 | 5 | Manutenção de Emergência realizada no período noturno - das 18:00 às 06:00 h, em finais de semana ou | SVÇ | 18,0000 | 95,9600 | 1.727,28 |
| **Total do Fornecedor** | | | | | | 72.806,00 |

| | |
|---|---|
| **Total Geral** | 72.806,00 |

257

## HISTÓRICO DO PREGÃO

**Processo:** 58/2021 - Pregão - Registro de Preços

**Objeto:** REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO FUTURA DE SERVIÇOS TÉCNICOS PARA MANUTENÇÃO DOS PONTOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, MANUTENÇÃO DAS LÂMPADAS NOS CENTROS ESPORTIVOS E MANUTENÇÃO DOS SEMÁFOROS DA RUA 14 DE DEZEMBRO

**Expedição:** 16/04/2021 **Homologação:** **Situação:** Aberta

## CLASSIFICAÇÃO FINAL POR ITEM

| Lote | Item | Descrição | Unidade | Valor de Referência | % |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 1 | Lote 1 – Manutenção dos Pontos da Iluminação Pública | Pon | 45,0000 | - |
| **Classificação** | | **Fornecedor** | | **Valor Unitário** | **%** |
| 1 | | DEOCLECIO DALZOTTO MATERIAIS ELETRICOS | | 23,0000 | - |
| 2 | | FP ENGENHARIA EIRELI | | 29,5000 | 28,26 |
| 3 | | WATTIS REDE DE ILUMINAÇÃO E MANUTENÇÃO ELETROTÉCNICA EIRELI | | 30,0000 | 30,43 |
| 4 | | ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI | | 43,6500 | 89,78 |

| Lote | Item | Descrição | Unidade | Valor de Referência | % |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 2 | Lote 2 – Manutenção da Iluminação no Módulo Esportivo e Ginásios de Esporte | Pon | 70,0000 | - |
| **Classificação** | | **Fornecedor** | | **Valor Unitário** | **%** |
| 1 | | DEOCLECIO DALZOTTO MATERIAIS ELETRICOS | | 62,0000 | - |
| 2 | | FP ENGENHARIA EIRELI | | 65,0000 | 4,84 |
| 3 | | ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI | | 67,9000 | 9,52 |

| Lote | Item | Descrição | Unidade | Valor de Referência | % |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 3 | Lote 3 – Manutenção dos Semáforos Manutenção Preventiva | SVÇ | 168,0000 | - |
| **Classificação** | | **Fornecedor** | | **Valor Unitário** | **%** |
| 1 | | DEOCLECIO DALZOTTO MATERIAIS ELETRICOS | | 124,9300 | - |
| 2 | | ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI | | 167,0000 | 33,67 |

| Lote | Item | Descrição | Unidade | Valor de Referência | % |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 4 | Lote 3 – Manutenção dos Semáforos Manutenção Corretiva | SVÇ | 180,0000 | - |
| **Classificação** | | **Fornecedor** | | **Valor Unitário** | **%** |
| 1 | | DEOCLECIO DALZOTTO MATERIAIS ELETRICOS | | 129,9200 | - |
| 2 | | ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI | | 179,0000 | 37,78 |

| Lote | Item | Descrição | Unidade | Valor de Referência | % |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 5 | Manutenção de Emergência realizada no período noturno - das 18:00 às 06:00 h, em finais de semana ou | SVÇ | 120,0000 | - |
| **Classificação** | | **Fornecedor** | | **Valor Unitário** | **%** |
| 1 | | DEOCLECIO DALZOTTO MATERIAIS ELETRICOS | | 95,9600 | - |
| 2 | | ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI | | 119,0000 | 24,01 |

## CLASSIFICAÇÃO FINAL POR FORNECEDOR

**Fornecedor:** DEOCLECIO DALZOTTO MATERIAIS ELETRICOS

| Lote | Item | Descrição | Unidade | Quantidade | Valor Unitário | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 1 | Lote 1 – Manutenção dos Pontos da Iluminação Pública | Pon | 2.100,0000 | 23,0000 | 48.300,00 |
| 1 | 2 | Lote 2 – Manutenção da Iluminação no Módulo Esportivo e Ginásios de Esporte | Pon | 168,0000 | 62,0000 | 10.416,00 |
| 1 | 3 | Lote 3 – Manutenção dos Semáforos Manutenção Preventiva | SVÇ | 48,0000 | 124,9300 | 5.996,64 |
| 1 | 4 | Lote 3 – Manutenção dos Semáforos Manutenção Corretiva | SVÇ | 49,0000 | 129,9200 | 6.366,08 |
| 1 | 5 | Manutenção de Emergência realizada no período noturno - das 18:00 às 06:00 h, em finais de semana ou | SVÇ | 18,0000 | 95,9600 | 1.727,28 |
| **Total do Fornecedor** | | | | | | 72.806,00 |

258

## HISTÓRICO DO PREGÃO

**Processo:** 58/2021 - Pregão - Registro de Preços

**Objeto:** REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO FUTURA DE SERVIÇOS TÉCNICOS PARA MANUTENÇÃO DOS PONTOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, MANUTENÇÃO DAS LÂMPADAS NOS CENTROS ESPORTIVOS E MANUTENÇÃO DOS SEMÁFOROS DA RUA 14 DE DEZEMBRO

**Expedição:** 16/04/2021 **Homologação:** **Situação:** Aberta

| | |
|---|---|
| **Total Geral** | 72.806,00 |

# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ


## ATA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 30/2021

A partir das nove horas e trinta minutos do dia quatro de maio do ano de dois mil e vinte e um, reuniram-se na sala de Licitações e Contratos da Prefeitura de Chopinzinho, a Pregoeira e sua equipe de apoio, designados pelo Decreto nº 018/2021, para procederem as atividades pertinentes ao Pregão Presencial Edital nº 30/2021, para Registro de Preços para Contratação Futura de Serviços Técnicos para Manutenção dos Pontos de Iluminação Pública, Manutenção das Lâmpadas nos Centros Esportivos e Manutenção dos Semáforos da Rua 14 De Dezembro. O período de identificação/credenciamento de representante legal e de recebimento dos envelopes encerrou-se às nove horas, conforme exigiu o Edital, tendo sido recebidos os envelopes das seguintes empresas, a saber:

| Fornecedor | Representante Legal | Porte | Credenciado |
|---|---|---|---|
| ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI | ANTÔNIO LUZZA | EPP | Sim |
| C PESSETE TRANSPORTE E INSTALAÇÃO ELÉTRICA - ME | CLEVERTON PESSETE | ME | Sim |
| DEOCLECIO DALZOTTO MATERIAIS ELETRICOS | DEOCLÉCIO DALZOTTO | ME | Sim |
| FP ENGENHARIA EIRELI | FABIO JOSE DOS SANTOS PAES | EPP | Sim |
| WATTIS REDE DE ILUMINAÇÃO E MANUTENÇÃO ELETROTÉCNICA EIRELI | MARIA CARLOTA PEROZI VIEL | ME | Sim |

Como previa o edital, às nove horas a Pregoeira informou aos representantes e presentes, os procedimentos a serem adotados durante a sessão pública e o funcionamento do Pregão e ressaltou que a ausência de qualquer representante de empresa quando da lavratura da ata, ao final da sessão pública implicará na preclusão do direito a recurso e na submissão ao disposto na ata. Em seguida juntamente com a equipe de apoio iniciou-se a abertura dos envelopes de proposta de preços apresentadas pelas licitantes, de onde foi constatado que todas atenderam aos requisitos do Edital. As empresas FP ENGENHARIA EIRELI e WATTIS REDE DE ILUMINAÇÃO E MANUTENÇÃO ELETROTÉCNICA EIRELI encaminharam os envelopes anteriormente a data da sessão pública, portanto não há representantes nesta sessão, ainda o representante da empresa ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI retirou-se da sessão pública antes da etapa de lances. Na sequência iniciou-se a etapa de lances e negociação, obedecidas às prerrogativas da Lei Complementar nº 123/06 e nº 147/14 e a Lei complementar Municipal nº 83/2016.

Na sequência foram declaradas como detentoras dos menores preços por item, conforme mapa de preços, do qual foi fornecida cópia do mapa de preços para todos os representantes, sendo as seguintes empresas:

| EMPRESA | VALOR TOTAL R$ |
|---|---|
| C PESSETE TRANSPORTE E INSTALAÇÃO ELÉTRICA - ME | 68.810,00 |

Encerrada a fase de negociação para os Itens, passou-se a análise dos envelopes de habilitação. Os documentos foram disponibilizados para vista dos interessados, os representantes que desejaram, vistaram a documentação, da análise da documentação de habilitação chegou-se à conclusão que a empresa C PESSETE TRANSPORTE E INSTALAÇÃO ELÉTRICA – ME, não apresentou o documento constante no item 8.1.11 do edital que se refere a "Prova de registro da Empresa no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná – CREA-PR, ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Paraná – CAU-PR, ou outro Conselho Regional de Categoria, se previsto e autorizado por Legislação vigente", sendo assim inabilitada. Tendo em vista a inabilitação da empresa C PESSETE TRANSPORTE E INSTALAÇÃO ELÉTRICA – ME, foi realizada tentativa de nova negociação junto a empresa classificada em segundo lugar qual não concordou em negociar os preços, obtendo-se assim a seguinte classificação:

| EMPRESA | VALOR TOTAL R$ |
|---|---|
| DEOCLECIO DALZOTTO MATERIAIS ELETRICOS | 72.806,00 |

Na análise da documentação de habilitação da empresa DEOCLECIO DALZOTTO MATERIAIS ELETRICOS, os documentos foram disponibilizados para vista dos interessados, os representantes que desejaram, vistaram a documentação não tendo nada a acrescentar ao que já fora relatado. Neste momento o representante da empresa DEOCLECIO DALZOTTO MATERIAIS ELETRICOS desejou constar a ausência de assinaturas no documento apresentado pela empresa C PESSETE TRANSPORTE E INSTALAÇÃO ELÉTRICA – ME, referente ao item 8.1.12 do edital. Ainda o representante da empresa C PESSETE TRANSPORTE E

INSTALAÇÃO ELÉTRICA – ME manifestou a intenção de interpor recurso referente a inabilitação da referida empresa, visto que o registro da empresa junto ao Conselho de Classe – CTF está em andamento, bem como, com relação ao documento referente ao item 8.1.12 do edital o mesmo entende que poderia assinar no momento da sessão caso o mesmo fosse o vencedor. Na sequência foi concedido o prazo de três dias úteis para apresentação das razões recursais, ficando as demais empresas intimadas, para que no mesmo prazo apresentem suas contrarrazões garantida vista aos autos. Ficam registrados os seguintes endereços eletrônicos para troca de informações referente ao processo: ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI (eletroluz2015@hotmail.com), C PESSETE TRANSPORTE E INSTALAÇÃO ELÉTRICA - ME (ninhopessette@gmail.com), DEOCLECIO DALZOTTO MATERIAIS ELETRICOS (cle_cio@hotmail.com), FP ENGENHARIA EIRELI (fabio@fpengenharia.com.br), WATTIS REDE DE ILUMINAÇÃO E MANUTENÇÃO ELETROTÉCNICA EIRELI (não informou endereço eletrônico para troca de correspondência). Nada mais havendo foi lavrada esta ata e os membros da equipe de apoio, ao assinarem esta ata, atestam sua participação e colaboração, não lhes aplicando as atribuições e obrigações de que trata o inciso IV do art. 3º da Lei 10.520.

260

Giliane Teles Forlin – Pregoeira
Micheli Leticia Dietrich – Equipe de Apoio
Clécia Steilmann Weber – Equipe de Apoio

ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI
ANTÔNIO LUZZA

C PESSETE TRANSPORTE E INSTALAÇÃO ELÉTRICA - ME
CLEVERTON PESSETE

DEOCLECIO DALZOTTO MATERIAIS ELETRICOS
DEOCLÉCIO DALZOTTO

FP ENGENHARIA EIRELI
FABIO JOSE DOS SANTOS PAES

WATTIS REDE DE ILUMINAÇÃO E MANUTENÇÃO ELETROTÉCNICA EIRELI
MARIA CARLOTA PEROZI VIEL

PREGÃO PRESENCIAL - EDITAL N.º 30/2021

ENVELOPE B – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PROPONENTE: WATTIS REDE DE ILUMINAÇÃO E MANUTENÇÃO ELETROTÉCNICA EIRELI

ENDEREÇO: RUA PAULO SETÚBAL, 1887, BOQUEIRÃO, CURITIBA / PR

FONE: (41) 9 8894 9513

CGC/CNPJ: 04.239.168/0001-05

PREGÃO PRESENCIAL - EDITAL N.º 30/2021

ENVELOPE B – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

**FP ENGENHARIA EIRELI**

RUA MANOEL ESTEVÃO Nº460 CENTRO – UNIÃO DA VITÓRIA PR

3523-6060

CNPJ: 27.338.122/0001-49

31

ENVELOPE 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

263
m

PREGÃO PRESENCIAL - EDITAL N.º 30/2021
ENVELOPE B – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI
Fone: (46)3242-3038
CNPJ: 07.005.073/0001-15

CHOPINZINHO

264

# Ofício 507/2021

Acompanhe via internet em **https://chopinzinho.1doc.com.br/atendimento/** usando o código: 824.124.948.588

Micheli D. SMA-LC

CC

Destinatário
**Antoniale Materiais Eletricos Eireli Epp**
eletroluz2015@hotmail.com · 46 3242-1527
CNPJ 07.005.073/0001-15

SMA-LC
12/05/2021 16:52

## PP 30/2021 - Ata da Sessão

Segue anexo a Ata da Sessão Publica do Pregão Presencial nº 30/2021.

Informo que o prazo para apresentação de recurso, motivado em Ata, pela Empresa C PESSETTE TRANSPORTE E INSTALAÇÂO ELÉTRICA ME, encerrou-se no dia 07/05/2021 sem apresentação do mesmo, desta forma encaminho as demais empresas, para conhecimento e apresentação de contra razões, caso entendam necessário, no prazo de 3 (três) dias úteis.

**Micheli Leticia Dietrich**
*Auxiliar Administrativo*

*Divisão de Licitações e Contratos*

Ata_da_Sessao.pdf

CLASSIFICACAO_FINAL_...

Quem já visualizou? 1 pessoa

Visto 1 vez

12/05/2021 16:52:29 E-mail para **eletroluz2015@hotmail.com, eletroluzchopinzinho@hotmail.com, financeiroeletroluz2015@hotmail.com, ninhopessette@gmail.com, cle_cio@hotmail.com** E-mail não entregue, entregue

| | | |
|---|---|---|
| E-mail entregue | cle_cio@hotmail.com | 12/05/2021 16:52:40 |
| E-mail entregue | financeiroeletroluz2015@hotmail.com | 12/05/2021 16:52:40 |
| E-mail entregue | ninhopessette@gmail.com | 12/05/2021 16:52:39 |
| E-mail entregue | eletroluzchopinzinho@hotmail.com | 12/05/2021 16:52:38 |
| Erro ao enviar | eletroluz2015@hotmail.com | 12/05/2021 16:52:36 |

**CERTIDÃO**

CERTIFICO e dou fé que, a Empresa **Wattis Rede de Iluminação e Manutenção Eletrotécnica EIRELI** não apresentou email na proposta e, que não consegui contato através do telefone apresentado, portanto, não foi informada quanto ao prazo de contra razões.

Chopinzinho 12 de maio de 2021

Micheli Leticia Dietrich
Divisão de Licitações e Contratos

# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ


**REFERÊNCIA**: PREGÃO PRESENCIAL Nº 30/2021

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO FUTURA DE SERVIÇOS TÉCNICOS PARA MANUTENÇÃO DOS PONTOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, MANUTENÇÃO DAS LÂMPADAS NOS CENTROS ESPORTIVOS E MANUTENÇÃO DOS SEMÁFOROS DA RUA 14 DE DEZEMBRO.

**ENCAMINHAMENTO**

O Município de Chopinzinho-PR, instaurou o Procedimento Licitatório nº 56/2021 – Edital de Pregão Presencial nº 30/2021, para Registro de Preços para Contratação Futura de Serviços Técnicos para Manutenção dos Pontos de Iluminação Pública, Manutenção das Lâmpadas nos Centros Esportivos e Manutenção dos Semáforos da Rua 14 de Dezembro.

Considerando a Ata da Sessão Pública (fls. 259/260), o representante da empresa C PESSETE TRANSPORTE E INSTALAÇÃO ELÉTRICA – ME manifestou a intenção de interpor recurso referente a inabilitação da referida empresa, onde foi concedido o prazo de três dias úteis para apresentação das razões recursais, ficando as demais empresas intimadas, para que no mesmo prazo apresentem suas contrarrazões.

Considerando, a ausência de fundamentação das razões recursais pela empresa C PESSETE TRANSPORTE E INSTALAÇÃO ELÉTRICA – ME.

Considerando, a ausência de fundamentação das contrarrazões recursais pelas demais participantes.

Isto posto, encaminho os autos à Procuradoria Geral do Município para parecer.

Chopinzinho, 18 de maio de 2021.

Giliane Teles Forlin
Pregoeira

CHOPINZINHO

1Doc

207

## Memorando 10- 1.079/2021

**De:** Maria S. - PGM

**Para:** PGM-LIC - Licitação - A/C Marcio S.

**Data:** 18/05/2021 às 14:12:48

**Setores envolvidos:**

SMA, GAB, PGM, SMA-LC, SMA-C, PGM-LIC, GAB-LC

**Autorização para abertura de processo licitatório para contração de serviços técnicos para a manutenção dos pontos da rede Iluminação Pública, manutenção das lâmpadas nos Centros Esportivos e manutenção dos Semáforos da Rua 14 de Dezembro, no Município de**

Faço esses autos conclusos ao Procurador Municipal Marcio Stringari - PGM-LIC, do que lavro o presente termo.

Maria Antonia Schizzi

Auxiliar Administrativa

Decreto 433/2018

Assinado por 1 pessoa: MARIA ANTONIA SCHIZZI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código D100-1D2F-2CB9-2744

# VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: D100-1D2F-2CB9-2744

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

MARIA ANTONIA SCHIZZI (CPF 103.880.659-31) em 18/05/2021 14:15:40 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/D100-1D2F-2CB9-2744

CHOPINZINHO

1Doc

269
rc

## Memorando 11- 1.079/2021

**De:** Marcio S. - PGM-LIC

**Para:** SMA-LC - Licitações e Contratos

**Data:** 26/05/2021 às 15:48:20

**Setores envolvidos:**

SMA, GAB, PGM, SMA-LC, SMA-C, PGM-LIC, GAB-LC

**Autorização para abertura de processo licitatório para contração de serviços técnicos para a manutenção dos pontos da rede Iluminação Pública, manutenção das lâmpadas nos Centros Esportivos e manutenção dos Semáforos da Rua 14 de Dezembro, no Município de**

Segue anexo parecer jurídico referente ao memorando nº 1.079/2021, e processo licitatório nº 58/2021.
Atenciosamente,

Marcio Stringari
*Procurador Municipal*

Assinado por 1 pessoa: MARCIO STRINGARI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 8919-EB5F-B765-F562

270

**Anexos:**

Parecer_n_83_2021_Processo_n_58_2021_Recurso_PP_contratacao_de_servicos_tecnicos_para_manutencao_dos_pontos_de_ilumina

Assinado por 1 pessoa: MARCIO STRINGARI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 8919-EB5F-B765-F562

# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ


**PROCESSO N.º 58/2021**

**MEMORANDO 1 DOC N.º 1.079/2021**

**PARECER JURÍDICO N.º 83/2021/PGM/MS**

RECORRENTE : **C PESSETE TRANSPORTE E INSTALAÇÃO ELÉTRICA – ME**
INTERESSADOS : **SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS**
**DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**
**PREFEITO MUNICIPAL**
**SECRETARIA DE FINANÇAS**
**CONTROLE INTERNO**
ASSUNTO : **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO FUTURA DE SERVIÇOS TÉCNICOS PARA MANUTENÇÃO DOS PONTOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, MANUTENÇÃO DAS LÂMPADAS NOS CENTROS ESPORTIVOS E MANUTENÇÃO DOS SEMÁFOROS DA RUA 14 DE DEZEMBRO**

**EMENTA: LICITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL. REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO FUTURA DE SERVIÇOS TÉCNICOS PARA MANUTENÇÃO DOS PONTOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, MANUTENÇÃO DAS LÂMPADAS NOS CENTROS ESPORTIVOS E MANUTENÇÃO DOS SEMÁFOROS DA RUA 14 DE DEZEMBRO. RECURSO ADMINISTRATIVO. CONHECIMENTO E DESPROVIMENTO.**

## 1 DO RETROSPECTO

Trata-se do Processo Licitatório – Pregão Presencial n.º 58/2021 (**Memorando 1Doc n.º 1.079/2021**), regulado pelo Edital 30/2021, que tem por objeto a contratação futura de serviços técnicos para manutenção dos pontos de iluminação pública, manutenção das lâmpadas nos centros esportivos e manutenção dos semáforos da Rua 14 de Dezembro, via Sistema de Registro de Preços, **ao preço máximo de R$ 125.304,00 (cento e vinte e cinco mil e trezentos e quatro reais).**

Realizada a sessão do Pregão Presencial n.º 30/2021 em 04/05/2021, a **C PESSETE TRANSPORTE E INSTALAÇÃO ELÉTRICA – ME** manifestou intenção de interpor recurso em face da decisão da Pregoeira que a inabilitou do certame, sob o argumento de que o registro da empresa junto ao Conselho de Classe – CTF está em andamento (fls. 259/260).

Devidamente intimada, a Recorrente não apresentou razões recursais (fls. 266).



Assinado por 1 pessoa: MARCIO STRINGARI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 8919-EB5F-B765-F562

**Município de Chopinzinho**
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Os autos foram encaminhados a este Procurador em 18/05/2021 (fls. 267/268).
**É o retrospecto.**

## 2 Da Fundamentação

### 2.1 Da Tempestividade

Quanto à interposição de recurso, o Edital n.º 30/2021 prevê que:

> **10 – DOS RECURSOS**
> **10.1 - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso; ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentarem contra razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vistas imediata dos autos.**
> 10.2 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor
> 10.3 - O acolhimento do recurso invalidará apenas os atos insuscetíveis de aproveitamento.
> 10.4 – O Pregoeiro poderá indeferir o pedido de prazo para apresentação do recurso se os fundamentos forem inconsistentes ou meramente protelatórios. (g.n.).

A sessão do Pregão Presencial ocorreu em 04/05/2021, oportunidade em que a **C Pessete Transporte e Instalação Elétrica – Me** manifestou imediata intenção de interpor recurso em face da decisão da Pregoeira que a inabilitou do certame (fls. 259/260), ao passo que não apresentou razões recursais (fls. 266).

O recurso, portanto, revela-se tempestivo, porquanto protocolizado dentro do prazo previsto no Item 10.1 do Edital.

Passa-se, doravante, à análise do campo de atuação do parecer jurídico.

### 2.2 Do Campo de Análise do Parecer Jurídico

Inicialmente, importa frisar que não compete a esta Procuradoria apreciar as questões de interesse e oportunidade do ato que se pretende praticar, visto que são da esfera discricionária do Administrador, tampouco dos **atos técnicos e das especificações e fundamentações de ordem técnica** explicitadas para justificar a celebração do ajuste.

Para a licitude do processo, impende que a definição do objeto, refletida no Termo de Referência, corresponde às reais necessidades da Secretaria interessada, evitando-se detalhes excessivos, irrelevantes ou desnecessários. Não incumbe à Procuradoria avaliar as especificações utilizadas, dado o seu caráter eminentemente técnico, recomendando-se ao órgão interessado que verifique o cumprimento deste requisito.

Quanto ao edital e seus anexos acostados aos autos do processo, a análise deste órgão jurídico circunscreve-se apenas aos pontos objetos de questionamento da empresa Recorrente, sendo responsabilidade única e exclusiva da Divisão de Licitações e Contratos eventuais alterações que não guardem pertinência com o recurso, e que foram previamente aprovadas pela Procuradoria, conforme dispõe o art. 38, parágrafo único, da Lei 8.666/93.



Assinado por 1 pessoa: MARCIO STRINGARI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 8919-E85F-B765-F562

**Município de Chopinzinho**
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

**2.3 DO MÉRITO**

Cuida-se do Processo Licitatório – Pregão Presencial n.º 58/2021 (**Memorando 1Doc n.º 1.079/2021**), regulado pelo Edital 30/2021, que tem por objeto a contratação futura de serviços técnicos para manutenção dos pontos de iluminação pública, manutenção das lâmpadas nos centros esportivos e manutenção dos semáforos da Rua 14 de Dezembro, via Sistema de Registro de Preços, **ao preço máximo de R$ 125.304,00 (cento e vinte e cinco mil e trezentos e quatro reais).**

Realizada a sessão do Pregão Presencial n.º 30/2021 em 04/05/2021, a **C PESSETE TRANSPORTE E INSTALAÇÃO ELÉTRICA – ME** manifestou intenção de interpor recurso em face da decisão da Pregoeira que a inabilitou do certame, sob o argumento de que o registro da empresa junto ao Conselho de Classe – CTF está em andamento (fls. 259/260).

Devidamente intimada, a Recorrente não apresentou razões recursais (fls. 266).

Pois bem. É sabido que as normas que permeiam os certames licitatórios devem, sempre que possível, serem interpretadas em favor da disputa entre os interessados, com leciona Hely Lopes Meirelles:

> "A desconformidade ensejadora da desclassificação da proposta deve ser substancial e lesiva à Administração ou aos outros licitantes, pois um simples lapso de redação, ou uma falha inócua na interpretação do edital, não deve propiciar a rejeição sumária da oferta. Aplica-se, aqui, a regra universal do *utile per inutile non vitiatur*, que o Direito francês resumiu no *pas de nullité sans grief*. **Melhor que se aprecie uma proposta sofrível na apresentação, mas vantajosa no conteúdo, do que desclassificá-la por um rigorismo formal e inconsentâneo com o caráter competitivo da licitação**."[1] (g.n.)

Também é sabido que no curso de procedimentos licitatórios, a Administração Pública deve se pautar pelo *princípio do formalismo moderado*, que prescreve a adoção de formas simples e suficientes para propiciar adequado grau de certeza, segurança e respeito aos direitos dos administrados, promovendo, assim, a prevalência do conteúdo sobre o formalismo extremo. Precedente do **Tribunal de Contas da União**:

> "REPRESENTAÇÃO, COM PEDIDO DE MEDIDA CAUTELAR. **SUPOSTAS IRREGULARIDADES OCORRIDAS EM PROCEDIMENTO LICITATÓRIO, RELACIONADAS À DESCLASSIFICAÇÃO INDEVIDA DE LICITANTE COM PROPOSTA MAIS VANTAJOSA. VÍCIO INSANÁVEL NO MOTIVO DETERMINANTE DO ATO DE DESCLASSIFICAÇÃO. NULIDADE. DETERMINAÇÃO. CIÊNCIA.** 1. O intuito-basilar dos regramentos que orientam as aquisições pela Administração Pública é a contratação da proposta que lhe seja mais vantajosa, obedecidos os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos. 2. No curso de procedimentos licitatórios, a Administração Pública deve pautar-se pelo princípio do formalismo moderado, que prescreve a adoção de formas simples e suficientes para propiciar adequado grau de certeza, segurança e

[1] MEIRELLES. Hely Lopes. **Licitação e Contrato Administrativo**. 11 ed. São Paulo: Malheiros, 1997, p. 124.



Assinado por 1 pessoa: MARCIO STRINGARI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 8919-EB5F-B765-F562

**Município de Chopinzinho**
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

> respeito aos direitos dos administrados, promovendo, assim, a prevalência do conteúdo sobre o formalismo extremo, respeitadas, ainda, as praxes essenciais à proteção das prerrogativas dos administrados."[2] (g.n.)

Não obstante, o art. 3º da Lei 8.666/93 prescreve que "*(...) a licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e* ***será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos*** *da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa,* ***da vinculação ao instrumento convocatório****, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos*" (g.n.).

Já o art. 41 do mesmo diploma legal dispõe que "*(...)* ***a Administração não pode descumprir as normas e condições do edital, ao qual se acha estritamente vinculada***". (g.n.)

A vinculação ao edital é princípio básico de toda licitação. O edital é a lei interna do processo licitatório e, como tal, vincula aos seus termos tanto os licitantes com a Administração que o expediu, sendo defeso a esta ou a aqueles descumprirem as regras estipuladas.

No caso em análise, o Edital n.º 30/2021 exige como documentos de qualificação técnica:

> **8.1.11 - Prova de registro da Empresa no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná – CREA-PR, ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Paraná – CAU-PR, ou outro Conselho Regional de Categoria, se previsto e autorizado por Legislação vigente;**
> 8.1.12 - Declaração de Responsabilidade Técnica, acompanhado de Prova de Registro válido do Profissional no respectivo Conselho Regional (Anexo 8).

Com efeito, feita a análise da documentação de habilitação, a Pregoeira constatou que a Recorrente não apresentou o documento constante no item 8.1.11 do Edital, qual seja, a prova de registro no conselho de classe competente, motivo pelo qual a empresa foi inabilitada (fls. 259/260).

Entretanto, em que pese a alegação da Recorrente de que o registro da empresa junto ao Conselho de Classe – CTF está em andamento (fls. 259/260), **não houve o atendimento ao Item 8.1.11 do Edital.**

O princípio da vinculação ao instrumento convocatório torna imprescindível a observação dos limites constantes do corpo do Edital, o qual é a lei interna entre as partes e vincula não apenas os proponentes, como também a Administração, de forma que as decisões devem ser tomadas em harmonia com as cláusulas editalícias, **sob pena de configuração de ilegalidade e violação ao princípio da isonomia.**

Assim, não comprovado o cumprimento de requisito objetivo expressamente previsto no Edital, a manutenção da decisão que inabilitou a C. Pessete Transporte e Instalação Elétrica- ME é medida que se impõe.

Portanto, forte nesses argumentos, esta Procuradoria se manifesta pelo **desprovimento** do recurso interposto pela Recorrente, diante do descumprimento do Item 8.1.11 do Edital.

[2] TCU 03266820147, Relator: Bruno Dantas, Data de Julgamento: 04/03/2015.



Assinado por 1 pessoa: MARCIO STRINGARI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 8919-EB5F-B765-F562

**Município de Chopinzinho**
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

**3 DA CONCLUSÃO**

**ANTE O EXPOSTO**, esta Procuradoria Geral opina pelo **CONHECIMENTO** do Recurso Administrativo interposto pela **C PESSETE TRANSPORTE E INSTALAÇÃO ELÉTRICA – ME** e, no mérito, pelo **DESPROVIMENTO.**

Remetam-se os autos ao **Prefeito Municipal** para que decida.

Registro, por fim, que a análise consignada neste parecer se ateve às questões jurídicas observadas na instrução processual, nos termos do parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666/93. Não se incluem no âmbito de análise da Procuradoria Geral do Município os elementos técnicos pertinentes à execução do objeto, como aqueles de ordem financeira ou orçamentária, cuja exatidão deverá ser verificada pelos setores responsáveis e autoridade competente.

Chopinzinho (PR), datado e assinado eletronicamente.

**MÁRCIO STRINGARI**
**PROCURADOR MUNICIPAL**
**OAB/PR 82.108**



Assinado por 1 pessoa: MARCIO STRINGARI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 8919-EB5F-B765-F562

276

# VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 8919-EB5F-B765-F562

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

MARCIO STRINGARI (CPF 248.211.768-23) em 26/05/2021 15:48:39 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: AC OAB G3 << AC Certisign G7 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/8919-EB5F-B765-F562

# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ


Processo Licitatório n.º 58/2021 – Pregão Presencial. Edital n.º 30/2021.
Assunto: Recurso Administrativo. Registro de preços para contratação futura de serviços técnicos para manutenção dos pontos de iluminação pública, manutenção das lâmpadas nos centros esportivos e manutenção dos semáforos da Rua 14 de Dezembro.
Recorrente: C Pessete Transporte e Instalação Elétrica – ME

## DECISÃO

### 1 RELATÓRIO

Trata-se de Recurso Administrativo interposto pela C. PESSETE TRANSPORTE E INSTALAÇÃO ELÉTRICA – ME em face da decisão da Pregoeira que a inabilitou do certame. Alegou, em síntese, que o descumprimento do Item 8.1.11 do Edital se deu em virtude de que o registro da empresa junto ao conselho de classe competente está em andamento (fls. 259/260).

Devidamente intimada, a Recorrente não apresentou razões recursais (fls. 266).

Através do Parecer Jurídico n.º 83/2021/PGM/MS, a Procuradoria Municipal opinou pelo conhecimento e desprovimento do Recurso Administrativo, diante do descumprimento do Item 8.1.11 do Edital (fls. 271/276).

Vieram os autos para decisão.

É a síntese do essencial.

### 2 FUNDAMENTAÇÃO

Cuida-se de Recurso Administrativo interposto pela C. PESSETE TRANSPORTE E INSTALAÇÃO ELÉTRICA – ME em face da decisão da Pregoeira que a inabilitou do certame (fls. 259/260).

Devidamente intimada, a Recorrente não apresentou razões recursais (fls. 266). Ocorre que as alegações da Recorrente não merecem prosperar. Se não vejamos:

Registre-se que o Edital n.º 30/2021 exige em seu Item 8.1.11 o seguinte documento de qualificação técnica:

> "8.1.11 - Prova de registro da Empresa no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná – CREA-PR, ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Paraná – CAU-PR, ou outro Conselho Regional de Categoria, se previsto e autorizado por Legislação vigente". (g.n.).

# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ


A Recorrente alegou, em suma, a impossibilidade do cumprimento do Item 8.1.11 sob o argumento de que o registro da empresa junto ao Conselho de Classe – CTF encontra-se em andamento (fls. 259/260).

Registre-se que o art. 41 da Lei 8.666/93 dispõe que a Administração não pode descumprir as normas e condições do edital, ao qual se acha estritamente vinculada. A vinculação ao edital é princípio básico de toda licitação. O edital é a lei interna do processo licitatório e, como tal, vincula aos seus termos tanto os licitantes com a Administração que o expediu, sendo defeso a esta ou a aqueles descumprirem as regras estipuladas.

Com efeito, realizada a análise dos documentos de qualificação técnica, a Pregoeira constatou que a empresa Recorrente não apresentou o documento constante no item 8.1.11 do Edital, qual seja, a prova de registro no conselho de classe competente, motivo pelo qual a empresa foi inabilitada (fls. 259/260).

No entanto, em que pese a justificativa apresentada pela Recorrente de que o registro da empresa junto ao Conselho de Classe – CTF está em andamento (fls. 259/260), não houve o atendimento ao Item 8.1.11 do Edital.

Desse modo, o princípio da vinculação ao instrumento convocatório torna imprescindível a observação dos limites constantes do corpo do Edital, o qual é a lei interna entre as partes e vincula não apenas os proponentes, como também a Administração, de forma que as decisões devem ser tomadas em harmonia com as cláusulas editalícias, sob pena de configuração de ilegalidade e violação ao princípio da isonomia, motivo pelo qual a manutenção da decisão que inabilitou a C. Pessete Transporte e Instalação Elétrica- ME é medida que se impõe.

3 DECISÃO

Ante o exposto, acolho o Parecer Jurídico n.º 83/2021/PGM/MS e DECIDO pelo DESPROVIMENTO do Recurso Administrativo interposto pela C. PESSETE TRANSPORTE E INSTALAÇÃO ELÉTRICA – ME, diante do descumprimento do Item 8.1.11 do Edital n.º 30/2021.

À Divisão de Licitações e Contratos para que realize as intimações necessárias e dê os prosseguimentos cabíveis.

Chopinzinho (PR), 27 de maio de 2021.

Edson Luiz Cenci
Prefeito Municipal

279

28/05/2021 12:01

(Respondido)

Micheli D. SMA-LC

**Antoniale Materiais Eletricos Eireli Epp**
eletroluz2015@hotmail.com · 46 3242-1527
CNPJ 07.005.073/0001-15
CC

Bom dia,

Segue anexo a Decisão quanto a Intenção de Recurso apresentada pela Empresa C PESSETE TRANSPORTE E INSTALAÇÃO ELÉTRICA – ME, para conhecimento.

_

**Micheli Leticia Dietrich**
*Auxiliar Administrativo*
*Divisão de Licitações e Contratos*



PP_30_2021_Decisao_R...

Quem já visualizou? 2 pessoas

28/05/2021 12:01:35 E-mail para **eletroluz2015@hotmail.com, eletroluzchopinzinho@hotmail.com, financeiroeletroluz2015@hotmail.com, ninhopessette@gmail.com, cle_cio@hotmail.com, fabio@fpengenharia.com.br** Várias situações

| | | |
|---|---|---|
| E-mail foi lido | financeiroeletroluz2015@hotmail.com | 28/05/2021 12:16:39 |
| Clicou no link | financeiroeletroluz2015@hotmail.com IP 168.196.217.128 | 28/05/2021 12:16:00 |
| Clicou no link | financeiroeletroluz2015@hotmail.com IP 168.196.217.128 | 28/05/2021 12:15:08 |
| E-mail foi lido | financeiroeletroluz2015@hotmail.com | 28/05/2021 12:13:50 |
| E-mail foi lido | eletroluzchopinzinho@hotmail.com | 28/05/2021 12:12:33 |
| E-mail foi lido | financeiroeletroluz2015@hotmail.com | 28/05/2021 12:12:33 |
| E-mail entregue | financeiroeletroluz2015@hotmail.com | 28/05/2021 12:03:08 |
| E-mail entregue | ninhopessette@gmail.com | 28/05/2021 12:02:02 |
| E-mail entregue | fabio@fpengenharia.com.br | 28/05/2021 12:01:51 |
| E-mail entregue | cle_cio@hotmail.com | 28/05/2021 12:01:50 |
| E-mail entregue | eletroluzchopinzinho@hotmail.com | 28/05/2021 12:01:49 |

280

Voltar | Imprimir

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 31.494.697/0001-28
**Razão Social:** EOCLECIO DALZOTTO MATERIAIS ELETRICOS
**Endereço:** RUA DIOGO ANTONIO FEIJO 4074 SALA 2 / CENTRO / CHOPINZINHO / PR / 85560-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:**25/04/2021 a 22/08/2021

**Certificação Número:** 2021042504434541652623

Informação obtida em 28/05/2021 13:53:50

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8620 - Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811

85560-000 - CHOPINZINHO - PARANÁ


CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS PARA CONTRIBUINTES

Número Cad..: 196530
Nome.....: DEOCLECIO DALZOTTO MATERIAIS ELETRICOS
CPF/CNPJ....: 314946.970.001-28 RG/Inscr....:
Endereço....: Número.....: 4074
Bairro.....: CENTRO
Cidade.....: Chopinzinho

FINALIDADE: Consulta de Débitos

Certificamos para os devidos fins que de conformidade com as informações prestadas pelos órgãos competentes desta Prefeitura no cadastro de contribuintes do sujeito passivo acima identificado, que CONSTAM DÉBITOS NÃO VENCIDOS OU CUJA EXIGIBILIDADE ENCONTRAM-SE SUSPENSA referente a Tributos Municipais inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data.

A Fazenda Municipal reserva-se o direito de cobrar Dívidas posteriormente constatadas, mesmo referente a períodos compreendidos nesta CERTIDÃO.

Certidão emitida pelo Portal do Cidadão conforme Artigo 349 da Lei Municipal Nº 050/2009 de 18/12/2009.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <http://www.chopinzinho.pr.gov.br/>.

Emitida em 28/05/2021.
Válida até 60 dias após a data de emissão desta.
Ano/Número da certidão.....: 2021/3934
Código de autenticidade da certidão: 632618230632618

Certidão emitida gratuitamente.

ATENÇÃO: QUALQUER RASURA OU EMENDA INVALIDARÁ ESTE DOCUMENTO.

Chopinzinho - PR, 28 de Maio de 2021.

# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ


## HOMOLOGAÇÃO e ADJUDICAÇÃO

**REF.: LICITAÇÃO NA MODALIDADE Pregão Nº 30/2021**

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão, tipo Menor Preço Item - Serviços nº 30/2021, de 16/04/21, para Registro de Preços e após expirado o prazo recursal, eu Edson Luiz Cenci, Prefeito, torno público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto à(s) empresa(s):

| Empresa(s) | Valor Total Estimado de Contratação – R$ |
|---|---|
| DEOCLECIO DALZOTTO MATERIAIS ELETRICOS | 72.806,00 |
| TOTAL HOMOLOGADO | 72.806,00 |

Que apresentaram os menores preços por Item para Registro.

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração da Ata de Registro de Preços.

É A DECISÃO.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 28/05/21

**Edson Luiz Cenci**
Prefeito

Extrato da Ata de Registro de Preços do Pregão Presencial nº 30/2021. OBJETO: Registro de Preços para Contratação Futura de Serviços Técnicos para Manutenção dos Pontos de Iluminação Pública, Manutenção das Lâmpadas nos Centros Esportivos e Manutenção dos Semáforos da Rua 14 de Dezembro. VIGÊNCIA: 12 meses. DO PRAZO, FORMA, LOCAIS DE PRESTAÇÃO E EXECUÇÃO, CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E PAGAMENTO: Os serviços, uma vez solicitados deverão ser executados pela(s) contratada(s) por profissionais capacitados e com supervisão de técnico responsável devidamente inscrito(s) no respectivo órgão de classe e com formação de acordo com a legislação em vigor, em todos os pontos de iluminação pública na cidade e interior, centros esportivos e semáforos, conforme locais descritos no Plano de Aplicação, em todo o território do Município de Chopinzinho. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da execução dos serviços, desde que os mesmos estejam de acordo com o solicitado pela Administração, e acompanhado da respectiva nota fiscal, que deverá ser pelo sistema eletrônico. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA. Elementos de despesas: Fonte 504 (1822). Fonte 507 (1083). GESTORES: Glacir Zanatta e Rafael Antônio Salvetti. FISCAIS: Robert Ademar Fuchs e Patricia Morawski. FISCAIS SUBSTITUTOS: Tânia Aparecida e Marcos Renato Bueno de Souza. Partes: Município de Chopinzinho e: ARP 114/2021 - Deoclecio Dalzotto Materiais Elétricos, Valor Total estimado R$ 72.806,00; Chopinzinho - PR, 25 de maio de 2021. Edson Luiz Cenci – Prefeito.

# Município de Chopinzinho

**ESTADO DO PARANÁ**

*CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br*

**Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel**

**85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ**


## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 114/2021

Aos vinte e oito dias do mês de maio do ano dois mil e vinte e um, na Sala de Licitações da Prefeitura de Chopinzinho, na Rua Miguel Procópio Kurpel, número 3811, Centro, em Chopinzinho - PR, compareceram os Srs. ***Edson Luiz Cenci***, brasileiro, portador do RG nº 3.533.5934, inscrito no CPF nº 518.894.719-68, residente e domiciliado em Chopinzinho - PR, Prefeito e representante do ***Município de Chopinzinho,*** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 76.995.414/0001-60, com sede e foro na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811, em Chopinzinho - PR, de ora em diante denominado ***CONTRATANTE*** e **Deoclécio Dalzotto**, brasileiro, inscrito no CPF nº 042.321.059-99, portador do RG nº 6.894.499-6, residente e domiciliado no Município de Chopinzinho - PR, representante legal da empresa **Deoclécio Dalzotto Materiais Elétricos**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 31.494.697/0001-28, Inscrição Estadual nº 90792254-50, estabelecida na Rua Diogo Antonio Feijó, 4074, Centro, Chopinzinho PR CEP 85.550-00, Telefone (46) 99102 7702, (46) 3242 3063, email cle_cio@hotmail.com, denominada ***CONTRATADA,*** classificada em primeiro lugar para assinar a Ata de Registro de Preços, que tem efeito de compromisso de fornecimento nas condições estipuladas no Edital e na proposta de preços, referente ao Edital de ***Pregão número 30/2021.***

**CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO:**

**1.1** - Implantação de registro de preços para futura e eventual contratação de **SERVIÇOS TÉCNICOS PARA MANUTENÇÃO DOS PONTOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, MANUTENÇÃO DAS LÂMPADAS NOS CENTROS ESPORTIVOS E MANUTENÇÃO DOS SEMÁFOROS DA RUA 14 DE DEZEMBRO**.

**1.2** - A existência do registro de preços não obriga a Administração a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para o serviço pretendido, assegurado ao beneficiário deste registro de preços a preferência pelo fornecimento do produto, em igualdade de condições.

**1.3** - A empresa contratada deverá atender as solicitações do Município de Chopinzinho mesmo parceladamente, qualquer que seja a quantidade solicitada, observados os limites máximos estimados.

**1.4** - O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura.

**1.5** - O(s) contrato(s) decorrente(s) da(s) Ata(s) de Registro de Preços terá(ão) vigência de até a validade das mesmas, podendo a formalização se dar na forma do § 4° do art. 62, da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA SEGUNDA - SUSPENSÃO OU CANCELAMENTO DOS PREÇOS:**

**2.1** - Os preços registrados poderão ser suspensos ou cancelados nos seguintes casos:

**a)** Pela Administração Municipal, quando for por este julgado que o fornecedor esteja definitiva ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação que deu origem ao registro de preços ou pela não observância das normas legais;

**b)** pelo fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, demonstrar que está definitiva ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação e devidamente aceita pela Administração Municipal, nos termos legais;

**c)** por relevante interesse da Administração Municipal, devidamente justificado.

**CLÁUSULA TERCEIRA – REVISÃO/ALTERAÇÃO DOS PREÇOS:**

**3.1** - Os preços registrados não serão objeto de atualização monetária ou reajustamento de preços, e somente será admitida, nos limites da Lei, a recomposição de preços de que trata o art. 65, II, alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

**3.2** - Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa vencedora (detentora da ata) e a retribuição do Município de Chopinzinho para justa remuneração do fornecimento de cada produto, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial da Ata de Registro ou Contrato dela decorrente, mediante procedimento administrativo devidamente instaurado para recomposição dos preços contratados.

**3.3** - Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços registrados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

**3.4** - Sempre que ocorrer as alterações de preços constantes dos itens anteriores, os preços registrados dos produtos, sofrerão alteração, aumentando ou diminuindo o preço registrado, na mesma percentagem e proporção da majoração ou redução.

**3.5** - Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela empresa vencedora (detentora da ata), esta deverá demonstrar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços ou contrato dela originado, por meio de apresentação de notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas anteriormente a data de apresentação da proposta

# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

*CNPJ: 76.995.414/0001-60* *e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br*

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ


são do contrato, bem como a adoção das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria.

**9.2** - O CONTRATANTE decide aplicar à ARP e ao(s) Contrato(s) gerados, na hipótese de inexecução das obrigações pela CONTRATADA, o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93, e as seguintes penalidades:

I - advertência escrita: quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligencia administrativa.

II - advertência escrita com prazo para correção: impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.

III - penalidades pecuniárias:

a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula cinco por cento) do valor mensal ou total do Contrato;

b) multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do valor mensal ou total do Contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;

c) multa punitiva de 1% (um por cento) do valor mensal ou total do Contrato, quando verificada distorções médias;

d) multa punitiva de 5% (cinco por cento) do valor mensal ou total do Contrato, quando verificada distorções graves;

e) multa punitiva de 15% (quinze por cento) do valor mensal ou total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do Contrato, por parte da CONTRATADA, nos termos da Lei nº 8.666/93;

f) multa punitiva de 30% (trinta por cento) do valor mensal ou total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa, praticada em conjunto com agente público.

IV - suspensão temporária da prestação de serviços: será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.

V - rescisão do Contrato: será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público, sem prejuízo das demais disposições deste Contrato.

VI - A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer razão do item anterior, implicará na apuração de perdas e danos e aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

VII - O CONTRATANTE resolve aplicar ao Contrato, no que tange à rescisão, os artigos 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.

**9.3** - Na aplicação das penalidades contratuais, será observado as disposições da Lei nº 8.666/93, quando aos procedimentos, contraditório e ampla defesa.

**9.4** - Na hipótese de aplicação das penalidades pecuniárias referidas nos itens anteriores, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite das multas aplicadas, os créditos a que teria direito.

**9.5** - Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante das penalidades pecuniárias aplicadas, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante das penalidades aplicadas, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

**9. 6** - Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente será cobrado judicialmente.

**9.7** - Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:

**9.7.1** - Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

**9.7.2** - Manifestação do gestor da ARP/Contrato e/ou do(a) Secretário(a) Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

**9.7.3** - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do Contrato;

**9.7.4** - Parecer da Procuradoria-Geral do Município;

**9.7.5** - Decisão do Prefeito Municipal;

**9.7.6** Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;

# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

*CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br*

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ


das, pelos órgãos oficiais competentes ou, se normas especificadas não existirem, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ou outra entidade credenciada pelo Conselho Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial (CONMETRO).

4.10 Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da execução dos serviços, desde que os mesmos estejam de acordo com o solicitado pela Administração, e acompanhado da respectiva nota fiscal, que deverá ser pelo sistema eletrônico.

4.11 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice dos encargos moratórios mensais devidos pelo CONTRATANTE será o IPCAE, além dos juros de mora, os quais serão computados de forma equivalente aos aplicáveis à caderneta de poupança, segundo os índices oficiais, de 01 (uma) só vez, nos termos do art. 1º, F, da Lei 9.494/97, com redação dada pela Lei 11.960/091.

4.12 A entrega do objeto relativo à presente licitação dar-se-á sob a forma de fornecimento parcelado, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, sendo que somente serão pagos os valores relativos aos serviços e produtos efetivamente entregues, conforme necessidade da Administração Municipal, sendo que este não estará obrigado a adquirir a quantidade total dos produtos constantes deste Termo de Referência.

**4.13** – Os recursos para o pagamento das obrigações advindas deste Procedimento serão oriundos da seguinte Dotação Orçamentária: **Secretaria de Viação e Serviços Urbanos** 05.02.257520009.2.013.3.3.90.39 **Fonte 507, e Secretaria de Educação, Cultura e Esportes** 06.05.278120015.2.035.3.3.90.39 Fonte 504 (1822). Por se tratar de Registro de Preços, a reserva orçamentária deverá ser efetuada no ato da contratação, devendo a Secretaria solicitante verificar a existência de saldo.

**CLÁUSULA QUINTA - DOS EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA E PESSOAL PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO:**

5.1 A(s) empresa(s) adjudicatária(s) deverá(m) fornecer todos os equipamentos e pessoal necessários ao perfeito desempenho dos trabalhos. Também é de responsabilidade da(s) empresa(s) contratada(s) observar e atender as Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho:

NR 6 – Equipamentos de Proteção individual

NR 7 – Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO)

NR 9 – Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA)

NR 10 – Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade

NR 35 – Trabalho em Altura

5.2 A empresa, no momento da realização das atividades/serviços, fica responsável pela devida sinalização do local, priorizando sempre a segurança dos trabalhadores e dos transeuntes que por ventura estejam próximos do local.

5.3 O recolhimento de ART's ou RRT's, caso necessário, será de responsabilidade da Contratada.

**CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DAS PARTES:**

**6.1** - Constituem obrigações da CONTRATANTE:

**6.1.1** - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

**6.1.2** - Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade com as especificações constantes deste Termo de Referência e do Edital, para fins de aceitação e recebimento definitivo dos produtos.

**6.1.3** - Comunicar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

**6.1.4** - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado.

**6.1.5** - Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao Contrato/Pedido de Empenho, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

**6.1.6** - A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada perante terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos e subordinados.

**6.2** - Constituem obrigações da CONTRATADA:

**6.2.1** - Cumprir todas as obrigações constantes do Edital e seus anexos, assumindo com exclusividade seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

**6.2.2** - Substituir, reparar ou corrigir às suas expensas o objeto mal executado.

**6.2.3** - Comunicar a Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede o término do prazo de execução do objeto, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, se necessário.

**6.2.4** - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**Município de Chopinzinho**
ESTADO DO PARANÁ
*CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br*
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

comercial. Deverá também, exibir notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas posteriormente a majoração dos preços, para que através do confronto dos documentos, seja comprovado que o fornecimento tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas.

**3.6** - Caso a empresa vencedora (detentora da ata) seja fabricantes do(s) produto(s), a demonstração da quebra do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços ou contrato dela originado, dar-se-á através da apresentação de pelo menos duas planilhas de custos, sendo uma contendo todos os dados de composição dos custos vigentes na data de apresentação da proposta comercial e outra elaborada posteriormente a majoração dos preços.

**3.7** - Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo Município de Chopinzinho-PR, este deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro, em prejuízo da Municipalidade.

**3.8** - Fica facultado ao Município de Chopinzinho-PR, realizar ampla pesquisa se mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores, a decisão quanto a revisão de preços solicitada pela empresa vencedora (Detentora da Ata).

**3.9** - Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a empresa vencedora (Detentora da Ata) não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

**3.10** - A empresa vencedora (Detentora da Ata), quando autorizada à revisão dos preços, receberá os valores correspondentes à cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, relativas aos fornecimentos realizados após o protocolo do pedido de revisão até o acolhimento do pedido de revisão.

**CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO, FORMA, LOCAIS DE PRESTAÇÃO E EXECUÇÃO, CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E PAGAMENTO:**

4.1 A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura.

4.2 Os serviços, uma vez solicitados deverão ser executados pela(s) contratada(s) por profissionais capacitados e com supervisão de técnico responsável devidamente inscrito(s) no respectivo órgão de classe e com formação de acordo com a legislação em vigor, em todos os pontos de iluminação pública na cidade e interior, centros esportivos e semáforos, conforme locais descritos no Plano de Aplicação, em todo o território do Município de Chopinzinho.

4.3 Os serviços de manutenção uma vez solicitados deverão ter início no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após a emissão da Ordem de Serviços pela Secretaria de Viação e Serviços Urbanos ou Secretaria de Educação, Cultura e Esporte; sendo que ao contratado desta licitação cabe a total responsabilidade quanto ao correto atendimento, no tocante as especificações, condições e obrigações previstas no Regime de Execução do subitem 5.5.

4.3.1 As reclamações ou pedidos de serviços referentes a ILUMINAÇÃO PÚBLICA, realizadas através do serviço de Ouvidoria do Município serão repassados pela Ouvidoria, diretamente à Empresa detentora da Ata de Registro de Preços, a qual deverá executar os serviços de acordo com o estipulado no parágrafo acima.

4.3.2 É de responsabilidade da Contratada, quinzenalmente, efetuar o levantamento dos pontos da ILUMINAÇÃO PÚBLICA com problemas dentro do perímetro urbano de Chopinzinho, repassando o relatório à Secretaria de Viação e Serviços Urbanos para emissão da Ordem de Serviços.

4.4 Os materiais elétricos necessários para a regularização e execução dos serviços serão disponibilizados pelo Município após a solicitação da adjudicatária, sendo que é de responsabilidade desta, fazer o levantamento e apresentar o relatório de peças e materiais necessários.

4.5 Todo o ferramental necessário para a execução dos serviços, bem como os Equipamentos de Proteção Individual – EPI's, e demais formas de proteção a seus funcionários serão por conta da adjudicatária, sendo de responsabilidade da adjudicatária observar e atender as legislações trabalhistas e previdenciárias aplicáveis, bem como as Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho.

4.6 O MUNICÍPIO registrará em relatório as deficiências verificadas na execução do fornecimento, encaminhando cópias à Contratada, para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem pré-juízo da aplicação das penalidades previstas neste Edital.

4.7 A adjudicatária ficará obrigada a reparar, corrigir, remover, ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, objeto desta licitação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções apresentados pelos produtos fornecidos.

4.8 O MUNICÍPIO reserva-se o direito de proceder diligências, objetivando comprovar o disposto no item acima, sujeitando-se o licitante às cominações legais.

4.9 Nos termos de art. 3º combinado com o art. 39, VIII da Lei nº 8.078 de 11 de setembro de 1.990 – Código do Consumidor são vedados o fornecimento de qualquer produto ou serviço em desacordo com as normas expedi-

# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

*CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br*

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ


**CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO:**

**7.1** - A Ata de Registro de Preços e o(s) Contrato(s) gerados desta Licitação poderá(ão) ser rescindido(s):

**7.1.1** - Quando houver descumprimento de suas Cláusulas e condições por parte da CONTRATADA, ou seu cumprimento irregular ou, ainda, a inexecução sem justa causa, ou sem a prévia comunicação ao CONTRATANTE;

**7.1.2** - Por acordo entre as partes, desde que não implique em prejuízo ao Município e haja conveniência e oportunidade do CONTRATANTE;

**7.1.3** - A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE à rescisão no caso de inexecução total ou parcial da ARP/Contrato, sem prejuízo do art. 80, da Lei nº 8.666/93 e demais dispositivos normativos aplicáveis.

**7.2** - A ARP e o(s) Contrato(s) poderá(ão) ser rescindido(s), ainda, nas hipóteses estabelecidas nos artigos 77 a 79 da Lei nº 8.666/93, o que a CONTRATADA declara expressamente conhecer.

**7.3** - Na hipótese de rescisão por culpa da CONTRATADA, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite dos prejuízos experimentados, os créditos a que teria direito.

**7.4** - Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante dos prejuízos, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante dos prejuízos decorrentes da rescisão contratual, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

**7.5** - Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente ao prejuízo experimentado pelo CONTRATANTE será cobrado judicialmente.

**7.6** - Reserva-se ao CONTRATANTE o direito de rescindir unilateralmente a ARP/Contrato ocorrendo qualquer hipótese de cisão, fusão ou incorporação que possa prejudicar a execução do objeto contratado.

**7.7** - A inexecução do contrato pela CONTRATADA poderá ensejar na rescisão e/ou aplicação de alguma das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria, quando verificadas as seguintes situações, dentre outras:

**7.7.1** - A não entrega dos produtos contratados;

**7.7.2** - Inexecução do objeto da ARP/Contrato, sem justa causa e/ou prévia comunicação ao CONTRATANTE;

**7.7.3** - Não atendimento das determinações da autoridade ou servidor designado para acompanhar e fiscalizar a execução da ARP/Contrato.

**7.8** - Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:

**7.8.1** - Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

**7.8.2** - Manifestação do gestor da ARP/Contrato e/ou do(a) Secretário(a) Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

**7.8.3** - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor da ARP/Contrato;

**7.8.4** - Parecer da Procuradoria-Geral do Município;

**7.8.5** - Decisão do Prefeito Municipal;

**7.8.6** - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;

**7.8.7** - As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no item 6.7 deste Termo.

**CLÁUSULA OITAVA - DAS ALTERAÇÕES (ARTIGOS: 57 E 65 DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93):**

**8.1** - O(s) Contrato(s) gerados a partir da ARP poderá(ão) ser alterado(s), inclusive quanto as prorrogações de prazos de execução (Lei 8.666/93), mediante a celebração de termo aditivo e/ou apostilamento, nos casos previstos em lei, que ao contrato se aderirá passando a dele fazer parte.

**8.2** - Aplica-se ao(s) Contrato(s), gerados a partir da ARP, sem prejuízo das disposições anteriores, as hipóteses de acréscimos ou supressões quantitativas e qualitativas ao objeto, previstas na Lei nº 8.666/93.

**8.3** - A Ata de Registro de Preços não poderá ter o prazo de validade prorrogado além de 12 (doze) meses após sua assinatura, bem como, não poderá sofrer acréscimos em seus quantitativos.

**CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES:**

**9.1** - Denúncias relacionadas ao não cumprimento da ARP e do(s) Contrato(s) e seus anexos, estarão sujeitas as penalidades previstas na legislação, tais como: advertência escrita, advertência escrita com prazo para correção, penalidades pecuniárias com os respectivos valores, ordem de ressarcimento, suspensão temporária, resci-

# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

*CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br*

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ


**9.7.7** - As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no Contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO:**

10.1 O CONTRATANTE se reserva o direito de fiscalização da Ata de Registro de Preços, podendo suspender sua execução desde que não atendam as expectativas das Secretarias Solicitantes.

10.2 A gestão da Ata de Registro de Preços e do(s) Contrato(s) gerados a partir dela ficarão a cargo:

10.2.1 Secretaria de Viação e Serviços Urbanos: Glacir Zanatta – Secretário;

10.2.2 Secretaria de Educação, Cultura e Esportes: Rafael Antônio Salvetti – Diretor do Departamento de Esportes.

10.3 A responsabilidade pela fiscalização da ARP e do(s) Contrato(s) gerado(s) a partir dela, estando sujeitos à conferência quantitativa e posterior qualitativa na conformidade dos itens do objeto licitado, ficarão a cargo:

10.3.1 Secretaria de Viação e Serviços Urbanos: Fiscal – Robert Ademar Fuchs, Diretor do Departamento de Agricultura; Substituto – Tânia Aparecida Dalfovo, Auxiliar Administrativo;

10.3.1 Secretaria de Educação, Cultura e Esportes: Fiscal – Patricia Moraawski, Professora de Educação Física; Substituto – Marcos Renato Bueno de Souza, Agente Administrativo.

10.4 Compete aos responsáveis pela fiscalização comunicar ao gestor da ARP/Contrato as situações e fatos que caracterizam o descumprimento das cláusulas e anexos da ARP/Contrato, com os documentos pertinentes, para a adoção das medidas cabíveis.

10.5 Recebido o ato de comunicação de irregularidade, compete ao gestor da ARP/Contrato proceder conforme os itens 11.8 e 13.7 deste instrumento, de acordo com a gravidade da situação e dos fatos a serem apurados.

10.6 Com base no art. 65, §8, da Lei nº 8.666/93 e Acórdão 7487/2015/TCU, havendo necessidade de alterar o fiscal ou gestor inicialmente designado, o CONTRATANTE emitirá termo de apostilamento específico para esse fim, assinado pela autoridade competente em conjunto com novo gestor e/ou fiscal da ARP/Contrato, sendo publicado o extrato no diário oficial do município, realizando em seguida o apostilamento do ato junto ao processo originário de contratação e termos aditivos, mediante a juntada dos respectivos documentos, dando ciência à CONTRATADA através dos canais adotados pelo CONTRATANTE (e-mail, fax, etc).

**CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO:**

**11.1** - Ambos os contratantes deverão observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

**11.2** - Para os propósitos desta Cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) "prática coercitiva": causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do poder público, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; ou (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o poder público promover inspeção ou auditoria.

**11.3** - Sendo o Contrato financiado, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento, convênio ou reembolso, este organismo e/ou município poderão impor sanção sobre a CONTRATADA ou pessoa física, inclusive declarando-a inidônea, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo e/ou município se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da CONTRATADA, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução do Contrato.

**11.4** - Considerando os propósitos das cláusulas anteriores, a CONTRATADA concorda e autoriza que o organismo financeiro multilateral, bem como o município de Chopinzinho/PR, através de seu representante ou pessoas indicadas, possam inspecionar a execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do Contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS:**

# Município de Chopinzinho

**ESTADO DO PARANÁ**

*CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br*

**Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel**

**85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ**


**12.1 -** A troca eventual de documentos e cartas entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA em relação ao presente Edital e seus Anexos, poderão ser realizados pela forma eletrônica, através do e-mail:licita2@chopinzinho.pr.gov.br, ou pelo Correio, via SEDEX, ou protocolizados no endereço indicado no Preâmbulo deste Edital, no horário das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICIDADE:**

**13.1** - Uma vez firmada, o extrato da Ata de Registro de Preços e/ou Contratos, será publicado no Jornal Oficial do Município, pelo CONTRATANTE, em cumprimento ao disposto no art. 61, § 1º, da Lei 8.666/93.

**CLAUSULA DÉCIMA QUARTA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:**

**14.1 -** A presente Licitação e o instrumento Contratual regem-se pelas disposições expressas na Lei Federal nº 10.520/02 e Lei Federal nº 8.666 de 21.06.1993 e suas alterações posteriores, na Lei nº 8.078, de 11.09.1990 – Código de Defesa do Consumidor, no Código Civil Brasileiro.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA SUCESSÃO E FORO:**

**15.1** - As partes elegem como Foro a Comarca de Chopinzinho, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas neste referido foro.

**15.2** - O Instrumento Contratual será firmado em 03 (três) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença das 02 (duas) testemunhas, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ficar ajustado.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA VINCULAÇÃO:**

**16.1** - Esta ata está vinculada ao edital de ***Pregão nº 30/2021*** e à proposta do licitante vencedor.

**16.2** - Os itens a serem fornecidos, com seus respectivos valores, estão relacionados no Anexo I - Descrição dos Itens Registrados, que é parte integrante desta Ata.

**16.2** - Nada mais havendo a tratar deu-se por encerrada a Sessão, onde eu Giliane Teles Forlin, redigi a presente Ata, que após lida e aprovada, vai assinada pelas partes interessadas.

Chopinzinho, 28 de maio de 2021.

***Município de Chopinzinho - Contratante***
***Edson Luiz Cenci – Prefeito***

***Deoclécio Dalzotto Materiais Elétricos - Contratada***
***Deoclécio Dalzotto - Representante Legal***

***Edimilson Silvestre da Paz – CREA PR 177819/D***
***Responsável Técnico***

**Gestores**

Glacir Zanatta
Secretaria de Viação e Serviços Urbanos

Rafael Antônio Salvetti
Secretaria de Educação, Cultura e Esportes

**Ficais**

Robert Ademar Fuchs
Secretaria de Viação e Serviços Urbanos:

Patricia Morawski
Secretaria de Educação, Cultura e Esportes

**Fiscais Substitutos**

Tânia Aparecida Dalfovo
Secretaria de Viação e Serviços Urbanos

Marcos Renato Bueno de Souza
Secretaria de Educação, Cultura e Esportes

# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

*CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br*

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ


*ANEXO I da ARP nº 114/2021*

| ITEM | QUANT | UNID | DESCRIÇÃO DO SERVIÇO | VALOR UNIT R$ | VALOR TOTAL R$ |
|---|---|---|---|---|---|
| **Lote 1 – Manutenção dos Pontos da Iluminação Pública** | | | | | |
| 01 | 2.100 | Ponto | Serviços técnicos para manutenção de rede de iluminação pública, com detecção de problemas e substituição de peças e materiais.<br>**Observações:**<br>**1- Cada poste conta como um ponto, independente dos problemas.**<br>**2- O atendimento da demanda dos serviços deverá ser realizado em no máximo 48 horas após a solicitação da Prefeitura.** | 23,00 | 48.300,00 |
| **Valor total Lote 1 R$** | | | | **48.300,00** | |
| **Lote 2 – Manutenção da Iluminação no Módulo Esportivo e Ginásios de Esporte** | | | | | |
| 02 | 168 | Ponto | Serviços técnicos para manutenção das lâmpadas no Módulo Esportivo e Ginásios de Esporte do Município, com detecção de problemas e substituição de peças e materiais (considerando cada lâmpada/poste como um ponto, independente dos problemas).<br>**Observação: Trabalho em altura, até 25 m.** | 62,00 | 10.416,00 |
| **Valor total Lote 2 R$** | | | | **10.416,00** | |
| **Lote 3 – Manutenção dos Semáforos** | | | | | |
| **Manutenção Preventiva** | | | | | |
| 03 | 48 | Serviços | Limpeza interna do controlador;<br>Reaperto das botoeiras;<br>Refazer emendas dos cabos;<br>Levantamento do número de série dos controladores e módulos;<br>Verificação dos laços detectores;<br>Verificação das botoeiras;<br>Verificação das Passagens em nível;<br>Redes de comunicação;<br>Verificação das condições de aterramento. | 124,93 | 5.996,64 |
| **Manutenção Corretiva** | | | | | |
| 04 | 49 | Serviços | Troca de módulos que apresentem problemas de comunicação;<br>Troca de módulo que não configure emergência;<br>Troca de controlador;<br>Troca de dispositivo protetor contra descargas atmosféricas;<br>Troca de módulos responsáveis por acionamento de laço detector ou botoeira;<br>Troca de botoeira;<br>Troca de lâmpada;<br>Troca de conversor de sinal (central) e repetidor de sinal (campo). | 129,92 | 6.366,08 |
| **Manutenção de Emergência realizada no período noturno - das 18:00 às 06:00 h, em finais de semana ou feriados, para restabelecer funcionamento normal do cruzamento nestes períodos** | | | | | |
| 05 | 18 | Semáforo | Troca de módulos;<br>Troca de controlador:<br>Troca de lâmpada:<br>Inserir programação; | 95,96 | 1.727,28 |
| **Valor total Lote 3 R$** | | | | **14.090,00** | |
| **VALOR TOTAL R$** | | | | | **72.806,00** |

292

**HOMOLOGAÇÃO**
**REF.: LICITAÇÃO NA MODALIDADE Pregão Nº 32/2021**

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão, tipo Menor Preço Item - Compras nº 32/2021, de 22/04/21, para Registro de Preços e após expirado o prazo recursal, eu Edson Luiz Cenci, Prefeito, torno público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto a(s) empresa(s):

| Empresa(s) | Valor Total Estimado de Contratação – R$ |
|---|---|
| ODONTO TEC LTDA | 47.840,00 |
| TOTAL HOMOLOGADO | 47.840,00 |

Que apresentou os Menores Preços Item para Registro.
Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração da Ata de Registro de Preços.
É A DECISÃO.
GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 17/05/21.
**Edson Luiz Cenci**
Prefeito

Extrato da Ata de Registro de Preço do Pregão Presencial nº 32/2021. OBJETO: Registro de Preços para Aquisição Futura de Peças para Reposição de Equipamentos Odontológicos, Médico-Hospitalares e Laboratoriais para a Secretaria de Saúde. VIGÊNCIA: 12 meses. PRAZOS DE EXECUÇÃO E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO: Deverá ser entregue o objeto desta licitação de acordo com a especificação de cada item, parceladamente, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, no prazo de entrega de até 05 (cinco) dias, contados do recebimento da Requisição - Pedido de Empenho. Elementos de despesas: (1283/F.303) / (1285/F.494) GESTORA: Francieli de Fátima Davi Del Gasperin.FISCAL:Allyne Martini. FISCAL SUBSTITUTO: Natacha Mylena Mazzuti. Partes: Município de Chopinzinho e; ARP nº 97/2021 – OdontoTec Ltda. Valor Total estimado R$ 47.840,00. Chopinzinho-PR, 17 de maio de 2021. Edson Luiz Cenci – Prefeito.

**HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**
**REF.: LICITAÇÃO NA MODALIDADE Pregão Eletrônico Nº 15/2021**

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico, tipo Menor Preço Item - Serviços nº 15/2021, de 08/03/21, e após expirado o prazo recursal, eu Edson Luiz Cenci, Prefeito, torno público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto a(s) empresa(s):

| Empresa(s) | Valor Total – R$ |
|---|---|
| CTR3 PRESTADORA DE SERVICOS LTDA | 595.002,30 |
| TOTAL HOMOLOGADO | 595.002,30 |

Que apresentou o Menor Preço Item.
Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração do Contrato.
É A DECISÃO.
GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 31/05/21.
Edson Luiz Cenci
Prefeito

Espécie: Extrato do Contrato Pregão Eletrônico nº 15/2021. Objeto: Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Coleta e Destinação Final de Resíduos Sólidos Orgânicos. Fundamento Legal: Lei 10520/02. Elementos de despesa (1210) Fonte 504. Data da assinatura: 07/06/2021. PRAZO DO CONTRATO: O prazo de vigência e execução dos serviços é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do contrato. Contratante: Município de Chopinzinho. Contrato nº 116/2021. Contratada: CTR3 Prestadora de Serviços Ltda. Valor Mensal R$ 49.666,85 (quarenta e nove mil, seiscentos e sessenta e seis reais e oitenta e seis centavos) mensais, totalizando o Contrato em R$ 596.002,30 (quinhentos e noventa e seis mil, dois reais e trinta centavos) sem reajuste. Assina Edson Luiz Cenci, Prefeito pelo Município de Chopinzinho, Luiz Artur Manica Representante Legal – Vanessa Manica Responsável Técnica da Empresa . Vanderlei José Crestani Gestor do Contrato - Suelen Angelica Bartolauz Fiscal do Contrato e Ricardo Scandolara Fiscal Substituto de Contrato.

**HOMOLOGAÇÃO**
**REF.: LICITAÇÃO NA MODALIDADE Pregão Eletrônico Nº 28/2021**

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico, tipo Menor Preço Item - Compras nº28/2021, de 14/04/21, para Registro de Preços e após expirado o prazo recursal, eu Edson Luiz Cenci, Prefeito, torno público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto a(s) empresa(s):

| Empresa(s) | Valor Total Estimado de Contratação – R$ |
|---|---|
| MULTI AÇÃO - PRODUTOS E EQUIPAMENTOS PARA LIMPEZA LTDA | 648,24 |
| MASTERSUL EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA LTDA | 23.298,84 |
| PIZANI EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA EIRELI | 59.945,17 |
| FORTE SINAL EQUIPAMENTOS - EIRELI | 4.720,00 |
| RP COMERCIAL LTDA | 5.840,00 |
| A.L. FORCE COMERCIAL LTDA | 18.035,10 |
| RRT COMERCIO DE ARTIGOS MILITARES | 3.042,00 |
| R.J.E. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA LTDA | 12.299,60 |
| AHGA COMERCIO DE EPIS E UNIFORMES LTDA | 3.280,00 |
| COMERCI PRODUTOS COMERCIAIS EIRELI | 4.756,00 |
| DARLU INDUSTRIA TEXTIL LTDA | 14.084,54 |
| HABITUS DIGITAL - COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA | 4.176,00 |
| TOTAL HOMOLOGADO | 168.115,49 |

Que apresentaram os Menores Preços Itens para Registro.
Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração das Atas de Registro de Preços.
É A DECISÃO.
GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 25/05/21.
**Edson Luiz Cenci**
Prefeito

Extrato das Atas de Registros de Preços do Pregão Eletrônico nº 28/2021. OBJETO: de Registro de Preços para Aquisição Futura de Equipamentos de Proteção Individual – EPI para as Secretarias Municipais. VIGÊNCIA: 12 meses. EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO: Os produtos deverão ser entregues no Município de Chopinzinho – PR, sem custo algum de frete, parceladamente, de acordo com a necessidade da Administração Municipal, nos endereços indicados nas Notas de Empenho emitidas pelas Secretarias, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a emissão da NE.FORMA, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Fica estipulado o valor máximo para a presente licitação em: R$ 648,24 (seiscentos e quarenta e oito reais e vinte e quatro centavos).Pela fiel e perfeita execução do objeto desta licitação, O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO fará o pagamento parceladamente, mensalmente de acordo com os serviços executados e o valor unitário adjudicado.Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da nota fiscal e do atestado de recebimento dos Fiscais das Atas. Pela Secretaria de Finanças.Elementos de despesas: Fonte 000 (1424); Fonte 504 (1425); Fonta 510 (1426); Fonte 504 (1727), Fonte 000 (1728); Fonte 504 (1729); Fonte 000 (1717); Fonte 504 (1718); Fonta 000 (1725); Fonte 104 (1720); Fonte 104 (1722); Fonte 104 (1723); Fonte 104 (1724); Fonte 303 (1725); Fonte 303 (1421). GESTORES: Roberto Alencar Przendziuk, Luciani Monteiro Cenci, FrancinneDalmolin, Vanderlei José Crestani, Glacir Zanatta, EdinaAscoriti, Mari Lucia Lazarotto, Francieli de Fátima Davi Del Gasperin. FISCAIS: CleciaStollmann Weber, Josiane de Souza, Márcia Minuti, Ricardo Scandolara, Robert Ademar Fuchs, Gislaine Tânia Galeazzi, Roseli Aparecida Scolari Lorenzi, Joniane Araújo Nalverth. FISCAIS SUBSTITUTOS: Dieva Trindade da Silva, AdrianePereira, Fernando Goessling, Cristiane Achiel Salomão, Tânia Aparecida Dalfovo, Marcia Rejane Nendaiker, ZeloirScabem Mendes, Marinelli Cristina Carvo Leonarchik.Partes: Município de Chopinzinho e; ARP nº 100/2021 – MULTI AÇÃO – Produtos e Equipamentos para Limpeza Ltda. Valor Total estimado R$ 648,24; Partes: Município de Chopinzinho e; ARP nº 101/2021 – Masterul Equipamentos de Segurança Ltda. Valor Total estimado R$ 23.298,84; Partes: Município de Chopinzinho e; ARP nº 102/2021 – Pizani Equipamentos de Segurança Eireli, Valor Total estimado R$ 59.945,17; Partes: Município de Chopinzinho e; ARP nº 103/2021 – Forte Sinal Equipamentos - Eireli, Valor Total estimado R$ 4.720,00; Partes: Município de Chopinzinho e; ARP nº 104/2021 – RP Comercial Ltda, Valor Total estimado R$ 5.840,00; Partes: Município de Chopinzinho e; ARP nº 105/2021 – A.L. Force Comercial Ltda, Valor Total estimado R$ 18.035,10; Partes: Município de Chopinzinho e; ARP nº 106/2021 – RRT Comércio de Artigos Militares Ltda, Valor Total estimado R$ 5.042,00; Partes: Município de Chopinzinho e; ARP nº 107/2021 – R.J.E. Comercio de Equipamentos de Segurança Ltda, Valor Total estimado R$ 12.299,60; Partes: Município de Chopinzinho e; ARP nº 108/2021 – AHGA Comercio de EPIS e Uniformes Ltda, Valor Total estimado R$ 3.280,00; Partes: Município de Chopinzinho e; ARP nº 109/2021 – Comerci Produtos Comerciais Eireli, Valor Total estimado R$ 4.756,00; Partes: Município de Chopinzinho e; ARP nº 110/2021 – Darlu Industria Textil Ltda, Valor Total estimado R$ 14.084,54; Partes: Município de Chopinzinho e; ARP nº 111/2021 – Habitus Digital - Comercio e Serviços de Informatica Ltda, Valor Total estimado R$ 4.176,00; Chopinzinho-PR, 25 de maio de 2021. Edson Luiz Cenci – Prefeito.

AVISO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 7/2021

O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, através da Secretaria de Administração, torna público que encontra-se aberto o EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO nº 7/2021, até o dia 31 de dezembro de 2021, para Credenciamento de Instituições Financeiras e Afins, Autorizadas Pelo Banco Central do Brasil a Funcionar na Forma de Banco Múltiplo, Comercial ou Cooperativo e Cooperativa de Crédito, Interessadas em Conceder Empréstimo Pessoal e/ou Refinanciamento de Empréstimos aos Servidores Municipais Ativos, com Consignação em Folha de pagamento. Cujas Parcelas não Poderão Exceder à Margem Total Consignável de 30% (trinta por cento) do Vencimento do Servidor, sem ônus ao Município. Prazo de Vigência: 60 meses. Informações: Fone (46) 3242-8614. A íntegra do Edital encontra-se no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br.

AVISO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 08/2021

O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO e o PREVCHOPM - FUNDO PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO – PR, através da Secretaria de Administração, torna público que encontra-se aberto o EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO para Credenciamento de Instituições Financeiras e Afins, Autorizadas Pelo Banco Central do Brasil a Funcionar na Forma de Banco Múltiplo, Comercial ou Cooperativo e Cooperativa de Crédito, Interessadas em Conceder Empréstimo Pessoal e/ou Refinanciamento de Empréstimos aos **Servidores Municipais Inativos e ou Pensionistas**, com Consignação em Folha de pagamento, Cujas Parcelas não Poderão Exceder à Margem Total Consignável de 30% (trinta por cento) do Vencimento do Servidor, sem ônus ao Prevchopim.Período de Vigência do Edital e apresentação do envelope: **30 (trinta) dias**, compreendido entre a publicação do resumo deste Edital e disponibilização no sítio eletrônico do Município.Local de entrega do envelope: Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Chopinzinho/PR, sito na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel, das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas. Data de abertura do envelope: Primeiro dia útil após findado o prazo de apresentação. Informações: Fone (46) 3242-8614. A íntegra do Edital encontra-se no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br.

**HOMOLOGAÇÃO e ADJUDICAÇÃO**
**REF.: LICITAÇÃO NA MODALIDADE Pregão Nº 30/2021**

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão, tipo Menor Preço Item - Serviços nº 30/2021, de 16/04/21, para Registro de Preços e após expirado o prazo recursal, eu Edson Luiz Cenci, Prefeito, torno público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto a(s) empresa(s):

| Empresa(s) | Valor Total Estimado de Contratação – R$ |
|---|---|
| DECOLECIO DALZOTTO MATERIAIS ELETRICOS | 72.806,00 |
| TOTAL HOMOLOGADO | 72.806,00 |

Que apresentaram os menores preços por item para Registro.
Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração da Ata de Registro de Preços.
É A DECISÃO.
GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 25/05/21.
**Edson Luiz Cenci**
Prefeito

Extrato da Ata de Registro de Preços do Pregão Presencial nº 30/2021. OBJETO: Registro de Preços para Contratação Futura de Serviços Técnicos para Manutenção dos Pontos de Iluminação Pública, Manutenção das Lâmpadas nos Centros Esportivos e Manutenção dos Semáforos de Rua 14 de Dezembro. VIGÊNCIA: 12 meses. DO PRAZO, FORMA, LOCAIS DE PRESTAÇÃO E EXECUÇÃO, CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E PAGAMENTO: Os serviços, uma vez solicitados deverão ser executados pela(s) contratada(s) por profissionais capacitados e com supervisão do técnico responsável devidamente inscrito(a) no respectivo órgão de classe e com formação de acordo com a legislação em vigor, em todos os pontos de iluminação pública na cidade e interior, centros esportivos e semáforos, conforme locais descritos no Plano de Aplicação, em todo o território do Município de Chopinzinho. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da execução dos serviços, desde que os mesmos estejam de acordo com o solicitado pela Administração, e acompanhado da respectiva nota fiscal, que deverá ser pelo sistema eletrônico. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA. Elementos do despesas: Fonte 504 (1822), Fonte 507 (1883), GESTORES: Glacir Zanatta e Rafael Antônio Salvetti. FISCAIS: Robert Ademar Fuchs e Patrícia Morawski. FISCAIS SUBSTITUTOS: Tânia Aparecida e Marcos Renato Bueno de Souza. Partes: Município de Chopinzinho e ARP 114/2021 - Decolecio Dalzotto Materiais Elétricos. Valor Total estimado R$ 72.806,00. Chopinzinho - PR, 25 de maio de 2021. Edson Luiz Cenci – Prefeito.

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO REF. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº20/2021

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento e da Procuradoria Municipal, que apuraram o resultado do Processo de Dispensa de Licitação por Limite nº 20/2021, eu, EDSON LUIZ CENCI, Prefeito, torno pública a RATIFICAÇÃO do procedimento em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto da seguinte forma:

| EMPRESA | CNPJ | VALOR TOTAL R$ |
|---|---|---|
| LABORE ASSESSORIA E CONSULTORIA EM SAUDE SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO LTDA | 31.186.848/0001-80 | R$ 1.800,00 |

Conforme proposta.É a decisão.Gabinete do Prefeito de Chopinzinho - PR,25 de maio de 2021.Edson Luiz Cenci. Prefeito.

Espécie: Extrato do Contrato nº 115/2021. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Labore Assessoria e Consultoria em Saúde Segurança e Medicina do Trabalho Ltda. CNPJ: 31.186.848/0001-80. Objeto: Contratação da Empresa para Serviços de Análise do Direito ao Recebimento do Insalubridade para Fiscais do Covid-19. Valor R$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais). Origem: Dispensa de Licitação nº 20/2021, Fundamento Legal: Artigo 24 da Lei 8.666/93. Elemento de despesa: (1665) F. 303. Data da assinatura 28/05/2021. Assinam: Edson Luiz Cenci, pelo Município e Flavia Bernardes Assumpção, pela Empresa.

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO/PR
AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão. Edital nº 42/2021. Forma: Eletrônico. Data da Licitação: Dia 21 de junho de 2021, às 09:00 (nove) horas. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO FUTURA DE SERVIÇOS DE TOPOGRAFIA. Gênero: Serviços. Valor máximo estimado anual da licitação: R$ 138.168,53. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, das 08:00/12:00hs e 13:00/17:00hs ou no Site www.chopinzinho.pr.gov.br Informações pelo fone: (46) 3242-8614.

MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE - PR
Extrato de Contrato Nº 2917/2021
Contratante: Município de Itapejara D'Oeste - PR
Contratado: Inovanet Telecomunicações Ltda – Me, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 28.942.269/0001 – 06.
Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de acesso a Internet para os Departamentos e Unidades da Administração Municipal, conforme objeto do Edital de Tomada de Preços Nº 020/2020.
Valor do Contrato: R$ 34.552,80 (Trinta e quatro mil, quinhentos e cinquenta e dois reais e oitenta centavos).
Vigência: De 02 (dois) de Junho de 2021 até 02 (dois) de Junho de 2023.
Data do Contrato: 02 (dois) de Junho de 2021.

MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE - PR
Extrato de Contrato Nº 2918/2021
Contratante: Município de Itapejara D'Oeste - PR
Contratado: Proteggere Indústria e Comércio de EPIs Eireli – Me, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.670.981/0002 – 44.
Objeto: Contratação de empresa especializada na comercialização de equipamentos de proteção individual, destinados ao uso dos funcionários públicos Municipais, conforme objeto do Edital de Pregão Eletrônico Nº 015/2021.
Valor do Contrato: R$ 2.448,00 (Dois mil, quatrocentos e quarenta e oito reais).
Vigência: De 07 (sete) de Junho de 2021 até 07 (sete) de Junho de 2022.
Data do Contrato: 07 (sete) de Junho de 2021.

MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE - PR
Extrato de Contrato Nº 2919/2021
Contratante: Município de Itapejara D'Oeste - PR
Contratado: RP Comercial Ltda - EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 20.604.417/0001 - 70.
Objeto: Contratação de empresa especializada na comercialização de equipamentos de proteção individual, destinados ao uso dos funcionários públicos Municipais, conforme objeto do Edital de Pregão Eletrônico Nº 015/2021.
Valor do Contrato: R$ 1.800,00 (Hum mil e oitocentos reais).
Vigência: De 07 (sete) de Junho de 2021 até 07 (sete) de Junho de 2022.
Data do Contrato: 07 (sete) de Junho de 2021.

MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE - PR
Extrato de Contrato Nº 2920/2021
Contratante: Município de Itapejara D'Oeste - PR
Contratado: Eletromaquinas Astec Ltda - Me, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.995.568/0001 – 15.
Objeto: Contratação de empresa especializada na comercialização de equipamentos de proteção individual, destinados ao uso dos funcionários públicos Municipais, conforme objeto do Edital de Pregão Eletrônico Nº 015/2021.
Valor do Contrato: R$ 1.800,00 (Hum mil e oitocentos reais).
Vigência: De 07 (sete) de Junho de 2021 até 07 (sete) de Junho de 2022.
Data do Contrato: 07 (sete) de Junho de 2021.

MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE - PR
Extrato de Contrato Nº 2921/2021
Contratante: Município de Itapejara D'Oeste - PR
Contratado: Pizani Equipamentos de Segurança Eireli - EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 19.611.064/0001 - 57.
Objeto: Contratação de empresa especializada na comercialização de equipamentos de proteção individual, destinados ao uso dos funcionários públicos Municipais, conforme objeto do Edital de Pregão Eletrônico Nº 015/2021.
Valor do Contrato: R$ 13.913,00 (Treze mil, novecentos e treze reais).
Vigência: De 07 (sete) de Junho de 2021 até 07 (sete) de Junho de 2022.
Data do Contrato: 07 (sete) de Junho de 2021.

MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE - PR
Extrato de Contrato Nº 2922/2021
Contratante: Município de Itapejara D'Oeste - PR
Contratado: Mastersul Equipamentos de Segurança Ltda – EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 18.274.923/0001 - 05.
Objeto: Contratação de empresa especializada na comercialização de equipamentos de proteção individual, destinados ao uso dos funcionários públicos Municipais, conforme objeto do Edital de Pregão Eletrônico Nº 015/2021.
Valor do Contrato: R$ 7.830,00 (Sete mil, oitocentos e trinta reais).
Vigência: De 07 (sete) de Junho de 2021 até 07 (sete) de Junho de 2022.
Data do Contrato: 07 (sete) de Junho de 2021.

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE**
**RETIFICAÇÃO DO AVISO DE LICITAÇÃO – PE 015/2021**

A Comissão Especial de Licitação da entidade CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE - CONIMS, no exercício das atribuições que lhe confere o Ato de Consórcio nº 161 de 08/09/2020, torna público, para conhecimento dos interessados, a **RETIFICAÇÃO DA DATA DA SESSÃO PÚBLICA: a) ONDE SE LÊ: 17/06/2021; b) LEIA-SE: 21/06/2021.**

Pato Branco/PR, 07 de junho de 2021.

**MARCOS JOSÉ BRANDOLI DE LIMA**
**COORDENADOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**

**RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**
**REF. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº5/2021**

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento e da Procuradoria Municipal, que apuraram o resultado do **Processo de Inexigibilidade de Licitação nº5.2021**, eu, **EDSON LUIZ CENCI**, Prefeito, torno pública a **RATIFICAÇÃO** do procedimento em epígrafe e a **ADJUDICAÇÃO** do objeto da seguinte forma:

| EMPRESA | CNPJ | VALOR TOTAL R$ |
|---|---|---|
| UNI GESTÃO PUBLICA CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO LTDA | 36.731.728/0001-30 | 2.190,00 |

Conforme proposta.
É adecisão.
Gabinete do Prefeito de Chopinzinho - PR, 07 de junho de 2021.
Edson Luiz Cenci
Prefeito

Espécie: Extrato do Contrato nº 119/2021. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: UNI Gestão Pública Capacitação e Treinamento Ltda. CNPJ: 36.731.728/0001-30. Objeto: Capacitação para Servidores - Curso eSocial. Valor: R$ 2.190,00 (dois mil, cento e noventa reais). Origem: Inexigibilidade de Licitação nº 5/2021. Fundamento Legal: Artigo 25 da Lei Federal 8.666/93. Elemento de despesa. (1146) FONTE: 000. Data da assinatura: 07/06/2021. Assinam: Edson Luiz Cenci, pelo Município e Marly Ferreira Soares, pela Empresa.

**RESOLUÇÃO 002/2021**

**Sumula: Torna público o Resultado Final da Eleição dos Membros Representantes da Sociedade Civil no Conselho Municipal de Políticas Públicas Sobre Drogas – COMUD.**

O Conselho Municipal de Políticas Públicas sobre Drogas – COMUD de Pato Branco no uso de suas atribuições legais que lhe confere a .ei Municipal nº 3.960 de 17 de Dezembro de 2012, por meio de Deliberação em Assembleia Extraordinária realizada no dia 02 de junho de 2021,

**RESOLVE**:

Art. 1º -Tornar público o Resultado Final da Eleição dos Membros Representantes da Sociedade Civil, sendo:

Missão Vida Nova;
Clínica Terapêutica Amor a Vida;
Instituto Plural;
CRP – Conselho Regional de Psicologia;
OAB – Ordem dos Advogados do Brasil;
NUCRESS - Núcleo do Conselho Regional de Serviço Social;
APAC;
Igreja Católica;
ASPEP – Associação dos Pastores Evangélicos;
União de Bairros;
Conselho da Comunidade;
Rotary Club de Pato Branco.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Pato Branco, 02 de junho de 2021.

Flavio Cesar Brinkmann
Presidente
Conselho Municipal de Políticas Públicas Sobre Drogas

**CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO - ESTADO DO PARANÁ**
**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 014/2021**

Com fundamento no art. 25, II, c/c art. 13, VI, ambos da Lei Federal nº 8.666/1993, bem como nas justificativas constantes do processo, RATIFICO o Processo de Contratação nº. 058/2021, referente à Inexigibilidade de Licitação nº 014/2021, cujo objeto é a prestação de serviços técnicos de aperfeiçoamento para o vereador e a assessora legislativa da Câmara Municipal de Pato Brar co, Lindomar Rodrigo Brandão e Pollyana Poletto, respectivamente, referente a participação no curso online "Processo Legislativo", a ser realizado nos dias 10 e 11 de junho de 2021, promovido pelo IAGP INSTITUTO APLICADO EM GESTÃO PÚBLICA LTDA, CNPJ: 32.651.451/0001-85, no valor total de R$ 890,00 (oitocentos e noventa reais). Pato Branco 07/06/2021. JOECIR BERNARDI - Presidente.

**MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO**
**AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO**

**DATA: 07/06/2021**
**REFERÊNCIA: PREGÃO PRESENCIAL Nº 40/2021**
**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE MASSA ASFÁLTICA, COM MATERIAL CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (C.B.U.Q.).

Tendo recebido, pedido de impugnação referente ao Edital supracitado, decido:
Suspender temporariamente o certame marcado para o dia 08 de junho de 2021 às 14:00 (catorze) horas.
Após análise e decisão, o referido processo será reqpublicado.

Gilsiane Telve Fortin
Pregoeira



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

**HOMOLOGAÇÃO e ADJUDICAÇÃO**

REF.: LICITAÇÃO NA MODALIDADE Pregão Nº 30/2021
Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão, tipo Menor Preço Item–Serviços nº 30/2021, de 16/04/21, para Registro de Preços e após expirado o prazo recursal, eu Edson Luiz Cenci, Prefeito, torno público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto à(s) empresa(s):

| Empresa(s) | Valor Total Estimado de Contratação – R$ |
|---|---|
| DEOCLECIO DALZOTTO MATERIAIS ELETRICOS | 72.806,00 |
| TOTAL HOMOLOGADO | 72.806,00 |

Que apresentaram os menores preços por Item para Registro.
Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração da Ata de Registro de Preços.
É A DECISÃO.
GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 28/05/21.
Edson Luiz Cenci - Prefeito

Cod363159

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

**Extrato da Ata de Registro de Preços do Pregão Presencial nº 30/2021.**

OBJETO: Registro de Preços para Contratação Futura de Serviços Técnicos para Manutenção dos Pontos de Iluminação Pública, Manutenção das Lâmpadas nos Centros Esportivos e Manutenção dos Semáforos da Rua 14 de Dezembro. VIGÊNCIA: 12 meses. DO PRAZO, FORMA, LOCAIS DE PRESTAÇÃO E EXECUÇÃO, CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E PAGAMENTO: Os serviços, uma vez solicitados deverão ser executados pela(s) contratada(s) por profissionais capacitados e com supervisão de técnico responsável devidamente inscrito(s) no respectivo órgão de classe e com formação de acordo com a legislação em vigor, em todos os pontos de iluminação pública na cidade e interior, centros esportivos e semáforos, conforme locais descritos no Plano de Aplicação, em todo o território do Município de Chopinzinho. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da execução dos serviços, desde que os mesmos estejam de acordo com o solicitado pela Administração, e acompanhado da respectiva nota fiscal, que deverá ser pelo sistema eletrônico. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA. Elementos de despesas: Fonte 504 (1822). Fonte 507 (1083). GESTORES: Glacir Zanatta e Rafael Antônio Salvetti. FISCAIS: Robert Ademar Fuchs e Patricia Morawski. FISCAIS SUBSTITUTOS: Tânia Aparecida e Marcos Renato Bueno de Souza. Partes: Município de Chopinzinho e: ARP 114/2021–Deoclecio Dalzotto Materiais Elétricos, Valor Total estimado R$ 72.806,00; Chopinzinho–PR, 25 de maio de 2021.
Edson Luiz Cenci – Prefeito.

Cod363161

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PP 30-2021

**HOMOLOGAÇÃO e ADJUDICAÇÃO**
**REF.: LICITAÇÃO NA MODALIDADE Pregão Nº 30/2021**

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão, tipo Menor Preço Item - Serviços nº 30/2021, de 16/04/21, para Registro de Preços e após expirado o prazo recursal, eu Edson Luiz Cenci, Prefeito, torno público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto à(s) empresa(s):

| Empresa(s) | Valor Total Estimado de Contratação – R$ |
|---|---|
| DEOCLECIO DALZOTTO MATERIAIS ELETRICOS | 72.806,00 |
| TOTAL HOMOLOGADO | 72.806,00 |

Que apresentaram os menores preços por Item para Registro.
Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração da Ata de Registro de Preços.
É A DECISÃO.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 28/05/21.

***EDSON LUIZ CENCI***
Prefeito

**Publicado por:**
Roberto Alencar Przendziuk
**Código Identificador:**435555F7

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 08/06/2021. Edição 2279
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
http://www.diariomunicipal.com.br/amp/

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO PP 30-2021**

Extrato da Ata de Registro de Preços do Pregão Presencial nº 30/2021. OBJETO: Registro de Preços para Contratação Futura de Serviços Técnicos para Manutenção dos Pontos de Iluminação Pública, Manutenção das Lâmpadas nos Centros Esportivos e Manutenção dos Semáforos da Rua 14 de Dezembro. VIGÊNCIA: 12 meses. DO PRAZO, FORMA, LOCAIS DE PRESTAÇÃO E EXECUÇÃO, CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E PAGAMENTO: Os serviços, uma vez solicitados deverão ser executados pela(s) contratada(s) por profissionais capacitados e com supervisão de técnico responsável devidamente inscrito(s) no respectivo órgão de classe e com formação de acordo com a legislação em vigor, em todos os pontos de iluminação pública na cidade e interior, centros esportivos e semáforos, conforme locais descritos no Plano de Aplicação, em todo o território do Município de Chopinzinho. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da execução dos serviços, desde que os mesmos estejam de acordo com o solicitado pela Administração, e acompanhado da respectiva nota fiscal, que deverá ser pelo sistema eletrônico. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA. Elementos de despesas: Fonte 504 (1822). Fonte 507 (1083). GESTORES: Glacir Zanatta e Rafael Antônio Salvetti. FISCAIS: Robert Ademar Fuchs e Patricia Morawski. FISCAIS SUBSTITUTOS: Tânia Aparecida e Marcos Renato Bueno de Souza. Partes: Município de Chopinzinho e: ARP 114/2021 - Deoclecio Dalzotto Materiais Elétricos, Valor Total estimado R$ 72.806,00;

Chopinzinho - PR, 25 de maio de 2021.

***EDSON LUIZ CENCI***
Prefeito.

**Publicado por:**
Roberto Alencar Przendziuk
**Código Identificador:**63CDE41E

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 08/06/2021. Edição 2279
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
http://www.diariomunicipal.com.br/amp/